

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.020.520,00 (UM MILHÃO E VINTE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/01/2025 - 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** NÃO

**REGIONALIDADE:** NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025**.

**1.3.** A abertura das propostas será das **08h01 às 08h59 DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025**.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025**.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema



de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b)** 09.01.12.361.0010.2.003.000.3.3.90.40.00
- c)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- d)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;



CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de percentuais de desconto por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

**5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.2.1.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a)** Valor Global;
  - b)** Marca/Modelo.
  - 9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.9.** O lance deverá ser apresentado na forma de percentual de desconto sobre o valor **GLOBAL**, sendo este percentual posteriormente aplicado proporcionalmente a cada item do contrato.
- 10.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será



convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.6.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1.** A qualificação técnico-profissional, conforme disposto no **Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021**, será comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade da licitante em atender às exigências do objeto licitado. Nesse sentido, exige-se a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) em favor da proponente, que atestem o fornecimento de produtos ou a execução de serviços iguais ou compatíveis com os especificados nesta licitação. O atestado deve conter informações detalhadas sobre o nome, endereço e telefone do(s) declarante(s), ou outros meios de contato que possibilitem a verificação das informações fornecidas.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.9.2.** Além disso, a comprovação de **aptidão técnico-operacional** deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante na prestação de serviços de licenciamento de plataforma de reforço escolar individualizado online. O documento deve especificar a realização de serviços como implantação, capacitação, suporte técnico, licenciamento e atendimento por professores, com atendimento a, no mínimo, **2.000 (dois mil) alunos**. É imprescindível que o atestado inclua a identificação completa do emitente e do destinatário, bem como assinatura do responsável legal, de forma a garantir a autenticidade das informações apresentadas.

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.





#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).



CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

### **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN Nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

### **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

**20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);

**20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2.** São obrigações do Fornecedor:

**20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de compras.

**21.2.** A vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua assinatura.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 1.020.520,00 (um milhão, vinte mil e quinhentos e vinte reais).

**22.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a



Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95.
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.xxx.xxx-70.

**26.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo / Diretora de Departamento de Recurso Humanos, CPF nº 047.xxx.xxx-43, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b)** FABIANE DELABETA ZANCANARO, Técnico em Contabilidade, CPF nº 060.xxx.xxx-60, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Modelo de Proposta de Preço
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e)** Anexo V - Minuta de Contrato;
- f)** Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**

<b>SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1		
1.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	MÊS	12		
2.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1		
2.2	Licença e Locação do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	MÊS	12		
3.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	UND	1		
3.2	Licença e Locação do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	MÊS	12		
4.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	UND	1		
4.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	MÊS	12		
5.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1		
5.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	MÊS	12		
6.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1		
6.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	MÊS	12		
7.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Almoxarifado"	UND	1		
7.2	Licença e Locação do "Módulo Almoxarifado"	MÊS	12		
8.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	UND	1		
8.2	Licença e Locação do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	MÊS	12		
9.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	UND	1		
9.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	MÊS	12		
10.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	UND	1		



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

10.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	MÊS	12		
11.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	UND	1		
11.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	MÊS	12		
12.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	UND	1		
12.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	MÊS	12		
13.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	UND	1		
13.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	MÊS	12		
14.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	UND	1		
14.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	MÊS	12		
15.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	UND	1		
15.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	MÊS	12		
16.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	UND	1		
16.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	MÊS	12		
17.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	UND	1		
17.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	MÊS	12		
18.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais"	UND	1		
18.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais"	MÊS	12		
19.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	UND	1		
19.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	MÊS	12		
20.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	UND	1		
20.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	MÊS	12		
21.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	UND	1		
21.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	MÊS	12		
22.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Protesto CDA"	UND	1		
22.2	Licença e Locação do "Módulo Protesto CDA"	MÊS	12		
23.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	UND	1		



CAPITAL DO FELÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

23.2	Licença e Locação do " <b>Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim</b> "	MÊS	12		
24.1	Implantação, Conversão e Treinamento do " <b>Módulo Portal de Transparência Pública</b> "	UND	1		
24.2	Licença e Locação do " <b>Módulo Portal de Transparência Pública</b> "	MÊS	12		
25.1	Implantação, Conversão e Treinamento do " <b>Módulo de Controle Interno</b> "	UND	1		
25.2	Licença e Locação do " <b>Módulo de Controle Interno</b> "	MÊS	12		
26.1	Implantação, Conversão e Treinamento do " <b>Módulo Processo Digital</b> " (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	UND	1		
26.2	Licença e Locação do " <b>Módulo Processo Digital</b> " (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	MÊS	12		
27.1	Implantação, Conversão e Treinamento da " <b>Infraestrutura em Nuvem</b> " disponibilizado para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários simultâneos.	UND	1		
27.2	Licença e Locação da " <b>Infraestrutura em Nuvem</b> " disponibilizado para, no mínimo, 20 (vinte) usuários simultâneos.	MÊS	12		
28.1	Implantação, Conversão e Treinamento do " <b>Módulo Educação - Educar</b> "	UND	1		
28.2	Licença e Locação do " <b>Módulo Educação - Educar</b> "	MÊS	12		
29.1	Implantação, Conversão e Treinamento do " <b>Módulo Educação - Clube Aluno até 130 alunos</b> "	UND	1		
29.2	Licença e Locação do " <b>Módulo Educação - Clube Aluno, até 130 alunos</b> "	MÊS	12		
30.1	Serviço de <b>Atendimento Técnico presencial</b> sob demanda	HORA	200		
30.2	Serviço de <b>Atendimento Técnico remoto</b> sob demanda	HORA	200		
<b>TOTAL - EXECUTIVO MUNICIPAL</b>				<b>R\$</b>	
<b>SISTEMA UTILIZADO PELA CÂMARA DE VEREADORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.1	Implantação, Conversão e Treinamento do " <b>Módulo de Contabilidade Pública</b> "	UND	1		
31.2	Licença e Locação do " <b>Módulo de Contabilidade Pública</b> "	MÊS	12		
32.1	Implantação, Conversão e Treinamento do " <b>Módulo de Responsabilidade Fiscal</b> "	UND	1		
32.2	Licença e Locação do " <b>Módulo de Responsabilidade Fiscal</b> "	MÊS	12		
33.1	Implantação, Conversão e Treinamento do " <b>Módulo de Planejamento LOA</b> "	UND	1		
33.2	Licença e Locação do " <b>Módulo de Planejamento LOA</b> "	MÊS	12		
34.1	Implantação, Conversão e Treinamento do " <b>Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário</b> "	UND	1		





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

34.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	MÊS	12		
35.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1		
35.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	MÊS	12		
36.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Portal Transparência Pública"	UND	1		
36.2	Licença e Locação do "Módulo de Portal Transparência Pública"	MÊS	12		
37.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1		
37.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	MÊS	12		
38.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Patrimônio"	UND	1		
38.2	Licença e Locação do "Módulo de Patrimônio"	MÊS	12		
39.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal"	UND	1		
39.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal"	MÊS	12		
40.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	UND	1		
40.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	MÊS	12		
41.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	UND	1		
41.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	MÊS	12		
42.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	UND	1		
42.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	MÊS	12		
43.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultâneos.	UND	1		
43.2	Licença e Locação do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 03 (três) usuários simultâneos.	MÊS	12		
44.1	Serviço de Atendimento Técnico <u>presencial</u> sob demanda	HORA	100		
44.2	Serviço de Atendimento Técnico <u>remoto</u> sob demanda	HORA	100		
<b>TOTAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				<b>R\$</b>	
<b>VALOR GLOBAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO)</b>				<b>R\$</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 1.020.520,00** (um milhão, vinte mil e quinhentos e vinte reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB  
OU NUVEM DISPONIBILIZADO EM NUVEM  
COM TOTAL ADERÊNCIA AS NORMAS  
BRASILEIRAS QUE REGEM TODOS OS  
SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente Contrato Administrativo para a ***“Locação de licença de uso de software de gestão pública, com acesso via web ou disponibilização em nuvem. O sistema deverá ser plenamente aderente às normas brasileiras aplicáveis a todos os setores da Administração Pública Municipal, garantindo funcionalidade, segurança, eficiência e conformidade legal. A solução será implementada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação”***, de Três Barras do Paraná, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº 70/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto a **“Locação de licença de uso de software de gestão pública, com acesso via web ou disponibilização em nuvem. O sistema deverá ser plenamente aderente às normas brasileiras aplicáveis a todos os setores da Administração Pública Municipal, garantindo funcionalidade, segurança, eficiência e conformidade legal. A solução será implementada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação”**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O (s) material (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**PARAGRAFO QUINTO** - O presente contrato seguirá o regime de execução

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

**TABELA 01: IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**

SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1		
1.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	MÊS	12		
2.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1		



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.2	Licença e Locação do "Módulo de Reponsabilidade Fiscal"	MÊS	12		
3.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	UND	1		
3.2	Licença e Locação do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	MÊS	12		
4.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	UND	1		
4.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	MÊS	12		
5.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1		
5.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	MÊS	12		
6.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1		
6.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	MÊS	12		
7.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Almoxarifado"	UND	1		
7.2	Licença e Locação do "Módulo Almoxarifado"	MÊS	12		
8.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	UND	1		
8.2	Licença e Locação do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	MÊS	12		
9.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	UND	1		
9.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	MÊS	12		
10.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	UND	1		
10.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	MÊS	12		
11.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	UND	1		
11.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	MÊS	12		
12.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	UND	1		
12.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	MÊS	12		
13.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	UND	1		
13.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	MÊS	12		
14.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	UND	1		
14.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	MÊS	12		
15.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	UND	1		





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

15.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	MÊS	12		
16.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	UND	1		
16.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	MÊS	12		
17.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	UND	1		
17.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	MÊS	12		
18.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais"	UND	1		
18.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais"	MÊS	12		
19.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	UND	1		
19.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	MÊS	12		
20.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	UND	1		
20.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	MÊS	12		
21.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	UND	1		
21.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	MÊS	12		
22.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Protesto CDA"	UND	1		
22.2	Licença e Locação do "Módulo Protesto CDA"	MÊS	12		
23.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	UND	1		
23.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	MÊS	12		
24.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Portal de Transparência Pública"	UND	1		
24.2	Licença e Locação do "Módulo Portal de Transparência Pública"	MÊS	12		
25.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Controle Interno"	UND	1		
25.2	Licença e Locação do "Módulo de Controle Interno"	MÊS	12		
26.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	UND	1		
26.2	Licença e Locação do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	MÊS	12		
27.1	Implantação, Conversão e Treinamento da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários simultâneos.	UND	1		
27.2	Licença e Locação da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 20 (vinte) usuários simultâneos.	MÊS	12		



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

28.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Educar"	UND	1		
28.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Educar"	MÊS	12		
29.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Clube Aluno até 130 alunos"	UND	1		
29.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Clube Aluno, até 130 alunos"	MÊS	12		
30.1	Serviço de <b>Atendimento Técnico presencial</b> sob demanda	HORA	200		
30.2	Serviço de <b>Atendimento Técnico remoto</b> sob demanda	HORA	200		
<b>TOTAL - EXECUTIVO MUNICIPAL</b>				<b>R\$</b>	
<b>SISTEMA UTILIZADO PELA CÂMARA DE VEREADORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1		
31.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	MÊS	12		
32.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1		
32.2	Licença e Locação do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	MÊS	12		
33.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Planejamento LOA"	UND	1		
33.2	Licença e Locação do "Módulo de Planejamento LOA"	MÊS	12		
34.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	UND	1		
34.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	MÊS	12		
35.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1		
35.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	MÊS	12		
36.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Portal Transparência Pública"	UND	1		
36.2	Licença e Locação do "Módulo de Portal Transparência Pública"	MÊS	12		
37.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1		
37.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	MÊS	12		
38.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Patrimônio"	UND	1		
38.2	Licença e Locação do "Módulo de Patrimônio"	MÊS	12		
39.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal"	UND	1		
39.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal"	MÊS	12		
40.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	UND	1		
40.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	MÊS	12		



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

41.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	UND	1		
41.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	MÊS	12		
42.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	UND	1		
42.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	MÊS	12		
43.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultâneos.	UND	1		
43.2	Licença e Locação do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 03 (três) usuários simultâneos.	MÊS	12		
44.1	Serviço de <b>Atendimento Técnico presencial</b> sob demanda	HORA	100		
44.2	Serviço de <b>Atendimento Técnico remoto</b> sob demanda	HORA	100		
<b>TOTAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				<b>R\$</b>	
<b>VALOR GLOBAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO)</b>				<b>R\$</b>	

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.003.000.3.3.90.40.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de compras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



CAPITAL DO FELÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

*Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO NONO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

### **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO**

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*



CAPITAL DO FELÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.xxx.xxx-70.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo / Diretora de Departamento de Recurso Humanos, CPF nº 047.xxx.xxx-43, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) FABIANE DELABETA ZANCANARO, Técnico em Contabilidade, CPF nº 060.xxx.xxx-60, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **1.2. Relação dos Sistemas/Módulos Utilizados pelo Município de Três Barras do Paraná:**

**Tabela 01: Módulos**

<b>MÓDULOS / SISTEMAS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Módulo de Contabilidade Pública
2	Módulo de Responsabilidade Fiscal
3	Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA
4	Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário
5	Módulo de informações ao TCE-PR
6	Sistema de Licitações e Contratos
7	Módulo de Gestão de Almoxarifado
8	Sistema de Gestão de Patrimônio
9	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento
10	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atos Legais e Efetividades
11	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral e-Social
12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Envio de informações e-Social
13	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Registro Segurança e Medicina do Trabalho
14	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online
15	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Margem Consignável
16	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Avaliação e Desempenho
17	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público
18	Módulo de Tributos Municipais
19	Módulo de Tributos Municipais - Atendimento ao Contribuinte
20	Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)
21	Módulo de Gestão Simples Nacional
22	Módulo Protesto CDA



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

23	Módulo de Gestão Empresa Digital - <u>Rede Sim</u>
24	Módulo Portal de Transparência Pública
25	Módulo de Controle Interno
26	Módulo de Processo Digital
27	Módulo Educação - Educar
28	Módulo Educação – Clube Aluno, até 130 alunos
<b>MÓDULOS / SISTEMAS UTILIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
29	Módulo de Contabilidade Pública
30	Módulo de Responsabilidade Fiscal
31	Módulo de Planejamento LOA
32	Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário
33	Módulo de Informações ao TCE-PR
34	Módulo de Portal Transparência Pública
35	Sistema de Licitações e Contratos
36	Sistema de Gestão de Patrimônio Público
37	Módulo de Gestão de Pessoal
38	Módulo de Gestão de Pessoal – E-social Atualização Cadastral
39	Módulo de Gestão de Pessoal – Contracheque web
40	Módulo de Gestão de Pessoal – E-social Envio de informações

### **1.3. Detalhamento Dos Módulos / Sistemas:**

#### **1.3.1. MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

**1.3.1.1.** Deve ser possível a criação e configuração das regras contábeis para os fatos contábeis de acordo com a necessidade da entidade, permitindo que todo o processo da execução orçamentária da receita, execução orçamentária da despesa, execução dos restos a pagar, alterações orçamentárias sejam personalizadas, de modo que apenas os usuários com permissão tenham acesso para este processo de manutenção.

**1.3.1.2.** Possuir um mecanismo de conferência das regras de contabilização cadastradas, de modo que estas regras sejam validadas sem a necessidade de executar o determinado fato contábil, demonstrando assim a integridade dos cadastros e alertando sobre a duplicidade de contabilização com o mesmo objetivo contábil.

**1.3.1.3.** Permitir que a entidade diferencie dentro de cada fato contábil as regras de contabilização através de grupos de regras, organizando as mesmas de acordo com a necessidade e particularidade da entidade.

**1.3.1.4.** Dispor de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas de receita utilizados na gestão do município com as naturezas de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

receita definidas pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a MSC - Matriz de Saldos Contábeis. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza de receita utilizados na gestão com os do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

**1.3.1.5.** Dispor de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas de despesa utilizados na gestão do município com as naturezas de despesa definidas pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a MSC - Matriz de Saldos Contábeis. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza de despesa utilizados na gestão com os do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

**1.3.1.6.** Dispor de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros do plano de contas utilizados na gestão do município com o plano de contas definido pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a MSC - Matriz de Saldos Contábeis. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos do plano de contas utilizados na gestão com os do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

**1.3.1.7.** Dispor de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de fonte de recursos e código de aplicação/detalhamento da fonte (quando



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

existir) utilizados na gestão do município com as fontes de recursos definidas pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a MSC - Matriz de Saldos Contábeis.

**1.3.1.8.** Permitir que a entidade responsável pelo envio da MSC - Matriz de Saldos Contábeis possa consolidar e agrupar as informações de acordo com o tipo da entidade enviando as mesmas ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, através dos formatos XBRL - Extensible Business Reporting Language e CSV - Comma-separated values.

**1.3.1.9.** Permitir que a entidade responsável pelo envio da MSC - Matriz de Saldos Contábeis possa importar informações de entidades do mesmo município utilizando o padrão estrutural de informações estabelecido pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, através dos formatos XBRL - Extensible Business Reporting Language e CSV - Comma-separated values. Este processo de importação objetiva exclusivamente a consolidação e agrupamento de informações para a prestação de contas da Matriz de Saldos Contábeis ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

**1.3.1.10.** Permitir que a entidade responsável pelo envio da MSC - Matriz de Saldos Contábeis tenha um controle e histórico dos arquivos que foram importados com informações relacionadas a MSC - Matriz de Saldos Contábeis de outras entidades. O histórico deve conter no mínimo as seguintes informações: Período de Importação, Data de Importação, Usuário Responsável e Entidade.

**1.3.1.11.** Impedir que a importação de arquivos de outras entidades no formato XBRL - Extensible Business Reporting Language e CSV - Comma-separated values sejam armazenados fora do padrão estrutural definido pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro para a geração da MSC - Matriz de Saldos Contábeis. Para este processo é necessário que seja demonstrado um relatório com as inconsistências encontradas no arquivo a ser importado.

**1.3.1.12.** Dispor de uma consulta que demonstre as movimentações que foram realizadas referentes a Matriz de Saldos Contábeis, demonstrando também as informações que foram importadas de outras entidades, trazendo visões consolidadas e agrupadas destes registros. Estas informações devem ser



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

apresentadas no formato em que são exigidas na Matriz de Saldos Contábeis. Também deverá dispor de filtros para conferências das informações, tais como: Entidade, Período, Valor, Nível Contábil da MSC e as Informações Complementares da Matriz de Saldos Contábeis. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade de o usuário refazer os filtros a cada nova consulta.

**1.3.1.13.** Dispor de um relatório que demonstre as movimentações que foram realizadas referentes a Matriz de Saldos Contábeis, demonstrando também as informações que foram importadas de outras entidades, trazendo visões consolidadas e agrupadas destes registros. Estas informações devem ser apresentadas no formato em que são exigidas na Matriz de Saldos Contábeis. Também deverá dispor de filtros para conferências das informações, tais como: Entidade, Período, Valor, Nível Contábil da MSC e as Informações Complementares da Matriz de Saldos Contábeis.

**1.3.1.14.** Dispor de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas de receita utilizados na gestão do município com as naturezas de receita definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza de receita utilizados na gestão do município. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

**1.3.1.15.** Dispor de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas da despesa utilizados na gestão do município com as naturezas da despesa definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza da despesa utilizados na gestão do município. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a





CAPITAL DO FELÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

**1.3.1.16.** Dispor de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de fonte de recursos e código de aplicação/detalhamento da fonte (quando existir) utilizados na gestão do município com as fontes de recursos definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde.

**1.3.1.17.** Permitir que a entidade responsável pelo envio do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde possa enviar todas as informações relacionadas as seguintes pastas: Previsão e Execução das Receitas, Previsão e Execução das Despesas, Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados, Despesa Custeada Limite Não Cumprido e Despesa por Fonte e Restos. Tais informações são exigidas no sistema do Ministério da Saúde (SIOPS) e devem ser enviadas através de arquivos de terceiros sem a necessidade de digitação destas informações.

**1.3.1.18.** Dispor de um relatório de conferência para verificar as informações que foram geradas ao SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde referente as seguintes pastas: Previsão e Execução das Receitas, Previsão e Execução das Despesas, Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados, Despesa Custeada Limite Não Cumprido e Despesa por Fonte e Restos.

**1.3.1.19.** Dispor do relatório de Liberação de Recursos conforme Lei 9.452/1997. Permitir que o relatório seja impresso considerando as transferências da União, Estados e Ambos, também deve dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de dias.

**1.3.1.20.** Dispor de relatório para apuração do PASEP. Permitir que a entidade possa selecionar as receitas que compõe a base de cálculo. Deverá ser possível informar o percentual de contribuição do PASEP. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível da natureza da receita deverá ser impresso no relatório.

**1.3.1.21.** Dispor do relatório de Arrecadação Municipal conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal. Permitir que o relatório seja impresso por intervalo de meses e que tenha a opção para considerar as Receitas



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de Contribuições. Também deve permitir que a entidade altere o número populacional do município a qualquer momento.

**1.3.1.22.** Dispor do relatório Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas de acordo com as regras definidas na Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964. O relatório deve ser impresso por período, permitindo que seja informado um intervalo de meses. Permitir que o relatório seja impresso considerando os valores do orçamento inicial e o valor do orçamento atualizado.

**1.3.1.23.** Dispor do relatório Anexo 13 - Balanço Financeiro de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. Permitir que o relatório seja listado por Destinação de Recursos, Função de Governo e Natureza da Despesa. O relatório deve ser impresso por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os valores apresentados na coluna do exercício anterior sejam apresentados considerando as informações do exercício, considerando as informações apenas do período selecionado e que também tenha opção de não listar as informações. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo.

**1.3.1.24.** Dispor do relatório Anexo 14 - Balanço Patrimonial de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os valores da coluna do exercício anterior sejam apresentados considerando as informações do exercício, considerando as informações apenas do período selecionado e que também tenha opção de não listar as informações. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que os valores do nível ativo e passivo sejam detalhados de acordo com o saldo do atributo do superávit financeiro dos níveis contábeis. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível do plano de contas deverá ser impresso no relatório. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo.

**1.3.1.25.** Dispor do relatório Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os valores da coluna do exercício anterior sejam apresentados considerando as informações do exercício, considerando as informações apenas do período selecionado e que também tenha opção de não listar as informações. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível do plano de contas deverá ser impresso no relatório. Dispor de uma opção para listar o quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas e que neste mesmo quadro seja possível considerar os Ganhos/Perdas com Alienação de Ativos. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo.

**1.3.1.26.** Dispor do relatório Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível do plano de contas deverá ser impresso no relatório. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo.

**1.3.1.27.** Dispor do relatório Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível do plano de contas deverá ser impresso no relatório. Permitir que a entidade possa desconsiderar do relatório as contas sem saldo. Dispor de uma opção para listar somente os movimentos com atributo do superávit financeiro. Dispor de uma opção para listar os valores de Restos a Pagar não Processados.

**1.3.1.28.** Dispor do relatório Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS. Permitir que a entidade



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

desconsidere no relatório as contas sem saldo. Permitir que as Receitas e Despesas intra-orçamentárias sejam consideradas no relatório. A entidade deverá ter autonomia de selecionar quais os quadros deverão ser impressos, levando em consideração os seguintes quadros do relatório: 1FC – Receitas Derivadas e Originárias, 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas, 3FC – Desembolso de Pessoal e Demais Despesas por Função e 4FC – Juros e Encargos da Dívida.

**1.3.1.29.** Dispor do relatório Anexo 19 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações dos níveis INTRA OFSS.

**1.3.1.30.** Dispor de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas de receita utilizados na gestão do município com as naturezas de receita definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza de receita utilizados na gestão do município. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.

**1.3.1.31.** Dispor de mecanismo que permita que a entidade relacione os cadastros de naturezas da despesa utilizados na gestão do município com as naturezas da despesa definidas pelo Ministério da Saúde para o SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Este mecanismo deve ter um processo de atualização automática dos relacionamentos sugeridos pelo sistema. Também deverá prover mecanismo onde a entidade possa personalizar os relacionamentos de natureza da despesa utilizados na gestão do município. Além disso, é necessário que estes relacionamentos sejam tipificados de modo a demonstrar quais são os que foram sugeridos pelo sistema e os que foram alterados ou incluídos pela própria entidade.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.1.32.** Permitir que a entidade responsável pelo envio do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde possa enviar todas as informações relacionadas as seguintes pastas: Previsão e Execução das Receitas, Previsão e Execução das Despesas, Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados, Despesa Custeada Limite Não Cumprido e Despesa por Fonte e Restos. Tais informações são exigidas no sistema do Ministério da Saúde (SIOPS) e devem ser enviadas através de arquivos de terceiros sem a necessidade de digitação destas informações.

**1.3.1.33.** Dispor de um cadastro de Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) permitindo que a entidade possa definir a conta contábil a débito e a crédito que será utilizada no processo de contabilização. Este cadastro deve possuir um controle por vigência de modo que o mesmo possa ser desativado a partir de uma determinada data. Dispor de um campo para informar a descrição do cadastro e outro campo para informar uma identificação do cadastro.

**1.3.1.34.** Dispor de um cadastro de Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP) permitindo que a entidade possa inserir os Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) que serão utilizados no processo de contabilização. Este cadastro deve possuir um controle por vigência de modo que o mesmo possa ser desativado a partir de uma determinada data. Dispor de um campo para informar a descrição do cadastro e outro campo para informar uma identificação do cadastro.

**1.3.1.35.** Dispor de uma rotina que atualize de forma automática os cadastros de Natureza da Receita, Natureza de Despesa, Plano de Contas, Função e Subfunção, ficando a critério do usuário o momento da atualização dos mesmos. Estes cadastros devem ser atualizados com as mesmas informações definidas pelos órgãos de fiscalização estaduais e federais. Dispor de um histórico demonstrando todas as atualizações realizadas no exercício contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição da Atualização, Data da Atualização e Usuário Responsável.

**1.3.1.36.** O sistema deverá escriturar em tempo real todos os atos e fatos administrativos que afetam ou que podem afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme exigência da LC 101/2000 em seu art. 48, inciso III, e o Decreto Federal 7.185/2010, atualizados; garantindo que



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

todos os atos e fatos movimentem todas as contas contábeis de acordo com o ato e fato realizado através das diversas funcionalidades do sistema, atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade da informação contábil.

**1.3.1.37.** Permitir o registro contábil de forma individualizada por fato contábil e por ato que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme artigo 8º da Portaria da STN 548/2010, atualizada, que trata sobre padrão mínimo de qualidade de sistema.

Disponibilizar rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

**1.3.1.38.** O sistema deverá dispor de um controle que impeça que as contas contábeis sintéticas (contas que não estão no último nível) sejam utilizadas no processo de escrituração contábil. Também deverá impedir a escrituração contábil envolvendo contas contábeis cuja natureza da informação seja diferente.

**1.3.1.39.** Disponibilizar uma consulta que demonstre todas as contabilizações realizadas pela entidade permitindo que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Nesta consulta é necessário que as seguintes informações sejam exibidas na tela: Número da Entidade ou Unidade Gestora, Identificação se é um movimento de Estorno, Data do Movimento, Tipo de Lançamento (Débito ou Crédito), Código da Conta a Débito, Código da Conta a Crédito, Valor da Operação, Fato Contábil que originou o processo, Regra de Contabilização utilizada na escrituração, Conjunto de Lançamento Contábil utilizado na escrituração, Lançamento Contábil Padronizado utilizado na escrituração, Histórico do Processo, Identificador do Superávit Financeiro e a Data da Operação/Computador que foi realizado o processo. Cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de exibição e ocultar as colunas a qualquer momento sem alterar a consulta dos demais usuários. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. A consulta deve dispor dos seguintes filtros



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de pesquisa: Entidade ou Unidade Gestora, Conta Contábil, Tipo de Atributo do Superávit Financeiro, Valor (sendo possível consultar um intervalo de valores), Tipo de Lançamento (Débito ou Crédito), conjunto de Lançamento Padronizado, Lançamento Contábil Padronizado e Regra de Contabilização. A consulta deverá ter um quadro com totalizadores demonstrando o Saldo Inicial, Total de Débito, Total de Crédito e Saldo Final. Também deverá apresentar os mesmos totalizadores de acordo com o tipo de atributo do superávit financeiro, sendo ele Financeiro e Patrimonial. Demonstrar a informação da quantidade de lançamentos contábeis que foram apresentados na consulta. O usuário deverá ter autonomia de ordenar de forma crescente ou decrescente as colunas tendo a opção de ordenar mais de uma coluna.

**1.3.1.40.** Disponer de um cadastro do Plano de Contas com os atributos definidos pelo PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, dispondo no mínimo das seguintes características: Título, Função, Legislação, Natureza da Informação, Subsistema da Natureza da Informação, Funcionamento, Natureza do Saldo, Encerramento, Indicador do Superávit Financeiro, Variação da Natureza do Saldo, Frequência das Movimentações, Tipo de Movimentação e Conta Redutora. Disponer de uma identificação para diferenciar as contas contábeis que foram criadas pela entidade e as que foram definidas pelo órgão fiscalizados estadual ou federal. Disponer de um controle que impeça o cadastramento de contas contábeis em níveis definidos pelo órgão estadual ou federal, mantendo a integridade da estrutura hierárquica do plano de contas.

Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.

**1.3.1.41.** Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.

**1.3.1.42.** Disponer de relatórios de Execução Orçamentária de acordo com o artigo 2º, inciso XII da Instrução Normativa 28, de 05 de maio de 1999 do Tribunal de Contas da União. O relatório deve ser impresso por período, permitindo que seja informado um intervalo de meses. Permitir que a entidade possa selecionar uma ou mais entidades para a impressão do relatório. Permitir que a entidade possa selecionar a opção a ser listada no relatório, sendo ela: Órgão, Unidade



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa. A entidade deverá ter a opção se escolher se deseja considerar o valor Liquidado ou o valor Pago para a execução da despesa.

**1.3.1.43.** Dispor de relatório que contenha o Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 2º, inciso XIV da Instrução Normativa 28, de 05 de maio de 1999 do Tribunal de Contas da União. Permitir que a entidade possa selecionar uma ou mais entidades para a impressão do relatório. A entidade deverá ter a opção se escolher se deseja considerar o valor Empenhado, Liquidado ou Pago na composição do relatório

**1.3.1.44.** Dispor de relatório que contenha os Tributos e Contribuições Arrecadadas de acordo com o artigo 2º, inciso I da Instrução Normativa 28, de 05 de maio de 1999 do Tribunal de Contas da União.

**1.3.1.45.** Dispor de relatório que contenha o Orçamento Anual de acordo com o artigo 2º, inciso X da Instrução Normativa 28, de 05 de maio de 1999 do Tribunal de Contas da União. Permitir que a entidade possa listar as despesas fixadas através das seguintes opções: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa.

**1.3.1.46.** Dispor de relatório que contenha o Demonstrativo das Receitas de Despesas do município de acordo com o artigo 2º, inciso XVI da Instrução Normativa 28, de 05 de maio de 1999 do Tribunal de Contas da União. A entidade deverá ter a opção se escolher se deseja considerar o valor Empenhado, Liquidado ou Pago na composição do relatório.

**1.3.1.47.** Dispor de uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a despesa orçamentária. São eles: Orçamento Inicial, Alterações Orçamentárias (Suplementações e Reduções), Correção do Orçamento, Orçamento Atualizado, Empenhado (Bruno e Líquido), Liquidado (Bruno e Líquido), Em Liquidação, Retido, Pago (Bruno e Líquido), saldo a Liquidar, Saldo a Pagar, Saldo Reservado, Saldo Bloqueado e Saldo Disponível. Permitir que a entidade possa realizar filtros nesta consulta, através das seguintes informações: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza da Despesa, Modalidade de Empenho, Fonte Recursos, Credor, Número do Fundamento Legal, Código da Ementa do Fundamento Legal e código da Despesa. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade





Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade de o usuário refazer os filtros a cada nova consulta.

**1.3.1.48.** Disponibilizar uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a receita orçamentária. São eles: Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Inicial Líquida (Receita - Deduções), Reestimativa da Receita, Reestimativa das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Estorno da Arrecadação, Dedução da Receita, Arrecadação Líquida e Saldo a Arrecadar. Permitir que a entidade possa aplicar filtros através das seguintes informações: Código da Receita, Natureza da Receita, Fonte de Recursos, Número do Fundamento Legal e Código da Ementa do Fundamento Legal. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade de o usuário refazer os filtros em uma nova consulta.

**1.3.1.49.** Disponibilizar uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a despesa orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação, Número do Empenho (quando o movimento estiver vinculado a um empenho) e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Despesa utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias.

**1.3.1.50.** Disponibilizar uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a receita orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Receita utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. A entidade deverá ter a opção de desconsiderar as seguintes informações da consulta: Movimento de Arrecadação, Movimento de Estorno de Arrecadação, Movimento de Dedução e Movimento de Estorno de Dedução da Receita. Demonstrar nesta consulta um resumo com as seguintes informações: Previsão Inicial da Receita, Previsão Inicial da Dedução, Previsão Inicial da Receita Líquida, Reestimativa da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Arrecadação da Receita (Bruta), Dedução da Receita e Arrecadação da Receita Líquida (Arrecadação - Dedução).

**1.3.1.51.** Dispor de um relatório que possibilite consultar os saldos movimentado nas contas corrente de fonte de recursos do tribunal de contas com os saldos registrados nas contas correntes da Matriz de Saldos Contábeis (financeiro por fonte)

**1.3.1.52.** Dispor de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra-chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.

**1.3.1.53.** Dispor de campos para formatação de notas de lançamento contábil e ordem de pagamento de transferência com o código e descrição referente ao banco, agência e conta corrente.

**1.3.1.54.** Dispor de uma consulta que demonstre todas as informações do empenho do Empenho, tais como: Órgão, Unidade Orçamentária, Despesa, Funcional Programática, Fonte de Recursos, Fornecedor, Número e Modalidade do Processo Licitatório, Número e Ano do Contrato, Número e Ano do Convênio, Tipo do Empenho. A consulta deve demonstrar todas as movimentações do empenho, itens do empenho e as retenções do empenho. Dispor de mecanismo que permita consultar o próximo empenho, empenho anterior e o último



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

empenho. Dispor de mecanismo que permita consultar a assinatura digital do empenho.

**1.3.1.55.** Dispor do relatório Anexo 12 - Balanço Orçamentário de acordo com as regras definidas no DCASP - Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. O relatório deve ser impresso por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os valores referentes aos Restos a Pagar sejam apresentados e que também tenha opção de não listar as informações. O relatório deve dispor de uma opção que considere as movimentações das Receitas e Despesas INTRA OFSS. Permitir que o demonstrativo seja gerado utilizando os valores em milhares. Permitir que o demonstrativo seja gerado utilizando a conversão de moeda estrangeira conforme estabelecido pelo Decreto 10.540/2020 que estabeleça o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

**1.3.1.56.** Dispor de rotina que permita ao usuário informar no momento da liquidação do empenho em relação a quantidade (metas físicas) que está sendo realizada para a ação governamental em questão, proporcionando assim um acompanhamento em tempo real da realização das respectivas metas das ações que estão sendo executadas.

**1.3.1.57.** Dispor de rotina que permita realizar a integração de Contratos e Termos Aditivos de Contratos com o software de Licitações e Contratos. A rotina deve garantir que além do cadastro as movimentações contábeis também sejam refletidas no software de Contabilidade.

**1.3.1.58.** Dispor de rotina que permita realizar a integração de Termos Aditivos de Contratos com o software de Licitações e Contratos. A rotina deve garantir que além do cadastro as movimentações contábeis também sejam refletidas no software de Contabilidade.

**1.3.1.59.** Possuir cadastro do contribuinte específico em atendimento a exigência da EFD-Reinf, onde seja possível cadastrar e todas as unidades gestoras ativas de forma que uma seja selecionada desde que haja cadastro prévio com a informação obrigatória do CNPJ, campo para informa data de início da vigência do ingresso da unidade gestora a EFD-Reinf e ser capaz de exibir as opções da informação da obrigatoriedade da ECD situação da empresa conforme layout REINF. Deve ser



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

possível apenas visualizar no mesmo cadastro a informação do Responsável pela Reinf e o tipo da entidade se (Prefeitura, Câmara, Fundo, Autarquia e Fundações), dispor de opção com os tipos de classificação tributária (código e descrição conforme layout REINF) para que seja possível ser escolhido apenas uma, ainda ter campo com a identificação de Natureza Jurídica onde seja possível digitar e limitado a 4 dígitos, possui informativo sobre as Naturezas Jurídicas que a EFE-Reinf não permite cadastrar para auxílio, dispor de campo para informar o tipo de envio dos eventos REINF na forma Consolidado com a Prefeitura ou Individual e ainda permitir informar na forma de seleção ou se EFR- Ente Federativo Responsável ou Vinculado e campo para informar o CNPJ do EFR quando o item anterior for Vinculado ( campo obrigatório). Possuir validações para que quando houver transmissão dos eventos utilizando o cadastro não seja possível excluir ou alterar.

**1.3.1.60.** Dispor de cadastro de processos administrativos/Judiciais REINF que em tela seja possível cadastrar, consultar, excluir e imprimir. O cadastro deve ser composto pelos campos de número de processos que seja possível digitar e haja limitação dos dígitos conforme o layout Reinf, permitir selecionar o tipo do processo (administrativo ou judicial) e a autoria (Próprio contribuinte ou terceiros ainda permitir selecionar a UF e Município, possuir data de cadastro do processo correspondente ao ingresso na REINF e campo para informar a vara do processo. Deve permitir informar os indicativos se suspensão da exigibilidade de tributos com número de indicativo, ter a opção de selecionar os tipos de indicativos de suspensão conforme o layout da REINF, data da decisão, Depósito, situação (inclusão/alteração), status (enviado/não enviado) e data do indicativo, ainda permitir incluir mais de um indicativo e que demonstre em tela de forma histórica para consulta.

**1.3.1.61.** Possuir cadastro específico para NOTAS FISCAIS E RPS atendendo ao modelo da ABRASF, devendo existir obrigatoriamente a opção de informar se Contribuinte da CPRB, Unidade Gestora e consulta do credor, podendo ser cadastro na hora por meio de facilitador sem a necessidades de sair da tela, tipo de serviço para seleção conforme definido na tabela 06 do layout da REINF devendo ser apenas esses tipos de serviços. Dispor de mecanismo que viabilize a



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

consulta dos processos previamente cadastrados do credor correspondente a NFS/RPS para vinculação a mesma.

**1.3.1.62.** Dispor de mecanismo para identificação do tipo de atividade do credor pré-cadastrado como Associação Desportiva e Produtor Rural.

**1.3.1.63.** Possuir rotina para que ao realizar uma liquidação de um fornecedor enquadrado como contribuinte REINF (NFS/RPS / Repasse para Associação Desportiva e Produtor Rural) seja emitido um informativo sem bloquear o sistema, explanando as exigências da REINF em realizar as devidas Retenções , devendo a liquidação ser vinculada ao documento de liquidação, de forma que seja aberto em tela o documento de liquidação para preenchimento imediatamente, ser obrigatório o uso do documento de liquidação para informar os dados da REINF. Para apenas fornecedores com NFS/RPS no documento de liquidação deve existir obrigatoriamente a opção de consultar a NFS/RPS cadastrada para vinculação desde que possua data de emissão correspondente ao período da liquidação, dispor de campos Retenções como Valor Base, Valor Retenção ( com validação de % não podendo ser superior a exigência da REINF), Serviços especiais 20,25 E 15 anos , adicional de retenção , adicional de retenção não retido , retenção principal não efetuada ( com validação de % não podendo ser superior a exigência da REINF) e ainda exibir em tela a informação do tipo de serviço da NFS/RPS e processo se houver. Para fornecedores com Associação desportiva no documento de liquidação deve existir obrigatoriamente a opção de informar o tipo do repasse (Conforme descrição do layout Reinf), consulta e vinculação de processo de houver, campo para descrever o repasse e campo para informar os valores de valor base, valor retenção( com validação de % não podendo ser superior a exigência da REINF e Retenção Principal não efetuada ( com validação de % não podendo ser superior a exigência da REINF e para fornecedor identificado como Produtor Rural o documento de liquidação deve permitir informar o tipo da contribuição ( Conforme descrição e código do layout Reinf), campo informativo de CPRB sobre a folha de pagamento, valor bruto, valor previdenciário, valor SENAR, valor *Gilrat* e permitir consultar e vincular processo administrativo se houver. Deve possuir validação que restrinja a opção estornar parcial liquidação com fornecedor *REINF*, excluir ou estornar o documento de liquidação caso o evento com a liquidação tenha sido transmitido.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.1.64.** Dispor de um Painel para consulta de empenho/liquidação/Documento de todos os fornecedores enquadrados como contribuinte REINF. A consulta deve trazer detalhes para fácil identificação de possíveis problemas de preenchimento dos dados de Documento ou mesmo Retenção, tais como consulta pela UG, Período por mês, Tipo do Fornecedor ( NFS/RPS/Associação e Produtor), filtros que permita consulta com e sem pendência, trazer em tela as informações lado a lado de documento de liquidação( Credor código e descrição, nº do documento, valor com a liquidação, valor da retenção no documento de liquidação) e liquidação de empenho (UG, nº empenho, data da liquidação, valor da liquidação e retenção na liquidação). Ainda possuir forma de ressaltar as pendências em cor e possuir filtros secundário (credor, ano do empenho, despesa e fonte de recurso, deve exibir também totalizadores empenhos liquidados, retenções de empenhos, retenções de liquidações e diferença.

**1.3.1.65.** Dispor de funcionalidade que permita a reimpressão em lote, ou seja, de um ou vários documentos de forma simultânea. A funcionalidade deve permitir a reimpressão em lote dos seguintes documentos: Empenho Orçamentário, Subempenho e Documento Extra.

**1.3.1.66.** Dispor de funcionalidade que permita realizar a anulação em lote de vários empenhos orçamentários de forma simultânea. A funcionalidade deve permitir informar se a anulação está ocorrendo por insuficiência financeira caso o movimento for realizado no mês de dezembro. Também deve permitir informar um complemento de histórico e a descrição do item padrão.

**1.3.1.67.** Dispor de validação na emissão de empenhos orçamentários de modo que não seja permitido emitir empenhos para credores que não sejam do tipo Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

**1.3.1.68.** Dispor de validação na emissão de empenhos orçamentários de modo que ao emitir um empenho cujo credor seja do tipo Identificação Internacional - Empresas ou Pessoa Física - Estrangeiro o sistema obrigatoriamente informe que é necessário vincular o mesmo a um contrato cujo tipo de contratação seja igual a 14 - Internacional

**1.3.1.69.** Dispor de funcionalidade que permita realizar Lançamentos Contábeis informando uma conta débito e outra conta a crédito. Permitir informar a data de movimento, Unidade Gestora, valor, data do documento, número do documento,



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

histórico padrão e complemento histórico. Permitir manter os valores informados na funcionalidade após a última gravação. Permitir consultar os movimentos realizados bem como selecionados para realizar o estorno e ainda permitir filtrar por número de lançamento, conta contábil ou período inicial e final. Na consulta dos movimentos já contabilizados demonstrar as informações complementares referente a Conta Corrente do TCE/MSD separando as informações da conta débito da conta crédito. Permitir realizar movimento do tipo implantando de saldos e ainda permitir informar valor igual a zero. Permitir realizar movimentos do tipo transposição entre contas bancárias permitindo o usuário selecionar a fonte de recursos que deseja movimentar. Permitir realizar movimentos através de Lançamentos Contábeis Padronizados previamente já cadastrados.

**1.3.1.70.** Dispor de funcionalidade que permita realizar Lançamentos Contábeis informando um Conjunto de Lançamentos Padronizados previamente cadastrados. Permitir informar a data de movimento, Unidade Gestora, valor, data do documento, número do documento, histórico padrão e complemento histórico. Permitir manter os valores informados na funcionalidade após a última gravação. Permitir consultar os movimentos realizados bem como selecionados para realizar o estorno e ainda permitir filtrar por número de lançamento, conta contábil débito e/ou crédito, período inicial e final, conjunto de Lançamentos Padronizados e Fonte de Recursos débito e/ou crédito. Permitir realizar movimento do tipo implantando de saldos e ainda permitir informar valor igual a zero. Permitir realizar movimentos através de Lançamentos Contábeis Padronizados previamente já cadastrados.

**1.3.1.71.** Dispor de mecanismo que permita realizar a exportação de formulários pré-formatados. Dispor de mecanismo que permita a importação de formulários pré-formatados. Ambos os mecanismos devem permitir selecionar a Unidade Gestora e a data de vigência.

**1.3.1.72.** Dispor de mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

**1.3.1.73.** Dispor de mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Dispor de mecanismo que permita



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

**1.3.1.74.** Dispor de mecanismo que permita controlar a quebra de ordem cronológica de emissão de empenho e documento extra. O mecanismo deve ser controlado através de parâmetro configurável pelo usuário, tendo o seguinte comportamento: Bloqueia, Mostrar Mensagem e Não Utiliza.

**1.3.1.75.** Dispor de mecanismo que permita realizar o cadastro de retenções, de modo que seja possível inserir as informações de conta contábil, vigência, situação, tipo da retenção (INSS, IR, RPPS, ISSQN e Outros), sugestão de data de vencimento: podendo ser por dias úteis ou dias corridos, classificação (própria ou terceiros): no caso de retenção própria permitir inserir as receitas orçamentárias que serão contabilizadas. Permitir que os valores de percentuais cadastrados sejam utilizados de forma automática no processo de liquidação de empenho.

**1.3.1.76.** Dispor de mecanismo que permita realizar a consulta de saldos das contas bancárias por fonte de recursos. O mecanismo deverá demonstrar o saldo anterior, lançamentos de entrada, arrecadação de receita, transferência concedidas e recebidas, lançamentos de saída, pagamentos e reservas financeiras. Deverá permitir realizar filtros do tipo: receita, despesa, fonte de recursos e fato contábil. Deverá demonstrar o resumo do saldo por fonte de recursos e também as movimentações detalhadas por fonte de recursos. Ainda deve ser permitido gerar a consulta por conta bancária ou por conta contábil. Deverá permitir imprimir em relatório o resumo, saldo por fonte de recursos ou movimentação detalhada.

**1.3.1.77.** Dispor de mecanismo que permita realizar no momento da liquidação de empenho o detalhamento das informações necessárias a EFD-Reinf. Deve ser possível detalhar as informações das retenções referente as contribuições sociais.

**1.3.1.78.** Dispor de mecanismo que permita realizar no momento da liquidação de empenho o detalhamento das informações necessárias a EFD-Reinf. Deve ser possível detalhar as informações das retenções referente aos impostos incididos sobre a renda.





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.1.79.** Dispor de mecanismo que permita configurar o detalhamento das informações de retenção de IR para a EFD-Reinf, onde o processo possa ser executado na liquidação e/ou pagamento do empenho.

**1.3.1.80.** Dispor de mecanismo que traga de forma automática ao usuário o código do Tipo de Rendimento preenchido na última informação detalhada a EFD-Reinf para o credor.

**1.3.1.81.** Dispor de validação que verifica se as entradas ocorridas no sistema de Patrimônio, tem a correspondência de contabilização no sistema de contabilidade, de acordo com a NT 017/2023 – SIM-AM.

**1.3.1.82.** Dispor de mecanismo que permitir realizar consulta e impressão das informações detalhadas que serão transmitidas a EFD-Reinf, contendo a data do fato gerador, tipo de rendimento, valor retido, valor base e CNPJ e/ou CPF

**1.3.1.83.** Dispor de validação que verifica se as movimentações dos empenhos de restos a pagar movimentados nos exercícios estão de acordo com as regras estabelecidas pela Matriz da Saldos Contábeis por meio do SICONFI, garantido que as movimentações serão consideradas como aplicação na educação, FUNDEB e saúde.

**1.3.1.84.** Dispor de mecanismo que permita realizar a emissão de múltiplos empenhos de forma simultânea, a partir dos pedidos de empenhos originados dos processos de compras e licitatórios.

### **1.3.2. MÓDULO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**1.3.2.1.** Dispor do relatório Anexo 1 - Balanço Orçamentário referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município.

**1.3.2.2.** Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

**1.3.2.3.** Dispor do relatório Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção referente aos Relatórios Resumidos da Execução



Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

**1.3.2.4.** Dispor do relatório Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município.

**1.3.2.5.** Dispor do relatório Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

**1.3.2.6.** Dispor do relatório Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.2.7.** Dispor do relatório Anexo 7 - Demonstrativos dos Restos a Pagar por Poder e Órgão referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

**1.3.2.8.** Dispor do relatório Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses. Permitir que o relatório seja impresso utilizando as regras e definições estabelecidas pela STN/SICONFI/MSC. Permitir que o relatório seja impresso utilizando as regras e controles orçamentários conforme a definição estabelecida pelo usuário e respeitando os layouts definidos no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1.3.2.9.** Dispor do relatório Anexo 9 - Demonstrativo das Operações de Crédito e Despesa de Capital referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município.

**1.3.2.10.** Dispor do relatório Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores referente aos Relatórios



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1.3.2.11.** Dispor do relatório Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1.3.2.12.** Dispor do relatório Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações em Serviços Públicos de Saúde referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

**1.3.2.13.** Dispor do relatório Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1.3.2.14.** Dispor do relatório Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses. Permitir que o relatório seja impresso utilizando as informações do Anexo 8 - MDE com as regras e definições estabelecidas pela STN/SICONFI/MS. Permitir que o relatório seja impresso utilizando as informações do Anexo 8 - MDE com as regras e controles orçamentários conforme a definição estabelecida pelo usuário e respeitando os layouts definidos no MDF - Manual de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1.3.2.15.** Dispor do relatório Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal referente aos Relatórios de Gestão Fiscal da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. O relatório deverá ter a opção de impressão através do Poder Executivo, Legislativo e Consolidado. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município.

**1.3.2.16.** Dispor do relatório Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada referente aos Relatórios de Gestão Fiscal da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

**1.3.2.17.** Dispor do relatório Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores referente aos Relatórios de Gestão Fiscal da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

**1.3.2.18.** Dispor do relatório Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito referente aos Relatórios de Gestão Fiscal da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.2.19.** Dispor do relatório Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar referente aos Relatórios de Gestão Fiscal da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. O relatório deverá ter a opção de impressão através do Poder Executivo, Legislativo e Consolidado. Permitir que o relatório seja impresso considerando as informações de uma única Unidade Gestora, de um grupo de Unidades Gestoras ou de todas as Unidades Gestoras cadastradas para o Município.

**1.3.2.19.** Dispor do relatório Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal referente aos Relatórios de Gestão Fiscal da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. O relatório deverá ter a opção de impressão através do Poder Executivo, Legislativo e Consolidado. Dispor de um filtro de data inicial e final que considere as informações por um intervalo de meses.

**1.3.2.20.** Dispor de uma forma para localizar e acessar todas as funcionalidades disponíveis no sistema. Deverá englobar necessariamente consultas, relatórios e todas as funcionalidades de operação do sistema. Ao pesquisar uma funcionalidade deverá exibir como resultado o nome da funcionalidade e o caminho de sua localização.

**1.3.2.21.** Dispor de mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

**1.3.2.22.** Dispor de mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema.

**1.3.2.23.** Dispor de mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

### **1.3.3. MÓDULO DE PLANEJAMENTO (LDO, LOA E PPA)**

**1.3.3.1.** Dispor de um cadastro onde seja possível informar as Unidades Gestoras que fazem parte do município. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e situação indicando a data de alteração e se o cadastro se encontra ativado ou desativado. Ofertar condições para que uma ou mais Unidades Gestoras utilizem



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

a mesma sequência de empenhos da Unidade Gestora principal do Município (Prefeitura).

**1.3.3.2.** Dispor de um cadastro onde possa ser cadastrado um Grupo de Unidade Gestora, de modo que este grupo seja utilizado em outras rotinas do sistema, tais como: cadastros, consultas e na impressão de relatórios. A entidade deverá ter autonomia de alterar as informações do grupo, bem como adicionar ou remover as unidades gestoras do grupo a qualquer momento. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e situação indicando a data de alteração e se o cadastro se encontra ativado ou desativado.

**1.3.3.3.** Dispor de um cadastro de Classificação Funcional da Despesa demonstrando o código e descrição da Função e Subfunção de Governo. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e situação indicando a data de alteração e se o cadastro se encontra ativado ou desativado.

**1.3.3.4.** Dispor de uma rotina para informar as Estimativas das Receitas Orçamentárias referentes ao quadriênio do PPA – Plano Plurianual. As estimativas devem ser cadastradas utilizando no mínimo as seguintes informações: Unidade Gestora, Natureza de Receita e Fonte de Recursos. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível da natureza da receita será cadastrado a estimativa da receita orçamentária. Permitir que a entidade possa informar para o quadriênio do PPA – Plano Plurianual a previsão da Receita bruta e a previsão das deduções de Renúncia, Restituição, Desconto Concedido, FUNDEB, Compensações, Retificações e Outras Deduções. Impedir que a entidade altere os valores informados nas estimativas das receitas orçamentárias se o projeto de lei e alteração legal estiverem aprovadas ou em processo de tramitação no legislativo, sendo estas situações identificadas no sistema.

**1.3.3.5.** Dispor de uma rotina para informar as Estimativas das Receitas Orçamentárias referentes ao ano da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. As estimativas devem ser cadastradas utilizando no mínimo as seguintes informações: Unidade Gestora, Natureza de Receita e Fonte de Recursos. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível da natureza da receita será cadastrado a estimativa da receita orçamentária. Permitir que a entidade possa informar para o ano da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias a



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

previsão da Receita bruta e a previsão das deduções de Renúncia, Restituição, Desconto Concedido, FUNDEB, Compensações, Retificações e Outras Deduções. Permitir que a entidade possa importar as Estimativas das Receitas Orçamentárias que foram cadastradas no PPA – Plano Plurianual para o mesmo ano da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Impedir que a entidade altere os valores informados nas estimativas das receitas orçamentárias se o projeto/alteração legal estiver aprovado ou em processo de tramitação no legislativo, sendo estas situações identificadas no sistema.

**1.3.3.6.** Dispor de uma rotina para informar as Metas das Ações dos Programas de Governo referentes ao quadriênio do PPA – Plano Plurianual. As metas devem ser cadastradas utilizando as seguintes informações: Programa de Governo, Ação de Governo, Classificação Institucional e Classificação Funcional da Despesa. Permitir que a entidade possa informar para o quadriênio do PPA – Plano Plurianual os valores das Metas Físicas e Metas Fiscais. Ofertar neste cadastro o detalhamento das metas fiscais por Natureza da Despesa e Fonte de Recursos. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível da natureza da despesa será cadastrado a meta. Impedir que a entidade altere os valores informados nas Metas das Ações dos Programas de Governo se o projeto de lei e alteração legal estiverem aprovados ou em processo de tramitação no legislativo, sendo estas situações identificadas no sistema.

**1.3.3.7.** Dispor de uma rotina para informar as Metas das Ações dos Programas de Governo referentes ao ano do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que as metas sejam cadastradas por Programa de Governo, Ação de Governo, Classificação Institucional e Classificação Funcional da Despesa. Permitir que a entidade possa informar para o ano do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores das Metas Físicas e Metas Fiscais. Ofertar neste cadastro o detalhamento das metas fiscais por Natureza da Despesa e Fonte de Recursos. Permitir que a entidade possa importar as Metas das Ações dos Programas de Governo que foram cadastradas no PPA – Plano Plurianual para o mesmo ano da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que a entidade tenha flexibilidade para definir até qual o nível da natureza da despesa será cadastrado a meta. Impedir que a entidade altere os valores informados nas Metas das Ações dos Programas de





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Governo se o projeto/alteração legal estiver aprovado ou em processo de tramitação no legislativo, sendo estas situações identificadas no sistema.

**1.3.3.8.** Dispor de um mecanismo que permita a entidade a projetar as Estimativas das Receitas Orçamentárias através de um percentual para cada ano do PPA - Plano Plurianual. Permitir que o percentual aplicado tenha efeito acumulativo ou individual por ano. Permitir que a entidade possa filtrar quais Estimativas das Receitas serão projetadas, utilizando as seguintes opções como filtro: Unidade Gestora, Natureza da Receita e Fonte de Recursos. Os valores projetados devem ficar disponíveis em tela para consulta da entidade antes mesmo da sua efetivação, permitindo que os valores sejam corrigidos tendo ainda a opção de aplicar a projeção realizada efetivamente ao PPA - Plano Plurianual.

**1.3.3.9.** Dispor de um mecanismo que permita a entidade a projetar as Estimativas das Receitas Orçamentárias através de um percentual para o ano da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que a entidade possa filtrar quais Estimativas das Receitas serão projetadas, utilizando as seguintes opções como filtro: Unidade Gestora, Natureza da Receita e Fonte de Recursos. Os valores projetados devem ficar disponíveis em tela para consulta da entidade antes mesmo da sua efetivação, permitindo que os valores sejam corrigidos tendo ainda a opção de aplicar a projeção realizada efetivamente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**1.3.3.10.** Dispor de um mecanismo que permita a entidade a projetar as Metas das Ações dos Programas de Governo através de um percentual para cada ano do PPA - Plano Plurianual. Permitir que o percentual aplicado tenha efeito acumulativo ou individual por ano. Permitir que a entidade possa filtrar quais Metas das Ações dos Programas de Governo serão projetadas, utilizando as seguintes opções como filtro: Classificação Institucional, Função, Subfunção, Programa e Ação. Os valores projetados devem ficar disponíveis em tela para consulta da entidade antes mesmo da sua efetivação, permitindo que os valores sejam corrigidos tendo ainda a opção de aplicar a projeção realizada efetivamente ao PPA - Plano Plurianual.

**1.3.3.11.** Dispor de um mecanismo que permita a entidade a projetar as Metas das Ações dos Programas de Governo através de um percentual para o ano da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que o percentual aplicado tenha



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

efeito acumulativo ou individual por ano. Permitir que a entidade possa filtrar quais Metas das Ações dos Programas de Governo serão projetadas, utilizando as seguintes opções como filtro: Classificação Institucional, Função, Subfunção, Programa e Ação. Os valores projetados devem ficar disponíveis em tela para consulta da entidade antes mesmo da sua efetivação, permitindo que os valores sejam corrigidos tendo ainda a opção de aplicar a projeção realizada efetivamente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**1.3.3.12.** Disponibilizar um cadastro de alterações legais no PPA – Plano Plurianual. Permitir que as alterações legais realizadas nas Estimativas das Receitas Orçamentárias e Metas das Ações dos Programas de Governo no PPA - Plano Plurianual sejam replicadas de igual maneira na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e sem a necessidade intervenção do usuário. Permitir que a entidade possa definir quais anos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias serão alteradas de forma automática através das alterações legais realizadas no PPA – Plano Plurianual.

**1.3.3.13.** Disponibilizar um controle das alterações legais no PPA - Plano Plurianual que foram realizadas pela entidade. Demonstrar neste controle todas as alterações legais que se encontram na fase de elaboração e ainda não foram enviadas ao legislativo ou foram aprovadas. Permitir que as alterações legais que se encontram em fase de elaboração sejam enviadas ao poder legislativo, sejam arquivadas e sejam aprovadas. Permitir que as alterações legais que não foram aprovadas sejam arquivadas para posteriormente serem utilizadas ou descartadas, tal arquivamento pode ser feito tanto pelo poder executivo quanto legislativo. Permitir que a entidade possa revisar as alterações legais, de modo a corrigir qualquer inconsistência de digitação mesmo após a sua aprovação. Permitir que a entidade tenha a opção de incluir as emendas definidas pelo poder legislativo. Demonstrar para cada alteração legal os históricos das suas movimentações, apresentando no mínimo as seguintes informações: Data do Processo, Tipo de Processo, Nome do Usuário e Data da Operação.

**1.3.3.14.** Disponibilizar um controle das alterações legais na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias que foram realizadas pela entidade. Demonstrar neste controle todas as alterações legais que se encontram na fase de elaboração e ainda não foram enviadas ao legislativo ou foram aprovadas. Permitir que as



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

alterações legais que se encontram em fase de elaboração sejam enviadas ao poder legislativo, sejam arquivadas e sejam aprovadas. Permitir que as alterações legais que não foram aprovadas sejam arquivadas para posteriormente serem utilizadas ou descartadas, tal arquivamento pode ser feito tanto pelo poder executivo quanto legislativo. Permitir que a entidade possa revisar as alterações legais, de modo a corrigir qualquer inconsistência de digitação mesmo após a sua aprovação. Permitir que a entidade tenha a opção de incluir as emendas definidas pelo poder legislativo. Demonstrar para cada alteração legal os históricos das suas movimentações, apresentando no mínimo as seguintes informações: Data do Processo, Tipo de Processo, Nome do Usuário e Data da Operação.

**1.3.3.15.** Dispor de um relatório no PPA - Plano Plurianual que demonstre os Programas de Governo por Macro objetivo. Demonstrar no relatório os valores agrupados por Macro objetivo para o quadriênio do PPA – Plano Plurianual. Permitir que a entidade possa filtrar o relatório por Unidade Gestora e Macro objetivo. Permitir que o usuário possa escolher, no momento da impressão, se as informações que serão listadas no relatório devem levar em consideração: 1) As informações do PPA – Plano Plurianual inicial. 2) Utilizar informações de uma alteração legal específica. 3) Considerar as informações atualizadas até a última alteração legal aprovada.

**1.3.3.16.** Dispor de um relatório no PPA - Plano Plurianual que demonstre a Identificação dos Programas. Deverá constar no relatório no mínimo as seguintes informações: Unidade Gestora, Denominação do Programa, Objetivo do Programa, Público-alvo, Unidade Orçamentária responsável pelo programa, Horizonte Temporal, Quantidade de Ações vinculadas ao programa e o valor Total do Programa. Permitir que o relatório seja filtrado através da Unidade Gestora e Programa. Permitir que o usuário possa escolher, no momento da impressão, se as informações que serão listadas no relatório devem levar em consideração: 1) As informações do PPA – Plano Plurianual inicial. 2) Utilizar informações de uma alteração legal específica. 3) Considerar as informações atualizadas até a última alteração legal aprovada.

**1.3.3.17.** Dispor de um relatório no PPA - Plano Plurianual que demonstre a Identificação das Ações de Governo. Deverá constar no relatório no mínimo as seguintes informações: Unidade Gestora, Classificação Institucional, Programa de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Governo, Ação, Produto (bem ou serviço), Ano do PPA, Metafísica e Meta Fiscal. Permitir que o relatório seja filtrado através da Unidade Gestora, Ano do PPA, Classificação Institucional e Programa. Permitir que o usuário possa escolher, no momento da impressão, se as informações que serão listadas no relatório devem levar em consideração: 1) As informações do PPA – Plano Plurianual inicial. 2) Utilizar informações de uma alteração legal específica. 3) Considerar as informações atualizadas até a última alteração legal aprovada.

**1.3.3.18.** Dispor de um relatório na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias que demonstre a Identificação das Ações de Governo. Deverá constar no relatório no mínimo as seguintes informações: Unidade Gestora, Classificação Institucional, Programa de Governo, Ação, Produto (bem ou serviço), metafísica e Meta Fiscal. Permitir que o relatório seja filtrado através da Unidade Gestora, Classificação Institucional e Programa. Permitir que o usuário possa escolher, no momento da impressão, se as informações que serão listadas no relatório devem levar em consideração: 1) As informações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias inicial. 2) Utilizar informações de uma alteração legal específica. 3) Considerar as informações atualizadas até a última alteração legal aprovada.

**1.3.3.19.** Dispor de um relatório no PPA - Plano Plurianual que demonstre as metas físicas e metas fiscais por Programa de Governo listando as suas Ações de Governo. Deverá constar no relatório no mínimo as seguintes informações: Unidade Gestora, Programa de Governo, Ação de Governo, Produto (bem ou serviço), Unidade de Medida, Ano do PPA, Metafísica e Meta Fiscal. O relatório deverá dispor também de totais por Ação de Governo e Programa de Governo. Permitir que o usuário possa escolher, no momento da impressão, se as informações que serão listadas no relatório devem levar em consideração: 1) As informações do PPA Plano Plurianual inicial. 2) Utilizar informações de uma alteração legal específica. 3) Considerar as informações atualizadas até a última alteração legal aprovada.

**1.3.3.20.** Dispor de um relatório no PPA - Plano Plurianual que demonstre as Metas das Ações dos Programas de Governo para o quadriênio do PPA – Plano Plurianual. Deverá constar no relatório no mínimo as seguintes informações: Classificação Institucional, Programa de Governo, Ação de Governo, Função e Subfunção. Permitir que a entidade possa filtrar as informações referentes aos



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

seguintes cadastros: Classificação Institucional, Programa de Governo, Ação de Governo, Função e Subfunção. Permitir que a entidade defina de forma dinâmica quais informações serão exibidas no relatório, optando minimamente pelas seguintes informações: Classificação Institucional, Programa de Governo, Ação de Governo, Função e Subfunção. Permitir que o usuário possa escolher, no momento da impressão, se as informações que serão listadas no relatório devem levar em consideração: 1) As informações do PPA – Plano Plurianual inicial. 2) Utilizar informações de uma alteração legal específica. 3) Considerar as informações atualizadas até a última alteração legal aprovada.

**1.3.3.21.** Dispor de um relatório na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias que demonstre as Metas das Ações dos Programas de Governo para o ano da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Deverá constar no relatório no mínimo as seguintes informações: Classificação Institucional, Programa de Governo, Ação de Governo, Função e Subfunção. Permitir que a entidade possa filtrar as informações referentes aos seguintes cadastros: Classificação Institucional, Programa de Governo, Ação de Governo, Função e Subfunção. Permitir que a entidade defina de forma dinâmica quais informações serão exibidas no relatório, optando minimamente pelas seguintes informações: Classificação Institucional, Programa de Governo, Ação de Governo, Função e Subfunção. Permitir que o usuário possa escolher, no momento da impressão, se as informações que serão listadas no relatório devem levar em consideração: 1) As informações da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias inicial. 2) Utilizar informações de uma alteração legal específica. 3) Considerar as informações atualizadas até a última alteração legal aprovada.

**1.3.3.22.** Permitir que a entidade possa cadastrar no PPA - Plano Plurianual os Órgão e Unidades Orçamentárias para cada Unidade Gestora da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e deverá permitir a sua desativação. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade tenha autonomia de cadastrar um Departamento/Subunidade (terceiro nível da classificação institucional). Dispor de um relatório que demonstre todos os Órgão, Unidade e



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Departamento/Subunidade que estão ativas, de modo que neste relatório sejam demonstradas no mínimo as seguintes informações: Órgão, Unidade, Departamento, Descrição, Campo de Atuação, Legislação, Unidade Gestora e Data de Alteração.

**1.3.3.23.** Permitir que a entidade possa cadastrar na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias os Órgão e Unidades Orçamentárias para cada Unidade Gestora da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e deverá permitir a sua desativação. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade tenha autonomia de cadastrar um Departamento/Subunidade (terceiro nível da classificação institucional). Dispor de um relatório que demonstre todos os Órgão, Unidade e Departamento/Subunidade que estão ativas, de modo que neste relatório sejam demonstradas no mínimo as seguintes informações: Órgão, Unidade, Departamento, Descrição, Campo de Atuação, Legislação, Unidade Gestora e Data de Alteração.

**1.3.3.24.** Permitir que a entidade possa cadastrar na LOA - Lei Orçamentária Anual os Órgão e Unidades Orçamentárias para cada Unidade Gestora da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de vigência e deverá permitir a sua desativação. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade tenha autonomia de cadastrar um Departamento/Subunidade (terceiro nível da classificação institucional). Dispor de um relatório que demonstre todos os Órgão, Unidade e Departamento/Subunidade que estão ativas, de modo que neste relatório sejam demonstradas no mínimo as seguintes informações: Órgão, Unidade, Departamento, Descrição, Campo de Atuação, Legislação, Unidade Gestora e Data de Alteração.

**1.3.3.25.** Dispor de uma rotina onde seja possível cadastrar os Riscos Fiscais do município referente a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo que a entidade possa relacionar o risco com uma ou mais providências. Permitir que os



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Riscos Fiscais sejam alterados pela entidade e que estas alterações sejam controladas de acordo com a data informada.

**1.3.3.26.** Dispor do relatório Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que na impressão do relatório seja informada a data de referência das informações que deverão ser consideradas na impressão do relatório, de modo que as alterações realizadas nos Riscos Fiscais também sejam impressas. Dispor de uma opção para que a entidade possa informar as notas explicativas do relatório.

**1.3.3.27.** Dispor de uma rotina onde seja possível cadastrar as Metas Fiscais Consolidadas do município para a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, permitindo informar no mínimo as seguintes informações: Receita Total, Receita Não-Financeira, Despesa Total, Despesa Não-Financeira, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada, Receitas Primárias Advindas de PPP, Receitas Primárias Geradas por PPP e Receita Corrente Líquida. Permitir que os valores sejam alterados pela entidade e que estas alterações sejam controladas de acordo com a data de apuração das informações. Disponibilizar uma opção a qual permita que a entidade importe as informações do PPA - Plano Plurianual vigente e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano anterior.

**1.3.3.27.** Dispor do relatório Demonstrativo 1 - Metas Anuais de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que na impressão do relatório seja informada a data de referência das informações que deverão ser consideradas na impressão do relatório, de modo que as alterações realizadas nas Metas Fiscais Consolidadas também sejam impressas. Dispor de uma opção para que a entidade possa informar as notas explicativas do relatório.

**1.3.3.28.** Dispor do relatório Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Consolidadas do Exercício Anterior de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que na impressão do relatório seja informada a data de referência das informações que deverão ser consideradas na impressão do relatório, de modo que as alterações realizadas nas



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Metas Fiscais Consolidadas também sejam impressas. Dispor de uma opção para que a entidade possa informar as notas explicativas do relatório.

**1.3.3.29.** Dispor do relatório Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que na impressão do relatório seja informada a data de referência das informações que deverão ser consideradas na impressão do relatório, de modo que as alterações realizadas nas Metas Fiscais Consolidadas também sejam impressas. Dispor de uma opção para que a entidade possa informar as notas explicativas do relatório.

**1.3.3.30.** Dispor de uma rotina onde seja possível cadastrar a Evolução do Patrimônio Líquido do município para a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, permitindo informar no mínimo as seguintes informações: Patrimônio/Capital, Reservas, Resultado Acumulado, Patrimônio do RPPS, Reservas do RPPS e Lucros/Prejuízos Acumulados do RPPS. Permitir que os valores sejam alterados pela entidade e que estas alterações sejam controladas de acordo com a data de apuração das informações. Disponibilizar uma opção a qual permita que a entidade importe as informações cadastradas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano anterior.

**1.3.3.31.** Dispor do relatório Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que na impressão do relatório seja informada a data de referência das informações, de modo que as alterações realizadas nas Metas Fiscais Consolidadas também sejam impressas. Dispor de um quadro para que a entidade possa informar as notas explicativas do relatório.

**1.3.3.32.** Dispor de uma rotina onde seja possível cadastrar a Alienação de Ativos do município para a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, permitindo informar no mínimo as seguintes informações: Receita Realizada de Alienação de Bens Móveis, Receita Realizada de Alienação de Bens Imóveis, Despesas de Investimento, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida, Despesas Decorrentes do RPPS e Despesas Decorrentes do RGPS. Permitir que os valores sejam alterados pela entidade e que estas alterações sejam





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

controladas de acordo com a data de apuração das informações. Disponibilizar uma opção a qual permita que a entidade importe as informações cadastradas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano anterior.

**1.3.3.33.** Dispor do relatório Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que na impressão do relatório seja informada a data de referência das informações, de modo que as alterações realizadas nas Metas Fiscais Consolidadas também sejam impressas. Dispor de um quadro para que a entidade possa informar as notas explicativas do relatório.

**1.3.3.34.** Dispor de uma rotina onde seja possível cadastrar as Receitas, Despesas, Aportes, Bens e Direitos do RPPS, tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário para a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que os valores sejam alterados pela entidade e que estas alterações sejam controladas de acordo com a data de apuração das informações. Disponibilizar uma opção a qual permita que a entidade importe as informações cadastradas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano anterior.

**1.3.3.35.** Dispor de uma rotina onde seja possível cadastrar Projeção Atuarial do RPPS, tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário para a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, permitindo informar no mínimo as seguintes informações: Saldo Financeiro, Receitas e Despesas para o Plano Financeiro e Plano Previdenciário do RPPS. Permitir que a entidade possa alterar o número de anos a ser projetado. Permitir que os valores sejam alterados pela entidade e que estas alterações sejam controladas de acordo com a data de apuração das informações. Disponibilizar uma opção a qual permita que a entidade importe as informações cadastradas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano anterior.

**1.3.3.36.** Dispor do relatório Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que na impressão do relatório seja informada a data de referência das informações, de modo que as alterações realizadas nas Metas Fiscais Consolidadas também sejam



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

impressas. Dispor de um quadro para que a entidade possa informar as notas explicativas do relatório.

**1.3.3.37.** Dispor de uma rotina onde seja possível cadastrar as Renúncias de Receita para a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, permitindo informar no mínimo as seguintes informações: Setor/Programa/Beneficiário, Modalidade da Renúncia, Tipo de Tributo e a Forma de Compensação. Permitir que a entidade possa cadastrar o Setor/Programa/Beneficiário e o Tributo.

**1.3.3.38.** Dispor do relatório Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que na impressão do relatório seja informada a data de referência das informações, de modo que as alterações realizadas nas Metas Fiscais Consolidadas também sejam impressas. Dispor de um quadro para que a entidade possa informar as notas explicativas do relatório.

**1.3.3.39.** Dispor de uma rotina onde seja possível cadastrar a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado para a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, permitindo informar no mínimo as seguintes informações: Aumento Permanente da Receita, (-) Transferências Constitucionais, (-) Transferências ao FUNDEB, Reeducação Permanente da Despesa, Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado geradas por Parecerias Público-Privada.

**1.3.3.40.** Dispor do relatório Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado de acordo com a estrutura e regras definidas no MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais para o ano de vigência da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que na impressão do relatório seja informada a data de referência das informações, de modo que as alterações realizadas nas Metas Fiscais Consolidadas também sejam impressas. Dispor de um quadro para que a entidade possa informar as notas explicativas do relatório.

**1.3.3.41.** Permitir que sejam cadastrados na LOA - Lei Orçamentária Anual os Programas de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

sejam compartilhadas sem a necessidade de cadastramento. Permitir que seja informado no cadastro do programa no mínimo as seguintes informações: Descrição do Programa, Tipo de Programa, Macro objetivo, Objetivo do Programa, Natureza do Programa (Contínuo ou Temporário), Unidade Responsável pelo Programa, Objetivo Setorial, Problema, Justificativa, Público-alvo e Indicadores. Permitir que a entidade tenha autonomia de incluir um ou mais indicadores para o mesmo programa de governo, também deverá permitir que a entidade atualize as informações do indicador, sendo elas: Índice Atual do Indicador, Índice Previsto do Indicador, Índice dos Anos informados no PPA, Periodicidade da Apuração, Data da Apuração e Abrangência.

**1.3.3.42.** Permitir que sejam cadastrados na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias os Programas de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de cadastramento. Permitir que seja informado no cadastro do programa no mínimo as seguintes informações: Descrição do Programa, Tipo de Programa, Macro objetivo, Objetivo do Programa, Natureza do Programa (Contínuo ou Temporário), Unidade Responsável pelo Programa, Objetivo Setorial, Problema, Justificativa, Público-alvo e Indicadores. Permitir que a entidade tenha autonomia de incluir um ou mais indicadores para o mesmo programa de governo, também deverá permitir que a entidade atualize as informações do indicador, sendo elas: Índice Atual do Indicador, Índice Previsto do Indicador, Índice dos Anos informados no PPA, Periodicidade da Apuração, Data da Apuração e Abrangência.

**1.3.3.43.** Permitir que sejam cadastrados no PPA - Plano Plurianual os Programas de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de cadastramento. Permitir que seja informado no cadastro do programa no mínimo as seguintes informações: Descrição do Programa, Tipo de Programa, Macro objetivo, Objetivo do Programa, Natureza do Programa



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(Contínuo ou Temporário), Unidade Responsável pelo Programa, Objetivo Setorial, Problema, Justificativa, Público-alvo e Indicadores. Permitir que a entidade tenha autonomia de incluir um ou mais indicadores para o mesmo programa de governo, também deverá permitir que a entidade atualize as informações do indicador, sendo elas: Índice Atual do Indicador, Índice Previsto do Indicador, Índice dos Anos informados no PPA, Periodicidade da Apuração, Data da Apuração e Abrangência.

**1.3.3.44.** Permitir que a entidade possa cadastrar na LOA - Lei Orçamentária Anual as Ações de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade possa informar no mínimo as seguintes informações neste cadastro: Descrição da Ação, Objetivo da Ação, Detalhamento da Ação, Produto da Ação, Tipo de Ação de Governo e a Situação da Ação. Permitir que a entidade possa cadastrar o Tipo de Ação de Governo e o Produto da Ação de acordo com a sua necessidade.

**1.3.3.45.** Permitir que a entidade possa cadastrar na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias as Ações de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade possa informar no mínimo as seguintes informações neste cadastro: Descrição da Ação, Objetivo da Ação, Detalhamento da Ação, Produto da Ação, Tipo de Ação de Governo e a Situação da Ação. Permitir que a entidade possa cadastrar o Tipo de Ação de Governo e o Produto da Ação de acordo com a sua necessidade.

**1.3.3.46.** Permitir que a entidade possa cadastrar no PPA - Plano Plurianual as Ações de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

– Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade possa informar no mínimo as seguintes informações neste cadastro: Descrição da Ação, Objetivo da Ação, Detalhamento da Ação, Produto da Ação, Tipo de Ação de Governo e a Situação da Ação. Permitir que a entidade possa cadastrar o Tipo de Ação de Governo e o Produto da Ação de acordo com a sua necessidade.

**1.3.3.47.** Permitir que a entidade possa cadastrar na LOA - Lei Orçamentária Anual as Subações de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade possa informar no mínimo as seguintes informações neste cadastro: Descrição da Subação, Objetivo da Subação, Detalhamento da Subação e Tipo de Subação de Governo. Permitir que a entidade possa cadastrar o Tipo de Ação de Governo de acordo com a sua necessidade.

**1.3.3.48.** Permitir que a entidade possa cadastrar na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias as Subações de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade possa informar no mínimo as seguintes informações neste cadastro: Descrição da Subação, Objetivo da Subação, Detalhamento da Subação e Tipo de Subação de Governo. Permitir que a entidade possa cadastrar o Tipo de Ação de Governo de acordo com a sua necessidade.

**1.3.3.49.** Permitir que a entidade possa cadastrar no PPA - Plano Plurianual as Subações de Governo da entidade. Este cadastro deverá ter um controle de alterações por data. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento. Permitir que a entidade possa informar no mínimo as seguintes informações neste cadastro:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Descrição da Subação, Objetivo da Subação, Detalhamento da Subação e Tipo de Subação de Governo. Permitir que a entidade possa cadastrar o Tipo de Ação de Governo de acordo com a sua necessidade.

**1.3.3.50.** Permitir que a entidade possa cadastrar as Transferências Financeiras do Município. A entidade deverá ter autonomia de informar a Entidade Concessora e Entidade Receptora do recurso. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento.

**1.3.3.51.** Permitir que a entidade possa cadastrar as Transferências Financeiras do Município. A entidade deverá ter autonomia de informar a Entidade Concessora e Entidade Receptora do recurso. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento.

**1.3.3.52.** Permitir que a entidade possa cadastrar as Transferências Financeiras do Município. A entidade deverá ter autonomia de informar a Entidade Concessora e Entidade Receptora do recurso. Este cadastro deverá ser único entre as peças do planejamento e orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), de modo que as informações sejam compartilhadas sem a necessidade de recadastramento.

**1.3.3.53.** Dispor de uma rotina onde seja possível realizar a programação das Transferências Financeiras do município no PPA – Plano Plurianual. Permitir que nesta rotina seja informada a Fonte e Recursos, Descrição da Transferência, Tipo de Transferência (Recebida/Concedida) e os valores que serão programadas para o quadriênio.

**1.3.3.54.** Dispor de uma rotina onde seja possível realizar a programação das Transferências Financeiras do município na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Permitir que nesta rotina seja informada a Fonte e Recursos, Descrição da Transferência, Tipo de Transferência (Recebida/Concedida) e o valor programada para o ano. Permitir que as informações cadastradas no PPA - Plano Plurianual referente as Transferências Financeiras sejam importadas para a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.3.55.** Dispor de uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a despesa orçamentária. São eles: Orçamento Inicial, Alterações Orçamentárias (Suplementações e Reduções), Correção do Orçamento, Orçamento Atualizado, Empenhado (Bruno e Líquido), Liquidado (Bruno e Líquido), Em Liquidação, Retido, Pago (Bruno e Líquido), saldo a Liquidar, Saldo a Pagar, Saldo Reservado, Saldo Bloqueado e Saldo Disponível. Permitir que a entidade possa realizar filtros nesta consulta, através das seguintes informações: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza da Despesa, Modalidade de Empenho, Fonte Recursos, Credor, Número do Fundamento Legal, Código da Ementa do Fundamento Legal e código da Despesa. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias.

**1.3.3.56.** Dispor de uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a receita orçamentária. São eles: Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Inicial Líquida (Receita - Deduções), Reestimativa da Receita, Reestimativa das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Estorno da Arrecadação, Dedução da Receita, Arrecadação Líquida e Saldo a Arrecadar. Permitir que a entidade possa aplicar filtros através das seguintes informações: Código da Receita, Natureza da Receita, Fonte de Recursos, Número do Fundamento Legal e Código da Ementa do Fundamento Legal. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias.

**1.3.3.57.** Dispor de uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a despesa orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento,



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Histórico da Movimentação, Número do Empenho (quando o movimento estiver vinculado a um empenho) e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Despesa utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias.

**1.3.3.58.** Dispor de uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a receita orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Receita utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. A entidade deverá ter a opção de desconsiderar as seguintes informações da consulta: Movimento de Arrecadação, Movimento de Estorno de Arrecadação, Movimento de Dedução e Movimento de Estorno de Dedução da Receita. Demonstrar nesta consulta um resumo com as seguintes informações: Previsão Inicial da Receita, Previsão Inicial da Dedução, Previsão Inicial da Receita Líquida, Reestimativa da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Arrecadação da Receita (Bruta), Dedução da Receita e Arrecadação da Receita Líquida (Arrecadação - Dedução).

**1.3.3.59.** Dispor de uma forma para localizar e acessar todas as funcionalidades disponíveis no sistema. Deverá englobar necessariamente consultas, relatórios e todas as funcionalidades de operação do sistema. Ao pesquisar uma funcionalidade deverá exibir como resultado o nome da funcionalidade e o caminho de sua localização.

**1.3.3.60.** Dispor de rotina que permita monitorar, acompanhar a evolução dos indicadores dos Programas de Governo e das Metas Físicas das Ações Governamentais. Este monitoramento deve permitir incluir avaliações durante o ciclo dos quatro anos do PPA, dispondo no mínimo das informações como justificativas, providências, restrições, quantidade realizada e a data da avaliação.

**1.3.3.61.** Dispor de rotina que permita ao usuário definir quais ações poderão ser avaliadas no momento da liquidação do empenho em relação a quantidade que está sendo realizada, proporcionando assim um acompanhamento em tempo real da realização das respectivas metas das ações que estão sendo executadas.





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.3.62.** Dispor de um relatório no PPA - Plano Plurianual que demonstre a evolução dos indicadores dos Programas de Governo, comparando os valores estimados com os realizados, bem como comparar as metas das ações com seus valores estimados e realizados proporcionando assim a visão financeira e física das ações governamentais concomitante com a evolução dos indicadores do Programa de Governo.

**1.3.3.63.** Demonstrar no relatório os valores agrupados por Classificação Institucional e Programa ou vice-versa. Permitir que a entidade possa filtrar o relatório por Unidade Gestora, Classificação Institucional e Programa.

**1.3.3.64.** Dispor de relatório que demonstre os controles dos percentuais da Educação, Fundeb, Saúde e Gastos com Pessoal. Para a Educação devem ser demonstrados os valores de: Base de Cálculo, Aplicação Constitucional, Receitas de Convênios e Transferências, Aplicação Obrigatória, Dedução do Fundeb, Vinculação Orçamentária Mínima e Estimado. Para o FUNDEB devem ser demonstrados os valores de: Base de Cálculo, Aplicação Obrigatória, Pessoal em Efetivo Exercício no Magistério, Outras Receitas e Valor Estimado. Para a Saúde devem ser demonstrados os valores de: Base de Cálculo, Aplicação Constitucional, Receitas de Convênios e Transferências e Valor Estimado. Para os Gastos com Pessoal devem ser demonstrados os valores de: base de Cálculo e Limites Legais.

**1.3.3.66.** Dispor de mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

**1.3.3.67.** Dispor de mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Dispor de mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

**1.3.3.68.** Permitir que apenas usuários administradores do sistema, possam alterar os dados cadastrais da Despesa. Deve ser permitido alterar fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos/código de aplicação.

### **1.3.4. MÓDULO DE TESOUREARIA, SALDOS DE BANCOS E FLUXO MONETÁRIO**

**1.3.4.1.** Deverá disponibilizar configurações para o uso de Ordem Bancária Eletrônica, de modo que seja possível configurar a versão do leiaute do banco, tamanho total do registro do arquivo, valor limite para emissão de transferências



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

bancárias do tipo DOC. Deverá também permitir configurar o conteúdo de cada ocorrência enviado pelo banco no arquivo de retorno, identificando se o mesmo refere-se a pagamentos, bem como a identificação do contrato realizado com a instituição bancária, o número de dias para pagamento, o código da Unidade Gestora emitente da Ordem Bancária, o nome e localização física dos arquivos de remessa e retorno e a sequência que deve ser gerada no arquivo de remessa. Deverá ainda dispor de mecanismo que ofereça configuração flexível permitindo que a entidade tenha autonomia de formatar as informações do arquivo de remessa e retorno da ordem bancária eletrônica. Por fim, deverá disponibilizar meios de identificar quais contas bancárias geridas pela entidade fazem uso de cada Contrato de Ordem Bancária, devendo administrar vários contratos de ordem bancária simultaneamente.

**1.3.4.2.** Disponibilizar a ordem bancária eletrônica como meio de pagamento de empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar, documentos extra orçamentários. Deverá oportunizar que vários empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar e documentos extra orçamentários possam ser pagos em uma mesma ordem bancária, mesmo sendo para credores distintos. Deverá ainda permitir o pagamento com código de barras dos tipos: Fatura e Convênio. Deverá também disponibilizar meios de realizar a geração do arquivo contendo os documentos que serão processados e pagos pela instituição bancária, podendo gerar o arquivo eletrônico de várias ordens bancárias num mesmo instante. É necessário ainda disponibilizar mecanismo que faça a importação do arquivo de retorno bancário demonstrando as críticas apuradas pela instituição bancária. O processo deverá, de forma automática e sem intervenção do usuário, executar o estorno de pagamento dos empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar e documentos extra orçamentários que não foram efetivados, identificando quais críticas foram apontadas como motivos de insucesso pela instituição bancária. Demonstrar o valor total pago e rejeitado pela instituição bancária. Deve, por fim, disponibilizar mecanismo que permita o cancelamento da ordem bancária mesmo após o seu envio e processamento pela instituição bancária.

**1.3.4.3.** Dispor de mecanismo que permita a realização de transferências bancárias eletrônicas entre as contas bancárias da entidade. Este mecanismo deve permitir a realização de várias transferências em uma mesma ordem



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

bancária eletrônica. Deverá também disponibilizar meios de realizar a geração do arquivo contendo as transferências que serão processadas e pagas pela instituição bancária, podendo gerar o arquivo eletrônico de várias ordens bancárias num mesmo instante. É necessário ainda disponibilizar mecanismo que faça a importação do arquivo de retorno bancário demonstrando as críticas apuradas pela instituição bancária. O processo deverá, de forma automática e sem intervenção do usuário, executar o estorno das transferências bancárias que não foram efetivadas, identificando quais críticas foram apontadas como motivos de insucesso pela instituição bancária. Demonstrar o valor total pago e rejeitado pela instituição bancária. Deve, por fim, disponibilizar mecanismo que permita o cancelamento da ordem bancária mesmo após o seu envio e processamento pela instituição bancária.

**1.3.4.4.** Ofertar mecanismo de abertura e fechamento de caixa, com suporte a funcionamento de autenticadoras de documentos. Deve emitir os relatórios de movimentação diária da autenticadora e o resumo do movimento da autenticadora. Também deve ofertar recurso para autenticar movimentações cotidianas da entidade, como arrecadação de receitas, notas de lançamentos, devolução de recursos ao contribuinte. Também deve dispor de mecanismo flexível para configuração do modelo da autenticadora, dispondo minimamente dos modelos Bematech, TSP, PrintPlus, Sigtron, bem como a porta que será utilizada na impressão.

**1.3.4.5.** Disponibilizar o cheque como meio de pagamento de empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar, documentos extra orçamentários. Deverá oportunizar que vários empenhos orçamentários, empenhos de restos a pagar e documentos extra orçamentários possam ser pagos em um único cheque, mesmo sendo para credores distintos. Deve disponibilizar meios de configurar a impressão do cheque, devendo ser por meio de talonário avulso ou através de formulário contínuo de cheque. Deve disponibilizar recurso que permita a impressão de cheques sem reflexo contábil, sem contabilização. Na configuração de talonário de cheques, deve dispor da identificação de sequência do talão, folha inicial e folha final, número de série e data de início do uso. Na configuração da impressão de cheque através de impressão contínua, deve permitir configurar o local de impressão na folha das seguintes informações: valor, primeira e segunda



linha de extenso, portador, local e data e número do cheque. Também deve configurar a quantidade de cheques por folha e a altura do cheque. Também deve disponibilizar recurso que permita a transferência bancária entre contas da entidade, através da emissão de cheque para transferência entre contas. Por fim, deve ser possível realizar o cancelamento do cheque, podendo reemitir-lo novamente com novas características, bem como a anulação do cheque, não podendo utilizar-se do mesmo número novamente, sendo estas duas opções distintas uma da outra.

**1.3.4.6.** Disponibilizar mecanismo que permita a realização da conciliação bancária, devendo informar o saldo do extrato bancário para uma determinada data, bem como a conta que está sendo conciliada. Deve disponibilizar mecanismo que permita realizar a conciliação dos movimentos existentes no extrato bancário e contabilidade, simultaneamente, de modo a resultar nos movimentos que não foram conciliados. Também deve disponibilizar mecanismo que permita realizar o ajuste da conciliação, em relação aos movimentos existentes no extrato bancário e não existentes na contabilidade, e vice-versa.

**1.3.4.7.** Disponibilizar de mecanismo que permita o recebimento dos tributos municipais, realizando a identificação do débito a ser quitado através de leitura de código de barras e identificação manual de débito em aberto para o contribuinte. Deve identificar juros, multas e correções monetárias de forma automatizada, exibindo as mesmas em tela e acrescentando-as no valor a ser cobrado. Ao efetivar a operação, deve dar a o recebimento do valor e efetuar a quitação do débito no sistema de administração tributária, sem necessidade de intervenção naquele sistema. Deve também disponibilizar de mecanismo que faça a devolução de valores para o contribuinte, gerando um recibo para o mesmo a partir dessa operação.

**1.3.4.8.** Deve dispor de mecanismo onde seja possível acessar vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios. Deverá também dispor de mecanismo que permita a troca do exercício financeiro dentro do próprio sistema, não sendo necessário encerrar o sistema para tal objetivo.

**1.3.4.9.** Dispor de uma consulta que demonstre todas as contabilizações realizadas pela entidade permitindo que as informações sejam filtradas por



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Nesta consulta é necessário que as seguintes informações sejam exibidas na tela: Número da Entidade ou Unidade Gestora, Identificação se é um movimento de Estorno, Data do Movimento, Tipo de Lançamento (Débito ou Crédito), Código da Conta a Débito, Código da Conta a Crédito, Valor da Operação, Fato Contábil que originou o processo, Regra de Contabilização utilizada na escrituração, Conjunto de Lançamento Contábil utilizado na escrituração, Lançamento Contábil Padronizado utilizado na escrituração, Histórico do Processo, Identificador do Superávit Financeiro e a Data da Operação/Computador que foi realizado o processo. Cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de exibição e ocultar as colunas a qualquer momento sem alterar a consulta dos demais usuários. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período permitindo que seja informado um intervalo de dias. A consulta deve dispor dos seguintes filtros de pesquisa: Entidade ou Unidade Gestora, Conta Contábil, Tipo de Atributo do Superávit Financeiro, Valor (sendo possível consultar um intervalo de valores), Tipo de Lançamento (Débito ou Crédito), conjunto de Lançamento Padronizado, Lançamento Contábil Padronizado e Regra de Contabilização. A consulta deverá ter um quadro com totalizadores demonstrando o Saldo Inicial, Total de Débito, Total de Crédito e Saldo Final. Também deverá apresentar os mesmos totalizadores de acordo com o tipo de atributo do superávit financeiro, sendo ele Financeiro e Patrimonial. Demonstrar a informação da quantidade de lançamentos contábeis que foram apresentados na consulta. O usuário deverá ter autonomia de ordenar de forma crescente ou decrescente as colunas tendo a opção de ordenar mais de uma coluna.

**1.3.4.10.** Deverá dispor de gestão de despesas do tipo "Recursos Antecipados", tendo flexibilidade no uso nos seguintes controles: Deverá permitir configurar a quantidade máxima de recursos recebidos sem a prestação de contas do recurso. Deverá também ser possível de configuração pelo usuário a quantidade máxima de dias para realizar a prestação de contas, bem como o valor máximo do empenho. Deve ainda permitir configurar se bloqueará a movimentação ou



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

apenas emitirá aviso alertando o usuário, caso ocorra alguma movimentação extrapole as configurações previstas nos itens expostos anteriormente. Essas configurações devem ser aplicadas para despesas do tipo "Suprimento de Fundos", "Viagens" e "Demais Recursos Antecipados" de forma individual, podendo em cada uma delas ter uma configuração específica. Deverá ainda dispor de configuração de qual valor percentual permitirá empenhar no subelemento de despesa 96 - Pagamentos Antecipados.

**1.3.4.11.** Deverá emitir empenhos destinados a "Recursos Antecipados", como Suprimentos de Fundos, Diárias e outros recursos antecipados, contando com dispositivo para efetuar a Prestação de Contas do mesmo. Deverá realizar a Prestação de Contas do Recursos Antecipado, registrando o saldo a ser devolvido, a conta contábil que recebe a devolução, o número do processo administrativo que originou a despesa. Também deverá emitir documentos desse processo de despesa, sendo o documento de Prestação de Contas e o Recibo da Prestação de Contas.

**1.3.4.12.** Deverá disponibilizar mecanismo que permita a realização das transferências financeiras, seja as Concessões e Devoluções de Transferências Concedidas bem como os Recebimentos e Devoluções das Transferências Recebidas. Em ambos os casos, deverá interligar com o Orçamento, onde tais valores devem estar devidamente programados, e não deverá possibilitar que se faça mais transferências do que os valores programados. Deverá ainda realizar ambas as operações, onde para cada operação individualmente deve identificar de quais meses o valor a ser movimentado deverá ser utilizado.

**1.3.4.13.** Deverá dispor de emissão de Ordem de Pagamento. Deverá ter controle sequencial da numeração da Ordem de Pagamento, bem como a opção para incluir vários empenhos em uma mesma Ordem de Pagamento, tanto orçamentários, quanto de Restos e Extras. Deverá também possuir emissão de Ordem de Pagamento para transferência entre contas bancárias da entidade, onde dessa forma, deve solicitar a conta bancária de origem e destino da transação.

**1.3.4.14.** Deverá disponibilizar o cadastro de Ordem Cronológica de Pagamentos por meio do conceito de Filas de Pagamento. As filas devem ter minimamente como critério para criação: Unidade Gestora, Descrição da Fila, Número da Lei,



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

Data de Criação, Data da Publicação e Data de Vigência. Como critério de ordenação, deve ter minimamente: Data da Liquidação, Data de Vencimento e Tipo de Documento.

**1.3.4.15.** Deverá disponibilizar visão que demonstre a Ordem Cronológica dos Pagamentos, por meio de filas de pagamento. Esta visão deverá ter meios de filtrar as informações que serão exibidas, sendo minimamente as opções: Número da Fila de Pagamento, Intervalo de Data de Vencimento, intervalo de valores, Fonte de Recursos, apenas os empenhos a pagar bem como os Pagos também, Natureza da Despesa, Credor, Função e Subfunção de Governo. Deverá exibir o resultado da visão de forma configurável pelo usuário, ficando a seu critério a decisão de quais informações deverão ser exibidas. Deverá demonstrar no mínimo as informações de: Data de Vencimento, Quantidade de Dias Vencidos, Data da Liquidação, Data de Pagamento, Empenho, Credor, Histórico do Empenho, Documento Fiscal, Fonte de Recursos.

**1.3.4.16.** Dispor de uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a despesa orçamentária. São eles: Orçamento Inicial, Alterações Orçamentárias (Suplementações e Reduções), Correção do Orçamento, Orçamento Atualizado, Empenhado (Bruno e Líquido), Liquidado (Bruno e Líquido), Em Liquidação, Retido, Pago (Bruno e Líquido), saldo a Liquidar, Saldo a Pagar, Saldo Reservado, Saldo Bloqueado e Saldo Disponível. Permitir que a entidade possa realizar filtros nesta consulta, através das seguintes informações: Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza da Despesa, Modalidade de Empenho, Fonte Recursos, Credor, Número do Fundamento Legal, Código da Ementa do Fundamento Legal e código da Despesa. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade de o usuário refazer os filtros a cada nova consulta.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.4.17.** Dispor de uma consulta que demonstre em tela os saldos de todos os processos que envolvem a receita orçamentária. São eles: Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Inicial Líquida (Receita - Deduções), Reestimativa da Receita, Reestimativa das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Estorno da Arrecadação, Dedução da Receita, Arrecadação Líquida e Saldo a Arrecadar. Permitir que a entidade possa aplicar filtros através das seguintes informações: Código da Receita, Natureza da Receita, Fonte de Recursos, Número do Fundamento Legal e Código da Ementa do Fundamento Legal. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras. Esta consulta deve ser passível de impressão e cada usuário deverá ter autonomia de modificar a ordem de impressão e poderá selecionar quais colunas devem ser impressas no relatório sem alterar a definição de impressão dos demais usuários. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. Permitir que os filtros utilizados na consulta possam ser salvos por usuário, sem a necessidade de o usuário refazer os filtros a cada nova consulta.

**1.3.4.18.** Dispor de uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a despesa orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação, Número do Empenho (quando o movimento estiver vinculado a um empenho) e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Despesa utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias.

**1.3.4.19.** Dispor de uma consulta que demonstre em tela todos os movimentos que envolvem a receita orçamentária. Esta consulta deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações: Número do Lançamento, Data de Movimento, Histórico da Movimentação e o Valor. Permitir que as informações sejam filtradas por Unidade Gestora e por um Grupo de Unidades Gestoras, também deverá ter a opção de filtrar a Receita utilizada no processo. A consulta deve ser demonstrada por período, permitindo que seja informado um intervalo de dias. A entidade deverá ter a opção de desconsiderar as seguintes informações da consulta: Movimento de Arrecadação, Movimento de Estorno de Arrecadação, Movimento





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

de Dedução e Movimento de Estorno de Dedução da Receita. Demonstrar nesta consulta um resumo com as seguintes informações: Previsão Inicial da Receita, Previsão Inicial da Dedução, Previsão Inicial da Receita Líquida, Reestimativa da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Arrecadação da Receita (Bruta), Dedução da Receita e Arrecadação da Receita Líquida (Arrecadação - Dedução).

**1.3.4.20.** Dispor de uma forma para localizar e acessar todas as funcionalidades disponíveis no sistema. Deverá englobar necessariamente consultas, relatórios e todas as funcionalidades de operação do sistema. Ao pesquisar uma funcionalidade deverá exibir como resultado o nome da funcionalidade e o caminho de sua localização.

**1.3.4.21.** O sistema deve possuir mecanismo webservice que viabilize a interoperabilidade com o BACEN (Banco Central do Brasil), importando todo o cadastro de Banco/Agência e Posto de atendimento regulamento pelo BACEN para o cadastro de Banco e agência do sistema exibindo em tela única, devendo conter os seguintes campos para Bancos: Código de compensação da instituição financeira permitindo que seja digitável para busca rápida ou por lista de pesquisa, informação se Ativa ou Não, Descrição completa da nomenclatura, dessa forma gerando em grid listagem de todas as agências e postos de atendimento, a grid deve possuir identificação dos dados da agência, código de compensação, dígito verificador, nome, bairro, município, UF, a situação (Ativa/Inativa) e o tipo: Agência e Posto de atendimento.

**1.3.4.22.** Deve possuir ferramenta própria para as rotinas de atualização para as novas instituições, agências e postos de atendimento regulamentados, conforme disponibilizadas pelo BACEN, devendo ficar disponível diariamente, dispondo de tela na qual o usuário possa selecionar o tipo de atualização sendo elas Banco/Agência/Postos de atendimento e Município e Bairro.

**1.3.4.23.** Dispor de tela de cadastro de Banco e Agência deve possuir botões para limpar e imprimir a relação listada no grid, conter filtros facilitadores para buscar com Situação: Todos/Ativa/Inativo, Tipo: Todos/Agência e Posto de Atendimento, município, bairro, código de compensação para pesquisa e totalizador numérico do quantitativo listado.

**1.3.4.24.** Permitir converter uma Agência Inativa em Posto de atendimento, o mecanismo deve possuir cadastro específico e que seja disponibilizado em tela



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

para o usuário acessar, o cadastro de conversão deve trazer em tela já preenchida os dados da agência inativada pelo Bacen, os campos de código de compensação de agência, dígito verificador, bairro, município e UF, sendo eles inabilitados para edições, desta forma dispondo de um campo de pesquisa de postos de atendimento (postos esses que devem ser listados por meio da integração com Bacen, dispensando cadastro manual) que deverá ser vinculado a agência inativa, assim modificando o tipo de agência inativa para tipo posto de atendimento. No procedimento de vinculação os postos devem ser acompanhados pelos dados cadastrais, endereço, número, complemento, bairro, município, UF, CEP e data da conversão exibição em tela e inabilitado para edição.

**1.3.4.25.** Possuir cadastro para novos postos de atendimento, deve trazer em tela auto preenchido o tipo posto de atendimento e situação ativada, dispondo de um campo de pesquisa de postos de atendimento (postos esses que devem ser listados por meio da integração com Bacen, dispensando cadastro manual) na vinculação os postos devem ser acompanhados pelos dados cadastrais, endereço, número, complemento, bairro, município, UF, CEP e data da conversão exibição em tela e inabilitado para edição, possui campo para informar o código de compensação de agência e obrigatoriamente realizar o cálculo de forma automática do Dígito Verificador.

**1.3.4.26.** Deverá dispor de um cadastro para conta bancária, permitir vincular Banco e Agência buscado a partir da integração com o BACEN assim permitindo informar os números da conta bancária vinculado. Possuir dados adicionais para cadastrar sequência de cheque (automática/não automática), formulário de cheque, próximo cheque, sinalizador de conta convênio, número de convênio e sinalizador de conta de recuso federal. Dispor no mesmo cadastro consulta em tela de todas as contas bancárias cadastradas, sendo localizadas por meio de filtros como, banco, agência e conta bancária ou devendo buscar por todos sem a necessidade de informar os filtros, deverá exibir código do banco, descrição do banco, agência mais dígito verificador, descrição da agência, conta bancária mais dígito verificador, identificação de convênio e recurso federal, na exibição deverá possuir totalizador das contas cadastradas e mecanismo de impressão das informações listadas.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.4.27.** Possuir função para cadastro do produto financeiro, o cadastro deve ser identificado por código sequencial gerado automaticamente pelo sistema, dispor de campos para informar descrição, tipo do produto financeiro (caixa, movimento, poupança, CDB, Fundo de Investimento, Títulos Públicos e Outras aplicações e data de abertura, deverá habilitar campo para vincular a conta bancária já cadastrada e tipo de conta exceto o produto do tipo caixa, possuir facilitador que permita cadastrar conta bancária quando não houver registro. Não permitir cadastrar produto financeiro do tipo movimento com a mesma conta bancária quando há um produto ativo. Deverá permitir cadastrar conta contábil a partir do cadastro do produto financeiro, de forma automatizada a conta contábil deverá ser gerada de acordo nível contábil vinculado ao tipo do produto com código sequencial. Dispor de consulta em tela de todos os produtos financeiro, contendo filtros onde seja possível informar o tipo do produto ou todos, situação (Ativo, Inativo e todos), totalizador e impressão das informações listadas. Dispor opção de editar, excluir um produto financeiro desde que não o mesmo não esteja vinculado a uma conta contábil e a opção de inativar ocorrer quando uma conta contábil for inativada.

**1.3.4.28.** Possuir funcionalidade de conciliação bancária do tipo manual e do tipo movimento em uma única tela, deve conter um painel na qual seja possível informar filtros para realizar a busca dos lançamentos, esses filtros devem ser compostos por UG, conta bancária que após informar a mesma deve obrigatoriamente listar o produto financeiro elencado e que permita ao usuário selecionar, assim de formar automática após informar o produto financeiro a informação da conta contábil vinculada seja auto preenchida. Assim como também deve dispor da opção de informar a conta bancária ou conta contábil para realizar a conciliação. Dispor de filtros para informar período no formato (de, até) do movimento, período da conciliação e ainda possuí opção de informar o tipo da conciliação (manual, movimento e todos) e status (conciliado, não conciliado e todos) e a data da conciliação. Assim sendo possível realizar a busca e de forma unificada listar em grid no mesmo painel todos os movimentos pertinentes aos filtros informados. O painel deve dispor de informações dos saldos disponíveis na Contabilidade, Banco, diferença e valor a conciliar. Deve possuir a função de conciliação manual de forma que no mesmo painel



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

disponibilizado seja possível realizar os lançamentos do tipo (Saída não contabilizada, Entrada não contabilizada, Saída não considerada pelo banco, entrada não considerada pelo banco), e que seja listado da grid como conciliado e refletindo no saldo de valor a conciliar. Permitindo editar lançamento a lançamento e para o ato de exclusão permitir selecionar mais de um lançamento e excluir todos. Deve possuir a função de conciliação do tipo movimento de forma que após informar os filtros, seja listado no painel possibilitando marcar um ou todos e selecionar a ação de conciliar, assim como também deve ter a mesma ação para a função de excluir. Permitir realizar, inclusão do saldo do extrato bancário e ter facilitador de consulta no mesmo local de todos os saldos inseridos, ter a função de cópia conciliação manual do período anterior.

**1.3.4.29.** Possuir funcionalidade de Bloqueio para conciliação, dispondo de uma função onde exiba em formato de calendário, listando os 12 meses do exercício atual, habilitando até o mês corrente, sendo possível a seleção da data ou período para bloquear. A função deve bloquear todas as ações de conciliação pelo movimento, conciliação manual, inclusão de saldo e copia conciliação e qualquer edição e exclusão, que estejam respectivamente com a mesma data bloqueada.

**1.3.4.30.** Deve possuir mecanismo que realize a importação e leitura do extrato bancário no formato padrão OFX, dispondo obrigatoriamente a importação do arquivo das instituições financeiras BRASIL, CAIXA, SANTANDER, ITAÚ, BRADESCO, BANRISUL, SICREDI E SICOOB e disponibilizando em tempo hábil para outras instituições que viabilize o padrão OFX. Deverá dispor de um Painel gerenciador para as importações dos extratos bancários, de forma que para realização da importação de um extrato bancário deve ser informado o Produto Financeiro, UG, Conta Bancária e Conta Contábil assim devendo disponibilizar em tela um botão para buscar o arquivo OFX salvo em pasta. Também deve possuir o recurso de consultar por período (de - até) todos os arquivos importados do Produto financeiro informado, listando para visualização em tela as informações dos extratos importados como: data e hora da importação, data inicial e final da geração do extrato, saldo final do extrato, Situação (conciliado, conciliado parcial, pendente, data inicial e final da movimentação contida no extrato e a identificação do usuário do sistema. Possuir opção de visualização dos registros de um arquivo conciliado, podendo ser visto registro a registro e seu detalhamento a qual



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

lançamento do sistema está vinculado se conciliado, também deve dispor de exclusão de um único registro do extrato conciliado e exclusão do arquivo completo.

**1.3.4.31.** Dispor de Conciliação Bancária Automática por meio de arquivo OFX, procedendo para uma tela com visão das informações obtidas do extrato apenas a nível de consulta sem edição de Produto Financeiro, conta bancária, Período do extrato do banco, data de conciliação devendo ser a data final da geração do ofx, painel de saldos do extrato anterior e atual, saldo do extrato conciliado e saldo do extrato a conciliar. Também deve dispor na mesma tela os registros importados do Extrato do Banco com (data, descrição, número e valor) e os lançamentos a conciliar sistema com a identificação de extrato do sistema com (data, lançamento, histórico, complemento histórico e valor) sendo capaz de conciliar automaticamente os registros que forem encontrados com data igual e valor igual ( extrato do banco = extrato do sistema), utilizando como identificação nos registros conciliados a marcação em cor verde no extrato do banco e a seleção do lançamento do sistema conciliado. Permitir realizar conciliação por seleção dos lançamentos do banco e do sistema quando data e valor dos extratos forem diferentes, desde que seja data igual ou menor e valor igual ou menor que ao somar feche o valor selecionado do banco. Possuir capacidade de reflexão dos lançamentos dos sistemas para o extrato do banco, quando selecionado um registro do extrato do Banco que não há lançamento do sistema com data e valor igual, deve ser evidenciado em tela todos os lançamentos com data igual e menores e valor menor com o tipo de saída de valor, e quando o tipo for de entrada de valor deve evidenciado em tela todos os lançamentos com data igual e menores e valor menor de saída e entrada. Dispor em tela de totalizador com valor total do movimento selecionado e valor da diferença em cores, assim como também totalizador dos registros do extrato do banco e do extrato do sistema. Permitir conciliação de múltiplos vínculos por meio do extrato bancário importado, sendo capaz de validar o encontro e fechamento dos valores quando, selecionado mais de um lançamento do extrato do banco para 1 lançamento do sistema ou 1 lançamento do extrato do banco para 1 do sistema. Possuir facilitador em tela da conciliação automática de geração automatizada do lançamento tipo manual apenas com a seleção de um botão, devendo dispensar a



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

intervenção humana em detalhar o lançamento, devendo possuir os mesmos dados do registro extrato do banco, lançamento do tipo manual (saída não contabilizada e entrada não contabilizada).

**1.3.4.32.** Dispor de funcionalidade que permita realizar Lançamentos Contábeis informando uma conta débito e outra conta a crédito. Permitir informar a data de movimento, Unidade Gestora, valor, data do documento, número do documento, histórico padrão e complemento histórico. Permitir manter os valores informados na funcionalidade após a última gravação. Permitir consultar os movimentos realizados bem como selecionados para realizar o estorno e ainda permitir filtrar por número de lançamento, conta contábil ou período inicial e final. Na consulta dos movimentos já contabilizados demonstrar as informações complementares referente a Conta Correte do TCE/MSC separando as informações da conta débito da conta crédito. Permitir realizar movimento do tipo implantando de saldos e ainda permitir informar valor igual a zero. Permitir realizar movimentos do tipo transposição entre contas bancárias permitindo o usuário selecionar a fonte de recursos que deseja movimentar. Permitir realizar movimentos através de Lançamentos Contábeis Padronizados previamente já cadastrados.

**1.3.4.33.** Dispor de funcionalidade que permita realizar Lançamentos Contábeis informando um Conjunto de Lançamentos Padronizados previamente cadastrados. Permitir informar a data de movimento, Unidade Gestora, valor, data do documento, número do documento, histórico padrão e complemento histórico. Permitir manter os valores informados na funcionalidade após a última gravação. Permitir consultar os movimentos realizados bem como selecionados para realizar o estorno e ainda permitir filtrar por número de lançamento, conta contábil débito e/ou crédito, período inicial e final, conjunto de Lançamentos Padronizados e Fonte de Recursos débito e/ou crédito. Permitir realizar movimento do tipo implantando de saldos e ainda permitir informar valor igual a zero. Permitir realizar movimentos através de Lançamentos Contábeis Padronizados previamente já cadastrados.

**1.3.4.34.** Dispor de mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

Dispor de mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Dispor de mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

**1.3.4.35.** Dispor de mecanismo que permita realizar a consulta de saldos das contas bancárias por fonte de recursos. O mecanismo deverá demonstrar o saldo anterior, lançamentos de entrada, arrecadação de receita, transferência concedidas e recebidas, lançamentos de saída, pagamentos e reservas financeiras. Deverá permitir realizar filtros do tipo: receita, despesa, fonte de recursos e fato contábil. Deverá demonstrar o resumo do saldo por fonte de recursos e as movimentações detalhadas por fonte de recursos. Ainda deve ser permitido gerar a consulta por conta bancária ou por conta contábil. Deverá permitir imprimir em relatório o resumo, saldo por fonte de recursos ou movimentação detalhada.

**1.3.4.36.** Dispor de parâmetro que permita selecionar que os recebimentos de tributos serão contabilizados pela Fonte de Recurso da conta bancária ou por meio da Fonte de Recursos da receita.

### **1.3.5. MÓDULO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE-PR**

**1.3.5.1.** Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.

**1.3.5.2.** Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.

**1.3.5.3.** Possuir integração com o sistema de contabilidade pública.

**1.3.5.4.** Dispor de uma forma para localizar e acessar todas as funcionalidades disponíveis no sistema.

**1.3.5.5.** Deverá englobar necessariamente consultas, relatórios e todas as funcionalidades de operação do sistema. Ao pesquisar uma funcionalidade deverá exibir como resultado o nome da funcionalidade e o caminho de sua localização.

**1.3.5.6.** Possuível que mecanismos que realiza comunicação com o ambiente nacional da *EFD-Reinf Web-Service* para transmissão e processamento de retornos dos eventos de tabelas e periódicos. De modo que exista um cadastro específico para Certificado Digital, permitindo incluir e excluir, devendo ser



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

composto por consulta da UG para informação (desde que a UG possua Cadastro do Contribuinte vigente), cadastro do tipo do outorgado com tipo da inscrição (CNPJ /CPF) e dígitos do CPF ou CNPJ, Cargo, informe do tipo do certificado A1, permitir buscar arquivo apenas no formato pfx do certificado digital no pasto do computer para seleção. Ainda no cadastro do certificado digital, deve existir campo com a informação data de início e fim de validade do certificado, no formato DD/MM/AAAA apenas modo de exibição, preenchida de forma automática após a leitura do certificado. Deve possuí validação de forma que não permita cadastrar certificado vencido.

**1.3.5.7.** Dispor de cadastro de Parâmetros de forma acessível com opção de informar a data MM/AAAA de início da obrigatoriedade da EFDREINF, informação do tipo de Ambiente de Produção em que está trabalhando e campo para incluir a URL's disponibilizadas pela EFD-REINF de consulta e recepção dos eventos.

**1.3.5.8.** Dispor de Painel para Validação e Transmissão dos eventos da EFD-REINF por contribuinte reinf cadastrado de acordo com a sua forma de envio, se a forma de envio for como contribuinte único (prefeitura) uma ou mais unidades, os dados de cadastros e movimentações devem ser unificados, se na forma de individual, apenas uma única UG.

**1.3.5.9.** Deve possuí as opções de validação, consulta do arquivo para envio, transmissão por evento e lote, exclusão por evento e lote, Processamento de Retorno de cada evento, consulta por competência, por tipo de evento de tabela e periódico, status (Pendente, Erro na Transmissão, Processado, Processando, Transmitido e retorno com erro), exclusão dos eventos, demonstrativo do fechamento por tipo de serviço e credor com CNPJ e descrição da razão social. Ainda para o painel deve possuí forma de listagem em tela por evento constando a descrição de cada um, tipo do envio, data do evento, status, histórico de gravação das ações de cada evento com (data/hora, usuário, data do evento, competência, tipo, status, transmitido, retorno, recibo, mensagem de retorno da RFB), disponibilizando para consulta os arquivos no formato de xml em tela, de enviado e transmitido.

**1.3.5.10.** Permitir que no Painel de Validação e Transmissão para validação ocorra por evento de tabela e periódico individualmente, trazendo as possíveis





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

pendências encontradas por falta de informação, dados errados e até mesmo ser validado com sucesso, de forma que mostre os dados de nº empenho, nota fiscal e UG, data de processo, NFS/RPS cadastrada sem vínculo de retenção, se não foi realizado a devida retenção e documento de liquidação para o credor contribuinte da reinf.

**1.3.5.11.** Dispor na rotina de transmissão opção de marcar todos os eventos ou transmitir um por um.

**1.3.5.12.** Possuí mecanismos que realiza comunicação com o ambiente nacional da *EFD-Reinf WebService* para transmissão e processamento de retornos dos eventos de tabelas e periódicos. De modo que exista um cadastro específico para Certificado Digital, permitindo incluir e excluir, devendo ser composto por consulta da UG para informação (desde que a UG possua Cadastro do Contribuinte vigente), cadastro do tipo do outorgado com tipo da inscrição (CNPJ/CPF) e dígitos do CPF ou CNPJ, Cargo, informe do tipo do certificado A1, permitir buscar arquivo apenas no formato pfx do certificado digital na pasta do computador para seleção. Ainda no cadastro do certificado digital, deve existir campo com a informação data de início e fim de validade do certificado, no formato DD/MM/AAAA apenas modo de exibição, preenchida de forma automática após a leitura do certificado. Deve possuí validação de forma que não permita cadastrar certificado vencido.

**1.3.5.13.** Dispor de cadastro de Parâmetros de forma acessível com opção de informar a data MM/AAAA de início da obrigatoriedade da *EFDREINF*, informação do tipo de Ambiente de Produção em que está trabalhando e campo para incluir a Usos disponibilizados pela *EFD-REINF* de consulta e recepção dos eventos.

**1.3.5.14.** Dispor de Painel para Validação e Transmissão dos eventos da EFD-REINF por contribuinte reinf cadastrado de acordo com a sua forma de envio, se a forma de envio for como contribuinte único (prefeitura) uma ou mais unidades, os dados de cadastros e movimentações devem ser unificados, se na forma de individual, apenas uma única UG. Deve possuí as opções de validação, consulta do arquivo para envio, transmissão por evento e lote, exclusão por evento e lote, Processamento de Retorno de cada evento, consulta por competência, por tipo de evento de tabela e periódico, status (Pendente, Erro na Transmissão, Processado,



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

Processando, Transmitido e retorno com erro), exclusão dos eventos, demonstrativo do fechamento por tipo de serviço e credor com CNPJ e descrição da razão social. Ainda para o painel deve possuir forma de listagem em tela por evento constando a descrição de cada um, tipo do envio, data do evento, status, histórico de gravação das ações de cada evento com (data/hora, usuário, data do evento, competência, tipo, status, transmitido, retorno, recibo, mensagem de retorno da RFB), disponibilizando para consulta os arquivos no formato de xml em tela, de enviado e transmitido. Permitir que no Painel de Validação e Transmissão para validação ocorra por evento de tabela e periódico individualmente, trazendo as possíveis pendências encontradas por falta de informação, dados errados e até mesmo ser validado com sucesso, de forma que mostre os dados de nº empenho, nota fiscal e UG, data de processo, NFS/RPS cadastrada sem vínculo de retenção, se não foi realizado a devida retenção e documento de liquidação para o credor contribuinte da reinf. Dispor na rotina de transmissão opção de marcar todos os eventos ou transmitir um por um.

**1.3.5.15.** Dispor de mecanismo que permita realizar a autenticação do usuário ao logar no sistema pelo CPF, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

**1.3.5.16.** Dispor de mecanismo que permita definir um usuário autorizador que libere o acesso dos outros usuários ao sistema. Dispor de mecanismo que permita anexar o termo de responsabilidade de acesso ao sistema por usuário, conforme o Decreto Nº 10.540 do SIAFIC.

**1.3.5.17.** Dispor de mecanismo que permita consultar o número do documento (CPF/CNPJ) gerado no arquivo Pessoa AM, possibilitando rastrear a origem da informação.

**1.3.5.18.** Dispor de mecanismo que permita gerar o arquivo Lei Ato para prestação de contas ao SIMAM, unificando as informações de todos os setores em um único arquivo.

### **1.3.6. SISTEMA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1.3.6.1.** Deverá ofertar cadastro de feriados e realizar o cálculo das datas referentes ao prazo de abertura da fase de julgamento dos processos de forma automática, considerando os feriados cadastrados.

**1.3.6.2.** Deverá ter o cadastro de fornecedores impedidos de contratar,



CAPITAL DO FÉLIXÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

identificando o tipo e o prazo de inidoneidade, impedindo que a administração pública adjudique em favor do fornecedor inidôneo.

**1.3.6.3.** Deverá ser possível agrupar e identificar os processos realizados com a mesma finalidade (objeto padrão).

**1.3.6.4.** Deverá haver mecanismo de alerta que informa automaticamente o usuário quais serão os processos que iniciarão a fase de abertura e julgamento do processo em determinado número de dias. A configuração do número de dias para o alerta deverá ser variável e configurável por usuário, como também, a opção de alertá-lo sempre que acessar o sistema.

**1.3.6.5.** Deverá haver mecanismo de alerta que informa automaticamente o usuário quais serão os contratos que expirarão em determinado número de dias. A configuração do número de dias para o alerta deverá ser variável e configurável por usuário, como também, a opção de alertá-lo sempre que acessar o sistema.

**1.3.6.6.** Deverá ser possível cadastrar as comissões de Licitação; permanente, especial, leiloeiro, servidor designado, pregoeiro, leiloeiro oficial, leiloeiro administrativo e comissão de certificado de registro cadastral.

**1.3.6.7.** Deverá registrar e gerir processos de Registro de Preço que utilizem Maior Desconto sobre tabela, permitindo manutenção com a inserção de novos itens na tabela e a alteração dos referidos preços da tabela de preços após a fase de homologação. A manutenção das tabelas de preços deverá preservar o histórico das alterações, com controle de vigência para cada alteração da tabela de preços.

**1.3.6.8.** Deverá ser possível cadastrar fabricantes de itens a serem licitados, e vinculá-los com os itens e seus respectivos códigos de barra.

**1.3.6.9.** Deverá ser possível pré-estabelecer quais os documentos serão necessários para a emissão do CRC- Certificado de Registro Cadastral

**1.3.6.10.** Deverá ser possível emitir o CRC – Certificado de Registro Cadastral com modelo previamente formatado e configurado pela entidade licitante.

**1.3.6.11.** Deverá ser possível realizar requisição de contratação, identificando que a mesma se destina a futuro processo licitatório o qual utilizará como critério de julgamento o menor preço obtido através do maior desconto sobre tabela de preços.

**1.3.6.12.** Deverá ser possível registrar a pesquisa de preços da requisição



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

manualmente, e, através da importação de arquivo padronizado referente aos itens da coleta de preços preenchida pelo próprio fornecedor.

**1.3.6.13.** Deverá ser possível realizar a classificação automática dos preços coletados na requisição, calculando e apresentando qual fornecedor possui a melhor proposta conforme o critério de julgamento previamente estabelecido.

**1.3.6.14.** Deverá ser possível anexar arquivos referentes orçamentos, plantas, laudos, pareceres e armazená-los dentro do sistema. Dever ser possível relacioná-los a determinada requisição de contratação, sendo possível registrar o nome do arquivo, a data do arquivo, o tipo do arquivo e a data de inclusão. A anexação deverá suportar qualquer extensão de arquivo, e compactá-lo automaticamente antes de anexá-lo a base de dados.

**1.3.6.15.** Deverá ser possível realizar a cópia da requisição de contratação, criando uma requisição a partir de outra já realizada sem a necessidade de redigitar as informações inerentes aos itens e seus quantitativos.

**1.3.6.16.** Deverá ser possível realizar a formalização de uma requisição de contratação em processo dispensável, ou licitatório. Nesta situação todas as informações da requisição deverão ser suggestionadas no processo a ser formalizado, permitindo que o valor de orçamento do item no processo seja pré-configurável pelo usuário, podendo ser pelo menor preço ou pelo preço médio da pesquisa de preço.

**1.3.6.17.** Deverá ser possível formalizar uma ou várias requisições em um único processo, suggestionando as informações da requisição neste novo processo e permitindo o remanejamento dos itens destas requisições, agrupando os itens por lote, classificação, despesa ou a critério do usuário.

**1.3.6.18.** Deverá ser possível identificar se o processo licitatório se refere a licitação exclusiva, conforme preconiza o artigo 48, I da lei 123/06.

**1.3.6.19.** Deverá ser possível identificar a fundamentação legal que justifica o processo dispensável de licitação.

**1.3.6.20.** Deverá ser possível visualizar em única tela, sem necessitar navegar para outros formulários, relatórios ou consultas, todos os instrumentos contratuais relacionados a um processo em ordem cronológica, sendo eles: solicitação de empenho, solicitação de empenho complementar, contrato, termo aditivo do contrato, publicação de contrato, publicação de termo aditivo,



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

autorização de compras, ordem de execução de serviço, suspensão/cancelamento de contrato. Deve ser possível configurar os tipos de instrumentos contratuais a serem exibidos.

**1.3.6.21.** A partir desta visualização, deverá ser possível a navegação direta para o formulário de registro do referido instrumento contratual.

**1.3.6.22.** Deverá haver consulta em única tela permita escolher quais dos instrumentos contratuais deverão ser consultados, podendo optar pelos instrumentos contratuais dos processos, sendo eles: pedido de empenho, pedido de empenho complementar, contrato, termo aditivo, publicação de contrato, publicação de termo aditivo,

**1.3.6.23.** Deverá ser possível realizar processos licitatórios os identificando se permitem a participação de consórcios de empresas

**1.3.6.24.** Deverá ser possível registrar os processos de pregão e identificá-lo se o mesmo será julgado de forma unitária, global ou por lote.

**1.3.6.25.** Deverá ser possível registrar os processos licitatórios e identificá-lo de acordo com a Lei Complementar 123/06 se a Licitação será Exclusiva ou não Exclusiva para as empresas ME ou EPP, Lei Complementar 123/2006, Art. 48º, inciso III.

**1.3.6.26.** Deverá ser possível registrar os processos de pregão e identificá-lo quanto ao seu tipo de fornecimento, se integral ou parcelado.

**1.3.6.27.** Deverá ser possível registrar a fase de credenciamento dos fornecedores identificando, nesta fase, o seu porte sendo ME ou EPP, com seus respectivos representantes legais nos processos da modalidade de pregão

**1.3.6.28.** Deverá ser possível realizar o registro dos processos desertos e frustrados, com sua respectiva justificativa e data do Ato.

**1.3.6.29.** Ao realizar os lances do pregão o pregoeiro deverá ter a possibilidade de definir o percentual ou o valor mínimo de variação entre os lances, a seu critério.

**1.3.6.30.** Ao realizar os lances do pregão o pregoeiro deverá ter a possibilidade de definir o tempo máximo em minutos e segundos entre os lances.

**1.3.6.31.** Ao findar a rodada de lances o sistema deverá identificar automaticamente se houve ou não empate ficto, verificando o porte de cada empresa e o valor dos lances conforme preconiza a Lei Complementar 123/06



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.6.32.** Ao findar a rodada de lances no caso de pregão, e na classificação de propostas, para os demais processos, o sistema deverá identificar automaticamente se houve ou não empate ficto, com base no Direito de Preferência (ME ou EPP) e na Prioridade (Me ou EPP Local/Regional), em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, Art. 48º, § 3º e inciso III.

**1.3.6.33.** Na sessão Pública do Pregão, ao realizar os lances o sistema deverá apresentar a diferença percentual entre o lance atual em relação ao último lance e em relação ao valor da proposta.

**1.3.6.34.** Deverá ser possível realizar o registro dos lances, registro de desempate ficto e da negociação com auxílio do sistema, o qual deverá indicar as próximas etapas, sugerindo a abertura dos respectivos formulários.

**1.3.6.35.** Deverá ser possível consultar todo o histórico do pregão em um único relatório, o qual deverá demonstrar as fases de credenciamento, classificação da proposta, histórico dos lances, classificação após os lances, benefícios da Lei Complementar 123/06, registros de negociação, habilitação, Rateio dos itens por lote (quando houver), classificação final por item e classificação final por fornecedor.

**1.3.6.36.** Quando não houver três fornecedores na fase de lances do pregão, deverá ser possível permitir a participação de fornecedores que não estiverem na margem dos 10% em relação a proposta, a critério do usuário;

**1.3.6.37.** Deverá ser possível registrar o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico da Licitação

**1.3.6.38.** Deverá ser possível anexar arquivos referentes aos documentos do processo e armazená-los dentro do sistema. Deverá ser possível relacioná-los a determinado processo, sendo possível registrar o nome do arquivo, a data do arquivo, o tipo do arquivo e a data de inclusão. A anexação deverá suportar qualquer extensão de arquivo, e compactá-lo automaticamente antes de anexá-lo a base de dados.

**1.3.6.39.** Deverá ser possível visualizar em única funcionalidade, podendo ser impresso em relatório todas as principais informações que compõem o processo, sendo elas: Requisição que originou o processo, data de expedição, data de publicação, data de abertura, data de homologação, Critério de Julgamento, Descrição do Objeto, Documentos exigidos na licitação, Despesas Orçamentárias



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

do processo, itens com seus respectivos quantitativos e cotação, Fornecedores, Solicitação de Empenho e Autorizações de Compra.

**1.3.6.40.** Deverá ser possível consultar o saldo virtual do produto, o qual é composto pela soma dos produtos em estoque e dos produtos que estão em processos de compras.

**1.3.6.41.** Deverá ser possível consultar o valor praticado pelos vencedores por produto (s), filtrando por processo, e ou, fornecedor, e ou por período.

**1.3.6.42.** Deverá ser possível identificar em única funcionalidade a data de realização de cada uma das fases do processo, sendo elas: Edital, Solicitação de Reserva de Recursos, Laudo de Análise Jurídica, Entrega de Edital, Designação de Comissão, Habilitação, Análise/Parecer Técnico e Jurídico, Adjudicação, Homologação.

**1.3.6.43.** Deverá ser exibido em funcionalidade única consulta que demonstre a situação de um pedido de compra em relação ao seu atendimento, demonstrando as autorizações de fornecimento relacionadas, o número do empenho, a despesa, a quantidade, a data da entrega, o fornecedor e a data de pagamento.

**1.3.6.44.** Através do módulo de Licitações, deverá ser possível consultar a situação tributária municipal de um determinado fornecedor.

**1.3.6.45.** Deverá ser possível emitir Mala Direta com conteúdo pré-configurado para todos os fornecedores ou apenas para fornecedores de determinada categoria de fornecimento, a critério do usuário.

**1.3.6.46.** Deverá haver relatório que apresente os fornecedores que estão com contratos ativos até determinada data, e identificar os que estão com documentos vencidos, permitindo que estes sejam filtrados por um dos tipos de habilitação: identificação, jurídica, técnica, fiscal, econômica/financeira ou todas.

**1.3.6.47.** Deverá ser possível registrar processos que utilizem o Sistema de Registro de Preços e definir a cota quantitativa de consumo de cada um dos itens para cada órgão participante do processo. Deverá haver controle do saldo a ser consumido por cada órgão e não deverá ser possível ultrapassar a cota prevista para cada órgão. Deverá ser possível realizar o remanejamento dos itens e suas quantidades entre os órgãos ao longo do processo.

**1.3.6.48.** Permitir que o valor a ser emitido na Ordem Execução de Serviço possa ser apurado em razão do quantitativo informado pelo usuário, ou diretamente



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

através do valor, a critério do usuário.

**1.3.6.49.** Os editais referentes as obras e serviços de engenharia deverão ter a sua forma de estimativa de valores apurada em razão da quantidade dos itens em relação ao seu valor de cotação, ou então, serem informados diretamente a critério do usuário.

**1.3.6.50.** Deverá ser possível manter as quantidades dos itens relacionados as despesas orçamentárias, permitindo alterar o quantitativo entre as despesas a qualquer momento, até a fase de homologação do processo.

**1.3.6.51.** Integrar-se com a execução orçamentária, identificando a despesa orçamentária que deverá honrar o processo, devendo ofertar o uso de mais de uma despesa no mesmo processo. Deverá consistir no saldo orçamentário da despesa e do cronograma de desembolso, não permitindo que o processo tenha a etapa de Reserva Orçamentária concluída caso não exista saldo suficiente para tal. Deve gerar a reserva de saldo orçamentária diretamente através do sistema de licitações. Deverá ainda autorizar a emissão do empenho orçamentário em momento oportuno, quando findado os trâmites do processo, devendo este disponibilizar as informações do processo para composição do empenho orçamentário. Deverá ainda, no momento da emissão do empenho orçamentário do referido processo, fazer uso do saldo orçamentário antes reservado pelo trâmite do processo, bem como possibilitar a emissão do empenho orçamentário para qualquer despesa vinculada ao processo, ou adicionada posteriormente permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares

**1.3.6.52.** Possibilitar que a partir do sistema de licitação seja possível efetuar a anulação parcial do empenho no sistema de execução orçamentária;

**1.3.6.53.** Possibilitar consulta em tela e impressão dos fornecedores de determinados conjuntos de categorias econômicas ou municípios, para facilitar a seleção daqueles que poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme rege a Lei Complementar 123/06, para obter cotações prévia dos processos licitatórios.

**1.3.6.54.** Permitir a alteração orçamentária em processos Licitatórios já homologados, dispensáveis ou inexigíveis, possibilitando a inclusão de despesas





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

não previstas, e transferência de saldos entre as despesas previstas e/ou incluídas, de forma que essas alterações sejam refletidas na emissão dos empenhos.

**1.3.6.55.** Permitir realizar a reserva de recursos orçamentários e estornos para os processos Licitatórios, dispensáveis ou Inexigíveis, de forma individual por despesa, em diferentes datas, bem como refazer as reservas conforme a disponibilidade de saldo de cada despesa.

**1.3.6.56.** Emitir um aviso ao registrar as propostas comerciais ou cotação, quando o porte do proponente for diferente de ME ou EPP, e o item de contratação for exclusivo para empresas ME ou EPP (Lei Complementar 123/2006, Art. 48º, inciso III).

**1.3.6.57.** Possibilitar a divisão dos lotes de contratação de forma automatizada, para aplicação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para empresas ME/EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 48º, inciso III, de forma que seja possível escolher a cota a ser aplicada (25% para reserva exclusiva ou 75% para ampla concorrência), bem como desconsiderar os itens não divisíveis. Possibilitar a seleção de todos os lotes do processo, ou de todos os itens de um lote, ou somente dos itens cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00.

**1.3.6.58.** Permitir a importação do rateio entre os órgãos dos processos de Registro de Preço de um exercício para o outro, com o recálculo dos quantitativos para cada órgão com base no saldo renascente para o processo, forma automatizada.

**1.3.6.59.** Possibilitar a assinatura eletrônica/digital dos documentos de Contrato e Termos Aditivos, através da integração com Plataformas de Assinatura Eletrônica de Documentos.

**1.3.6.60.** Permitir a alteração das informações referentes ao porte da empresa e prioridade de contratação dos proponentes nos processos, mesmo havendo registro da proposta, proposta comercial e/ou início da rodada de lances.

**1.3.6.61.** Ao realizar os lances do pregão o pregoeiro deverá ter a possibilidade de definir se a marca dos itens, informada na proposta, será ou não apresentada

**1.3.6.62.** Impedir a emissão de empenhos para itens da Ata de Registro de Preços que foram cancelados.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.6.63.** Deverá atender as normas da lei de licitações 14.133/2021.
- 1.3.6.64.** Possibilitar a assinatura eletrônica/digital de qualquer documento anexado, através da integração com Plataformas de Assinatura Eletrônica de Documentos.
- 1.3.6.65.** Possibilitar a classificação dos objetos contratados de acordo com as naturezas de objetos definidas na Lei 14.133, possibilitando a vinculação com as categorias disponíveis no Portal Nacional de Contratação
- 1.3.6.66.** Dispor de uma forma para aferição das contratações diretas fundamentadas no Artigo 75, incisos I e II da Lei 14.1333, permitindo visualizar o total dos valores gastos por exercício, unidade gestora, fundamento legal e natureza do objeto contratado.
- 1.3.6.67.** Permitir a realização de contratações diretas através de Dispensa e Inexigibilidade, com a possibilidade de indicação expressa do amparo legal conforme lei 14.133, evidenciando o artigo, inciso e alínea.
- 1.3.6.68.** Possibilitar o acesso através de Menu independente para registro de contratações diretas ou processos licitatórios realizados na Lei 14.133 com possibilidade de restrição do acesso a determinados usuários ou grupos de usuários
- 1.3.6.69.** Apresentar corretamente as fases de cada licitação conforme a lei aplicada ao processo, permitindo que ambas as leis convivam em um mesmo sistema, sem impactar no histórico dos processos já gravado, bem como apresentar de forma clara qual foi a lei aplicada em cada licitação.
- 1.3.6.70.** Possibilitar a realização do julgamento das propostas antes da fase de habilitação nos processos de concorrência da mesma forma que ocorre para os processos de pregão.
- 1.3.6.71.** Permitir indicar qual foi o agente de contratação responsável por cada processo licitatório, ou a comissão de licitação, quando ele foi substituído por esta.
- 1.3.6.72.** Dispor de pesquisa para consultar os processos licitatórios fundamentados na lei 14.133.
- 1.3.6.73.** Possibilitar a impressão das ocorrências contratuais em relatório, permitir filtrar por fornecedor, processo e/ou contrato.
- 1.3.6.74.** Permitir realizar o registro das aplicações de penalidades contratuais,



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- permitindo a tipificação delas, bem como consultar o histórico das ocorrências.
- 1.3.6.75.** Realizar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cumprindo o disposto nos Artigos 54 e 94 da Lei 14.133/2021, no que tange a publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 1.3.6.76.** Controlar a alteração em dados já publicados no PNCP, e retificar as informações visando manter a integridade das mesmas
- 1.3.6.77.** Permitir a gestão das informações a serem transmitidas ao PNCP, permitindo consultas por situação da transmissão, tipo de Ato, número de processo, instrumento contratual.
- 1.3.6.78.** Registrar automaticamente a publicação no momento da transmissão dos atos ao PNCP.
- 1.3.6.79.** Permitir indicar quais processos licitatórios do ente foram publicados no PNCP utilizando outro sistema ou portal de contratação eletrônica, bem como evitar que esses processos sejam novamente transmitidos ao PNCP, evitando duplicidade.
- 1.3.6.80.** Para os municípios abaixo de 20 mil habitantes, deixar opcional a divulgação dos atos, permitindo ao ente escolher quais contratação ele deseja divulgar no PNCP e quais não.
- 1.3.6.81.** Permitir acessar a divulgação realizada no PNCP a partir do processo licitatório ou dispensa, facilitando a conferência de informações.
- 1.3.6.82.** Possibilitar indicar quais anexos o ente deseja divulgar no PNCP e quais não.
- 1.3.6.83.** Permitir a divulgação no PNCP dos empenhos com força de contrato.
- 1.3.6.84.** Apresentar a situação da divulgação dos atos no PNCP, bem como facilitar a consulta e o acesso a essas divulgações.
- 1.3.6.85.** Permitir bloquear/desbloquear, por unidade gestora, a inserção de requisições de contratação, e pedidos de empenhos com datas retroativas à data de bloqueio.
- 1.3.6.86.** Desconsiderar da Aferição de Compras as contratações para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, que estejam dentro do limite estimulado § 7º do Artigo 75 da lei 14.133.
- 1.3.6.87.** Possibilitar indicar em qual mês serão geradas as informações nos



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

arquivos relacionados a abertura/julgamento (participantelicitacao.txt, propostalicitacao.txt, quadrosocietario.txt, situacaoparticipantelicitacao.txt e parecerlicitacao.txt), permitindo a entidade escolher entre o mês no qual ocorreu o ato ou o mês de homologação.

**1.3.6.88.** Atender ao Art. 84. da Lei 14.133 possibilitando a prorrogação da Ata de Registro de Preço, por mais 1 ano, atualizando o prazo final de vigência dela no Portal Nacional de Contratação Públicas. Além disso, deverá permitir a gravação de mais de uma Ata para o mesmo fornecedor.

**1.3.6.89.** O módulo integrador deverá ser acessado de qualquer local disponibilizado 100% WEB;

**1.3.6.90.** Possibilitar a importação dos documentos assinados eletronicamente em Plataformas de Assinatura Eletrônica de Documentos e anexação deles no processo licitatório para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e para envio aos Tribunais de Contas

**1.3.6.91.** Possibilitar a configuração de Plataformas de Assinatura Eletrônica por Entidade e direcionar o envio dos documentos para o respectivo ambiente de sua entidade.

**1.3.6.92.** Possibilitar o envio de documentos vinculados ao processo licitatório para uma Plataforma de Documento Digital para simples despacho, sem exigir assinatura quando não se aplicar.

**1.3.6.93.** Possibilitar a utilização do critério de julgamento de Maior Desconto em processos de Pregão e Concorrência Presenciais e Eletrônicos

**1.3.6.94.** Possibilitar a indicação do percentual de desconto na digitação das propostas, classificação, lances, empates e negociação, quando utilizado o critério de maior desconto, bem como apresentar esse percentual na impressão de relatórios que demonstre a comparação dos preços propostos pelos licitantes.

**1.3.6.95.** Atender ao disposto no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, viabilizando a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) em casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação para a aquisição de bens ou contratação de serviços, permitindo inclusive a utilização de maior desconto sobre tabela de preços para esses processos

**1.3.6.96.** Atender ao disposto no art. 90, parágrafos § 2º, § 4º e § 7º da Lei 14.133/2021, viabilizando a convocação dos licitantes remanescentes para



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

negociação e celebração de contratos nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes quando frustrada a negociação de melhor condição

**1.3.6.97.** Possibilitar o registro do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação para registro de licitantes que reúnam condições de habilitação e bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, realizando a publicação no PNCP do Edital de Chamamento Público e seus resultados.

**1.3.6.98.** Disponer de integração com plataformas de Pregão Eletrônico (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, Portal de Compras Públicas, Bolsa Nacional de Compras - BNC), para envio das informações dos processos a serem realizados de forma eletrônica, e recebimento das informações referentes as propostas, os lances por item e por lote, Atas e resultado da sessão pública.

**1.3.6.99.** Deverá enviar para o Portal de pregão eletrônico as informações e documentos da fase interna do Pregão que será feito da forma eletrônica;

**1.3.6.100.** Deverá possuir controle de usuários e cadastro de pregoeiros;

**1.3.6.101.** Deverá realizar validações das informações, como verificação junto ao portal se membros das comissões estão aptos a atuar no processo; verificar se os anexos obrigatórios na fase interna estão vinculados ao processo.

**1.3.6.102.** Deverá importar todas as fases, eventos da sessão pública dos pregões e anexos obrigatórios para prestação de contas.

**1.3.6.103.** Na importação dos processos o cadastro de fornecedores e representantes legais no sistema de licitações é realizado de forma automática, caso não estejam cadastrados evitando assim qualquer retrabalho.

### **1.3.7. MÓDULO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**

**1.3.7.1.** Permitir que seja possível trabalhar com mais de mil almoxarifados interligados entre si, permitindo a transferência de materiais entre eles, registrando o histórico.

**1.3.7.2.** Deverá ser possível realizar o bloqueio de um ou vários almoxarifados, e nesta condição não deverá ser possível realizar qualquer registro de movimento para o material.

**1.3.7.3.** A transferência de itens entre almoxarifado deverá identificar os itens e seus respectivos quantitativos que estão em trânsito, identificando-os em



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

almoxarifado de trânsito ou em almoxarifado virtual, o qual não deverá disponibilizar para movimentação o saldo do material envolvido na transferência até o seu recebimento no almoxarifado de destino.

**1.3.7.4.** Deverá ser possível catalogar os órgãos que requisitam materiais com seus respectivos responsáveis, tendo a opção de estruturá-lo em grupo e subgrupo por exercício.

**1.3.7.5.** Dentro de um almoxarifado, e a critério do usuário, deverá ser possível identificar a localização física dos materiais os classificando por grupo e subgrupo de localização física.

**1.3.7.6.** Deverá ser possível realizar o gerenciamento dos materiais que possuem controle de vencimento, impedindo que se dê entrada no almoxarifado de materiais com data de validade inferior a data de movimento.

**1.3.7.7.** Os materiais que se tornaram obsoletos poderão ser bloqueados, impedindo a movimentação futura destes materiais para evitar o lançamento errôneo do material.

**1.3.7.8.** Deverá ser possível determinar a quantidade, máxima, média, mínima e o percentual de reposição do material para cada almoxarifado. E esta informação deverá ser utilizada para a geração de alertas e controles no almoxarifado.

**1.3.7.9.** Deverá ser possível identificar os materiais que serão de uso exclusivo de determinados órgãos, e quando for este o caso somente estes órgãos poderão movimentar tais materiais.

**1.3.7.10.** Ao cadastrar um material, o usuário deverá ter a possibilidade de anexar documentos, imagens, planilhas e relacioná-las a esse material.

**1.3.7.11.** Ao realizar o inventário do almoxarifado deverá ser possível relacionar a portaria de nomeação da comissão responsável pelo referido inventário, a qual deverá identificar o número da portaria, a data de publicação da portaria, a vigência e o nome, CPF e cargo de cada integrante.

**1.3.7.12.** Deverá ser possível o registro de notas fiscais de serviços e bens patrimoniais, alertando o usuário caso ocorra a tentativa de registro dos referidos documentos em duplicidade.

**1.3.7.13.** Deverá haver controle restritivo, a critério do usuário administrador, possibilitando que seja possível impedir ou permitir que outro (s) usuário (s) movimente materiais dentro de um almoxarifado.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.7.14.** Deverá haver controle restritivo, a critério do usuário administrador, possibilitando que seja possível controlar quais usuários poderão ou não registrar requisições de compra em favor de determinados órgãos requisitantes.

**1.3.7.15.** Permitir a fixação de cotas financeiras e quantitativas por material individual e por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas;

**1.3.7.16.** Gerar relatório referente ao Consumo Médio dos Materiais e de Curva ABC, permitindo o a emissão seja filtrada por determinado período e classificação de material.

**1.3.7.17.** Gerenciar a entrega dos materiais requisitados, permitindo entregas parciais e apresentando o saldo pendente de entrega. E quando necessário, deverá ser possível cancelar o saldo pendente de entrega.

**1.3.7.18.** Deverá ser possível realizar o registro referente a devolução de um material entregue a um requisitante, podendo ser devolvido integralmente e parcialmente, e seu saldo atualizado e disponível no almoxarifado para nova movimentação.

**1.3.7.19.** Ao registrar a Nota Fiscal de Compras, deverá ser possível relacioná-la a Autorização de Fornecimento oriunda de um processo licitatório. Desta forma o sistema propiciará que seja feita a gestão e controle do saldo dos materiais entre o que foi autorizado pelo processo licitatório e o que efetivamente já foi entregue e entrou em estoque.

**1.3.7.20.** Deverá ser possível importar o conteúdo e o arquivo físico " XML" referente as Notas Fiscais Eletrônicas e vinculá-los a Nota Fiscal do sistema, de forma que o usuário não precise digitar manualmente as informações referentes ao Fornecedor, número e série da Nota Fiscal evitando redundância de trabalho e evitando erros.

**1.3.7.21.** Deverá ser possível consultar o saldo virtual dos produtos, o qual deverá ser composto pelo saldo físico do material e do saldo quantitativo que está em processo de compra por processo licitatório.

**1.3.7.22.** Deverá haver consulta que apresente a sugestão de compra por almoxarifado com base no saldo atual e o estoque mínimo do material previsto para o referido almoxarifado.



CAPITAL DO FÉLIX

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.7.23.** Deverá ser possível rastrear e visualizar em única tela, a partir de um determinado pedido de compra, o número e data da respectiva pesquisa de preços, a modalidade e número do processo licitatório com a data de cada uma das fases do processo, sendo as respectivas fases: Edital, Solicitação de Recursos Orçamentários, Divulgação do Edital, Habilitação, Análise de Parecer Jurídico e/ou Técnico quando houver, Adjudicação, Homologação.

**1.3.7.24.** Deverá ser possível, a partir do sistema de almoxarifado, realizar consulta referente a situação tributária municipal do fornecedor da nota fiscal. Esta consulta deverá abranger situação de adimplência ou inadimplência de forma integrada ao módulo de arrecadação do município, permitindo verificar o levantamento de débitos, cadastro, sociedade e certidão de dívida ativa.

**1.3.7.25.** Deverá ser possível emitir relatório que demonstre o consumo de bens materiais por requisitante e por projeto, filtrando pelos seguintes critérios combinados: período da requisição, requisitante, produto e classificação do produto.

**1.3.7.26.** Deverá ser possível consultar os movimentos do almoxarifado em um único relatório que consolide as seguintes movimentações: Implantação de saldo, nota Fiscal, Devolução de Requisição, Transferências, Acerto de Inventário, Requisição e Baixa. A seleção de impressão poderá utilizar os seguintes critérios combinados: material, classificação de material e por período de movimento.

**1.3.7.27.** Deverá ser possível emitir relatório que auxilie no levantamento físico dos materiais do almoxarifado. Este relatório deverá apresentar, de forma agrupada por local físico, a codificação, descrição e classificação dos materiais que compõem determinado local físico, disponibilizando espaço em seu leiaute para que o almoxarife preencha de forma manual o quantitativo existente do referido material.

**1.3.7.28.** Deverá ser possível emitir o Balancete Anual e Mensal do almoxarifado

**1.3.7.29.** Deverá possuir integração com o sistema de contabilidade, devendo contabilizar todos os fatos que remetem a entrada ou saída de materiais no exato momento em que o fato é realizado. Deverá ainda disponibilizar de mecanismo que permita baixar materiais obsoletos, também com a devida contabilização do mesmo. Deverá também realizar o ingresso de materiais no almoxarifado e no





CAPITAL DO FIELÃO

mesmo instante disparar o processo de liquidação do empenho orçamentário que efetuou o processo de aquisição do material.

**1.3.7.30.** Deverá disponibilizar informações para subsidiar o processo licitatório, fazendo com que as requisições de compras sejam tramitadas diretamente para dar origem ao processo licitatório. Deverá, posteriormente, fazer o link com a entrada de materiais utilizando e baixando a mesma requisição de compras que originou o processo licitatório, rastreando as informações.

**1.3.7.31.** Permitir a impressão das requisições ao realizar a entrega dos materiais, possibilitando escolher entre visualizar apenas as requisições ou também os seus respectivos itens.

**1.3.7.32.** Deverá sugerir os itens autorizados a partir do número da autorização de compra enviada ao fornecedor, evitando assim a digitação manual dos itens das notas fiscais, agilizando o cadastro das mesmas.

### **1.3.8. SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**1.3.8.1.** Deverá disponibilizar, conforme preconiza a MCASP atualizado, identificação das Classificações Patrimoniais dos bens junto às suas respectivas contas contábeis do Ativo Imobilizado. Nessa identificação deve necessariamente relacionar as Contas Contábeis que representam o Ativo Imobilizado e a de Depreciação Acumulada, para cada Classificação de Bens Patrimoniais.

**1.3.8.2.** Deverá disponibilizar, conforme preconiza a MCASP atualizado, para cada Conta Contábil que representa uma Classificação de Bens Patrimoniais, a vida útil (em anos) e o valor residual esperado ao término da vida útil do bem (em % - percentual).

**1.3.8.3.** Disponibilizar a identificação das Comissão de trabalho para o setor de Patrimônio, dispondo de no mínimo a identificação das Comissões de Avaliação, Levantamento/Inventário e de Recebimento de Bens. Deverá ainda identificar, para cada comissão, a data de criação, de extinção e a respectiva identificação dos membros do grupo.

**1.3.8.4.** Deverá disponibilizar um cadastro para identificar os Responsáveis por Localizações, por Bens, de modo que essa identificação permita informar, minimamente, o nome do Responsável, o CPF, a Forma de Ingresso e Tipo de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Relação do responsável com a entidade. Como formas de ingresso, minimamente, devem existir as opções: Admissão em Emprego Público, Eleição, Nomeação de Cargo Efetivo, Nomeação de Cargo Comissionado. Já como Tipo de Relação é necessário, minimamente: Cargo Efetivo, Cargo Comissionado, Cargo Eletivo, Estagiário, Prestador de Serviços.

**1.3.8.5.** Deverá disponibilizar cadastro para os bens, sendo opções distintas para bens patrimoniais, alugados e em comodato. Nos bens patrimoniais, deve minimamente dispor de informações da Placa Patrimonial, Descrição, No. Certidão de Registro, Localização, Situação, Classificação Patrimonial, Estado de Conservação, Comissão de Recebimento responsável pelo ato, Data do Ingresso, Tipo do Ingresso, Valor do Ingresso e Valor Complementar, Se é um item que é necessário Ativar na contabilidade, se possuirá Depreciação, o método da depreciação (minimamente tendo as opções de quotas constantes e unidades produzidas), expectativa de vida útil, valor residual, quando inicia a depreciação do bem, dados do tombamento, matrícula, qual processo licitatório e empenho originou o bem (no caso de aquisição). Deverá ainda listar o Termo de Responsabilidade, a critério do usuário, seja ele individual ou coletivo dos bens.

**1.3.8.6.** Deverá disponibilizar rotina que permita a alteração da classificação patrimonial do item, de modo que possa ser feito individualmente ou por um lote de itens num mesmo instante. Para tal, deve disponibilizar meios de localizar os itens que são objetivo da alteração da classificação patrimonial, e disponibilizar uma descrição para esse fato que seja aplicada de uma só vez a todos os itens que estão recebendo a nova classificação patrimonial.

**1.3.8.7.** Disponibilizar mecanismo que permita a transferência física, de locais, dos itens. Esse mecanismo deve permitir a realização de transferência individual de item, parcial ou global (completa), onde neste último todos os itens de um local devem ser alocados em novo local físico. No caso de transferência parcial e global, deve disponibilizar meios de localizar os itens de origem, pela localização dos mesmos e também devendo selecionar mais de um item da mesma localização (quando parcial). Deverá ainda acrescentar uma descrição para o fato, aplicando a mesma ao histórico de todos os itens transferidos.

**1.3.8.8.** Deverá disponibilizar mecanismo que permita adicionar valores complementares, como custos subsequentes, aos itens já existentes. Na inserção



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

desses valores complementares, deverá informar o tipo de ingresso desse valor, o fornecedor, o valor, a descrição, o processo licitatório, o empenho, devendo permitir a inserção de vários empenhos para um único valor complementar.

**1.3.8.9.** Deverá gerir os itens patrimoniais, comodatos e alugados dispondo de mecanismos para a cedência e devolução em comodato, registro e devolução de locação de item, identificação de seguro dos itens (contendo informações de seguradora, apólice, vigência, tipo do seguro), a periodicidade e o tipo de manutenção preventiva e corretiva (incluindo a garantia da manutenção realizada).

**1.3.8.10.** Deverá disponibilizar de gestão para itens que necessitam de conferência após o recebimento. Deverá identificar, ao ingressar o item, que o mesmo necessita ser conferido. Deverá disponibilizar meios de encontrar todos os itens que precisam de conferência, dispondo de um mecanismo que seja possível encontrar esses itens por empenho, fornecedor, classificação, nota fiscal e local físico, inserindo a identificação da conferência e também o responsável pelo fato.

**1.3.8.11.** Deverá ofertar mecanismo para a realização do inventário patrimonial. Deverá identificar o tipo do inventário, a data de abertura e fechamento/finalização do mesmo, a comissão de inventário responsável, o registro de conformidade do mesmo. Deverá ter meios de localizar os itens que compõem o inventário, sendo possível encontrá-los por: Classificação, Descrição, Estado de Conservação, Localização, Situação. Na realização do inventário, deve ofertar ainda na mesma funcionalidade, a atualização das informações da Localização do bem, Situação, Estado de Conservação, acrescentar histórico para cada item, bem como a realização da Baixa do mesmo. Enquanto durar o inventário, os bens nele relacionados não poderão receber outras operações. Deverá ter suporte a utilização de coletas de dados, de modo a realizar a exportação e importação de conteúdo para esses equipamentos. Deverá oferecer recurso técnico que permita configurar os arquivos que são exportados e importados pelo coletor de dados, de modo ter flexibilidade para atender simultaneamente mais de um modelo de coletor e possa ser realizada pelo usuário.

**1.3.8.12.** Deverá oferecer mecanismo para a gestão da depreciação dos bens.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Nele deve ser possível identificar a que mês se refere a depreciação, a data de realização. A depreciação deve ser realizada automaticamente para todos os bens, com a possibilidade de informar determinados bens de uma natureza, classificação, conta contábil ou localização, possibilitando a inserção das unidades produzidas para os bens que possuem esse método de depreciação. Deve exibir, num mesmo campo de visão, as informações de todas as Contas Contábeis que receberão as depreciações, e em cada uma delas os itens que estão sendo depreciados. Deverá ainda exibir, para cada item que está sendo depreciado, as informações: Vida útil, produção (quando for o método), Valor Bruto Contábil, Valor Residual, Valor Depreciável, Depreciação já Acumulada, A Depreciação apurada no fato, e o Valor Líquido Contábil. Deverá também dispor de quadros totalizados demonstrando os mesmos valores por Conta Contábil, antes e após a Depreciação que está sendo realizada.

**1.3.8.13.** Disponibilizar mecanismo para realizar a Avaliação Patrimonial, tanto a Reavaliação quando a Redução do Ativo ao Valor Recuperável. Deverá permitir a realização da avaliação de forma individual, dispondo de meios para atualização das informações: unidades produzidas, situação, método de depreciação, vida útil, valor residual. Deverá, quando realizada avaliação para um item depreciável, calcular a depreciação parcial até o momento da realização da avaliação patrimonial, permitindo que o novo ciclo do bem, após a avaliação, tenha um novo ciclo para a depreciação. Deve ainda exibir o Valor Bruto Contábil, Valor Residual, Depreciação Acumulada, Depreciação Apurada no fato (na avaliação), e o Valor Líquido Contábil.

**1.3.8.14.** Deverá disponibilizar de mecanismos para realizar a Baixa dos itens, podendo ser individualmente ou de forma global/em lote. Deverá identificar o tipo da baixa que está sendo realizada, o motivo, e nos casos de baixa global, aplicar o histórico para todos os itens que estão sendo baixados. É necessário identificar o fundamento legal que está amparando tal fato.

**1.3.8.15.** Deverá dispor de mecanismo para a realização da transferência de itens entre entidades distintas (unidades gestoras). Para tal, deve identificar se a transferência se refere a doação ou apenas transferência temporária, o fundamento legal que ampara tal fato, a identificação da origem e destino dos bens (identificando a unidade gestora e local de destino). Deverá ainda exibir um



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

quadro com todos os itens que estão sendo transferidos, bem como todos os seus valores (contábil, depreciável, residual, líquido contábil).

**1.3.8.16.** Deverá integrar-se ao sistema de contabilidade de modo que todas as operações que necessitam de contabilização tenham o seu registro, no exato momento em que o fato está sendo realizado. Assim, as operações de Ingresso, Depreciação, Avaliação, Alteração da Classificação Contábil do Bem e Baixa devem contar com esse mecanismo de contabilização. As contabilizações decorrentes desses fatos devem ser flexíveis, configuráveis pelo usuário, de modo que atenda a todas as particularidades de contas contábeis existentes no PCASP. Deverá ainda, ter mecanismo que permita a realização dos estornos dessas operações citadas anteriormente, de modo que também ocorra a contabilização no sistema de contabilidade no exato momento em que ocorre o estorno no sistema de gestão patrimonial.

**1.3.8.17.** Deverá emitir relatório com visão contábil das operações realizadas e que possuem essa característica de interferir no valor dos bens. Esse relatório deve demonstrar, por Conta Contábil, por Classificação Patrimonial e por Localização, os valores de Saldo Anterior, Total de Ingressos, Avaliação, Depreciação, Baixa e Saldo Atualizado.

**1.3.8.18.** Deverá disponibilizar também informações gerenciais e contábeis dos bens, onde se evidencie numa única tela, as informações de saldo anterior, débitos, créditos, saldo atual, valor depreciável, depreciação acumulada e valor líquido contábil, sendo estas informações exibidas por conta contábil e por item/bem patrimonial. Deverá ainda exibir, na mesma tela, as operações de cada item que resultaram nos totalizadores acima citados, contendo a data da operação, a descrição, o valor da operação e o reflexo dessa operação para a contabilidade.

**1.3.8.19.** Deverá disponibilizar relatório onde conste todo o histórico das alterações realizadas ao longo da vida útil do item, demonstrando minimamente as informações de alterações de placa, situação, estado de conservação, responsável. Também deverá demorar em relatório todas as movimentações ocorridas com o bem e que tiveram impacto em seus valores, como depreciação, avaliação, baixa.

**1.3.8.20.** Deverá dispor de filtros para permitir calcular a depreciação dos itens



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

de determinada conta contábil, localização, natureza, ou até mesmo de um único item, tornando o cálculo mais flexível e facilitando o recálculo, quando este se fizer necessário.

**1.3.8.21.** Possibilitar a transferência e um ou mais itens, seja patrimonial, comodato ou alugado, de uma determinada localização ou classificação, além de fornecer um resumo dos itens que serão transferidos com os respectivos valores totalizados, além de permitir indicar um intervalo de itens a serem transferidos, por código a placa inicial e final.

**1.3.8.22.** Possibilitar a geração de Termo de Responsabilidade com a relação dos itens patrimoniais, a ser entregue para assinatura dos detentores desses bens. Deve ser possível imprimir no termo todos os bens de um determinado responsável, ou de uma determinada localização, ou com determinadas situações/estados de conservação

**1.3.8.23.** Dispor de relatórios para realizar a conferência das movimentações de ingresso e egresso de bens, permitindo filtrar por entidade, número do empenho, tipo de operação, classificação e/ou conta contábil. Permitir listar as movimentações sem empenho vinculado.

### **1.3.9. MÓDULO RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO**

**1.3.9.1.** Permitir duplicar as informações de uma Entidade, duplicando minimamente as informações de Cargos, Funcionários, Lotações, Verbas, objetivando a realização simulada de cálculos e emissão de relatórios.

**1.3.9.2.** Permitir a gestão de múltiplas entidades, mantendo a independência de informações de cada uma delas. Disponibilizar, a critério do usuário, opção para que as matrículas dos servidores possam ser cadastradas em sequência única, independente da entidade.

**1.3.9.3.** Permitir identificar dentro de uma mesma Lotação (Local de Trabalho), mais de um Centro de Custo, sendo possível a contabilização e geração de relatórios por centro de custo.

**1.3.9.4.** Permitir identificar o servidor em seu local de trabalho de origem, bem como o local de trabalho de destino, em caso de movimentação do servidor dentro da estrutura organizacional da entidade. Deverá disponibilizar histórico de informações contendo todos os locais de trabalho em que o servidor já foi



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

alocado. Da mesma forma, deve permitir a emissão de relatórios gerenciais, com opção de seleção pelo local de origem ou local de destino.

**1.3.9.5.** Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.

**1.3.9.6.** Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.

**1.3.9.7.** Permitir o controle de descontos consignados na folha de pagamento dos funcionários, de forma que o valor máximo de desconto não ultrapasse a margem legal de desconto, que deve ser definida pela entidade. Deverá ter opção para que seja possível descontar todos os valores consignados dentro da margem legal, priorizar quais descontos deverão ser realizados em ordem de importância, não permitindo o desconto dos valores que ultrapassam a margem legal.

**1.3.9.8.** Manter o controle do quadro de vagas, por cargo e lotação, permitindo ao administrador definir a forma de restrição quando exceder o limite de vagas orçadas para o cargo contratado. As formas de restrição devem ser: Bloqueio, Advertência e Sem Restrição. Deverá gerar relatório gerencial referente ao quadro de vagas, demonstrando as informações de vagas Previstas, Realizadas e o Saldo de vagas para o cargo.

**1.3.9.9.** Manter histórico por usuário do sistema, referente aos registros de inclusão, alteração e exclusão, do cadastro de servidor e de seus dependentes, bem como de lançamentos variáveis, fixo, afastamentos, faltas e programação de férias. Deverá gerar relatório dos registros, por usuário e período, contendo minimamente as informações de nome do usuário, data, horário e a informação do conteúdo incluído, alterado e excluído.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.9.10.** Deverá permitir o cadastro de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício com a entidade, vinculando cada contrato ao seu Regime de Previdência (RPPS ou RGPS). Deverá ainda, para servidores que possuem mais de contrato de trabalho com entidade, realizar o acúmulo de bases de encargos para Previdência (RPPS ou RGPS) e IRRF, bem como o cálculo dos encargos de retenção do servidor e encargos patronais da entidade.

**1.3.9.11.** Disponibilizar mecanismo para realização da cópia do Registro de Contrato do servidor ativo e demitido, duplicando todos os dados anterior de contrato de trabalho do servidor em um novo contrato. Deve permitir a partir da cópia, realizar as alterações dos dados que foram copiados, efetivando o novo registro de contrato do servidor.

**1.3.9.12.** Ofertar o registro de contrato suplementar para servidor ativo, que substituirá de forma temporária outro servidor. Deverá gerar um novo registro de contrato, contendo a nova matrícula para o servidor substituto, data do período de duração da substituição e qual servidor está sendo substituído. O cálculo da folha mensal deverá ocorrer para o contrato substituto até a data fim de período definido, encerrando de forma automática ao seu término.

**1.3.9.13.** Deverá dispor de mecanismo para realizar a reintegração de servidores que foram demitidos. No registro de reintegração do servidor, deverá constar as informações de reintegração solicitadas pelo e-Social, sendo minimamente o tipo de reintegração, número do processo judicial, lei de anistia e indicador de remunerações paga em juízo. Após efetuado o registro de reintegração, o servidor deve constar no sistema da folha de pagamento, para o processo do cálculo mensal.

**1.3.9.14.** Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial, utilizados nos processos de folha mensal, férias e 13º salário. Deverá cessar automaticamente a concessão da pensão ao atingir o limite de idade, devendo esta última ser configurável pelo usuário. Deverá ainda ter opção para gerar arquivo de crédito bancário para o beneficiário, e a emissão de recibo de pagamento da Pensão Judicial.

**1.3.9.15.** Disponibilizar o cadastro de Operadoras de Plano de Saúde, flexibilizando a definição das regras de cálculo da mensalidade por valor fixo e faixa etária, mensalidade com percentual sobre salário base, e percentual de





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

participação da Entidade e cônjuge. Os valores descontados do Plano de Saúde do funcionário devem ser enviados de forma automática para e DIRF e Comprovante de Rendimentos.

**1.3.9.16.** Dispor de rotina de cálculo do benefício de Vale Transporte, ofertando o cadastro de empresas de vale transporte, linhas, tarifas específicas por linha de transporte e usuários que terão direito ao benefício. Deve listar relatório de conferência, com informações da quantidade de vale transporte que a entidade deve comprar mensalmente, bem como o valor que corresponde a parte legal da entidade e o valor de desconto que compete ao funcionário.

**1.3.9.17.** Emitir relatório de movimentação de pessoal, por período, listando minimamente os seguintes tipos de movimentações: Admissão, Demissão, Cargo, Alteração Salarial, Cedência, Afastamentos, Faltas, Movimento Fixo e Variável. O relatório deve conter informações de matrícula, nome do funcionário, período da movimentação e o tipo de movimentação.

**1.3.9.18.** Deverá controlar os valores de descontos na folha de pagamento dos funcionários, permitindo ao usuário administrador parametrizar quais são as verbas de descontos que devem ser controladas, de forma que não gere saldo negativo na folha mensal dos funcionários.

**1.3.9.19.** Os valores dos descontos que foram rejeitados, por motivo de insuficiência de saldo, devem ser listados na forma de relatório contendo minimamente o código e descrição da verba, matrícula e nome do funcionário, e o valor rejeitado.

**1.3.9.20.** Dispor de rotina de lançamento de movimento fixo e variável, disponibilizando ao usuário formas de lançamento por matrícula, verba, grupo de funcionários e por tipo de cálculo de folha mensal, férias, rescisão e 13º salário. Ofertar opções para alterar e substituir valores de movimentos fixo e variável já informados. Deverá disponibilizar relatórios de conferência de movimentos fixo e variável, permitindo classificar e totalizar por verba/funcionário e funcionário/verba, listando minimamente matrícula e nome do funcionário, código e descrição da verba, valor da verba, data de início e fim do movimento informado.

**1.3.9.21.** Manter o registro e controle de servidores cedidos e recebidos para outros órgãos ou entidades, bem como o período de duração da cedência do



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

servidor, identificando o tipo de cessão (Cedido ou Recebido) e se a forma de pagamento será com ônus para a entidade que está cedendo ou recebendo o servidor. Deverá realizar a baixa automática do movimento de cessão ao término do período determinado.

**1.3.9.22.** Ofertar o registro e controle de servidores efetivos que são nomeados para ocupar cargos comissionados, permitindo informar o período de duração, cargo e a faixa salarial que corresponde ao cargo comissionado. O cálculo da folha mensal do servidor em cargo comissionado deverá ser com referência na faixa salarial do cargo ocupado, bem como as demais verbas de proventos e vantagens que tem por base o salário do servidor. Deverá cessar de forma automática o cálculo dos valores referentes ao cargo comissionado quando finalizar o período determinado, voltando o servidor ao cargo de origem.

**1.3.9.23.** Dispor de rotinas que permitam realizar o reajuste de salarial por verba e por faixa salarial, permitindo realizar este ajuste por percentual e valor informado. Deverá ter opção de reajuste de forma simulada, para a realizar as conferências dos valores reajustados, bem como a opção para realizar o reajuste de forma efetiva. Deverá ainda ofertar relatório de conferência listando minimamente os funcionários impactados, valor anterior, valor reajustado e o percentual.

**1.3.9.24.** Ofertar o registro de servidores que possuem vínculo empregatício em outras empresas, permitindo informar o CNPJ da empresa, o valor da base de contribuição, a categoria de trabalhador para o e-Social e o período de vigência do vínculo empregatício na outra empresa. Deverá realizar o cálculo mensal do servidor que possui múltiplo vínculo, acumulando a base de contribuição de todos os vínculos, respeitando o limite máximo de desconto do INSS de acordo com a tabela oficial do INSS.

**1.3.9.25.** Dispor de consulta dos valores calculados da contribuição do empregado (INSS) em memória de cálculo, exibindo minimamente a Tabela Progressiva do INSS atualizada de acordo com cada competência de cálculo, base de contribuição, o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.

**1.3.9.26.** Ainda, caso o servidor tiver mais de um contrato de trabalho (múltiplo vínculo), deverá mostrar os valores da base de contribuição acumulados de todos



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

os vínculos, bem como o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.

**1.3.9.27.** Dispor de rotina de importação de arquivo texto para movimento fixo, variável, faltas e afastamentos. Permitir a definição dos campos das tabelas, por tipo de movimento, que será importado. Deverá imprimir relatório de importação contendo minimamente a matrícula e nome do funcionário, o valor importado ou rejeitado, bem como a totalização dos valores importados e rejeitados.

**1.3.9.28.** Dispor de rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro de Adiantamento, anual e Final, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre o Décimo Terceiro Salário, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Décimo Terceiro Salário, bem como opção para abonar avos perdidos.

**1.3.9.29.** Dispor de relatório para conferência de avos perdidos por motivos de ausência (falta e afastamento), por funcionário, para a apuração dos períodos de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço. Deverá listar a quantidade de faltas e afastamentos ocorridos em cada período de apuração de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço.

**1.3.9.30.** Dispor de rotina para programação e cálculo de Férias com período esquisito fechado e aberto, inclusive para mais de um período aquisitivo, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre Férias, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Férias, por tipo de férias, ofertando opções parametrizáveis para definir a quantidade de meses trabalhados para aquisição, concessão e prescrição, bem como os tipos de faltas e afastamentos que devem ser considerados para perda e suspensão de avos de férias.

**1.3.9.31.** Permitir o registro e controle de férias concedidas e que foram interrompidas em virtude da concessão do Afastamento de Maternidade. A interrupção de férias deve ocorrer de forma automática quando ocorrer a lançamento do Afastamento de Maternidade para o funcionário (a) em gozo de férias. Da mesma forma, o retorno ao gozo do saldo dos dias de férias do funcionário (a) deverá ocorrer após finalizado os dias de direito do Afastamento de Maternidade. Deverá listar relatório de férias interrompidas, contendo



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

minimamente informações da matrícula e nome do funcionário (a), período de férias aquisitivo, período de férias concedido, a data de início e fim da interrupção, bem como a nova data de retorno ao gozo das férias interrompidas.

**1.3.9.32.** Dispor de rotina para programação e cálculo de Rescisões de forma individual e coletiva. Deverá também dispor de opção para o registro e cancelamento do Aviso Prévio, emissão do Aviso Prévio, bem como a emissão do Termo de Rescisão (*HomologNet*).

**1.3.9.33.** Permitir o registro e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica dos registros e alterações.

**1.3.9.34.** Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.

**1.3.9.35.** Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos realizados por competência.

**1.3.9.36.** Ofertar o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.

**1.3.9.37.** Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.

**1.3.9.38.** Permitir criar tabelas e campos para o registro de informações cadastrais complementares. Deverá ainda dispor destas tabelas e campos criados, para a formatação de arquivos e geração de relatórios.

**1.3.9.39.** Dispor do registro de Dependentes dos servidores para a realização de cálculos da folha de pagamento, referentes a benefícios e encargos. Deverá realizar a baixa automática da relação de dependência quando atingir o limite de idade configurado pelo usuário.

**1.3.9.40.** Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.

**1.3.9.41.** Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.

**1.3.9.42.** Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.9.43.** Ofertar rotina que permita controlar limite de piso e teto salarial de acordo com os limites configurados pelo usuário. Deverá gerar relatório de críticas no momento da execução do cálculo da folha mensal, quando ocorrer o limite salarial excedido, listando minimamente a matrícula, nome e o valor do salário que gerou o limite excedido.

**1.3.9.44.** Dispor de rotina de apuração de benefícios concedidos por tempo de serviço, tais como anuênio, triênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais. Deverá também realizar controle dos períodos de apurações referente a prorrogação, suspensão e perda do benefício, de acordo com os tipos de faltas e afastamentos configurados pelo usuário.

**1.3.9.45.** Ofertar o controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal, integrando de forma automática essas informações para a geração do arquivo SEFIP e DIRF.

**1.3.9.46.** Dispor de rotina para cálculos simulados, permitindo realizar simulações de reajuste salarial bem como o cálculo de forma parcial e total da folha de pagamento.

**1.3.9.47.** Deverá listar relatório com os valores simulados calculados.

**1.3.9.48.** Permitir o cálculo de Folha Complementar e Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), recalculando todos os funcionários que tiveram diferença salarial a ser paga. Deverá ainda, para os funcionários que pertencem ao regime de RGPS, gerar a SEFIP retificadora para a competência devida.

**1.3.9.49.** Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.

**1.3.9.50.** Permitir o controle no cálculo da folha mensal para os funcionários com término de contrato no mês cujo contrato não foi rescindido, emitindo mensagem de advertência no término do processamento do cálculo, listando a matrícula, nome e data de término do contrato.

**1.3.9.51.** Dispor de rotina de bloqueio do cálculo mensal, não permitindo aos usuários do sistema realizar movimentações que afetem o resultado do cálculo já fechado. Deverá permitir o desbloqueio do cálculo, somente para o usuário autorizado pelo administrador.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.9.52.** Ofertar rotina de cálculo da provisão de Férias, 13º Salário.
- 1.3.9.53.** Dispor de rotina para emissão do relatório analítico e sintético, dos valores provisionados, listando minimamente o saldo anterior, saldo atual, baixas período, baixa mês, ajuste (+) mês, ajuste (-) mês, perdas período, perdas mês, provisão mês e o saldo total provisionado.
- 1.3.9.54.** Dispor de rotina para parametrização de categorias econômicas para provisão e baixa de férias e 13º salário filtrando por vínculo empregatício e por tipo de provisão separando minimamente em Provisão/Baixa de Férias, Baixa de férias 1/3, Baixa de férias - Abono Pecuniário, Baixa de férias - Média, Baixa de Férias - 1/3 de Média, Baixa de Férias - Indenizadas, Encargos de FGTS de férias, Encargos de RPPS de Férias, Encargos de RGPS de Férias, Provisão\Baixa de 13º Salário, Encargos de FGTS de 13º, Encargos de RPPS de 13º e Encargos de RGPS de 13º.
- 1.3.9.55.** Permitir a parametrização das contas contábeis de despesas e receitas com pessoal, bem como a emissão do demonstrativo da integração contábil da Folha Mensal, provisão de férias e provisão de 13º Salário.
- 1.3.9.56.** Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE), fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).
- 1.3.9.57.** Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
- 1.3.9.58.** Permitir a formatação de modelos de contracheque, cheques de pagamento e etiquetas, bem como a emissão dos formulários parametrizados pelo usuário.
- 1.3.9.59.** Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.
- 1.3.9.60.** Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.
- 1.3.9.61.** Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (*Word e Broffice Writer*).
- 1.3.9.62.** Permitir a parametrização de múltiplos organogramas para emissão de relatórios.
- 1.3.9.63.** Permitir leitura e importação de arquivo do tipo texto (TXT) disponibilizado pelo Sistema de Controle de Óbitos nacional, para posterior



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

averiguação com os CPF's existentes na base de dados da entidade, identificando os servidores que possuem contrato de trabalho ativos (sem data de desligamento) e que constam no arquivo de Controle de Óbitos.

**1.3.9.64.** Deverá listar, após a importação do arquivo e averiguação com a base de dados, os CPFs encontrados.

**1.3.9.65.** O relatório deverá conter minimamente: Nome da entidade, Matrícula, Nome, CPF, Data de Admissão e Data de Óbito.

**1.3.9.66.** Disponibilizar mecanismo onde seja possível concentrar todas as funcionalidades que estão em uso no sistema (estão abertas). Esse mecanismo deve exibir em formato de lista todas as funcionalidades que estão em uso e permitir alternar entre as funcionalidades abertas através dele mesmo. Também deve dispor de opção para Fechar, Minimizar e Restaurar todas as funcionalidades em uso (abertas) através de um único comando.

**1.3.9.67.** Dispor de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra-chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.

### **1.3.10. MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - ATOS LEGAIS E EFETIVIDADES.**

**1.3.10.1.** Permitir o registro dos documentos de Atos Legais tais como portarias, decretos, requisições.

**1.3.10.2.** Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos.

**1.3.10.3.** Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.

**1.3.10.4.** Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.10.5.** Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final. Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais anterior).

**1.3.11. MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E-SOCIAL**

**1.3.11.1.** Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apurada.

**1.3.11.2.** Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao e-Social.

**1.3.11.3.** Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao e-Social.

**1.3.11.4.** Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional.

**1.3.11.5.** Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.

**1.3.11.6.** Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.

**1.3.11.7.** Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.

**1.3.11.8.** Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.

**1.3.11.9.** Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos).





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.11.10.** A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento.

**1.3.11.11.** Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.

**1.3.11.12.** Dispor de rotina que permita geração, reenvio e exclusão de eventos periódicos possuindo filtro que realiza a busca minimamente por empresa, Matrícula, Nome, CPF e Situação.

**1.3.11.13.** Dispor de rotina que permita geração, reenvio e exclusão de eventos periódicos possuindo filtro que realiza a busca minimamente por empresa, Matrícula, Nome, CPF e Situação.

**1.3.11.14.** Possuir funcionalidade de conferência de INSS\FGTS que liste minimamente a matrícula do funcionário, nome e CPF, realizando a comparação dos valores apurados por funcionário com os valores retornados pelo e-Social, comparando minimamente:

**1.3.11.15.** Base INSS apurada pelo sistema de Gestão de Pessoas X Base INSS e-Social;

**1.3.11.16.** Valor de INSS descontado do funcionário apurado pelo sistema de Gestão de Pessoas X INSS do funcionário Apurado pelo e-Social;

**1.3.11.17.** Base FGTS Calculada pelo sistema de Gestão de Pessoas X Base FGTS Apurada pelo e-Social;

**1.3.11.18.** FGTS do funcionário apurado pelo sistema de Gestão de Pessoas X FGTS Apurado pelo e-Social e listar as diferenças apuradas entre os valores comparados caso elas venham a existir.

**1.3.11.19.** Dispor de totalizador sintético realizando a comparação de:

**1.3.11.20.** Base INSS apurada pelo sistema de Gestão de Pessoas X Base INSS e-Social;

**1.3.11.21.** Valor de INSS descontado do funcionário apurado pelo sistema de Gestão de Pessoas X INSS do funcionário Apurado pelo e-Social;

**1.3.11.22.** INSS Patronal Apurado pelo sistema de Gestão de Pessoas X INSS Patronal Apurado pelo e-Social;

**1.3.11.23.** Salário Maternidade Apurado pelo sistema de Gestão de Pessoas X Salário Maternidade Apurado pelo e-Social;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.11.24.** Salário Família Apurado pelo sistema de Gestão de Pessoas contra Salário Família Apurado pelo e-Social;

**1.3.11.25.** Base FGTS Calculada pelo sistema de Gestão de Pessoas X Base FGTS Apurada pelo e-Social;

**1.3.11.26.** FGTS dos funcionários apurado pelo sistema de Gestão de Pessoas X FGTS dos funcionários apurado pelo e-Social;

**1.3.11.27.** Deve conter ainda a quantidade de funcionários bem como filtro para apurar somente funcionários com divergências de valores;

**1.3.11.28.** Possuir funcionalidade de conferência de IRRF listando minimamente matrícula do funcionário, nome e CPF e realizando a comparação dos valores de base de IRRF apurados pelo sistema de Gestão de Pessoas X os valores de IRRF apurados pelo retorno do e-Social, possuir status que alerte em caso de diferenças, totalizador de funcionários e filtro para apurar somente funcionários com divergência de valores.

**1.3.12. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – ENVIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E-SOCIAL.**

**1.3.12.1.** Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do e-Social.

**1.3.12.2.** Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do e-Social.

**1.3.12.3.** Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.

**1.3.12.4.** Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do e-Social.

**1.3.12.5.** Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do e-Social.

**1.3.12.6.** Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.12.7.** Dispor de rotina para reenviar os eventos do e-Social que apresentaram inconsistências.

**1.3.12.8.** Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

**1.3.12.9.** Deve dispor de rotina que permita a consulta de todos os Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Agendado, Aguardando Envio, Aguardando Exclusão, Aguardando Processamento, Aguardando Retificação, Excluído, Processado com Advertência, Processado com Erro, Processado com Erro - Permite Reenvio, Processado com Sucesso, Retificado e Todos.

**1.3.12.10.** A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, CPF do Trabalhador, Matrícula, Empregador, Tipo de Evento ID e-Social e Descrição.

**1.3.12.11.** Deve conter também um filtro para listar a competência de 13º Salário separada das demais competências.

**1.3.12.12.** Possuir rotina para retificação de eventos por vínculo empregatício.

**1.3.12.13.** Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do e-Social.

**1.3.12.14.** Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.

**1.3.12.15.** Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do e-Social.

**1.3.12.16.** Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do e-Social.

**1.3.12.17.** Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.

**1.3.12.18.** Dispor de rotina para reenviar os eventos do e-Social que apresentaram inconsistências.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.12.19.** Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

**1.3.12.20.** Deverá ainda dispor de rotina que permita detalhar os eventos, listando as ocorrências do evento e também do lote do evento, além de exibir o XML de envio, XML de retorno e informações complementares, contendo CPF do trabalhador, Nome do Trabalhador e Recibo de Envio.

**1.3.12.21.** A rotina ainda deve permitir a realização de retificação e exclusão dos eventos não periódicos.

### **1.3.13. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – REGISTRO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

**1.3.13.1.** Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.

**1.3.13.2.** Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.

**1.3.13.3.** Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.

**1.3.13.4.** Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.

**1.3.13.5.** Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.

**1.3.13.6.** Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.

**1.3.13.7.** Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT).

**1.3.13.8.** Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador.

**1.3.13.9.** Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT).

**1.3.13.10.** Local do acidente.

**1.3.13.11.** Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho.

**1.3.13.12.** Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho

**1.3.13.13.** Atestado médico:



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.13.14.** Nome do médico que emitiu o atestado.

**1.3.13.15.** Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.

### **1.3.14. MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE ONLINE**

**1.3.14.1.** Permitir o acesso ao Portal do Servidor com login/senha, utilizando como padrão de login CPF.

**1.3.14.2.** Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado.

**1.3.14.3.** Permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador.

**1.3.14.4.** Permitir incluir logotipo e marca d'água da empresa (órgão) no contracheque.

**1.3.14.5.** Permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contracheque web.

**1.3.14.6.** Permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.

**1.3.14.7.** Permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor, utilizando a forma de autenticação QR code, para comprovação de autenticidade.

**1.3.14.8.** Permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais “campos” deverá enviar comprovante para validar as atualizações.

**1.3.14.9.** Permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do funcionário.

**1.3.14.10.** Permitir listar informações relativas aos servidores que terão acesso ou não ao Portal [Logins Divergentes e Logins Disponíveis.

**1.3.14.11.** Permitir o servidor consultar e atualizar seus dados pessoais no Portal do Servidor, por meio de Login e Senha.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.14.12.** Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do login por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso.

**1.3.14.13.** Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo.

**1.3.14.14.** Permitir consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do login e senha, por funcionário.

**1.3.14.15.** Permitir listar Relação de Acesso ao Contracheque, Login Inválido.

**1.3.15. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO –  
MARGEM CONSIGNÁVEL**

**1.3.15.1.** Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável, bem como as verbas de consignação por empresa de convênio.

**1.3.15.2.** Permitir Reserva por Verba e Controle do Saldo Margem Consignável.

**1.3.15.3.** Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na folha de pagamento.

**1.3.16. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO –  
AVALIAÇÃO E DESEMPENHO**

**1.3.16.1.** Permitir parametrização de questionários, tópicos, questões, alternativas e pontuação por alternativa.

**1.3.16.2.** Permitir parametrização de períodos avaliação por cargo, situação contrato ou funcionário, com identificação do questionário a ser utilizado para avaliação.

**1.3.16.3.** Permitir controle do número de faltas e afastamentos por avaliação.

**1.3.16.4.** Permitir revisão da avaliação.

**1.3.16.5.** Permitir histórico das avaliações aplicadas.

**1.3.16.6.** Permitir emissão de relatórios formatados pelo usuário.

**1.3.17. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO –  
REGISTRO CONCURSO PÚBLICO**



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**1.3.17.1.** Permitir o cadastro de Concurso Público por Tipo: Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

**1.3.17.2.** Permitir o controle e cadastramento de Tipos de Prova, Classificações do Processo do Concurso e Requisitos de Seleção (Descrição de Cargo, Perfil Profissional e Atribuições).

**1.3.17.3.** Permitir importar os dados referente a empresa organizadora do Concurso.

### **1.3.18. MÓDULO TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**1.3.18.1.** Deverá dispor de mecanismo para importação do Arquivo de Período de enquadramento das Empresas optante do Simples Nacional, disponibilizado pela Receita Federal do Brasil. Ao importar o arquivo deverá atualizar automaticamente o cadastro das empresas com a data de vigência de opção do Simples Nacional.

**1.3.18.2.** Deverá dispor de mecanismo para importação do Arquivo das empresas estabelecidas no Município disponibilizado pela Receita Federal. Ao importar o arquivo deverá avaliar se as empresas relacionadas no arquivo possuem pendências financeiras ou cadastrais, e no mesmo momento gerar automaticamente um arquivo no layout da RFB com a relação das empresas com pendências.

**1.3.18.3.** Dispor de editor que permita o fisco personalizar fórmulas para cálculo de todas as naturezas de receitas. Este mecanismo deverá conter minimamente comandos que recuperem automaticamente informações constantes no boletim cadastral, cadastro de logradouros, trechos e tabelas de valores pré cadastradas a serem utilizadas como variáveis para cálculo, também de possuir operadores matemáticos que possibilitem a realização de cálculos de subtração, somatório, divisão, multiplicação e operadores lógicos que permitam criar condições de execução dos comandos de fórmulas.

**1.3.18.4.** Deverá possuir cadastro imóveis com informações específicas a esta gestão, bem como ser possível que o próprio fisco crie novos campos inerentes as suas particularidades para a formação do boletim cadastral



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.5.** Deverá possuir cadastro de empresas com informações específicas a esta gestão, bem como ser possível que o próprio fisco crie novos campos inerentes as suas particularidades para a formação do boletim cadastral

**1.3.18.6.** Deverá possuir cadastro de para a gestão de taxas diversas com informações específicas a esta gestão, bem como ser possível que o próprio fisco crie novos campos inerentes as suas particularidades para a formação do boletim cadastral

**1.3.18.7.** Deverá ser possível criar minimante 9 novos tipos de boletins cadastrais, que permitam a gestão de novos cadastros criados pela entidade, sendo possível que próprio fisco crie novos campos inerentes as suas particularidades para a formação do boletim cadastral.

**1.3.18.8.** Deverá possuir cadastro de contribuintes unificado, de modo que ao cadastrar um contribuinte e vincular o mesmo em um cadastro de imóvel ou empresa, seja atualizado automaticamente os dados básicos de identificação e endereço de correspondência.

**1.3.18.9.** Permitir a formatação e/ou personalização do layout de todos os documentos oficiais, gerados pelo sistema, tais como: guias de recolhimento, certidões, notificações, espelhos cadastrais, alvarás, acordos de parcelamento, permitindo configuração campos cadastrais, financeiros e imagens que serão visualizadas.

**1.3.18.10.** Possibilitar a emissão de segunda via dos documentos oficiais emitidos pelo sistema, tais como: certidões, notificações, espelhos cadastrais, alvarás, acordos de parcelamento

**1.3.18.11.** Permitir o cadastramento dos logradouros do município, informando minimante sua descrição, lei que a originou e sua posição de distrito, setor, bairro e segmento.

**1.3.18.12.** Permitir o cadastramento das características de cada trecho dos logradouros, sendo possível informar se existe recursos básicos de abastecimento, equipamentos urbanos e serviços públicos

**1.3.18.13.** Para cada característica de trecho deve ser possível informar suas coordenadas de início, fim, largura de via e passeio.

**1.3.18.14.** Permitir o cadastramento das faces de quadra, informando sua localização através de chave a ser composta de acordo com a necessidade do





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

município e suas características bem como a existência de pavimentação, iluminação pública, coleta de lixo e meio fio.

**1.3.18.15.** Permitir o cadastramento de índices a serem utilizados na atualização monetários dos valores lançados que estão pendentes de pagamento, ao realizar o cadastramento deverá ser possível informar se a incidência do valor será mensal ou diária

**1.3.18.16.** Permitir o cadastramento dos planos econômicos afim de realizar as devidas conversões dos valores lançados no passado para a atualidade, ao realizar o cadastro deverá ser possível informar minimamente os dados de identificação e fator de conversão.

**1.3.18.17.** Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas.

**1.3.18.18.** Gerenciar o calendário de dias úteis por exercício.

**1.3.18.19.** Gerenciar as datas de vencimentos de tributos por exercício.

**1.3.18.20.** Permitir a emissão de documentos oficiais.

**1.3.18.21.** Permitir a emissão do edital de convocação para ciência de Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria.

**1.3.18.22.** Permitir que a emissão do documento de Notificação do Lançamento seja feita em conjunto com a Guia de Recolhimento dos Tributos, em um único documento, quando em cota única.

**1.3.18.23.** Permitir a emissão de todas as Guias de Recolhimento de Tributos controlados pelo sistema.

**1.3.18.24.** Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo, para qualquer tributo e/ou receitas derivadas. Além disso, deve ser possível realizar estorno destas operações.

**1.3.18.25.** Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliária e imobiliária, tais como:

**1.3.18.26.** Ativos, inativos, baixados, dentre outras situações.

**1.3.18.27.** Gerenciar as operações de Extinção por pagamento, decisão administrativa, decisão judicial, remissão, prescrição, compensação e dação em pagamento.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.18.28.** Gerenciar operações de Suspensão de Créditos Tributários ou Não Tributários.
- 1.3.18.29.** Gerenciar operações dos lançamentos de créditos a receber, sejam eles de qualquer natureza, bem como possibilitar o estorno de tais operações.
- 1.3.18.30.** Gerenciar operações de parcelamento, bem como possibilitar o estorno do mesmo quando necessário.
- 1.3.18.31.** Permitir a emissão das Guias de Recolhimento com incorporação de códigos de barra, padrão CNAB\FEBRABAN, para recebimento das mesmas pelas instituições financeiras arrecadoras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 1.3.18.32.** Gerenciar a devolução de correspondências, em função da não localização do contribuinte\destinatário.
- 1.3.18.33.** Permitir a cobrança de tributos e\ou receitas derivadas, através de débito automático, no domicílio bancário autorizado pelo contribuinte.
- 1.3.18.34.** Gerenciar o recolhimento dos tributos e\ou receitas derivadas e classificar os dados da arrecadação, através da leitura de arquivos de dados em formato digital com layout pré-determinado, disponível a Licitante Vencedora.
- 1.3.18.35.** Gerenciar os arquivos digitais de troca de dados com as instituições financeiras arrecadoras conveniadas.
- 1.3.18.36.** Possuir rotina para auditoria dos valores recolhidos pelas instituições financeiras arrecadoras e repassados ao Tesouro Municipal, acusando discrepâncias nos valores devidos e prazos de repasse.
- 1.3.18.37.** Possuir rotina para conciliação manual dos documentos da arrecadação, a ser empregada nas situações em que não seja possível a conciliação automática dos mesmos através do sistema.
- 1.3.18.38.** Possuir rotina que permita a integração mediante exportação de dados, para o sistema contábil\financeiro do município, através de arquivos em formato digital com layout parametrizável, gerando os lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, sem que haja a necessidade de retrabalho.
- 1.3.18.39.** Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa),



permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais.

**1.3.18.40.** Nos extratos de posição financeira do contribuinte, que seja proprietário de mais de um imóvel, assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade.

**1.3.18.41.** Permitir o parcelamento, reparcelamento e desparcelamento de débitos de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa e não executados, com a criação de regras parametrizáveis aplicadas no controle destas operações, possibilitando a emissão de guias de recolhimento e dos termos de parcelamento, realizando a gestão integral da carteira.

**1.3.18.42.** Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, sobre os tributos controlados pelo sistema.

**1.3.18.43.** Gerenciar a restituição de valor cobrado a maior ou indevidamente.

**1.3.18.44.** Gerenciar os campos variáveis e links para objetos externos ao sistema, que serão executados pelos aplicativos a eles associados, que comporão os cadastros mobiliário e imobiliário, permitindo a definição de parâmetros para consistência e integridade do conteúdo dos campos.

**1.3.18.45.** Gerenciar a destinação das guias de recolhimento dos tributos e\ou receitas derivadas para o domicílio do representante autorizado.

**1.3.18.46.** Permitir ao usuário a possibilidade personalizar o roteiro de atendimento ao cidadão, de forma a aperfeiçoar a execução das operações inerentes ao fluxo de um determinado atendimento, evitando que o mesmo execute de forma aleatória, as opções disponíveis nos menus da aplicação que correspondam às operações inerentes ao atendimento em específico.

**1.3.18.47.** Possuir recurso que permita em nível dos tipos de cadastro imobiliário e mobiliário registrados no sistema, promover a alteração programada dos valores constantes dos atributos que compõem os referidos cadastros, utilizando filtros para seleção.

**1.3.18.48.** Possuir mecanismo de classificação de receita por tributo de acordo com o plano de contas da receita do exercício contábil, sendo que deve ser possível classificar quanto seu exercício de origem, situação e também percentual de rateio.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.49.** Toda operação financeira deve ser realizada com sua receita devidamente classificada de acordo com a natureza do plano de contas da receita do exercício corrente.

**1.3.18.50.** Possuir mecanismo de implantação de saldos dos créditos a receber que ficaram pendentes do exercício anterior de acordo com plano de contas da receita do exercício corrente.

**1.3.18.51.** Possuir mecanismo de atualização de acréscimo do saldo dos créditos a receber, classificando de acordo com o plano de contas da receita do exercício corrente.

**1.3.18.52.** Deve identificar as receitas com fato gerador já reconhecido em sua devida competência.

**1.3.18.53.** Não deve ser permitida a exclusão física das operações financeiras já realizadas.

**1.3.18.54.** Possuir relatório demonstrativo (analítico/sintético) de todas as operações financeiras realizadas.

**1.3.18.55.** Possuir relatório demonstrativo das operações financeiras contabilizadas.

**1.3.18.56.** Deve possuir relatório que demonstre a classificação dos tributos municipais, bem como aqueles que ainda não possuem sua devida classificação da receita.

**1.3.18.57.** Para as operações financeiras que necessitam de embasamento legal deve ser possível informar o fundamento legal, sendo que também deve existir mecanismo (parâmetro) que facilite a inserção de tal informação.

**1.3.18.58.** Possibilitar o armazenamento em banco de dados das imagens informada no boletim cadastral.

**1.3.18.59.** Gerenciar a situação cadastral do imóvel, permitindo a emissão de relatório de conformidade.

**1.3.18.60.** Gerenciar operações de englobamento e\ou parcelamento do solo.

**1.3.18.61.** Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do IPTU, prevendo a possibilidade de, na emissão da guia de recolhimento, incluir valores de outros tributos.

**1.3.18.62.** Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.18.63.** Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica.
- 1.3.18.64.** Possuir rotina de cálculo parametrizável para cobrança de Contribuição de Melhoria, baseada em rateio de custo.
- 1.3.18.65.** Permitir a emissão do edital de convocação para ciência da cobrança de Contribuição de Melhoria.
- 1.3.18.66.** Permitir a emissão da certidão de valor venal do imóvel.
- 1.3.18.67.** Atender integralmente ao estatuído na resolução IBGE\CONCLA Nº 01 de 25\06\1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16\12\2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
- 1.3.18.68.** Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias.
- 1.3.18.69.** Permitir identificar a partir das consultas financeiras e inclusive no momento do cadastramento dos integrantes do quadro societário da empresa, a existência de débitos anteriores, relacionados aos sócios, inter-relacionando a situação societária das empresas estabelecidas no município, bem como a situação dos débitos referentes aos sócios, enquanto pessoas físicas.
- 1.3.18.70.** Possuir tabelas parametrizáveis com as atividades econômicas, estruturadas por código, grupos, parâmetros para cálculo e lançamento dos tributos em cada atividade econômica.
- 1.3.18.71.** Gerenciar o contador responsável por uma empresa.
- 1.3.18.72.** Realizar enquadramento de empresas optantes do Simples Nacional e SIMEI, através de digitação dos dados de enquadramento
- 1.3.18.73.** Gerenciar as tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISSQN.
- 1.3.18.74.** Permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividades ou grupo de atividades de qualquer natureza, prevendo também descontos parametrizáveis.
- 1.3.18.75.** Possuir rotinas de enquadramento de contribuintes para cálculo do valor do imposto conforme seja fixo ou variável.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.76.** Permitir a gestão da vigência de alvarás, possibilitando a sua emissão no balcão de atendimento e na internet.

**1.3.18.77.** Permitir o controle do ISSQN no balcão.

**1.3.18.78.** Gerenciar o processo de autorização para utilização de documentos fiscais.

**1.3.18.79.** Realizar enquadramento de empresas optantes do Simples Nacional, através da importação do arquivo de Períodos disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

**1.3.18.80.** Realizar enquadramento de empresas optantes do SIMEI, através da importação do arquivo de Períodos disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

**1.3.18.81.** Possibilitar que na execução da operação de transferência de propriedade do imóvel e na geração da guia de recolhimento do ITBI, seja informada a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal.

**1.3.18.82.** Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas.

**1.3.18.83.** Gerenciar a averbação\transferência de imóveis.

**1.3.18.84.** Possibilitar a transferência automática da titularidade do imóvel, quando da guia de recolhimento devidamente paga/baixada.

**1.3.18.85.** Permitir o Recalculo da Guia de Recolhimento de ITBI com a incidência dos acréscimos legais

**1.3.18.86.** Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas de polícia e serviço.

**1.3.18.87.** Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema.

**1.3.18.88.** Possuir Rotina integrada de Cadastramento/Manutenção de novos Contribuintes/Cadastrados, cadastramento e cálculo de novas Taxas em uma só tela, podendo inclusive emitir a guia de recolhimento sem a necessidade de troca de telas

**1.3.18.89.** Possuir a possibilidade de configuração de Roteiros de cálculos para todas as Taxas, com informações baseados em dados legais do município.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.90.** Permitir a emissão do livro de dívida ativa, contendo os documentos que correspondam aos termos de abertura, encerramento e fundamentação legal.

**1.3.18.91.** Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e \ou receitas derivadas vencidas e não pagas.

**1.3.18.92.** Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa.

**1.3.18.93.** Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento.

**1.3.18.94.** Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa.

**1.3.18.95.** Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores.

**1.3.18.96.** Possuir rotina que permita a integração com o sistema de procuradoria do município, mediante a importação\exportação de dados, através de arquivos em formato digital com layout parametrizável, que possibilite à exportação dos dados pertinentes a emissão da petição para ajuizamento e ao acompanhamento do trâmite jurídico e a importação dos dados necessários à identificação dos ajuizamentos, sem que haja a necessidade de redigitação em ambas as operações.

**1.3.18.97.** Permitir a elaboração e a execução de programação de cobrança de forma parametrizada, a partir das informações recebidas da consulta financeira, sendo possível programar a emissão das notificações ou avisos de cobrança e guias de recolhimento, considerando os seguintes parâmetros: o montante dos valores e a situação do débito, os períodos de vencimento e a região de localização.

**1.3.18.98.** Conter rotina para identificação dos débitos parcelados que constam em execução fiscal para a emissão da Petição de Suspensão do processo.

**1.3.18.99.** Conter rotina para identificação de parcelamentos cancelados que constam débitos em execução fiscal para a emissão da Petição de Prosseguimento do Feito.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.18.100.** Conter rotina para identificação processos de execução fiscal que se encontra totalmente quitada para emissão da Petição de extinção do processo.
- 1.3.18.101.** Permitir a manutenção de CDA, possibilitando vincular ou desvincular débitos em determinada CDA.
- 1.3.18.102.** Permitir a configuração do cálculo de custas processuais sobre o valor com ou sem descontos.
- 1.3.18.103.** Demonstrativo dos valores calculados para lançamento dos débitos.
- 1.3.18.104.** Demonstrativo analítico de valores de débitos lançados.
- 1.3.18.105.** Demonstrativo analítico de débitos vencidos e a vencer.
- 1.3.18.106.** Emissão de relatório comparativo de lançamentos entre Exercícios
- 1.3.18.107.** Emissão de relatórios comparativos entre valores lançados x arrecadados por Dívida ou várias dívidas, comparando no mínimo os últimos 5 exercícios.
- 1.3.18.108.** Emissão de relatório comparativos de estatística de parcelas pagas, em cota única, parcela 1, 2 e assim por diante.
- 1.3.18.109.** Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período.
- 1.3.18.110.** Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo.
- 1.3.18.111.** Demonstrativo analítico de débitos prescritos e a prescrever.
- 1.3.18.112.** Demonstrativo analítico de previsão da receita.
- 1.3.18.113.** Demonstrativo analítico de cadastro sem lançamentos de débito.
- 1.3.18.114.** Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores por atividade.
- 1.3.18.115.** Demonstrativo analítico de isenção de débitos.
- 1.3.18.116.** Planta de Valores.
- 1.3.18.117.** Demonstrativo analítico e sintético de pagamentos, cancelamentos, estornos e reabilitações de débitos num determinado período.
- 1.3.18.118.** Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa.
- 1.3.18.119.** Demonstrativo sintético do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período.
- 1.3.18.120.** Demonstrativo sintético do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período.





- 1.3.18.121.** Demonstrativos analíticos de movimento econômico.
- 1.3.18.122.** Demonstrativos analíticos de valores e datas de vencimento que foram alterados no sistema.
- 1.3.18.123.** Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos e reparcelamentos num determinado período.
- 1.3.18.124.** Demonstrativo sintético de resumo da arrecadação por período e tipo de tributo.
- 1.3.18.125.** Demonstrativo analítico e sintético da arrecadação, por instituição financeira arrecadadora, por atividade, por região, por unidade cadastral e contribuinte único, num determinado período.
- 1.3.18.126.** Demonstrativo analítico da discrepância entre os valores arrecadados e os valores lançados.
- 1.3.18.127.** Demonstrativo analítico das notificações devolvidas pela não localização do contribuinte\destinatário.
- 1.3.18.128.** Demonstrativo analítico e sintético da situação das notificações emitidas.
- 1.3.18.129.** Demonstrativo analítico de retenções de imposto na fonte por empresa.
- 1.3.18.130.** Demonstrativo sintético por atividade e exercício.
- 1.3.18.131.** Demonstrativo analítico e sintético dos maiores pagadores por atividade.
- 1.3.18.132.** Demonstrativo sintético das parcelas arrecadadas por tributo e mês num determinado exercício.
- 1.3.18.133.** Demonstrativo sintético dos valores lançados, arrecadados e débitos por dívida e tributo num determinado exercício e região.
- 1.3.18.134.** Demonstrativo sintético de débitos por situação do débito e mês num determinado exercício e região.
- 1.3.18.135.** Demonstrativo sintético de faixa de valores arrecadados num determinado exercício.
- 1.3.18.136.** Demonstrativo analítico das guias de recolhimento por situação num determinado período.
- 1.3.18.137.** Demonstrativo analítico dos débitos inscritos e\ou ajuizados por livro de inscrição.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.138.** Permitir que a construção do layout e a seleção de registros nas operações de geração de etiquetas sejam parametrizadas e esteja vinculado aos atributos que compõem os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como a geração das mesmas, poder estar vinculada às rotinas de notificação de cobrança e lançamentos de débitos.

**1.3.18.139.** Permitir a geração de tabelas estatísticas, provenientes do cruzamento de qualquer atributo em dois ou mais níveis, selecionados a partir do cadastro mobiliário e imobiliário, podendo o usuário determinar em qual eixo (x, y) o atributo será destacado. Deverá poder ser parametrizado pelo usuário, as faixas de valores por atributo selecionado, resultando na composição do universo de informações que serão avaliadas pela aplicação. Deverá também ser possível visualizar o resultado proveniente do cruzamento dos atributos, sob as formas de planilha ou gráfico, permitindo para esta última forma, a definição dinâmica dos estilos de apresentação.

**1.3.18.140.** Possibilitar o intercâmbio online de dados, com as bases de dados controladas pelo sistema de Arrecadação, utilizado internamente pela prefeitura.

**1.3.18.141.** Prover sigilo absoluto quanto às informações pessoais de cada cidadão\contribuinte cadastrado no sistema, permitindo que somente o próprio cidadão\contribuinte tenha acesso aos seus próprios dados.

**1.3.18.142.** Possibilitar a utilização dos modelos de documentos implantados pelas APLICAÇÕES DE NÍVEL 1.

**1.3.18.143.** Possibilitar a emissão da Carta de Anuência para Certidões de Dívida Ativa Protestadas.

**1.3.18.144.** Deve ser possível conter rotina de processamento do arquivo digital (SIAFI) disponibilizado pelo Banco do Brasil, referente ao ISSQN retido pelas entidades públicas federais e repassado ao município pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional

**1.3.18.145.** Deve ser possível listar os arquivos SIAFI processados, identificando lote, data de importação, situação, valor total e o número do SERPRO

**1.3.18.146.** A partir da lista de arquivos SIAFI já processados, deve ser possível visualizar todos os pagamentos realizados, visualizando minimamente os seguintes dados: CNPJ e Razão Social do prestador de serviços, dados da nota (Data de emissão, competência, Unidade Gestora, Número, Série e valor da nota



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.147.** Deve ser possível realizar estorno de parcelamento de acordo com a quantidade de dias que o acordo de parcelamento está em atraso e também de acordo com a quantidade de parcelas consecutivas inadimplentes, a seleção deverá ser individual ou por faixa de acordos (ano e número inicial/final) de determinada lei.

**1.3.18.148.** Deve ser possível conter rotina de processamento do arquivo digital (SIAFI) disponibilizado pelo Banco do Brasil, referente ao ISSQN retido pelas entidades públicas federais e repassado ao município pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional

**1.3.18.149.** Deve ser possível listar os arquivos SIAFI processados, identificando lote, data de importação, situação, valor total e o número do SERPRO

**1.3.18.150.** A partir da lista de arquivos SIAFI já processados, deve ser possível visualizar todos os pagamentos realizados, visualizando minimamente os seguintes dados: CNPJ e Razão Social do prestador de serviços, dados da nota (Data de emissão, competência, Unidade Gestora, Número, Série e valor da nota

**1.3.18.151.** Deve ser possível realizar estorno de parcelamento de acordo com a quantidade de dias que o acordo de parcelamento está em atraso e também de acordo com a quantidade de parcelas consecutivas inadimplentes, a seleção deverá ser individual ou por faixa de acordos (ano e número inicial/final) de determinada lei.

**1.3.18.152.** Permitir a distinção dos pagamentos do Simples Nacional registrando de em codificação distintas as dívidas do Simples Nacional e SIMEI, bem como para contribuintes eventuais.

**1.3.18.153.** O sistema deverá realizar a distribuição dos pagamentos dos simples nacional em suas respectivas competências, seja o pagamento oriundo de uma DAS de parcelamento ou uma DAS normais.

**1.3.18.154.** Na definição do quadro societário da empresa, deverá ser possível definir a condição de sócio da pessoa física ou jurídica.

**1.3.18.155.** Permitir a emissão de Notificação de Cobrança por imóvel listando as informações do proprietário, coproprietários e responsáveis

**1.3.18.156.** Permitir a emissão de Notificação de Cobrança por empresa listando as informações dos sócios e responsáveis



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.157.** Permitir a emissão de Notificação de Cobrança por Acordos de Parcelamento, onde o usuário deverá informar o ano/acordo inicial e final e o sistema deverá emitir uma notificação por acordo dentro do intervalo informado.

**1.3.18.158.** Na emissão de Notificação de Cobrança por Acordos de Parcelamento, deverá listar os dados do representante do acordo.

**1.3.18.159.** O processo de atualização de Certidão de Dívida deve possuir as possibilidades de atualização completa (informações cadastrais e financeiras), apenas informações cadastrais ou apenas informações financeiras.

**1.3.18.160.** Permitir o cadastro e manutenção dos valores das taxas e preços públicos prestados pela Entidade Pública, bem como: Tipo (Taxa ou Preço Público), fundamentação legal, controle de vigência e índice a ser utilizado para cálculo.

**1.3.18.161.** Permitir a consulta dos valores das taxas e preços públicos prestados pela Entidade Pública, retornando minimamente as seguintes informações: Identificação, tipo, fundamento legal e valor.

**1.3.18.162.** Dispor de mecanismos que permitam a emissão de boleto através de API's para créditos tributários/não tributários que ainda não foram constituídos.

**1.3.18.163.** Permitir a consulta por intermédio de API's de boletos emitidos.

**1.3.18.164.** Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução.

**1.3.18.165.** Possuir o conceito de cadastro tributário consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão/contribuinte pelo documento Padrão (CNPJ/CPF) ou código único.

**1.3.18.166.** Permitir a formatação e/ou personalização do layout de todos os documentos oficiais, gerados pelo sistema, tais como: guias de recolhimento, certidões, notificações de lançamento documentos integrantes do Processo Tributário Administrativo (PTA), Alvarás, Taxas de Localização e Licença, permitindo a seleção de campos integrantes, a sua disposição dentro dos documentos e os objetos que integrarão o layout padrão.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.167.** Permitir que o usuário defina quais são as funcionalidades que mais utiliza em um atendimento ao contribuinte, concentrando os acessos as funcionalidades a partir de uma única tela.

**1.3.18.168.** Permitir que o usuário defina teclas de atalho para acesso rápido às funcionalidades mais utilizadas no atendimento ao contribuinte, reaproveitando informações já digitadas no atendimento.

**1.3.18.169.** Permitir que o atendente possa realizar consultas por contribuinte ou pelo número do cadastro municipal.

**1.3.18.170.** Permitir que o atendente tenha visões consolidadas da situação financeira do contribuinte ou cadastro municipal.

**1.3.18.171.** Permitir que o atendente possa realizar a emissão de documento para pagamento diretamente através da consulta financeira do cadastro municipal, selecionando apenas um lançamento, vários ou todos.

**1.3.18.172.** Permitir que o usuário defina por qual informação o resultado da consulta de débitos será ordenado.

**1.3.18.173.** Permitir Geração de Cobrança em Remessa para o Banco Do Brasil no Padrão de Parcela CBR454

**1.3.18.174.** Permitir Geração de Cobrança de Dívida Ativa em Remessa para o Banco Do Brasil no padrão de Parcela CBR454

**1.3.18.175.** Permitir Geração de Cobrança de Arquivo de Cobrança IGC702 para o Banco do Brasil

**1.3.18.176.** Permitir Geração de Cobrança em Remessa para o Banco Do Brasil no Padrão de Parcela CBR653

**1.3.18.177.** Permitir Geração de Cobrança de Dívida Ativa em Remessa para o Banco Do Brasil no padrão de Parcela CBR653

**1.3.18.178.** Possibilitar a Configuração do Padrão de Cobrança Bancária CNAB400

**1.3.18.179.** Possibilitar a Configuração do Padrão de Cobrança Bancária CNAB240

**1.3.18.180.** Permitir Geração de Cobrança em Remessa para as instituições Financeiras aderentes no padrão de Parcela CNAB400

**1.3.18.181.** Permitir Geração de Cobrança de Dívida Ativa em Remessa para as instituições Financeiras aderentes no padrão de Parcela CNAB400



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.18.182.** Permitir Geração de Remessa de arquivos de Petições para as instituições Financeiras aderentes no padrão de Parcela CNAB400
- 1.3.18.183.** Possibilitar o Processamento do arquivo de Retorno de Cobrança em Remessa para as instituições Financeiras aderentes no padrão de Parcela CNAB400
- 1.3.18.184.** Permitir Geração de Cobrança em Remessa para as instituições Financeiras aderentes no padrão de Parcela CNAB240
- 1.3.18.185.** Permitir Geração de Cobrança de Dívida Ativa em Remessa para as instituições Financeiras aderentes no padrão de Parcela CNAB240
- 1.3.18.186.** Possibilitar o Processamento do arquivo de Retorno de Cobrança em Remessa para as instituições Financeiras aderentes no padrão de Parcela CNAB240
- 1.3.18.187.** Emitir Relatórios dos arquivos de Remessa dos Padrões CNAB240, CNAB400.
- 1.3.18.188.** Possibilitar a Configuração de Bônus de Desconto para os Cadastros previamente configurados no sistema
- 1.3.18.189.** Possibilitar a Emissão de Bônus de Desconto conforme parametrização
- 1.3.18.190.** Possibilitar a geração e Relatórios de Bônus de Desconto
- 1.3.18.191.** Possibilitar a Atualização de Bônus de Desconto contendo número inicial e final
- 1.3.18.192.** Possibilitar em Tempo real e por meio de função específica do Sistema a verificação por parte do usuário, das conexões ativas do Sistema, Conexões de bloqueio de outras conexões e Conexões com outros Bancos de Dados
- 1.3.18.193.** Possuir funcionalidade de Exportação e Importação via sistema de todas as Tabelas Físicas do Sistema, com a possibilidade de extinguir os dados existentes ou compor com os novos dados.
- 1.3.18.194.** Permitir a distinção dos pagamentos do Simples Nacional registrando de em codificação distintas as dívidas do Simples Nacional e SIMEI, bem como para contribuintes eventuais.



CAPITAL DO FELIZ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.195.** O sistema deverá realizar a distribuição dos pagamentos dos simples nacional em suas respectivas competências, seja o pagamento oriundo de uma DAS de parcelamento ou uma DAS normal.

**1.3.18.196.** Na definição do quadro societário da empresa, deverá ser possível definir a condição de sócio da pessoa física ou jurídica.

**1.3.18.197.** Permitir a emissão de Notificação de Cobrança por imóvel listando as informações do proprietário, coproprietários e responsáveis

**1.3.18.198.** Permitir a emissão de Notificação de Cobrança por empresa listando as informações dos sócios e responsáveis

**1.3.18.199.** Permitir a emissão de Notificação de Cobrança por Acordos de Parcelamento, onde o usuário deverá informar o ano/acordo inicial e final e o sistema deverá emitir uma notificação por acordo dentro do intervalo informado.

**1.3.18.200.** Na emissão de Notificação de Cobrança por Acordos de Parcelamento, deverá listar os dados do representante do acordo.

**1.3.18.201.** O processo de atualização de Certidão de Dívida deve possuir as possibilidades de atualização completa (informações cadastrais e financeiras), apenas informações cadastrais ou apenas informações financeiras.

**1.3.18.202.** Permitir o cadastro e manutenção dos valores das taxas e preços públicos prestados pela Entidade Pública, bem como: Tipo (Taxa ou Preço Público), fundamentação legal, controle de vigência e índice a ser utilizado para cálculo.

**1.3.18.203.** Permitir a consulta dos valores das taxas e preços públicos prestados pela Entidade Pública, retornando minimamente as seguintes informações: Identificação, tipo, fundamento legal e valor.

**1.3.18.204.** Dispor de mecanismos que permitam a emissão de boleto através de API's para créditos tributários/não tributários que ainda não foram constituídos.

**1.3.18.205.** Permitir a consulta por intermédio de API's de boletos emitidos.

**1.3.18.206.** Permitir a emissão de carnê de Cobrança listando as informações dos sócios, coproprietários e responsáveis do cadastro

**1.3.18.207.** Permitir que o contribuinte possa realizar o pagamento do carnê através do QRcode disponibilizado no mesmo

**1.3.18.208.** Permitir que o contribuinte possa realizar o pagamento de um boleto através do QRcode impresso no documento



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.18.209.** Permitir o envio do arquivo de cálculo para gráfica, contendo o EMV\_QRcode PIX das Parcelas normais e cotas -únicas

**1.3.18.210.** Permitir o envio do arquivo de notificações para gráfica, contendo o EMV\_QRcode PIX das guias geradas no processo

**1.3.18.211.** Permitir a definição dos usuários responsáveis pela assinatura digital da Certidão de Dívida Ativa e Petição, possibilitando informar um ou mais usuários para cada documento, com controle de vigência, permitindo visualizar o nome do assinante, CPF, e-mail e a vigência.

**1.3.18.212.** Possibilitar o envio da Certidão de Dívida Ativa e Petição para o Processo Digital com o objetivo de assinar eletronicamente o documento utilizando assinatura digital com validade de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/2001

**1.3.18.213.** Permitir a lista de Certidões de Dívida Ativa e Petições enviadas para assinatura, obtendo: Ano/Número do Documento, Tipo de Documento, data do envio e o link de um documento enviado para Assinatura Eletrônica, possibilitando identificar se o documento está ou não assinado, bem como os respectivos assinantes

**1.3.18.214.** Notificar o usuário da existência de documentos pendentes de assinatura eletrônica.

**1.3.18.215.** Possibilitar o parcelamento de honorários, calculando seu valor de forma proporcional ao valor da entrada a ser pago pelo contribuinte

**1.3.18.216.** Possibilitar a geração de três arquivos para Entes Federativos para atender o Novo Sistema de Opção pelo Simples Nacional – Topar, sendo: Arquivo Inicial onde constará todas as empresas irregulares, Arquivo Complementar contendo a complementação das novas empresas irregular durante o prazo para processamento do arquivo e o Arquivo dos CNPJ Regularizados onde, as empresas que regularizaram seus créditos junto ao Fisco Municipal, terão seus dados gerados neste arquivo.

**1.3.18.217.** Permitir que as deduções previstas nas legislações possam refletir na execução do orçamento anual como Desconto Concedido ou como Renúncia de Receita

**1.3.18.218.** Dispor de serviços acessíveis através da web, por meios de API, a consulta de lançamentos pendentes vinculados a um CPF ou CNPJ, podendo obter





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

o retorno dos seguintes dados: Nome do Proprietário, lista de lançamentos (Ano do Lançamento, Descrição, data de lançamento, data de vencimento, Situação da Cobrança, valor lançado e atualizações monetárias).

**1.3.19. MÓDULO TRIBUTOS MUNICIPAIS – ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

**1.3.19.1.** Deverá dispor de mecanismo que permita ao contribuinte visualizar seus débitos estando eles exigíveis ou não, e quando vencidos deve demonstrar o valor devido atualizado, considerando o valor principal, multas, juros e atualização monetária. A consulta deve estar disponível para impressão, sendo que deve ser possível personalizar minimamente o cabeçalho e brasão da entidade.

**1.3.19.2.** Permitir ao contribuinte emitir boletos através da internet, de um ou vários débitos. No boleto deve constar os dados do sacado, cedente, descrição dos tributos e o detalhamento do valor a ser pago, bem como: valor principal, atualização monetária, juros e multas para débitos que já tiveram seu prazo legal para pagamento ultrapassado.

**1.3.19.3.** Permitir ao contribuinte emitir o carnê de qualquer tributo, sendo possível escolher a emissão apenas das parcelas, cota única ou o carnê completo.

**1.3.19.4.** Permitir que o contribuinte imprima comprovante atestando que o mesmo está em dia com o pagamento da Taxa de Licença e Localização, sendo que o comprovante só deve ser gerado se o valor da Taxas tenha sido pago integralmente.

**1.3.19.5.** Dispor de mecanismo que permita ao contribuinte, realizar através da internet a solicitação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais. A solicitação recebida pelo fiscal poderá ser deferida ou indeferida. Em ambos os casos o solicitante e o contador devem ser comunicados com envio de e-mail. Para as solicitações deferidas a Gráfica informada na solicitação também deverá ser comunicada.

**1.3.19.6.** Dispor de mecanismo que permita as gráficas realizarem consultas das Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais em seu nome.

**1.3.19.7.** Permitir que o contribuinte consulte seus dados cadastrais por intermédio da internet, sendo possível também, optar pela impressão do documento Espelho de Cadastro, o qual deverá ser personalizável.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.19.8.** Permitir que o contribuinte solicite via internet o acesso ao sistema. O município poderá optar em liberar o acesso automaticamente, sem intervenção do município, ou poderá optar que a solicitação de acesso tenha que ser homologada por um fiscal, onde a autorização poderá ser deferida ou indeferida. Quando a solicitação de acesso for autorizada, o solicitante deverá receber um e-mail com os dados de acesso, bem como sua senha. O texto enviado no e-mail deverá ser personalizável de acordo com a necessidade da entidade e quando a solicitação for indeferida, o solicitando deverá também receber um e-mail comunicando motivo do indeferimento.

**1.3.19.9.** O sistema deve ter o padrão de cores configurável, em ferramenta que permita a modificação de forma fácil, de acordo com as cores do município, cabendo a esse, escolher a cores do topo do site, rodapé e dos botões de ação.

**1.3.19.10.** Os nomes dos botões de ação do sistema devem ser configuráveis pelo município, em ferramenta que permita a modificação de forma fácil.

**1.3.19.11.** O sistema deve dispor de ferramenta para alterar o tamanho da fonte do site, isso de forma ilimitada, a cada clique deve ser percebido o aumento.

**1.3.19.12.** Dispor de mecanismo que permita o cadastramento e alteração de texto de ajuda dos botões de ação. O texto de ajuda deve ser apresentado quando o usuário passar o cursor do mouse sobre o botão.

**1.3.19.13.** Permitir que o cidadão\contribuinte realize consultas detalhadas sobre os seus próprios débitos e pagamentos, mesmo aqueles gerados em exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança de cada débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta ou emissão de extratos da posição financeira.

**1.3.19.14.** Permitir que o contribuinte possa realizar o pagamento de uma ou várias parcelas, copiando a chave Pix e colando no APP do Banco onde possui conta.

**1.3.19.15.** Permitir que o contribuinte possa realizar o pagamento de uma ou várias parcelas, realizando a leitura do *QRcode Pix* com leitor do *APP* do Banco onde possui conta.

**1.3.19.16.** Permitir que o contribuinte possa realizar o pagamento do carnê através do QR code disponibilizado no mesmo.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.19.17.** Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa.

**1.3.19.18.** Permitir que as certidões e documentos de apresentação obrigatórios, emitidas pela aplicação, possam ter sua autenticidade validada, através de mecanismo seguro.

**1.3.19.19.** Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de IPTU e ISSQN, inclusive de débitos já parcelados anteriormente nos procedimentos formais de atendimento.

**1.3.19.20.** Permitir que o contribuinte visualize seus débitos em aberto ou pagos, e, quando exigíveis e vencidos devem ser mostrados já com valor atualizado.

**1.3.19.21.** Permitir ao contribuinte emitir as guias de recolhimento com valores atualizados e com código de barras de todos os débitos para com o fisco municipal.

**1.3.19.22.** Permitir que o contribuinte emita o carnê de qualquer tributo incluindo as cotas únicas.

**1.3.19.23.** Permitir que seja impresso a imagem que atesta que o contribuinte está em dia com a taxa de licença e localização, isso mediante a consulta do pagamento integral da taxa.

**1.3.19.24.** Permitir que o contribuinte obtenha a consulta impressa da sua conta corrente com o município. Essa impressão deve ser personalizada, contando minimamente com cabeçalho formatado e brasão do município.

**1.3.19.25.** Permitir a solicitação de impressão de documentos fiscais. A solicitação recebida pelo fiscal responsável pode ser deferida (autorizada) ou denegada. Em ambos os casos o solicitante e o contador são notificados. No caso de autorização a gráfica também é avisada, bem como deverá haver funcionalidade específica para que sejam realizadas as consultas de impressões por gráfica, com acesso restrito a própria.

**1.3.19.26.** Permitir que o contribuinte visualize dados do seu cadastro no município, um espelho dos cadastros.

**1.3.19.27.** Permitir que o contribuinte solicite via internet o acesso ao sistema. O município poderá optar em liberar o acesso direto, sem intervenção do município, ou poderá optar em homologar (autorizar) essa solicitação.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.19.28.** O sistema deve ter o padrão de cores configurável, em ferramenta que permita a modificação de forma fácil, de acordo com as cores do município, cabendo a esse, escolher a cores do topo do site, das barras, dos botões de acionamento.

**1.3.19.29.** O sistema deve dispor de ferramenta para alterar o tamanho da fonte do site, isso de forma ilimitada, a cada clique deve ser percebido o aumento.

**1.3.19.30.** Os nomes dos botões de acionamento do sistema devem ser configuráveis pelo município, em ferramenta que permita a modificação de forma fácil.

**1.3.19.31.** Deve ser possível ao município cadastrar, ajustar, em ferramenta que permita a modificação de forma fácil, a ajuda dos principais botões de acionamento. O texto dessa ajuda deve ser apresentado quando o usuário passar o cursor do mouse sobre o botão.

**1.3.19.32.** Os documentos impressos pelo sistema devem ser exatamente os mesmos impressos no sistema de administração de receitas, devendo inclusive utilizar a mesma formatação, evitando retrabalho ao município.

**1.3.19.33.** O sistema deve ter funcionalidade que apresente aos usuários do sistema as perguntas frequentes.

**1.3.19.34.** O sistema deve ter funcionalidade de ajuda, diferenciando o conteúdo da área de acesso geral, área sem senha, da área restrita por senha.

**1.3.19.35.** O sistema deve disponibilizar um menu de acesso rápido, sendo possível ao município optar por disponibilizar, ou não, serviços nesse menu, tais como: emissão de certidões, emissão de comprovante de quitação da taxa de licença, emissão do carnê de tributos.

**1.3.19.36.** As certidões emitidas devem ser passíveis de conferência quanto a sua autenticidade, isso deve se dar por meio de consulta em um menu de acesso rápido, devendo o usuário informar minimamente, número da certidão, ano da certidão e código de autenticidade.

**1.3.19.37.** Deve ser possível ao município configurar mensagens fixas aos usuários, distinguindo as mensagens da área de acesso geral, área sem senha, da área restrita por senha.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.19.38.** O sistema deve contar com dispositivo de segurança para evitar que outros softwares tentem fazer requisições ao site. Esse sistema pode ser o uso de uma imagem que deverá obrigatoriamente ser alterada a cada tentativa de login.

**1.3.19.39.** O sistema deve contar com área para que o município inclua no mínimo 3 (três) ícones que servirão de hiperlinks para sites que o município julgar importantes. Tanto os ícones, como o caminho para onde serão direcionados, devem ser configuráveis pelo município, em ferramenta que permita a modificação de forma fácil.

**1.3.19.40.** Possibilitar o acesso direto e dinâmico e simplificado totalmente por meio da WEB, sem a necessidade de senha e pré-cadastramento na base de dados do Município, através do CNPJ ou CPF, listando todos os cadastros vinculados a este documento.

**1.3.19.41.** Permitir a geração do arquivo de remessa no padrão CNAB 750 a fim de geração do código Pix com o Banco do Brasil.

**1.3.19.42.** Possibilitar de forma on-line e sem interação do município, o lançamento de valores direcionados aos fundos municipais de assistência

**1.3.19.43.** Possibilitar o cadastramento e vinculação de um ou mais fundos municipais de assistencialismo conforme a legislação municipal

**1.3.19.44.** Possibilitar a emissão de guias de recolhimento conforme configurado no sistema de Arrecadação do Município

**1.3.19.45.** Quando do lançamento do débito, o mesmo deverá permanecer como débito desabilitado até o pagamento, caso não havendo pagamento, o débito não poderá ser lançado.

**1.3.19.46.** Possibilitar o acesso direto e dinâmico totalmente por meio da WEB, sem a necessidade de senha o pré cadastramento na base de dados do Município.

**1.3.19.47.** Possibilitar de forma on-line e sem interação do município, o lançamento de valores relacionados a concursos públicos.

**1.3.19.48.** Possibilitar o cadastramento e vinculação de um ou concursos públicos

**1.3.19.49.** Possibilitar a emissão de guias de recolhimento conforme configurado no sistema de Arrecadação do Município.



CAPITAL DO FELIÃO

### **1.3.20. MÓDULO DE GESTÃO DE ISS MUNICIPAL (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E ESCRITURAÇÃO DE ISS)**

**1.3.20.1.** A aplicação deve trafegar os dados utilizando protocolo de comunicação seguro, denominado HTTPS.

**1.3.20.2.** O sistema deverá proporcionar duas formas de utilização: a) Solução web, disponibilizada para acesso no sítio oficial da entidade, com possibilidade de acesso através de navegador de internet; b) Acesso a serviços via Web Service, permitindo a integração com os sistemas próprios dos contribuintes ou através de aplicativo cliente, disponibilizado pela própria entidade.

**1.3.20.3.** O sistema deve possibilitar realizar identificar as pessoas jurídicas ou físicas como emissores de NFS-e, o acesso ao sistema seja ele para a solução web ou consumo dos serviços via webservice só poderá ocorrer se a pessoa estiver identificada como Prestador de Serviços Emissor de Notas, Prestador Eventual ou Tomador/Intermediário de serviços.

**1.3.20.4.** O sistema deverá ser aderente ao modelo conceitual e de integração da ABRASF versão 1.0, 2.02 e 2.03

**1.3.20.5.** A solução web do sistema deve possuir um módulo administração e um módulo prestador ambos devem possuir acesso através de autenticação de usuários, deverá possuir também uma área pública onde o acesso ocorrerá sem necessidade de autenticação.

**1.3.20.6.** Permitir que as pessoas solicitem acesso ao sistema, de forma online.

**1.3.20.7.** Para solicitações de acesso de credenciamento de pessoas jurídicas, no ato da solicitação deve ser informada a pessoa responsável pela empresa, a qual terá privilégios de administrador, podendo outorgar a outras pessoas a utilização do sistema em nome da empresa em questão.

**1.3.20.8.** Possibilitar a geração de termo de solicitação de acesso.

**1.3.20.9.** O termo de solicitação de acesso deve ser personalizável pelo fisco.

**1.3.20.10.** Possibilitar que o fisco cadastre lista de documentos que devem ser anexados no ato da solicitação de acesso.

**1.3.20.11.** Possibilitar que o fisco defina quais documentos a serem anexados na solicitação de acesso devem ser obrigatórios.

**1.3.20.12.** Possibilitar que o fisco defina quais documentos a serem anexados na solicitação de acesso devem ser assinados com certificado digital padrão ICP-



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Brasil.

**1.3.20.13.** Quando realizada a solicitação de acesso, o sistema deve conter mecanismo de confirmação e-mail, onde o solicitante deve receber uma mensagem em seu e-mail para realizar a confirmação.

**1.3.20.14.** A solicitação só deverá estar disponível para análise do fisco após a confirmação do e-mail pelo solicitante.

**1.3.20.15.** O acesso ao sistema só poderá ser liberado após o deferimento da solicitação pelo fisco através de funcionalidade para deferimento/indeferimento.

**1.3.20.16.** O fisco deverá visualizar os dados da solicitação de acesso bem como o termo de solicitação.

**1.3.20.17.** O fisco deverá visualizar os documentos anexados na solicitação de acesso.

**1.3.20.18.** O fisco deve ter a opção de definir um período de vigência para acesso ao sistema.

**1.3.20.19.** Para o caso de deferimento, o sistema deve enviar um e-mail ao solicitante informando que sua solicitação foi deferida.

**1.3.20.20.** Para o caso de indeferimento, deve ser informado um motivo e o sistema deve enviar um e-mail ao solicitante informando que sua solicitação foi deferida.

**1.3.20.21.** O corpo do e-mail de confirmação de deferimento/indeferimento deve ser personalizável pelo fisco.

**1.3.20.22.** A autenticação para acesso ao sistema deverá se dar através de usuário (CPF) e senha.

**1.3.20.23.** Para realizar a autenticação ao sistema deverá possuir mecanismo de proteção do tipo *Captchas* utilizado para distinguir humanos e máquinas.

**1.3.20.24.** Também deverá ser possível realizar autenticação através de certificado digital padrão ICP-Brasil (e-CPF ou e-CNPJ com vínculo do CPF da pessoa no certificado).

**1.3.20.25.** Deverá ter funcionalidade de recuperação de senha.

**1.3.20.26.** Deverá ter funcionalidade de alteração de senha.

**1.3.20.27.** Deverá ser possível realizar alteração do cadastro da pessoa.

**1.3.20.28.** Deve ser possível consultar o log de auditoria das operações realizadas



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

no sistema, identificando data, hora, funcionalidade, detalhamento textual do que foi realizado, pessoa que realizou a operação e empresa.

**1.3.20.29.** Deve ser possível cadastrar procuração por vigência, para outorgar a utilização das funcionalidades que a pessoa poderá utilizar em nome do outorgado.

**1.3.20.30.** Deve ser possível consultar as procurações realizadas para utilização das funcionalidades.

**1.3.20.31.** Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por item de serviço da Lei Complementar 116/2003.

**1.3.20.32.** Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por item de serviço da Lei Complementar 116/2003 por intermédio de Webservice.

**1.3.20.33.** Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por item de serviço da Lei Complementar 116/2003 por intermédio de processamento de arquivo.

**1.3.20.34.** Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por nota fiscal emitida.

**1.3.20.35.** Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por nota fiscal emitida por intermédio de Webservice.

**1.3.20.36.** Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por nota fiscal emitida por intermédio de processamento de arquivo.

**1.3.20.37.** Deve ser possível retificar as declarações pelo portal e via webservices.

**1.3.20.38.** Deve conter rotina para realizar a entrega da declaração, a qual irá realizar a consolidação de todos os serviços prestados e tomados gerando o imposto a pagar.

**1.3.20.39.** Deve ser possível emitir boleto para pagamento do imposto gerado.

**1.3.20.40.** Deve ser possível consultar as declarações realizadas.

**1.3.20.41.** No módulo prestador o sistema deve contar com as seguintes funcionalidades: a) Geração de NFS-e (solução web) - Funcionalidade para emissão de notas fiscais diretamente na aplicação web sem a necessidade de integração; b) Recepção e Processamento lote de RPS (solução web e Webservice) – Funcionalidade que permite receber e processar lotes RPS





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(Recebido provisório de serviço) e transforma-los em NFS-e; c) Consulta de lote de RPS (solução web e Webservice) - Funcionalidade que permite consultar a situação de lotes de RPS enviado para a aplicação; d) Consulta de NFS-e por RPS (solução web e Webservice) - Funcionalidade que permite consultar e exibir notas que foram convertidas por intermédio do envio de RPS; e) Consulta de NFS-e (solução web e Webservice) - Funcionalidade para Consulta e exibição de notas fiscais emitidas; f) Cancelamento de NFS-e (solução web e Webservice) - Funcionalidade que permite o cancelamento de notas fiscais emitidas; g) Substituição de NFS-e (solução web) - Funcionalidade que permite a substituição de notas fiscais emitidas; h) Consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e (solução web) - Funcionalidade que permite a qualquer pessoa consultar quais empresas estão autorizadas a emitir NFS-e; i) Nota Avulsa (solução web) - Funcionalidade que permite a emissão de notas avulsas de serviço para prestadores eventuais; j) Carta de correção eletrônica (solução web e Webservice) - Funcionalidade que permite ao prestador efetuar correções de dados da NFS-e emitida desde que não impacte no valor apurado do imposto; k) Manifestação do tomador (solução web e webservice) - Funcionalidade que permite ao tomador de serviço informado na NFS-e comunicar ao fisco que teve conhecimento do serviço prestado bem como se recebeu ou não o serviço descrito na NFS-e.

**1.3.20.42.** A funcionalidade de geração de NFS-e será disponibilizada apenas na solução web, e deverá exigir dos emissores exclusivamente o que não pode ser obtido pelo Cadastro Municipal do Contribuinte, evitando redundância ou redigitação de dados, exigindo apenas os dados abaixo: a) Exigibilidade de ISSQN; b) Data do serviço; c) Local da prestação de serviço; d) Série do RPS; e) Número do RPS; f) Identificação do Tomador; g) Identificação do intermediário; h) Código de Identificação do Serviço Lei Complementar à Constituição Federal 116/2003; i) Detalhamento do serviço; j) Valores de dedução, descontos e outras retenções (quando necessário); k) Valor Bruto do Serviço; l) Matrícula CEI da obra (quando necessário); m) Anotação de Responsabilidade Técnica (quando necessário).

**1.3.20.43.** A funcionalidade de geração de NFS-e deverá contar com facilitadores aos emissores tais como: a) Possibilitar a digitação de vários serviços, sem



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

qualquer relação entre eles, desde que para o mesmo tomador e intermediário e mesma natureza de operação, gerando ao final, tantas NFS-e quantas forem necessárias; b) Definir a alíquota do Simples Nacional automaticamente, sem a possibilidade de intervenção do usuário nessa seleção; c) Definir as regras de retenção na fonte para cada um dos serviços identificados, conforme determinação da legislação do município sem qualquer intervenção do emissor.

**1.3.20.44.** Todas as notas, independente de qual aplicação ocorra sua geração, Solução web ou webservices, deverão obrigatoriamente conter a identificação do tomador do serviço, e a do intermediário quando houver ou for necessário.

**1.3.20.45.** Todas as notas, independente de qual aplicação ocorra sua geração, online ou webservices, deverão obrigatoriamente ser assinadas digitalmente por certificado ICP Brasil, emitido para o município de Três Barras do Paraná - PR.

**1.3.20.46.** A solução web deverá contar com funcionalidade para recepção e processamento de lotes de RPS, devendo nessa funcionalidade ter comportamento idêntico ao Webservice de recepção e processamento de lotes de RPS, cumprindo as seguintes etapas: a) O contribuinte gera o arquivo com lote de RPS através da aplicação instalada em seu computador; b) Acessa o serviço de "Recepção e Processamento de Lote de RPS" na aplicação web da NFS-e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria da Fazenda; c) Envia lote de RPS gerado para processamento; d) A requisição é recebida pelo servidor Web, que valida o lote e, caso as informações sejam válidas, grava-as e gera o número de protocolo de recebimento; e) O Web Site retorna uma mensagem com o número do protocolo de recebimento; f) O lote recebido será processado posteriormente. (Fonte: modelo conceitual ABRASF versão 1.0); g) O lote recebido será processado no momento do recebimento. (Fonte: modelo conceitual ABRASF versão 2.02)"

**1.3.20.47.** A solução web deverá possuir uma Consulta de Situação de Lotes de RPS, para utilizá-la o emissor de notas deverá estar autenticado na aplicação, e informará o número do lote. O sistema fará a verificação se esse lote é do emissor que está efetuando a consulta, se for, retornará o status do lote (Recebido aguardando processamento, processando, processado).

**1.3.20.48.** A solução web deve possuir uma rotina para consulta de notas fiscais com diversos filtros de seleção, além de exibir detalhes, fazer download de XML



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e PDF da NFS-e, a partir dessa funcionalidade deve ser possível acessar outras rotinas do sistema que fazem parte do contexto da NFS-e emitida: a) substituir NFS-e; b) cancelar NFS-e; c) Detalhes dos e-mails enviados após a emissão da NFS-e.

**1.3.20.49.** A solução web deverá possuir a funcionalidade de carta de correção, tal documento é complementar à nota fiscal e deve permitir corrigir dados que não impactam na apuração do imposto ou mudança do prestador/tomador de serviços, conforme abaixo: a) Razão Social do prestador de serviço; b) Nome fantasia do prestador de serviço; c) Contatos (e-mail e telefone) do prestador de serviço; d) Endereço (Logradouro/Número/complemento, bairro) do prestador de serviço; e) Razão Social do tomador de serviço; f) Nome Fantasia do tomador de serviço; g) Endereço (Logradouro/Número/complemento, bairro) do tomador de serviço; h) Contatos (e-mail e telefone) do tomador de serviço; i) Razão Social do intermediário do serviço; j) Dados RPS (número//série/tipo); k) Discriminação do serviço.

**1.3.20.50.** O sistema deve observar as parametrizações da entidade quanto às regras para emissão da carta de correção com no mínimo os seguintes itens: a) Prazo máximo para efetuar correções em notas fiscais; b) Prazo máximo para cancelamento de cartas de correção; c) Parametrização quanto à data base para permissão de cancelamento de cartas de correção.

**1.3.20.51.** O sistema deverá possibilitar a entidade que edite o modelo da carta correção conforme a necessidade de cada entidade.

**1.3.20.52.** Após o processamento da carta de correção o tomador e prestador devem ser notificados por e-mail da alteração, deve ser possível visualizar a NFS-e e a Carta de Correção a partir do e-mail enviado.

**1.3.20.53.** O sistema deve permitir efetuar um cancelamento de uma carta de correção efetuada

**1.3.20.54.** Ao consultar uma nota fiscal eletrônica que possua carta de correção o sistema deve exibir a DANFS-E e a carta de correção com os dados alterados

**1.3.20.55.** A solução web deverá possuir funcionalidade que permita o cancelamento de uma NFS-e gerada.

**1.3.20.56.** O sistema deve observar as parametrizações da entidade quanto às regras para cancelamento com no mínimo os seguintes itens:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.20.57.** Prazo máximo para cancelamento;
- 1.3.20.58.** Definição de data base para contagem de prazo para cancelamento;
- 1.3.20.59.** Permissões quanto à disponibilidade para cancelamento de nota fiscal quando o ocorrer cancelamento dentro do mês de emissão nota;
- 1.3.20.60.** Permissão quanto à necessidade de aprovação da entidade quando o cancelamento da nota fiscal ocorrer dentro do mês de emissão;
- 1.3.20.61.** Parametrização para envio de e-mail aos envolvidos no processo de cancelamento;
- 1.3.20.62.** A funcionalidade deve permitir o registro do cancelamento ainda que fora do prazo, nesse caso, o sistema deve criar uma solicitação de cancelamento para posterior análise do fisco municipal.
- 1.3.20.63.** Para realizar o cancelamento da nota fiscal o emissor de NFS-e deve estar devidamente autenticado na aplicação, ao executar o procedimento de cancelamento com sucesso o sistema deve enviar um e-mail aos envolvidos conforme parametrização da entidade.
- 1.3.20.64.** A solução web deverá possuir funcionalidade que permita a substituição de uma NFS-e gerada. O sistema deverá observar as parametrizações da entidade quanto às regras para substituição com no mínimo os seguintes itens: a) Prazo máximo para a substituição; b) Definição de data base para contagem de prazo para substituição; c) Permissões quanto à disponibilidade para substituição de nota fiscal quando ocorrer a substituição dentro do mês de emissão da nota; d) Permissão quanto à necessidade de aprovação da entidade quando a substituição da nota fiscal ocorrer dentro do mês de emissão; e) Parametrização para envio de e-mail aos envolvidos no processo de substituição.
- 1.3.20.65.** A funcionalidade deve permitir o registro da substituição ainda que fora do prazo, nesse caso, o sistema deve criar uma solicitação de substituição para posterior análise do fisco municipal. Para realizar a substituição o emissor da NFS-e deve estar devidamente autenticado na aplicação, ao gravar a substituição se todas as regras foram atendidas deve ser gerada uma nova NFS-e com os mesmos dados da nota identificada adicionando à substituta o número da NFS-e substituída. Ao final do processo um e-mail deve ser enviado aos envolvidos conforme parametrização da entidade."



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.20.66.** A solução web deve possuir funcionalidade no módulo prestador que possibilite fazer consultas de notas fiscais emitidas a favor do prestador quando ele figura como tomador ou intermediário de serviço.

**1.3.20.67.** A solução web deve possuir funcionalidade que permita ao tomador de serviço informar a ciência da execução do serviço discriminado na NFS-e pelo prestador afim de dar fé sobre a ocorrência do fato gerador. Essa funcionalidade deve ser parametrizável atendendo as seguintes regras: a) determinar o valor mínimo da nota a ser manifestada; b) determinar os tipos de pessoas que podem manifestar a nota (Física, jurídica ou ambas); c) determinar o prazo para manifestação da nota.

**1.3.20.68.** A manifestação do tomador deve ocorrer via link enviado no e-mail ao tomador no momento da emissão da nota fiscal ou através da solução web com acesso autenticado pelo tomador.

**1.3.20.69.** A funcionalidade deve possuir rotina para emissão de notas avulsas com as seguintes características: a) Possibilidade inclusão de requerimento de nota avulsa; b) Emissão de documento para arrecadação com o valor do ISS apurado na NFS-e; c) Possibilidade de condicionar a emissão da nota mediante a pagamento dos tributos incidentes; d) Possibilidade de liberação manual, pelo fiscal, da nota avulsa através de informe de pagamento; e) Possibilidade de análise das liberações de notas em caso dos regimes especiais de tributação; f) Integração das informações das guias com o Sistema Tributário Municipal; g) Parametrização de Guias para recolhimento do ISS para prestadores eventuais; h) Mecanismos genérico para geração de linha Digitável e código de barras de modo com que atenda qualquer modelo disponível no mercado."

**1.3.20.70.** A título de cálculo do valor aproximado da carga tributária incidente sobre os serviços, deverá ser possível que apuração seja realizada de acordo com as metodologias do IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

**1.3.20.71.** A título de cálculo do valor aproximado da carga tributária incidente sobre os serviços, deverá ser possível que apuração seja realizada de acordo metodologias definidas pelo próprio emissor.

**1.3.20.72.** Deve ser possível visualizar uma prévia da nota antes da sua geração.

**1.3.20.73.** A solução web deve possuir um ambiente de acesso público onde é possível executar rotinas sem a necessidade de autenticação, no mínimo esse



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ambiente público deve possuir as seguintes funcionalidades:

**1.3.20.74.** Consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e;

**1.3.20.75.** Consulta de autenticidade de NFS-e;

**1.3.20.76.** Consulta de NFS-e por RPS;

**1.3.20.77.** Resumo geral dos movimentos de emissão de notas;

**1.3.20.78.** Solicitação de acesso ao sistema.

**1.3.20.79.** A funcionalidade “Consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e deverá permitir fazer consulta pelo CNPJ/CPF do prestador.

**1.3.20.80.** A funcionalidade “Consulta de NFS-e por RPS”, deve possuir, no mínimo os seguintes filtros: a) Número do RPS; b) Série do RPS; c) Tipo do RPS; d) CNPJ do Prestador; e) CNPJ do Tomador.

**1.3.20.81.** Ao fazer a consulta o sistema deve exibir a possibilidade de visualizar a nota fiscal. Além de exibir a nota fiscal o sistema deve disponibilizar mecanismo para efetuar o download do XML.”

**1.3.20.82.** A funcionalidade “Consulta de autenticidade da NFS-e” deve possuir as seguintes características: a) Possibilidade de efetuar a leitura de código de barras impresso na nota fiscal; b) Digitação de informações com os no mínimo os seguintes itens: Número da NFS-e, Código verificador da NFS-e e CPF/CNPJ do Prestador;

**1.3.20.83.** A funcionalidade “Resumo geral dos movimentos de emissão de notas”, deve demonstrar uma consulta com no mínimo os seguintes itens: a) ISSQN devido para o município; b) ISSQN devido para outros municípios; c) Quantidade de notas geradas; d) Resumo geral de Prestadores/Tomadores;

**1.3.20.84.** A solução WebService deverá conter os seguintes serviços:

**a)** Recepção e Processamento lote de RPS;

**b)** Consulta de lote de RPS;

**c)** Consulta situação do lote de RPS;

**d)** Consulta de NFES por RPS;

**e)** Consulta de NFES;

**f)** Cancelamento de NFES;

**g)** Carta de Correção;

**h)** Manifestação do Tomador;

**1.3.20.85.** O serviço de Recepção e Processamento lote de RPS deverá, para



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

validação de estrutura dos arquivos XML, usar os arquivos `servico_enviar_lote_rps_envio.xsd` e `servico_enviar_lote_rps_resposta.xsd` disponíveis em:

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/nfse/download.htm> na opção *schemas XSD*.

**1.3.20.86.** O serviço de Consulta de lote de RPS deverá, para validação de estrutura dos arquivos XML, usar os arquivos `servico_consultar_lote_rps_envio.xsd` e `servico_consultar_lote_rps_resposta.xsd` disponíveis em:

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/nfse/download.htm> na opção *schemas XSD*.

**1.3.20.87.** O serviço de Consulta situação do lote de RPS deverá, para validação de estrutura dos arquivos XML, usar os arquivos `servico_consultar_situacao_lote_rps_envio.xsd` e `servico_consultar_situacao_lote_rps_envio_resposta.xsd` disponíveis em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/nfse/download.htm> na opção *schemas XSD*

**1.3.20.88.** O serviço de Consulta de NFS-e por RPS deverá, para validação de estrutura dos arquivos XML, usar os arquivos `servico_consultar_nfse_rps_envio.xsd` e `servico_consultar_nfse_rps_resposta.xsd` disponíveis em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/nfse/download.htm> na opção *schemas XSD*"

**1.3.20.89.** O serviço de Consulta de nfse deverá, para validação de estrutura dos arquivos XML, usar os arquivos `servico_consultar_nfse_envio.xsd` e `servico_consultar_nfse_resposta.xsd` disponíveis em:

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/nfse/download.htm> na opção *schemas XSD*

**1.3.20.90.** O serviço de Cancelamento de NFS-e deverá, para validação de estrutura dos arquivos XML, usar os arquivos `servico_cancelar_nfse_envio.xsd` e `servico_cancelar_nfse_resposta.xsd` disponíveis em:

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/nfse/download.htm> na opção *schemas XSD*

**1.3.20.91.** O sistema deve possuir regras específicas e pré-definidas para consumo dos serviços "Manifestação do Tomador" e "Carta de Correção".



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.20.92.** A solução web deve possuir um módulo administrador por meio de acesso autenticado.

**1.3.20.93.** O sistema deverá possibilitar a customização de textos de e-mails.

**1.3.20.94.** O sistema deverá possibilitar a customização dos seguintes documentos: Termo de Solicitação de Acesso e DANFSE e Carta de correção.

**1.3.20.95.** O sistema deverá possibilitar o envio de mensagens aos Prestadores, Prestadores Eventuais e Tomadores de serviços cadastrados na base de dados do cliente. A funcionalidade deve possibilitar controle de quais Prestadores, Prestadores Eventuais e Tomadores tiveram a ciência da mensagem enviada.

**1.3.20.96.** Na emissão da NFS-e, o sistema deverá possibilitar o detalhamento dos serviços através da inclusão de itens adicionais ao Item da LC 116/03, possibilitando a inserção

**1.3.20.97.** O sistema deverá possuir funcionalidade onde seja possível movimentar as solicitações de acesso efetuadas pelos prestadores/tomadores de serviço.

**1.3.20.98.** O sistema deverá possuir funcionalidade onde seja possível deferir/indeferir as solicitações de cancelamento/substituição de notas que foram efetuadas fora do prazo definido pela entidade.

**1.3.20.99.** O sistema deverá possuir funcionalidade onde seja possível deferir/indeferir as solicitações de correções nas notas efetuadas através da carta de correção fora do prazo definido pela entidade.

**1.3.20.100.** Através do módulo administrador do sistema também deve ser possível executar as seguintes Consultas: a) Consulta de NFS-e onde seja possível exibir qualquer nota emitida no sistema; b) Consultar as situações dos e-mails enviados nas rotinas do sistema (quando efetuada uma solicitação de acesso; Na movimentação efetuada na solicitação de acesso; Na emissão de nota fiscal; Na geração da Carta de correção; Movimentação da solicitação de correção de nota através da carta de correção efetuada fora do prazo; Movimentação da solicitação de cancelamento/substituição de nota efetuada fora do prazo; Movimentação de Liberação de Nota Avulsa – Pedidos de Aprovação; Quando da ocorrência de diferença no pagamento do imposto devido); b) Consulta das cartas de correções efetuadas pelos prestadores."

**1.3.20.101.** No ambiente de administração também deve ser possível emitir, no





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

mínimo os seguintes relatórios: a) Relatórios gerais das NFS-e (Notas emitidas; Resumo de notas por atividade com quantidade e valor das notas;); b) Visão geral dos cenários das notas emitidas (quantitativo e qualitativo)."

**1.3.20.102.** Deve ser possível bloquear a emissão de notas para serviços que o emissor não esteja autorizado.

**1.3.20.103.** Deve dispor de um canal de interação digital do usuário com o fiscal, quando o usuário estiver logado no sistema de ISS

**1.3.20.104.** O canal digital de interação deve dispor mecanismo que possibilite o fiscal realizar o monitoramento dos visitantes do sistema, sendo possível identificar quais páginas já acessou, qual está acessando no momento e tempo de duração do acesso

**1.3.20.105.** Deve ser possível o fiscal realizar o atendimento do canal de interação digital a partir de dispositivo móvel

**1.3.20.106.** O canal digital deve dispor de mecanismos que possibilitem a configuração visual do *widget* do visitante

**1.3.20.107.** Para os casos de não existir nenhum fiscal online para atendimento, deve ser possível o usuário registrar sua mensagem, a qual deverá ser enviada por e-mail para o responsável do canal digital de interação.

**1.3.20.108.** O canal digital deve dispor de mecanismos que possibilitem a configuração visual do *widget* do visitante

**1.3.20.109.** O canal digital deve dispor de mecanismos que possibilitem a visualização de informações estatísticas do sistema, bem como quantidade de visitantes, páginas visualizadas, conversas respondidas, conversas perdidas e visitantes online.

**1.3.20.110.** Para os serviços prestados de construção civil, onde exista valor máximo estipulado para dedução da base de cálculo sem comprovação, deve ser sugerido automaticamente pelo sistema o valor dedução previsto, sendo possível a sua alteração.

**1.3.20.111.** Para os serviços prestados de construção civil deve ser obrigatório informações referentes a obra, bem como Matrícula CEI/CNO da obra e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

**1.3.20.112.** Para os serviços prestados de construção civil onde o prestador julgar que não existe dados da obra, deve ser possível que mesmo declara que a



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

obra em questão não necessita da Matrícula CEI/CNO e ART;

**1.3.20.113.** Estar com a tabela de nomenclatura brasileira de serviços minimamente na versão 2.0 e possuir controle de vigência.

**1.3.20.114.** Permitir que o fisco possa consultar as procurações existentes, filtrando a empresa e visualizando as procurações vinculadas, podendo visualizar, CPF, Nome, Vigência e situação da procuração.

**1.3.20.115.** Permitir que o fisco a partir de um número do CPF, possa consultar todas as empresas que o CPF está vinculado como outorgante, podendo visualizar o CNPJ da Empresa, Razão social, bem como o detalhamento da procuração podendo visualizar, CPF, Nome, Vigência e situação da procuração.

**1.3.20.116.** Permitir que o fisco efetue cadastramento de benefícios fiscais, informando a base legal, vigência, alíquota reduzida e também o vínculo de um ou mais beneficiados.

**1.3.20.117.** Permitir que o fisco efetue a manutenção das empresas com benefícios fiscais, permitindo a desvinculação da empresa do benefício e/ou alteração da vigência

**1.3.20.118.** Permitir que o fisco municipal possa visualizar através de um arquivo no formato PDF, o benefício e as empresas vinculados ao mesmo

**1.3.20.119.** Permitir que o fisco municipal possa exportar em *XLSx* a relação de benefício e seus beneficiários podendo visualizar dados do benefício, bem como os dados dos beneficiários vinculados ao mesmo.

**1.3.20.120.** Permitir que no processo de emissão de nota fiscal eletrônica a alíquota apurada leve em consideração o benefício vinculado ao prestador, podendo visualizar na impressão do DANFSE a base legal que sustenta a concessão do benefício fiscal

**1.3.20.121.** Possibilitar a visualização em forma gráfica de dados gerenciais em área pública, podendo visualizar a quantidade de notas fiscais tributadas no município, bem como a visualização da média da base de cálculo e também valor médio do imposto apurado.

**1.3.20.122.** Permitir, ao Fisco Municipal, determinar quais prestadores de serviços podem emitir notas com atividades não autorizadas, limitando a emissão de Notas Fiscais eletrônicas com serviços não autorizados. Essa limitação pode ser efetuada por competências ou por período.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.20.123.** Permitir que o fisco municipal, adicione exceções no que diz respeito ao domicílio para pagamento do ISS, permitindo definir para os prestadores de serviços emissores de documento fiscal quais serão os tomadores e municípios de incidência que terão o domicílio do ISS diferente do previsto na LC 116/03.

**1.3.20.124.** Possibilitar a substituição de uma NFS-e avulsas, pelo próprio prestador de serviço, mantendo o vínculo entre a nota substituída e a substituta, através da geração de novo requerimento para emissão de NFS-e avulsa.

**1.3.20.125.** Estar aderente a resolução CGSN 169/2022, bloqueando a emissão de nota fiscal eletrônica caso o contribuinte seja microempreendedor individual (MEI).

**1.3.20.126.** Deverá substituir o processo manual de escrita fiscal.

**1.3.20.127.** Deverá proporcionar facilidades operacionais para pagamento do ISSQN retido na fonte e para a emissão do recibo de retenção e entrega da relação das empresas prestadoras de serviço.

**1.3.20.128.** Deverá proporcionar facilidades para entrega de declarações em locais estabelecidos pela Prefeitura, através de arquivos magnéticos ou diretamente pela Internet Pública, provendo mecanismos de consistência, de conferência de dados e de segurança do serviço.

**1.3.20.129.** Disponibilizar layout e meios para possibilitar a importação de arquivos gerados pelos sistemas da escrita fiscal ou contábil utilizados pela empresa prestadora ou tomadora de serviço bem como meios para validação do layout do arquivo.

**1.3.20.130.** Proporcionar a impressão da Guia de pagamento de ISSQN Próprio ou Retido na Fonte em documento único, de pessoa física ou jurídica, cadastrada ou não no município, de uma determinada referência (mês e ano), com código de barras utilizando padrão FEBRABAN e o padrão estabelecido através de convênio da Prefeitura com as instituições bancárias.

**1.3.20.131.** Permitir a impressão da Guia de pagamento de ISSQN Fixo para profissional autônomo, sociedades de profissionais liberais e empresas em Regime de Estimativa, sem a necessidade de informar senha, a guia deve ser impressa com código de barras utilizando padrão FEBRABAN e o padrão estabelecido através de convênio da Prefeitura com as instituições bancárias.

**1.3.20.132.** Para contribuintes na condição de responsável, na retenção na fonte



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de serviços tomados de fornecedores residentes fora do Município, deverá permitir informar a razão social, CNPJ, município de localização da empresa, bem como emissão da Guia de Recolhimento de ISS atender as mesmas especificações dos contribuintes residentes no município.

**1.3.20.133.** Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de ISS, quando responsável tributário, separado daquela em que paga como contribuinte, ou a critério do emissor poderá ser emitido em guia única.

**1.3.20.134.** Viabilizar a impressão do Recibo de Retenção de notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte.

**1.3.20.135.** Disponibilizar impressão eletrônica do livro fiscal.

**1.3.20.136.** Prover, através da disponibilização de senhas por contador/contribuinte, sigilo absoluto quanto às informações particulares de cada contador/contribuinte e das empresas sob sua responsabilidade.

**1.3.20.137.** Permitir ao contador/contribuinte acessar somente a lista de empresas sob sua responsabilidade e realizar a manutenção dos dados das *DMSs* – Declaração Mensal de Serviço – somente destas empresas.

**1.3.20.138.** Permitir ao contador/contribuinte adicionar tantos usuários no sistema quanto for necessário, sendo o acesso individualizado e todos devem ter acesso a todas as empresas da lista do contador/contribuinte.

**1.3.20.139.** Permitir ao contador/contribuinte realizar uma *DMS* sem movimento.

**1.3.20.140.** Cada *DMS* deverá ser composta de todas as informações necessárias à completa identificação do documento emitido, do prestador, do tomador, dos serviços prestados e do valor da operação.

**1.3.20.141.** Possibilitar ao contador/contribuinte a digitação, o recebimento e o processamento de *DMSs* retificadoras, após a entrega da declaração.

**1.3.20.142.** Permitir ao contador/contribuinte gerar e imprimir o protocolo de confirmação de recebimento da *DMS*.

**1.3.20.143.** Permitir ao contador/contribuinte gerar e imprimir o protocolo de retenção na fonte.

**1.3.20.144.** Permitir que seja montado planos de contas para declaração de escolas, lotéricas, planos de saúde, concessionárias de transporte público, seguradoras, e todos outros segmentos que não tenham a obrigatoriedade de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

emissão de notas fiscais.

**1.3.20.145.** Permitir que em uma única nota fiscal seja vinculado vários serviços distintos, cada qual com sua identificação do item da lista de serviços, alíquota, valor da base de cálculo e valor do imposto.

**1.3.20.146.** Permitir informar notas que tenham sido roubadas, extraviadas, destruídas ou qualquer outro motivo que não tenham emitido.

**1.3.20.147.** Permitir que o declarante informe eventual valores de créditos, valores estes que devem ser abatidos do valor de imposto próprio a pagar no mês. Deve ser possível configurar um percentual limite para este abatimento.

**1.3.20.148.** Permitir a declaração pelo prestador da diferença de alíquota para as notas emitidas que sofreram retenção com alíquota inferior a devida.

**1.3.20.149.** Possibilitar a visualização em forma gráfica de dados gerenciais em área pública, bem como: Resumo de Declaração, Valores Pagos, Declarações Entregues fora do Prazo e Lançamento de Notas por Dia;

**1.3.20.150.** Possibilitar consulta da veracidade do protocolo de retenção fornecido pelo prestador;

**1.3.20.151.** Possuir canal de fale conosco

**1.3.20.152.** Possibilitar a declaração da (RBT) Receita Bruta Total por empresas optantes do Regime Único Simples Nacional

**1.3.20.153.** Possibilitar a apuração automática da alíquota para empresas optantes do Regime Único Simples Nacional de acordo com sua RBT.

**1.3.20.154.** Possibilitar o envio de e-mail informado ao contador referente às autuações realizadas das empresas sob sua responsabilidade

**1.3.20.155.** Realizar constituição de créditos para declarações com valores não pagos

**1.3.20.156.** Possibilitar o envio de e-mail informado ao contador referente às constituições de créditos realizadas das empresas sob sua responsabilidade

**1.3.20.157.** Possibilitar a declaração da (RBT) Receita Bruta Total por empresas optantes do Regime Único Simples Nacional

**1.3.20.158.** Possibilitar a apuração automática da alíquota para empresas optantes do Regime Único Simples Nacional de acordo com sua RBT.

**1.3.20.159.** Realizar autuação automática para empresas omissas de declaração

**1.3.20.160.** Possibilitar o envio de e-mail informado ao contador referente às



CAPITAL DO FELIZÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

autuações realizadas das empresas sob sua responsabilidade

**1.3.20.161.** Realizar constituição de créditos para declarações com valores não pagos

**1.3.20.162.** Possibilitar o envio de e-mail informado ao contador referente às constituições de créditos realizadas das empresas sob sua responsabilidade

**1.3.20.163.** Possibilitar o controle de deduções da base de cálculo para serviços de construção civil, podendo definir o valor máximo sem comprovação e o valor máximo possível de dedução.

**1.3.20.164.** Possibilitar o controle da dedução máxima de base de cálculo por prestador de serviço

**1.3.20.165.** Para o caso de uma nota declarada de construção civil com dedução da base de cálculo dentro do intervalo máximo sem comprovação, não deve ser solicitado nenhuma comprovação ao declarante.

**1.3.20.166.** Para o caso de uma nota declarada de construção civil com dedução da base de cálculo acima do valor máximo sem comprovação, não deve ser possível realizar a entrega da competência sem a anexação da documentação que comprove a dedução informada.

**1.3.20.167.** Para o caso de uma nota declarada de construção civil com dedução da base de cálculo acima do valor máximo sem comprovação, deve ser possível a anexação da documentação que comprove a dedução por nota de serviço declarada.

**1.3.20.168.** Possibilitar o cadastramento dos auditores fiscais, informando minimamente nome, CPF, matrícula e local de lotação.

**1.3.20.169.** Possibilitar o cadastramento de infrações relacionadas a omissão de declaração, sendo possível informar descrição, vigência, legislação, penalidade e valor da penalidade

**1.3.20.170.** Possibilitar o controle de configurações para infração por autuação de omissos, onde deve ser possível definir uma infração para omissão de declaração dos serviços prestados e para omissão de declaração de serviços tomados ou uma para cada tipo de omissão das definidas anteriormente.

**1.3.20.171.** Possibilitar a autuação de empresas omissas da declaração de serviços prestados/tomados, sendo possível selecionar por empresa, competência, enquadramento e tipo de autuação (Serviço Prestado, Serviço



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Tomado ou Ambos)

**1.3.20.172.** Possibilitar a consulta de empresas que foram autuadas, sendo possível selecionar por empresa, competência, auditor, tipo de autuação (Serviço Prestado, Serviço Tomado ou Ambos), número do auto, data da autuação e situação do débito do auto.

**1.3.20.173.** Deve conter relatório de auditoria que informa as operações realizadas, listando minimamente data, hora, funcionalidade, histórico do que foi realizado, usuário outorgado e empresa outorgante.

**1.3.20.174.** Permitir a escrituração dos serviços prestados por planos de contas para empresas não emissoras de notas, sendo possível informar declarar contas tributadas e não tributadas

**1.3.20.175.** Permitir o cadastro do plano de contas, sendo possível desdobramento em contras sintéticas e analíticas, definindo se a mesma será tributada ou apenas informativa, não tributada.

**1.3.20.176.** Estar com a tabela de nomenclatura brasileira de serviços minimamente na versão 2.0 e possuir controle de vigência.

**1.3.20.177.** Permitir a emissão de boleto avulso, o qual esteja desvinculado da entrega da declaração mensal, sendo necessário apenas informar a competência, valor do ISS Próprio, ISS Retido e observação.

**1.3.20.178.** Permitir a consulta dos boletos já emitidos, sendo possível visualizar número. Ano, origem, competência, ISS Próprio, ISS Retido, valor total, situação e possível observação;

**1.3.20.179.** Permitir a emissão de segunda via de um boleto já emitido.

**1.3.20.180.** Para prestadores de serviço optantes do Simples Nacional, deve ser possível realizar a declaração de base de cálculo por anexo.

**1.3.20.181.** Deve ser possível o declarante visualizar um resumo da declaração a ser entregue, segregando pela associação dos itens de serviço LC 116/03 com os serviços municipais, onde deve demonstrar minimamente as seguintes informações: valor do serviço, valor de dedução, desconto incondicional, base de cálculo, alíquota, valor do ISS, valor do ISS retido e valor do ISS devido.

**1.3.20.182.** Deve ser possível que as cooperativas realizem ajuste do valor global a ser deduzido na competência para os serviços prestados.

**1.3.20.183.** Permitir que o contribuinte possa realizar o pagamento do ISS de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

uma determinada competência, copiando a chave Pix e colando no APP do Banco onde possui conta.

**1.3.20.184.** Permitir que o contribuinte possa realizar o pagamento do ISS de uma determinada competência, realizando a leitura do QR code Pix com leitor do APP do Banco onde possui conta.

**1.3.20.185.** Permitir definir quais prestadores eventuais, podem efetuar emissão de documento para pagamento com seleção de documentos fiscais

**1.3.20.186.** Permitir a emissão de documento para pagamento através de Boleto ou PIX para Prestadores Eventuais, selecionando os serviços tomados em que há retenção de ISSQN, permitindo selecionar um ou vários documentos fiscais em uma única seleção.

**1.3.20.187.** Permitir a exportação do extrato em XLSx, gerando de forma segregada as informações do resumo de declaração, notas constantes na declaração e a declaração por plano de contas.

**1.3.20.188.** Permitir a constituição de valores de ISS devido no município relacionado a serviços prestados e tomados de documentos fiscais eletrônicos, que ainda não foram constituídos no cadastro do contribuinte, de forma segregada (ISS de Serviços Prestados e Serviços tomados)

**1.3.20.189.** Permitir o cancelamento da constituição de valores de ISS devido no município relacionado a serviços prestados e tomados de documentos fiscais eletrônicos, cujo a constituição ocorreu através da omissão da declaração.

**1.3.20.190.** Permitir a notificação de lançamentos que foram constituídos por omissão de entrega, gerando de forma segregada uma notificação para valores de ISS de Serviços Prestados e outra para ISS de serviços tomados

**1.3.20.191.** Permitir o cancelamento da notificação de lançamentos que foram constituídos por omissão de entrega.

**1.3.20.192.** Permitir que o contribuinte visualize as notificações emitidas pelo fisco municipal contra seu cadastro, listando o número da notificação, a competência, o valor da notificação e a visualização do documento.

**1.3.20.193.** Possibilitar a visualização em forma gráfica de dados gerenciais em área pública, podendo visualizar dados inerentes as declarações de serviços, podendo visualizar as doze últimas competências apurando o total de ISS apurado de serviços prestados e de forma segregada o total do ISS de serviços





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

tomados.

**1.3.20.194.** Possibilitar a visualização em forma gráfica de dados gerenciais em área pública, podendo visualizar dados inerentes as declarações de serviços entregues fora do prazo previsto na legislação, podendo visualizar as doze últimas competências apurando o total de ISS apurado de serviços prestados e de forma segregada o total do ISS de serviços tomados.

**1.3.20.195.** Possibilitar a visualização em forma gráfica de dados gerenciais em área pública, podendo visualizar dados inerentes as declarações de serviços entregues e pagas dentro do prazo previsto na legislação, podendo visualizar as doze últimas competências apurando o total de ISS apurado de serviços prestados e de forma segregada o total do ISS de serviços tomados.

**1.3.20.196.** Permitir, ao fisco municipal no momento em que constituírem os créditos de omissos gerar um aviso que será exibido como prioridade ao contribuinte na tela inicial.

**1.3.20.197.** Permitir, ao fisco municipal reenviar os avisos de constituição dos créditos de omissos.

**1.3.20.198.** Permitir que contribuintes emitam boletos após a entrega da declaração, informando se os boletos anteriores foram pagos ou não considerando esses valores ao apurar o saldo para pagamento, sem que o pagamento dos boletos anteriores tenha sido processado no sistema tributário.

**1.3.20.199.** Permitir a definição de prestadores de serviços estabelecidos e não estabelecidos no município, para que possam efetuar cadastramento de obras para controle especial de dedução da base de cálculo de serviços de construção de civil.

**1.3.20.200.** Permitir que prestadores de serviços devidamente habilitados pelo fisco municipal possam cadastrar obras, informando minimamente: Local da Obra, proprietário e informar uma ou mais notas de materiais

**1.3.20.201.** Permitir que o Fisco Municipal, homologue os pedidos de dedução de base de cálculo, avaliando os documentos fiscais de materiais e obras cadastradas, permitindo que o fisco altere o valor a ser homologado conforme entendimento próprio

**1.3.20.202.** Permitir que o Fisco Municipal, revogue os pedidos de dedução de base de cálculo já homologados



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.20.203.** Permitir para prestadores de serviços devidamente habilitados, que possam no processo de emissão de NFS-e, vincular uma obra previamente cadastrada e homologada pelo fisco municipal, deduzindo a base de cálculo conforme saldo homologado disponível.

**1.3.20.204.** Permitir que contribuintes tomadores de serviços que efetuaram a declaração de serviços retidos, possam emitir um protocolo de retenção de ISS, onde neste documento deve minimamente conter os seguintes dados:

- Número do Protocolo
- Chave de Autenticidade
- Competência de geração
- Dados do Tomador e do Prestador de Serviço (Razão Social e endereço)
- Dados da Nota Fiscal Eletrônica (Código da Atividade baseada na lista de serviços da lei 116/03, descrição do serviço, base de cálculo, alíquota e valor do ISS).

**1.3.20.205.** Permitir a autenticação dos protocolos emitidos, possibilitando que no caso que for constatado que o documento é autêntico, seja emitido novamente o documento para confrontação dos dados. A autenticidade deverá ser realizada em área pública sem necessidade de inserção de dados de login.

### **1.3.21. MÓDULO DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL**

**1.3.21.1.** Permitir através de gráfico de gestão, a visualização do valor arrecadado de empresas optantes do simples nacional, sendo possível identificar qual a origem do valor pago. Exemplo: Se o pagamento se deu pelo DAS, DAS Cobrança, DAS-MEI, DAS Parcelamento, DAS-Avulso.

**1.3.21.2.** Permitir através de gráfico de gestão, a identificação das 10 empresas optantes do simples nacional que mais arrecadaram em determinado período a ser informado pelo usuário.

**1.3.21.3.** Permitir através de gráfico, a identificação dos valores arrecadados diariamente, em determinado período a ser informado pelo usuário.

**1.3.21.4.** Permitir através de gráfico, a identificação consolidada da quantidade de parcelamentos por situação, em determinado período a ser informado pelo usuário.

**1.3.21.5.** Permitir através de gráfico, a identificação consolidada do valor de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

parcelamentos por situação, em determinado período a ser informado pelo usuário.

**1.3.21.6.** Permitir através de gráfico, a identificação da quantidade de parcelamentos por mês, em determinado período a ser informado pelo usuário.

**1.3.21.7.** Permitir através de gráfico, a identificação do valor de parcelamentos por mês, em determinado período a ser informado pelo usuário.

**1.3.21.8.** Permitir através de gráfico, a identificação da quantidade de parcelamentos por mês, em determinado período a ser informado pelo usuário.

**1.3.21.9.** Permitir através de gráfico, realizar o comparativo da quantidade de parcelamentos do mês corrente com o mês anterior.

**1.3.21.10.** Permitir através de consulta, listar os parcelamentos, sendo possível identificar minimamente os seguintes dados: CNPJ, Razão Social, Número do Parcelamento, Data do Pedido, Data da Última Movimentação, Situação Valor Consolidado, Quantidade de Parcelas e Valor da Parcela, além disso. Também deve ser possível identificar o valor total consolidado negociado.

**1.3.21.11.** Permitir através de consulta, identificar os períodos de apuração que compõem os parcelamentos selecionados, listando minimamente os seguintes dados: Período de Apuração, Data de Vencimento, Valor Original e Valor Atualizado.

**1.3.21.12.** Permitir através de consulta, identificar a quantidade de parcelas pagas, não pagas e o valor total das parcelas de um parcelamento selecionado.

**1.3.21.13.** Permitir através de consulta, identificar as informações de arrecadação de um parcelamento selecionado, constando minimamente os seguintes dados: Vencimento da Parcela, Número da DAS, Data de Arrecadação e Valor Total do DAS

**1.3.21.14.** Permitir através de gráfico, realizar comparativo entre valores em parcelamento e arrecadado, sendo possível visualizar o Valor em Parcelamento, Arrecadado e Saldo a Receber.

**1.3.21.15.** Permitir através de gráfico, realizar o comparativo por período de apuração entre o declarado no município versus o declarado na Receita Federal do Brasil, identificando os valores bem como a diferença que ainda falta a ser declarada para o município.

**1.3.21.16.** Permitir através de gráfico, realizar o comparativo por período de



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

apuração entre a quantidade de DAS declarada versus o que foi pago, identificando o percentual do saldo de DAS a serem quitadas.

**1.3.21.17.** Permitir através de gráfico, identificar as 10 maiores empresas contribuintes de ISSQN com declaração da Receita Federal do Brasil, bem qual a sua participação em R\$.

**1.3.21.18.** Permitir através de gráfico, identificar por exercício o valor de ISSQN declarado na Receita Federal que não está sujeito a Substituição

**1.3.21.19.** Permitir através de gráfico, identificar os valores das declarações, consolidando pela sua situação.

**1.3.21.20.** Permitir através de gráfico, identificar a quantidade de empresas divergentes entre o declarado na Receita Federal Brasileira e o declarado no município, sendo possível ainda, lista os dados que originaram os números.

**1.3.21.21.** Em todos os gráficos e consultas deve possuir filtros de seleção, prevendo minimamente os seguintes parâmetros: CNPJ, Razão Social e Período de Apuração

**1.3.21.22.** Para todos os gráficos e consultas deve ser possível listar os dados que deram origem a visão.

**1.3.21.23.** Para todos os gráficos e consultas deve ser possível exportar os dados, minimamente nos formatos de Excel e CSV.

**1.3.21.24.** Para todos os gráficos e consultas devem existir mecanismos que possibilitem a classificação pela ordem crescente ou decrescente, informando qual informação será base para a ordenação.

**1.3.21.25.** Permitir através de relatórios, comparar os dados declarados junto a Receita Federal do Brasil, dados declarados junto ao sistema municipal de ISS os valores pagos no sistema Tributário Municipal.

### **1.3.22. MÓDULO PROTESTO CDA**

**1.3.22.1.** Permitir o Protesto de Certidões de Dívida Ativa (Manual)

**1.3.22.2.** Permitir o cancelamento/desistência de protestos de Certidões de Dívida Ativa.

**1.3.22.3.** Permitir o Protesto de Certidões de Dívida Ativa de maneira eletrônica, integrando-se junto ao Instituto de Estudos de Títulos do Brasil (IEPTB).



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.22.4.** Permitir a parametrização dos documentos envolvidos no processo de protesto.

**1.3.22.5.** Possibilitar a emissão da Carta de Anuência.

**1.3.22.6.** Emissão de relatório listando os valores protestados e valores enviados para protesto em aberto.

**1.3.22.7.** Controle dos valores arrecadados, das Certidões Enviadas para Protestos e Protestadas.

**1.3.22.8.** Permitir o Cancelamento de Certidões de Dívida, informando motivo e Processo Administrativo.

**1.3.22.9.** Permitir a Inclusão de Anotações nas Certidões de Dívida Ativa.

**1.3.22.10.** Atualização de Certidão de Dívida Ativa com controle versão, possibilitando a rastreabilidade dos fatos ocorridos.

**1.3.22.11.** Possibilitar a Assinatura Digital na Certidão de Dívida Ativa através de certificado padrão ICP Brasil, garantindo assim a integridade dos dados constantes no documento.

**1.3.22.12.** Controle da Fundamentação Legal constante na Certidão de Dívida Ativa, controlando o vínculo entre Fundamento Legal com seus Tributos e suas vigências.

**1.3.22.13.** Controle das informações complementares que serão incluídas na Certidão de Dívida Ativa.

**1.3.22.14.** No momento do envio de uma Certidão de Dívida Ativa para protesto, deve ser possível selecionar qual o sujeito passivo que deverá ser considerado no protesto.

**1.3.22.15.** Permitir consultar as Certidões de Dívida Ativa protestada ou enviada para protesto.

**1.3.22.16.** Permitir consultar as Certidões de Dívida Ativa protestada ou enviada para protesto pelo CPF ou CNPJ do sujeito passivo.

**1.3.23. MÓDULO DE GESTÃO EMPRESA DIGITAL “REDE SIM”**

**1.3.23.1.** Permitir o recebimento automático das solicitações eletrônicas disponibilizadas pelo sistema integrador que compõe a REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios) referente



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

às consultas de viabilidade do exercício da (s) atividade (s) econômica (s) a ser (em) desenvolvida (s) pela Pessoa Jurídica no endereço escolhido.

**1.3.23.2.** Permitir o controle de todas as solicitações de Consulta de Viabilidade, possibilitando o deferimento ou indeferimento das mesmas pelo Município, enviando automaticamente o resultado das avaliações para o sistema integrador da REDESIM.

**1.3.23.3.** Permitir a consultar as solicitações de Consulta de Viabilidade demonstrando o número do protocolo, solicitante e data, sendo que também deve ser possível o detalhamento destas com a visualização das informações de: endereço, empresariais, do solicitante e de identificação do protocolo.

**1.3.23.4.** Na consulta de solicitações possuir atalhos das opções de seleção por situação do protocolo, que poderá ser: pendente de análise, deferida ou indeferida.

**1.3.23.5.** Permitir a realização da consulta das solicitações pela sua situação, podendo ser: Todas, pendente, deferida, indeferida ou cancelada.

**1.3.23.6.** Permitir a realização da consulta das solicitações pelo nome do solicitante, CPF do solicitante, número do protocolo e data de solicitação.

**1.3.23.7.** Permitir a localização no mapa o endereço em que está sendo realizada a consulta de viabilidade.

**1.3.23.8.** Através da consulta, permitir a visualização dados das empresas, bem como informações empresariais, integralização de capital, quadro societário, atividades, dados do processo.

**1.3.23.9.** Através da consulta, permitir e exportação em PDF dos dados das empresas, bem como informações empresariais, integralização de capital, quadro societário, atividades, dados do processo.

**1.3.23.10.** Permitir controle de acesso, onde cada usuário deverá se autenticar para acessar as funcionalidades inerentes à Consulta de Viabilidade e Solicitação de Empresa, sendo que o sistema deverá identificar se o usuário que esteja tentando acesso possui ou não condição para lhe garantir acesso. Deverá também informar junto à permissão de acesso o perfil que o usuário possui.

**1.3.23.11.** Permitir o acompanhamento dos eventos via LOG de Execução, que deve contemplar a listagem das operações que ocorreram no sistema, usuário, data e hora realizada.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.23.12.** Permitir que sejam efetuadas as configurações referentes à integração com o sistema integrador que compõe a REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios).

**1.3.23.13.** Permitir o recebimento automático das solicitações eletrônicas disponibilizadas pelo sistema integrador que compõe a REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios) referente ao processo de Solicitação de Empresas, bem como Abertura, Alteração e Encerramento das Empresas.

**1.3.23.14.** Permitir que seja efetuado o controle de todas as solicitações de Inscrição Municipal, possibilitando ao fisco a geração da Inscrição Municipal ou solicitar Exigências referente a informações necessárias para a emissão do documento, atualizando automaticamente o resultado do protocolo no sistema integrador da REDESIM.

**1.3.23.15.** Permitir ao fisco personalizar o modelo do documento de Inscrição Municipal.

**1.3.23.16.** Ao gerar uma Inscrição Municipal, permitir a atualização automaticamente da base cadastral do sistema tributário, serviço este que deverá ser em tempo real.

**1.3.23.17.** Permitir o controle de todas as solicitações de Alteração de Empresa, possibilitando ao fisco deferir o protocolo ou solicitar Exigências referente a informações necessárias para a alteração, atualizando automaticamente o resultado do protocolo no sistema integrador da REDESIM.

**1.3.23.18.** Ao deferir o protocolo de Alteração de Empresa deverá atualizar automaticamente a base cadastral do sistema tributário, serviço este que deverá ser em tempo real.

**1.3.23.19.** Permitir o controle de todas as solicitações de Encerramento de Empresa, possibilitando ao fisco deferir o protocolo ou solicitar Exigências referente a informações necessárias para o Encerramento, atualizando automaticamente o resultado do protocolo no sistema integrador da REDESIM.

**1.3.23.20.** Ao deferir o protocolo de Encerramento de Empresa deverá atualizar automaticamente a base cadastral do sistema tributário, serviço este que deverá ser em tempo real.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.23.21.** Na consulta de solicitações de Inscrição Municipal, Abertura e Encerramento de Empresa deve possuir atalhos das opções de seleção por situação do protocolo, que poderá ser: pendente, em análise, em exigência pendente, em exigências concluída, deferido ou todos.

**1.3.23.22.** Permitir a realização da consulta das solicitações por Razão Social da Empresa, CNPJ da Empresa, tipo de evento (Inscrição Municipal, Alteração, Baixa ou Suspensão), data inicial e data final.

**1.3.23.23.** Através da consulta, permitir a visualização dados das empresas, bem como informações empresariais, integralização de capital, quadro societário, atividades, dados do processo e histórico de movimentação.

**1.3.23.24.** Através da consulta, permitir e exportação em PDF dos dados das empresas, bem como informações empresariais, integralização de capital, quadro societário, atividades, dados do processo e histórico de movimentação.

**1.3.23.25.** Permitir a localização no mapa do endereço em que a empresa está estabelecida

**1.3.23.26.** Permitir a visualização de forma gráfica um ranking das categorias de atividades com mais abertura de empresa no Município

**1.3.23.27.** Permitir a visualização de forma gráfica a quantidade aberturas de empresa por mês.

**1.3.23.28.** Permitir a visualização do mapa de calor que mostre onde está concentrado geograficamente o maior número de empresa estabelecidas

**1.3.23.29.** Permitir na Solicitação de Empresas que o usuário possa iniciar os protocolos pendentes, de Inscrição Municipal, Alterações ou Encerramento de Empresas, atribuindo a esse usuário a responsabilidade pela análise do processo

**1.3.23.30.** Permitir na Solicitação de Empresas, que o usuário possa assumir os protocolos, com situação diferente de pendentes ou deferidos, de Inscrição Municipal, Alterações ou Encerramento de Empresas, atribuindo para esse usuário a responsabilidade pela análise desse processo.

**1.3.23.31.** Permitir na Solicitação de Empresas, solicitações de exigência para protocolos com situação diferente de pendente ou deferido para processo de Inscrição Municipal, Alterações ou Encerramento de Empresas, integrando as informações diretamente com o integrador da REDESIM.





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.23.32.** Permitir na Solicitação de Empresas, em solicitações de exigência selecionar de 1 ou mais motivos de Exigência e enviar de uma única vez para o sistema integrador da REDESIM.

**1.3.23.33.** Permitir a definição de quais eventos enviados pelo integrador, serão recepcionados e tratados pelo Empresa Digital, podendo classificar os eventos como: Inscrição, Alteração ou Baixa

**1.3.23.34.** Permitir que protocolos classificados em eventos não recepcionados pelo Empresa Digital, possam ser recepcionados a qualquer momento selecionando os mesmos através de um intervalo de período.

**1.3.23.35.** Permitir na Solicitação de Empresas, indeferir protocolos com situação diferente de pendente ou deferido para processo de Inscrição Municipal, Alterações ou Encerramento de Empresas, integrando as informações diretamente com o integrador da REDESIM.

**1.3.23.36.** Permitir na Solicitação de Empresas, desfazer indeferir protocolos com situação de indeferido para processo de Inscrição Municipal, Alterações ou Encerramento de Empresas, integrando as informações diretamente com o integrador da REDESIM.

**1.3.23.37.** Permitir na Solicitação de Empresas, selecionar os dados cadastrais que serão alterados ou não para processo de Alterações ou Baixa de Empresas, integrando com a base cadastral do sistema tributário, serviço este que deverá ser em tempo real.

**1.3.23.38.** Permitir na Solicitação de Empresas, selecionar os dados cadastrais dos logradouros que serão alterados ou não para processo de Inscrição Municipal de Empresas, integrando com a base cadastral do sistema tributário, serviço este que deverá ser em tempo real.

**1.3.23.39.** Permitir na Solicitação de Empresas, selecionar os somente empresas com enquadramento MEI.

**1.3.23.40.** Permitir na Consulta Prévia, selecionar e assumir os protocolos, com situação diferente de pendentes ou deferidos, atribuindo ao usuário logado a responsabilidade pela análise desse processo.

**1.3.23.41.** Permitir o acompanhamento dos eventos de não conformidade ocorrido nos protocolos quando realizado integração entre sistema tributário e integradores das Juntas Comerciais.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.23.42.** Possibilitar que ao disponibilizar uma inscrição municipal para o órgão integrador, seja possível enviar informações complementares via integrador.

**1.3.23.43.** Possibilitar que, ao deferir um protocolo de Consulta de Viabilidade seja possível enviar selecionar o Grau de Risco e enviar esta informação para o órgão integrador.

**1.3.23.44.** Possibilitar que, à consulta um protocolo de Consulta de Viabilidade, seja possível visualizar as perguntas parametrizadas no integrador e suas respectivas respostas enviadas pelo contribuinte no momento da solicitação efetuada no órgão integrador.

**1.3.23.45.** Possibilitar que, ao consultar um protocolo na Solicitação de Empresas, seja possível visualizar as perguntas parametrizadas no integrador, suas respectivas respostas e anexos enviados pelo contribuinte no momento da solicitação efetuada no órgão integrador.

**1.3.23.46.** Permitir que protocolos classificados dos eventos 209 e 210 recepcionados pelo Empresa Digital, possam ser tratados como INSCRIÇÃO DE EMPRESA ou BAIXA conforme o Município do estabelecimento.

**1.3.23.47.** Permitir a definição de quais eventos enviados pelo integrador, serão recepcionados e tratados pelo Empresa Digital na rotina de Licenciamento.

**1.3.23.48.** Permitir ao fisco personalizar o modelo do documento de Alvará de Localização, Alvará de Funcionamento Provisório e Dispensa de Licenciamento.

**1.3.23.49.** Permitir ao fisco personalizar as parametrizações do Licenciamento conforme legislação municipal.

**1.3.23.50.** Permitir o recebimento automático das solicitações eletrônicas de Licenciamento referente aos documentos de Alvará de Localização, Alvará de Funcionamento Provisório e Dispensa de Licenciamento disponibilizadas pelo sistema integrador que compõe a REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios).

**1.3.23.51.** Permitir ao fisco que efetue o controle das solicitações de Alvará de Localização, Alvará de Funcionamento Provisório e Dispensa de Licenciamento, possibilitando ao fisco a geração dos documentos, solicitar Exigências referente a informações necessárias para a emissão do documento, emitir taxas de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

licenciamento, aguardar vistorias, atualizando automaticamente o resultado do protocolo no sistema integrador da REDESIM.

**1.3.23.52.** Permitir a liberação automática do documento Dispensa de Licenciamento disponibilizadas pelo sistema integrador que compõe a REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios).

**1.3.23.53.** Permitir a liberação automática do documento de licenciamento pela rotina de Licenciamento Tácito disponibilizadas pelo sistema integrador que compõe a REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios).

**1.3.23.54.** Permitir ao fisco alterar o status dos protocolos já tramitados na Junta Comercial, mas estão pendentes na solução GOVBR Empresa Digital para protocolos oriundos do sistema REDESIM.

**1.3.23.55.** Permitir o acompanhamento dos eventos da confirmação do recebimento e envios de protocolos oriundos do sistema REDESIM para todos os integradores.

**1.3.23.56.** Permitir a importação de dados referente as tabelas cadastrais oriundas do sistema tributário.

**1.3.23.57.** Permitir o acompanhamento das importações quanto a inclusões, alterações e exclusões de informações da rotina de Importação de dados oriundos do sistema tributário.

**1.3.23.58.** Permitir ao fisco, no momento da geração uma Inscrição Municipal ou Alterar Dados Cadastrais, efetuar a digitação de informações complementares que serão enviados, via integração, ao sistema tributário.

**1.3.23.59.** Permitir o acompanhamento das alterações cadastrais registradas na geração uma Inscrição Municipal ou Alterar Dados Cadastrais.

**1.3.23.60.** Permitir que usuários devidamente autenticados, possam visualizar o tempo médio de viabilidade e tempo médio de registro das empresas em seu município, podendo também segregar essas informações por Natureza Jurídica

**1.3.23.61.** Permitir que usuários devidamente autenticados, possam visualizar ranking dos menores e maiores tempos médio de viabilidade de empresas por município



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**1.3.23.62.** Permitir que usuários devidamente autenticados, possam visualizar ranking dos menores e maiores tempos médio de abertura de empresas por município

**1.3.23.63.** Permitir a visualização de forma gráfica, através de acesso autenticado a visualização do quantitativo de processos de consulta de viabilidade, agrupando pela sua situação e usuários responsáveis

**1.3.23.64.** Permitir a visualização de forma gráfica, através de acesso autenticado a visualização do quantitativo de processos de consulta de Solicitação de Empresas, agrupando pela sua situação e usuários responsáveis

**1.3.23.65.** Permitir a visualização de forma gráfica, através de acesso autenticado a visualização do quantitativo de processos de Licenciamentos oriundos da REDESIM, agrupando pela sua situação e usuários responsáveis

**1.3.23.66.** Permitir a definição de maneira segregada, do tempo máximo em que cada processo poderá ficar em determinada situação, permitindo a visualização através de forma gráfica dos protocolos identificando se o tempo de meta definido está sendo cumprido, classificando o resultado como: Muito Insatisfatório, Insatisfatório, Satisfatório ou Muito Satisfatório. As visões devem ser segregadas, podendo observar de forma distinta as classificações para protocolos de Viabilidade, Solicitação/Alteração de Empresas e Licenciamentos.

### **1.3.24. MÓDULO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

**1.3.24.1.** Permitir a impressão dos resultados das consultas. Para tanto, o usuário após preencher os dados pertinentes à consulta e gerar as informações, poderá imprimi-las através do botão "imprimir".

**1.3.24.2.** Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

**1.3.24.3.** Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.

**1.3.24.4.** Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.

**1.3.24.5.** Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.24.6.** Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.

**1.3.24.7.** Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho e ao período informado.

**1.3.24.8.** Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra orçamentários e de restos a pagar.

**1.3.24.9.** Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNPJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra orçamentário ou restos a pagar).

**1.3.24.10.** Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

Unidade gestora;

Data de emissão;

Funcional programática;

Categoria Econômica;

Grupo da Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Natureza da Despesa;

Desdobramento da Despesa;

Fonte de recursos;

Credor, com seu respectivo documento;

Tipo, número, ano e data de homologação da licitação (quando houver);

Número do processo de compra (quando houver);

Número do convênio (quando houver);

Número do contrato (quando houver);

Descrição da conta extra (para os empenhos extra orçamentários)

Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;

Registros de comprovação da despesa (opcional)



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.24.11.** Histórico do empenho contendo descrição do item, quantidade, unidade, valor unitário e valor total

**1.3.24.12.** Histórico das liquidações contendo data de liquidação, número de liquidação, complemento histórico, valor liquidado e valor estornado.

**1.3.24.13.** Histórico dos pagamentos contendo data do pagamento, número do pagamento, número de liquidação, complemento histórico, valor pago e valor estornado.

**1.3.24.14.** Histórico das retenções contendo data da retenção, número da retenção, número de liquidação, complemento histórico, valor da retenção e valor estornado.

**1.3.24.15.** Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado.

**1.3.24.16.** Filtros para selecionar o exercício, mês inicial/final, e Unidade Gestora.

**1.3.24.17.** Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.

**1.3.24.18.** Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível (quando existir), Natureza da Despesa e Credores.

**1.3.24.19.** Movimentação das Despesas por Função de Governo Educação, através de uma consulta específica para esta função.

**1.3.24.20.** Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Natureza da Despesa e Credores. Poderá visualizar as despesas de todas as funções ou de uma função em específico.

**1.3.24.21.** Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.

**1.3.24.22.** Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.24.23.** Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.

**1.3.24.24.** Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Natureza da Despesa e Credores.

**1.3.24.25.** Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores.

**1.3.24.26.** Movimentação das Despesas envolvendo “Diárias”, “Passagens” e “Adiantamentos de Viagem”, contendo valores individuais e totais por Credor, além de dados complementares que mostram a Lei Autorizativa, Ato de Concessão, Data Inicial/Final da Viagem, Meio de Transporte, Objetivo da Viagem, Quantidade de Diárias, Valor Unitário das Diárias, Valor Total, Matrícula, Nome e Cargo dos Beneficiários.

**1.3.24.27.** Movimentação de Arrecadação das Receitas por Natureza da Receita, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sublínea e Detalhamento.

**1.3.24.28.** Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Natureza da Receita, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sublínea e Detalhamento.

**1.3.24.29.** Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.

**1.3.24.30.** Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago.

**1.3.24.31.** Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.

**1.3.24.32.** Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.

**1.3.24.33.** Movimentação dos empenhos a pagar contendo a Data de Vencimento, Fornecedor, Valor a Pagar, Número do Empenho, Tipo do Empenho, Fonte de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Recursos, Descrição do Movimento, Processo Licitatório (se houver), Valor Empenhado e Valor a Pagar.

**1.3.24.34.** Movimentação de recursos financeiros extra orçamentários repassados entre entidades públicas da mesma esfera de governo contendo unidade concessora/recebedora, finalidade da transferência, programação inicial, histórico de movimentos e resumo da transferência.

**1.3.24.35.** Movimentação de recursos recebidos da União, Estado ou outras entidades contendo a origem, fonte de recursos, detalhamento da fonte, previsão bruta, previsão das deduções, previsão líquida, arrecadação bruta, deduções e arrecadação líquida.

**1.3.24.36.** Movimentação de recursos concedidos a outras entidades para consecução de atividades de interesse público, que não sejam decorrentes de determinação legal ou constitucional contendo o tipo da transferência, nome do beneficiário, CPF/CNPJ, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e valor anulado, bem como os detalhes do empenho realizado.

**1.3.24.37.** Visão detalhada da Ordem Cronológica de Pagamentos, demonstrando fonte de recursos, empenho, histórico do empenho, data de liquidação, data de vencimento, data de pagamento, CPF/CNPJ do fornecedor, nome/razão social do fornecedor, valor, situação (a pagar, pagos, todos), contrato, processo licitatório, processo de compra, processo administrativo, processo de pagamento.

**1.3.24.38.** Localização de uma despesa, como o (s) bairro (s) ou regiões beneficiárias dos referidos gastos.

**1.3.24.39.** Possibilidade de buscar as despesas filtrando por data

**1.3.24.40.** Deve permitir a visualização dos contratos de um determinado órgão, através do filtro por órgão

**1.3.24.41.** Permitindo a seleção por exercício, unidade gestora, finalidade, fornecedor, valor e período. Os contratos serão exibidos a partir da data de publicação.

**1.3.24.42.** Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pelo exercício, unidade gestora, modalidade, finalidade, objeto e expedição. Os processos serão exibidos a partir da sua data de publicação. Permitir a visualização em processos Licitatórios já homologados, de despesas não previstas





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.24.43.** Deve permitir a visualização dos Licitações de um determinado órgão, através do filtro por órgão
- 1.3.24.44.** Apresentar a relação de participantes da Licitação, bem como a relação de fornecedores classificados, desclassificados e o motivo da desclassificação
- 1.3.24.45.** Apresentar os vencedores e seus respectivos fornecimentos à unidade gestora, identificando seus contratos e itens fornecidos.
- 1.3.24.46.** Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los por unidade gestora, descrição e períodos.
- 1.3.24.47.** Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 1.3.24.48.** Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 1.3.24.49.** Data da última atualização dos dados efetuada.
- 1.3.24.49.** Data da abertura das propostas.
- 1.3.24.50.** Possibilitar acessar diretamente a consulta de Licitações com filtro parametrizado, ou seja, sem a necessidade de passar pela tela de filtro.
- 1.3.24.51.** Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo
- 1.3.24.52.** Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional
- 1.3.24.53.** Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional
- 1.3.24.54.** Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão
- 1.3.24.55.** Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação
- 1.3.24.56.** Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.24.57.** Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria

**1.3.24.58.** Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor

**1.3.24.59.** Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período

**1.3.24.60.** Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

**1.3.24.61.** Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

**1.3.24.62.** Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

**1.3.24.62.** Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

**1.3.24.63.** Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

**1.3.24.64.** Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF

**1.3.24.65.** Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação

**1.3.24.66.** Informações sobre plano de cargos e salários contendo informações sobre código, descrição, lei, faixa salarial, vínculo e quantidade de funcionários dentro da faixa

**1.3.24.67.** Informações de Concursos em Andamento contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.24.68.** Informações de Concursos Encerrados contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.

**1.3.24.69.** Informações de Nomeações e Convocações de servidores públicos aprovados em concurso.

**1.3.24.70.** Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

**1.3.24.71.** Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

**1.3.24.72.** Data da última atualização dos dados efetuada.

**1.3.24.73.** Valores Arrecadados, em níveis de visão por Natureza da Receita, detalhamento das receitas e seus valores.

**1.3.24.74.** Valores Deduzidos, em níveis de visão por Natureza da Receita e seus valores.

**1.3.24.75.** Valores Lançados, Período, Tipo de tributo, Descrição do Tributo e seus valores.

**1.3.24.76.** Valores Lançados detalhados por níveis de Categoria, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sub Alínea e Detalhes (Unidade Gestora, Descrição, Data Lançamento e Valor) de cada Tributo.

**1.3.24.77.** Valores Arrecadados, em níveis de visão por Fonte de Recurso, Natureza da Receita e seus valores.

**1.3.24.78.** Valores Deduzidos, em níveis de visão por Fonte de Recurso, Natureza da Receita e seus valores.

**1.3.24.79.** Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

**1.3.24.80.** Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

**1.3.24.81.** Data da última atualização dos dados efetuada.

**1.3.24.82.** Permitir a consulta de arquivos anexos de bens patrimoniais.

**1.3.24.83.** Relação de bens contendo identificação do bem, unidade gestora, descrição, número da placa, situação, data de aquisição, valor de aquisição, tipo de ingresso, data da baixa, tipo da baixa, valor atual, data de avaliação, nota fiscal, número série, processo licitatório, fornecedor, data de cedência, data de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

devolução, documento de entrega, documento de recebimento, observação de ingresso, observação de saída.

**1.3.24.84.** Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

**1.3.24.85.** Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

**1.3.24.86.** Data da última atualização dos dados efetuada.

**1.3.24.87.** Relação de materiais contendo unidade gestora, descrição, unidade de medida, saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual

**1.3.24.88.** Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

**1.3.24.89.** Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

**1.3.24.90.** Data da última atualização dos dados efetuada.

**1.3.24.91.** Relação de veículos contendo unidade gestora, tipo de veículo, descrição, data de aquisição, localização, placa, ano de fabricação, situação, tipo do bem, chassi, estado de conservação, número do RENAVAM, combustível utilizado, cor e data de aquisição

**1.3.24.92.** Relação das despesas com abastecimento, impostos e outras manutenções contendo data do movimento, descrição, quantidade e valor.

**1.3.24.93.** Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

**1.3.24.94.** Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

**1.3.24.95.** Data da última atualização dos dados efetuada.

**1.3.24.96.** Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.

**1.3.24.97.** Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.

**1.3.24.98.** Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.24.99.** Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

**1.3.24.100.** Possibilidade de apresentar os principais programas, projetos e ações realizados pelo órgão e unidade gestora.

**1.3.24.101.** Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

**1.3.24.102.** Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.

**1.3.24.103.** Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orcamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos, Gestão Pessoal e Auditorias e Inspeções de Controle Interno.

**1.3.24.104.** Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.

**1.3.24.105.** Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a necessidade de navegar pelos menus.

**1.3.24.106.** Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON).

**1.3.24.107.** Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

**1.3.24.108.** Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.

**1.3.24.109.** Possibilidade de criar submenus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.24.110.** Na consulta de ordem cronológica de pagamentos, permitir a exibição das colunas Justificativa e Ordem de Pagamentos.

**1.3.24.111.** Possibilitar habilitar e desabilitar as colunas Justificativa e Ordem de pagamento.

**1.3.24.112.** Exibir em cada consulta de informação, a Data e a Hora da última atualização por área. Ou seja, ao executar uma consulta no portal de transparência de qualquer exercício, será apresentado a Data e Hora da última atualização dessa área nesse exercício.

**1.3.24.113.** Apresentar o “Código da Fundamentação” na tela de detalhamento da Licitação, área de Informações do Edital.

**1.3.24.114.** Demonstrar na consulta de licitações os fornecedores vencedores da licitação, a partir da adjudicação do processo, momento no qual, são declarados os fornecedores como vencedores.

**1.3.24.115.** Possibilitar a consulta de Licitações para todas as combinações de Modalidades.

**1.3.24.116.** Permitir a visualização das etapas de empenho, colunas Valor do Empenho, em Liquidação, Liquidado, Pago e Anulado.

**1.3.24.117.** Permitir a visualização do Fornecedor na consulta de Estoque

**1.3.24.118.** Proporcionar ao usuário uma consulta com mais detalhado dos tipos de Despesas Diárias, Passagens e Adiantamento com a inclusão do filtro Desdobramentos das Despesas.

**1.3.24.119.** Consultar os dados do processo licitatório através de hiperlink contido na consulta de empenho.

**1.3.24.120.** Possibilitar a visualização do Número do Processo Administrativo nas consultas de Contratos e Licitações para amplia a transparência.

**1.3.24.121.** Viabilizar a consulta da informação do Custo com Meio de Transporte na consulta de Diárias

**1.3.24.122.** Apresentar a ordenação de qualquer publicação em ordem decrescente de Data de Inclusão, caso o usuário não utilize o parâmetro de Critérios de Ordenação contido na página de Filtro de Publicações.

**1.3.24.123.** Apresentar indicação no Portal de Transparência do caminho que está sendo navegado nas pesquisas de informações.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.24.124.** Possibilitar a visualização da data de repasse das transferências recebidas

**1.3.24.125.** Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orçamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos, Gestão Pessoal e Auditorias e Inspeções de Controle Interno. Apresentar separação por paginação dos resultados da consulta de Outras Publicações.

**1.3.24.126.** Deverá ser capaz de localizar e exibir as licitações que se caracterizam no contexto de "Registro de Preços", contexto esse aplicável com o uso da Nova Lei de Licitações, 14.133/2021.

**1.3.24.127.** Deverá exibir uma consulta onde conste os Devedores Inscritos em Dívida Ativa para com a Fazenda Pública Municipal.

### **1.3.25. MÓDULO DE CONTROLE INTERNO**

**1.3.25.1.** O sistema deverá estar totalmente na plataforma web, não exigindo emuladores, com acesso aos principais browsers disponibilizados pelo mercado.

**1.3.25.2.** Os dados devem ser armazenados na nuvem (*cloud*) com os devidos critérios de segurança.

**1.3.25.3.** Possuir Banco de dados multi exercício e multi entidades através de base corporativa

**1.3.25.4.** Aplicação baseada em tecnologias de código aberto (*open source*) ou gratuitas (*free*).

**1.3.25.5.** Permitir identificar toda a estrutura governamental do Município, cadastrando as entidades da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo que compõem o Sistema de Controle Interno do ente federado.

**1.3.25.6.** Permitir identificar e fazer as manutenções dos dados do município em relação as informações publicadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para fins de apuração de percentuais permitidos pela Constituição Federal, baseados no censo populacional.

**1.3.25.7.** Possuir um ACESSO FÁCIL E SIMPLES ao Controle do Calendários:  
Possibilitar uma Visão das Obrigações em formato de Calendário Organizando



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

visualmente as Obrigações e suas Ocorrências de forma amigável, em formato de calendário. Isso facilita ações necessárias para cobrança no atendimento das obrigações;

**1.3.25.8.** A situação de cada ocorrência com relação ao prazo para atendimento definido por lei, pode ser facilmente identificado através de cores correspondentes ao seu Status;

**1.3.25.9.** Possibilitar a Criação de Grupos Responsáveis viabilizando a associação de responsáveis as ocorrências de obrigação e direcionar a obrigação para quem deve ser cobrado quanto a seu atendimento;

**1.3.25.10.** Possuir Cadastramento de Obrigações / Ocorrências seguindo o conceito de Obrigação dividida em Recorrências e Ocorrências.

Seguindo esse conceito, torna-se mais fácil o reaproveitamento de obrigações, de um exercício para o outro e a concentração acompanhamentos por ocorrências. Obrigações não previstas na carga inicial, podem ser incluídas de forma manual e simples.

**1.3.25.11.** Possuir Cadastramento de Obrigações contendo as seguintes informações: Título - Título da Obrigação; Descrição da obrigação legal - Detalhamento da Obrigação; Espécie de legislação - Federal, Estadual e Municipal;

Grupo de Assunto - Classificação de Grupo de Assunto conforme a Obrigação;

Legislação pertinente - Informar a legislação que originou a Obrigação;

Forma de envio - Descrever as formas de envio da obrigação no momento do seu atendimento;

Destino - Informar a quem se destina as informações que serão geradas na Obrigação;

Link - Link do Site onde foi pesquisado e identificado a obrigação e suas datas de ocorrências;

Observações - Campo livre para detalhes sobre a obrigação

**1.3.25.12.** Possuir um Cadastramento de Recorrências para viabilizar o reaproveitamento de Obrigações de um exercício para o outro

**1.3.25.13.** Possibilitar a Criação e Atualização de Ocorrências de obrigação, geradas automaticamente a partir de informações de Recorrência





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.25.14.** Viabilizar o acompanhamento do andamento das obrigações possibilitando a inclusão de observações, anexação arquivos / evidências e registro do encerramento da ocorrência. Os acompanhamentos são classificados por tipos (Justificativa, Comentário, Encerramento e Reabertura) e Todos os acompanhamento deve ser armazenados em histórico.

**1.3.25.15.** Possibilitar o Encerramento da Ocorrência de obrigação de forma rápido, para ocorrências de Obrigação que só necessitem do registro do encerramento.

**1.3.25.16.** Possuir apresentação de Obrigações em Lista para facilitar a visualização e a manutenção das obrigações cadastradas na ferramenta

**1.3.25.17.** Possibilitar a geração de Relatórios para listar as obrigações e suas ocorrências em um determinado período.

**1.3.25.18.** Possibilitar a geração de Relatórios para listar as Ocorrências de Obrigações e seus registros de Acompanhamento em um determinado período.

**1.3.25.19.** Esse painel apresenta gráficos com visão anual e mensal, informações estatísticas e possibilita ações em ocorrências de Obrigação que estão com status a vencer.

**1.3.25.20.** Possibilitar a criação de usuários com Perfis de acesso.

ADMINISTRADOR – Para consultores do Sistema com acesso ilimitado ao produto;

CONTROLADOR – Para os principais usuários do produto, com acesso a todas as funções, mas com restrições a criação de Usuários e configurações do Cliente na plataforma;

OPERADOR - Para usuários de auxílio ao processo, mas que não terão permissão de Carga de Obrigações e exclusões de uma forma geral.

**1.3.25.21.** Possibilitar que os e-mails enviados, passem a ser mais um tipo de Acompanhamento e incluídos no histórico de acompanhamentos da Ocorrência da Obrigação com o E-mail anexado.

**1.3.25.22.** Possibilitar que as agendas de obrigações do exercício de 2021 sejam incluídas no sistema.

**1.3.25.23.** Possibilitar que as agendas de obrigações sejam atualizadas através de API do SICONFI, utilizando o serviço de Extrato de Obrigações.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.25.24.** Possibilitar que o usuário seja avisado através de notificação quando existirem atualizações de status das obrigações da API do SICONFI

**1.3.25.25.** Possibilitar que os responsáveis e seus gestores sejam avisados através de e-mail quando uma obrigação está prestes a vencer e ou vencida

**1.3.25.26.** Possibilitar que os responsáveis justifiquem os possíveis atrasos das obrigações sobre sua responsabilidade

**1.3.25.27.** Possibilitar integração com API do SICONFI dos serviços de Dados abertos da Secretaria do Tesouro Nacional.

**1.3.25.28.** Possibilitar carga de regras específicas para Verificações das Dimensões 2 e 3 de apuração do Ranking de Qualidade do SICONFI.

**1.3.25.29.** Possibilitar a visualização, duplicação e edição das regras específicas para Verificações das Dimensões 2 e 3 de apuração do Ranking de Qualidade do SICONFI.

**1.3.25.30.** Possibilitar a vinculação de um responsável por uma ou mais Verificações.

**1.3.25.31.** Possibilitar selecionar o ano da verificação das informações do Ranking da Qualidade da informação Contábil e Fiscal do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

**1.3.25.32.** Possibilitar selecionar a Dimensão das informações do Ranking da Qualidade da informação Contábil e Fiscal do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

**1.3.25.33.** Possibilitar que seja filtrado o poder executivo e ou poder legislativo, conforme regras de envio da informação estabelecida pela secretaria do Tesouro Nacional (STN)

**1.3.25.34.** Possibilitar a exclusão de uma competência importada e já processa e processá-la novamente.

**1.3.25.35.** Possibilitar a apresentação de um painel do tipo *Deskbord*, com minimamente as informações de: Número da Validação, Descrição da Verificação, Intervalo de Validação (mensal, bimestral e ou quadrimestral).

**1.3.25.35.** Possibilitar através de Painel/*Deskboard*, com identificação visual de cor (verde para atendida e vermelha para não atendida) de atendimento ou não dos Verificações, o acompanhamento mensal, bimestral e semestral das Verificações que são utilizadas pela STN para apuração do Ranking de Qualidade do SICONFI, através de integração com API do SICONFI.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.25.36.** Possibilitar a evidenciação de Itens em Conformidade e Itens em "em conformidade" e em "não conformidade" da Dimensão 2 - Dimensão Contábil, do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (*Siconfi*), por meio de *Deskboard*, com cores específicas para o "positivo - em conformidade e/ou atendido" e para o "negativo - em não conformidade e/ou não atendidos", assim como evidenciação das regras de cada cor, por meio de Legendas.

**1.3.25.37.** Possibilitar a evidenciação de Itens em Conformidade e Itens em "em conformidade" e em "não conformidade" da Dimensão 3 - Dimensão Fiscal, do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (*Siconfi*), por meio de *deskboard*, com cores específicas para o "positivo - em conformidade e/ou atendido" e para o "negativo - em não conformidade e/ou não atendidos", assim como evidenciação das regras de cada cor, por meio de Legendas.

**1.3.25.38.** Possibilitar realizar um "plano de ação" para os itens que estão em "não conformidade e ou não atendidos" por meio da identificação do "Fato" da "Causa" e da "Ação" a ser estabelecida para o cumprimento do item.

**1.3.25.39.** Possibilitar o envio de notificação/mensageria ao responsável pela Verificação.

**1.3.25.40.** Possibilitar o recebimento de aviso (através de dispositivo em tela/ sininho de notificação) de quando uma notificação/mensageria for respondida.

**1.3.25.41.** Possibilitar a evidenciação em tela dos descritivos feitos no plano de ação, de tal modo que um agente público seja notificado quanto ao item que foi apontado como "não conformidade e/ ou não atendido".

**1.3.25.42.** Possibilitar que seja demonstrado em gráfico, a quantidade de itens que estão em conformidade e itens que estão em "não conformidade". Este gráfico deve ser apresentado para a dimensão 2 - Contábil do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

**1.3.25.42.** Possibilitar que seja demonstrado em gráfico, a quantidade de itens que estão em conformidade e itens que estão em "não conformidade". Este gráfico deve ser apresentado para a dimensão 3 - Contábil do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

**1.3.25.43.** Permitir a emissão de relatório conclusivo mensal das Verificações de forma consolidado ou por entidade da administração direta ou indireta. Deverá ser possível emitir relatório por Poder Executivo.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.25.44.** Permitir ao usuário personalizar textos de considerações finais.
- 1.3.25.45.** Permitir configurações de assinaturas pelos próprios usuários para que esta seja impressa no relatório conclusivo do Controle Interno.
- 1.3.25.46.** Permitir selecionar quais Verificações deverão compor o relatório conclusivo do Controle Interno.
- 1.3.25.47.** Permitir selecionar quais Ocorrências das Verificações deverão compor o relatório conclusivo do Controle Interno.
- 1.3.25.48.** Permitir o armazenamento das diversas versões dos Relatórios Conclusivos do Controle Interno, que poderão existir para um mesmo período, garantindo assim a verificabilidade da informação existente em cada relatório conclusivo realizado.
- 1.3.25.49.** Possibilitar integração com CAUC dos serviços de Dados abertos da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 1.3.25.50.** Possibilitar a vinculação de um responsável por um ou mais itens de Requisitos Fiscais do CAUC.
- 1.3.25.51.** Possibilitar a importação atualizada dos itens de Requisitos Fiscais do CAUC.
- 1.3.25.52.** Possibilitar a apresentação de um painel do tipo Deskbord, com as informações das entidades e os itens/grupos de Requisitos Fiscais do CAUC.
- 1.3.25.53.** Possibilitar através de Painel/*Dashboard*, com identificação visual de cor (verde para atendida e vermelha para não atendida) de atendimento os itens de Requisitos Fiscais do CAUC.
- 1.3.25.54.** Possibilitar realizar um "plano de ação" para os itens que estão em "não conformidade e ou não atendidos" por meio da identificação do "Fato" da "Causa" e da "Ação" a ser estabelecida para o cumprimento do item.
- 1.3.25.55.** Possibilitar o envio de notificação/mensageria ao responsável pelos itens de Requisito Fiscal do CAUC.
- 1.3.25.56.** Possibilitar o recebimento de aviso (através de dispositivo em tela/sininho de notificação) de quando uma notificação/mensageria for respondida.
- 1.3.25.57.** Possibilitar a evidenciação em tela dos descritivos feitos no plano de ação, de tal modo que um agente público seja notificado quanto ao item que foi apontado como "não conformidade e/ ou não atendido".



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.25.58.** Permitir ao usuário personalizar, editar os textos padrões apresentados para cada parecer do CAUC
- 1.3.25.59.** Permitir ao usuário personalizar textos de considerações finais do CAUC
- 1.3.25.60.** Permitir configurações de assinaturas pelos próprios usuários para que esta seja impressa no relatório conclusivo do Controle Interno.
- 1.3.25.61.** Permitir selecionar quais Requisitos Fiscais deverão compor o relatório conclusivo do Controle Interno.
- 1.3.25.62.** Permitir selecionar quais ocorrências dos requisitos fiscais que deverão compor o relatório conclusivo do Controle Interno referente ao CAUC.
- 1.3.25.63.** Permitir o armazenamento das diversas versões dos Relatórios Conclusivos do Controle Interno referente ao CAUC, que poderão existir para um mesmo período, garantindo assim a verificabilidade da informação existente em cada relatório conclusivo realizado.
- 1.3.25.64.** Possibilitar integração com Extrato de Convênios dos serviços de Dados abertos da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 1.3.25.65.** Possibilitar a vinculação de um responsável por um ou mais itens de Extrato de Convênio.
- 1.3.25.66.** Possibilitar a importação atualizada dos itens de Extrato de Convênios.
- 1.3.25.67.** Possibilitar a apresentação de um painel do tipo Deskbord, com as informações das entidades e os Convênios.
- 1.3.25.68.** Possibilitar através de Painel/*Dashboard*, com identificação visual de cor (verde para atendida e vermelha para não atendida) de atendimento aos Convênios.
- 1.3.25.69.** Possibilitar realizar um "plano de ação" para os itens que estão em "não conformidade e ou não atendidos" por meio da identificação do "Fato" da "Causa" e da "Ação" a ser estabelecida para o cumprimento do item.
- 1.3.25.70.** Possibilitar o envio de notificação/mensagem ao responsável pelos itens dos Convênios.
- 1.3.25.71.** Possibilitar o recebimento de aviso (através de dispositivo em tela/sininho de notificação) de quando uma notificação/mensageria for respondida.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.25.72.** Possibilitar a evidenciação em tela dos descritivos feitos no plano de ação, de tal modo que um agente público seja notificado quanto ao item que foi apontado como "não conformidade e/ ou não atendido".

**1.3.25.73.** Permitir a emissão de relatório conclusivo mensal dos itens de Convênios.

**1.3.25.74.** Permitir ao usuário personalizar, editar os textos padrões apresentados para cada parecer dos Convênios

**1.3.25.75.** Permitir ao usuário personalizar textos de considerações finais dos Convênios.

**1.3.25.76.** Permitir configurações de assinaturas pelos próprios usuários para que esta seja impressa no relatório conclusivo do Controle Interno.

**1.3.25.77.** Permitir selecionar quais Requisitos Fiscais deverão compor o relatório conclusivo do Controle Interno.

**1.3.25.78.** Permitir selecionar quais Ocorrências dos Convênios que deverão compor o relatório conclusivo do Controle Interno referente aos Convênios.

**1.3.25.79.** Permitir o armazenamento das diversas versões dos Relatórios Conclusivos do Controle Interno referente aos Convênios, que poderão existir para um mesmo período, garantindo assim a verificabilidade da informação existente em cada relatório conclusivo realizado.

**1.3.26. MÓDULO PROCESSO DIGITAL (GESTÃO DOCUMENTAL, MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PEDIDO E-SIC, OFÍCIO DIGITAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO, WORKFLOW AVANÇADO DE PROCESSOS).**

**1.3.26.1.** Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF.

**1.3.26.2.** Interface responsiva, ajustando-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza eficiência em leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021.

**1.3.26.3.** Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, em um único ambiente, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

todos os usuários do sistema, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**1.3.26.4.** Interface intuitiva, organizada e centralizada, com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (*user friendly*), consubstanciada, sobretudo, em facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma.

**1.3.26.5.** Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior a 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015, aderente ao Art. 24, VII, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Item nº 5.3 da Norma Complementar n. 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR.

**1.3.26.6.** Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021.

**1.3.26.7.** Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de estabilidade do sistema, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF.

**1.3.26.8.** Realização regular de testes de segurança *Pentest Whitebox* (*penetration test*), através de consultoria especializada que possua certificação em segurança, no intervalo máximo de 3 (três) meses, visando a garantir a segurança da aplicação, através de metodologia baseada em padrão de mercado e geração de relatórios detalhados contendo métodos, técnicas, ferramentas, apontamento de eventuais vulnerabilidades encontradas e recomendações de correções, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**1.3.26.9.** Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021.

**1.3.26.10.** E-mails enviados com possibilidade de descadastramento automatizado para quem recebe, aderente ao Art. 42, §2º, da Lei 14.129/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.11.** Por se tratar de plataforma WEB, para a inserção de informações na plataforma, é necessária a utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs, o qual aplica ferramentas que demandam prova de que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens (*captcha*), aderente ao Art. 3º da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) c/c Art. 21, VI da Lei nº 14.129/2021.

**1.3.26.12.** Impossibilidade de exclusão de documentos, viabilizando a rastreabilidade e a integridade das informações, bem como a realização de controle e auditoria dos documentos, em razão da manutenção do histórico de movimentações da plataforma, em aderência à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e respeito aos princípios da Publicidade e Transparência.

**1.3.26.13.** Fornecimento da última versão do sistema e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores.

**1.3.26.14.** Acesso interno à plataforma através de e-mail individual cadastrado pelo Administrador do sistema, ou usuário por ele autorizado, e senha pessoal e intransferível, aderente aos Requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que o sistema “tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário; autorizações de acesso; credenciais de autenticação” e “tem que permitir acesso à funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais”;

**1.3.26.15.** Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "esqueci a senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

**1.3.26.16.** Possibilidade de acesso à plataforma através de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF), aderente ao Art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020 c/c Medida Provisória nº 2.200-2/2001;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.17.** Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso, por meio de *token* (código) associado à conta do servidor habilitado, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;

**1.3.26.18.** O usuário Administrador tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar setores e usuários internos de toda a Administração Pública;

**1.3.26.19.** Cadastro único de servidor habilitado para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;

**1.3.26.20.** Possibilidade de parametrização da concessão de acesso de setores a determinados módulos, bem como de restrição de procedimentos de abertura e tramitação de documentos, aderente ao Requisito nº 7.2.12 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, quer preconizar que “o acesso a documentos, a dossiês/processos ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário”;

**1.3.26.21.** A funcionalidade de cadastro de servidor habilitado na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários Administradores, responsáveis diretos do setor que o novo usuário integrará e seus superiores hierárquicos, aderente ao Requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, senão vejamos: “7.2.7. Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais”;

**1.3.26.22.** A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável, IP, navegador de acesso e versão, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao Requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;

**1.3.26.23.** Cadastro de servidor habilitado através de inserção de informações de nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha - a qual, caso não seja preenchida, será autogerada - e fotografia;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.24.** Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

**1.3.26.25.** Possibilidade de o servidor habilitado editar seus dados de acesso (e-mail e senha), através de formulário específico. Visando a garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados, as informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário;

**1.3.26.26.** Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a suspensão de seu acesso;

**1.3.26.27** A fotografia, caso inserida na conta do servidor habilitado, é visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;

**1.3.26.28.** Possibilidade de o servidor habilitado configurar na plataforma o período em que estiver em férias ou afastado do trabalho por motivos de licença maternidade, licença paternidade, dentre outros;

**1.3.26.29.** Possibilidade de escolha, pelo servidor habilitado, entre os editores de texto básico e avançado, através de menu de preferências da conta;

**1.3.26.30.** Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, do modo de visualização de anexos preferenciais, através de menu de preferências da conta;

**1.3.26.31.** Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de e-mail secundário, que ficará vinculado aos e-mails de notificação, através de menu de preferências da conta;

**1.3.26.32.** Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, das situações que deverão ocasionar notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites

**1.3.26.33.** Possibilidade de inclusão, pelo servidor habilitado, do número de seu telefone celular;

**1.3.26.34.** Possibilidade de definição, pelo servidor habilitado, quanto à exibição ou não do número de seu telefone celular na página de telefones da Administração Pública;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.35.** Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, da identificação dos servidores cadastrados como administradores, através de menu de preferências da conta;

**1.3.26.36.** Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, de todo o seu histórico de mudança na plataforma, desde o cadastro, incluindo informações de cada ocorrência, tais como nome, setor, data, hora, setor principal e identificação de quem realizou a alteração, através da página de preferências de conta, aderente aos princípios transparência, eficiência e moralidade previstos no Art. 37 da CF;

**1.3.26.37.** Integração automática entre as respostas enviadas por e-mails e a plataforma, de modo que aquelas incorporem imediatamente o documento em formato de despacho;

**1.3.26.38.** Possibilidade de o Administrador promover a alteração do setor ao qual o servidor habilitado está vinculado, oportunidade na qual está passa a ter acesso somente aos documentos do novo e atual setor. Ainda assim, o histórico do servidor habilitado continua, também, no setor anterior;

**1.3.26.39.** Possibilidade de segmentação das permissões dos servidores habilitados por níveis de acesso, aderente ao Requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem que outros usuários, papéis ou grupos de usuários podem ter acesso aos documentos sob sua responsabilidade. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade.”;

**1.3.26.40.** Administrador Geral: Possibilidade de acesso somente a documentos do setor ao qual está vinculado, bem como viabilidade de gerenciamento de servidores habilitados, setores e estatísticas da Administração Pública;

**1.3.26.41.** Administrador Local: Possibilidade de gerenciamento de subsetores e servidores habilitados a partir de um setor específico, independentemente de ser o setor ao qual estiver atualmente vinculado;

**Nível 1:** Possibilidade de movimentação de documentos do setor, bem como de cadastramento de novos servidores públicos e de subsetores subordinados hierarquicamente ao setor ao qual está vinculado. Possibilidade de acesso e



CAPITAL DO FELIÃO

interação a todos os documentos de todos os subsetores subordinados ao setor atual;

**Nível 2:** Possibilidade de movimentação exclusiva dos documentos do setor ao qual está vinculado atualmente;

**Nível 3:** Possibilidade de visualização de documentos do setor ao qual está vinculado;

**1.3.26.42.** Possibilidade de o servidor habilitado ser definido como Auditor, circunstância que lhe permitirá acesso para consulta e interação em todos os documentos e setores da Administração Pública;

**1.3.26.43.** Possibilidade de ao servidor habilitado ser outorgado o acesso a relatórios gerenciais de toda Administração Pública;

**1.3.26.44.** Possibilidade de o servidor habilitado consultar o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;

**1.3.26.45.** Possibilidade de definição de um prazo para que os servidores habilitados se conectem à plataforma, após o qual será necessário contatar o superior imediato para reativação na plataforma;

**1.3.26.46. Acesso Externo:**

**1.3.26.46.1.** Possibilidades de cadastro e login no acesso externo:

**1.3.26.46.2.** Possibilidade de cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo;

**1.3.26.46.3.** Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de sua conta google para acessar a plataforma. Na hipótese de o endereço de e-mail não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;

**1.3.26.46.4.** Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma;

**1.3.26.46.5.** Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao ICP-Brasil não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.46.6.** Possibilidade de o usuário externo utilizar-se do login Gov.br, do Governo Federal, para acessar a plataforma;

**1.3.26.46.7.** Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao login Gov.br, do Governo Federal, não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;

**1.3.26.46.8.** Possibilidade de configuração de campos para informação dos nomes civis anteriores do usuário externo, pertinente ao preenchimento por pessoa natural que já alterou o nome em razão de mudança de estado civil, decisão judicial ou conclusão dos procedimentos previstos no Provimento nº 73 do CNJ e na Lei nº 14.382/2022, viabilizando à Administração Pública o acesso aos nomes civis anteriores dos cidadãos;

**1.3.26.46.9.** Funcionalidade de complementação automática de dados de endereço do usuário externo a partir da inclusão do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), propiciando maior integridade, celeridade e efetividade à realização de cadastros na plataforma;

**1.3.26.46.10.** Possibilidade de abertura de documentos externamente por servidor habilitado na plataforma, através dos mesmos login e senha do acesso interno. Na oportunidade, a visualização e a tramitação do documento ficarão atribuídas ao cadastro da pessoa, sem vinculá-las ao seu respectivo setor na Administração Pública;

**1.3.26.46.11.** Captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, na hipótese de um usuário externo responder notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando a interação entre usuários externos e servidores habilitados;

**1.3.26.46.12.** Possibilidade de inclusão, pelo usuário externo, de informações e anexos de maneira facilitada no documento, através de resposta a e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova movimentação, prestigiando o princípio da eficiência e aderente ao Art. 37 da CF;

**1.3.26.46.13.** Possibilidade de acesso, pelo usuário externo, às informações vinculadas a um documento, bem como aos seus anexos, prestigiando os princípios da publicidade e transparência, aderente ao Art. 37 da CF;



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.46.14.** Área externa da plataforma com possibilidade de acesso a documentos por meio de chave pública e leitura de QR-Code;

**1.3.26.46.15.** Possibilidade de acesso a documentos através da inclusão de dados, quais sejam de número de identificação, ano do documento e número do documento pessoal do usuário externo requerente (CPF ou CNPJ);

**1.3.26.46.16.** Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

**1.3.26.46.17.** Possibilidade de o usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas, bem como acompanhar o progresso e a resolução de demandas precedentes;

**1.3.26.46.18.** Possibilidade de o usuário externo acessar sua caixa de entrada pessoal, onde estarão reunidos todos os documentos dos quais é requerente ou destinatário;

**1.3.26.46.19.** Possibilidade de o usuário externo procurador, outorgado por procuração eletrônica, ter acesso às demandas registradas em nome do outorgante;

### **1.3.26.47. Estruturação das Informações:**

**1.3.26.47.1.** Plataforma organizada hierarquicamente em setores e subsetores, com possibilidade de ilimitados níveis de desconcentração, de acordo com a estrutura interna da Administração Pública;

**1.3.26.47.2.** Vinculação dos servidores habilitados na plataforma a um setor principal e possibilidade de serem associados a setores secundários, em aderência ao Requisito nº 7.2.13 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que permitir que um usuário pertença a mais de um grupo”;

**1.3.26.47.3.** Os usuários Administrador e Nível 1, vinculados a setores integrados por subsetores, têm a possibilidade de trocar de setor e ter acesso às demandas próprias de sua hierarquia;

**1.3.26.47.4.** Característica multissetorial das demandas geradas na plataforma, de modo que cada setor envolvido tem a possibilidade de tramitar,



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

encaminhar, definir estágio de andamento, bem como marcar como resolvida unitariamente naquele setor, não causando alteração da situação geral do documento;

**1.3.26.47.5.** Considera-se integralmente resolvida a demanda apenas quando todos os setores nela envolvidos a marcam como resolvida e arquivam a solicitação, em aderência ao Requisito nº 6.1.2 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.”;

**1.3.26.47.6.** Possibilidade de rastreamento do documento por meio de número gerado, chave pública (código) ou QR Code. O acesso aos documentos é restrito aos usuários devidamente autorizados para tanto, através do seu envio ou encaminhamento, bem como de entrega de chave pública para consulta;

**1.3.26.47.7.** Registro de todos os acessos aos documentos e seus despachos, restando disponível a listagem de quem, quando e a qual setor está vinculado o usuário que visualizou, proporcionando aos envolvidos transparência no trabalho realizado, em aderência aos Requisitos nº 6.1.7 e 6.1.20 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconizam, respectivamente, que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo” e “tem que registrar a tramitação de um documento em seus metadados. Os metadados referentes à tramitação devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário”;

**1.3.26.47.8.** Existência de caixa de entrada de documentos para cada setor da Administração Pública, na qual todos os documentos recebidos estarão disponíveis para os servidores habilitados vinculados;

**1.3.26.47.9.** Organização da caixa de entrada setor por abas ou equivalentes, de modo a refletir o status de cada documento no setor;

**1.3.26.47.10.** Os documentos da Administração Pública estarão presentes na caixa de entrada dos setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento;

**1.3.26.47.11.** Possibilidade de movimentação do documento por mais de um usuário dos setores envolvidos, concomitantemente, viabilizando à



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública o respeito aos princípios da eficiência e da celeridade inerentes à tramitação eletrônica de documentos;

**1.3.26.47.12.** Disponibilização de documentos na caixa de entrada pessoal dos usuários diretamente associados àqueles, além da caixa de entrada do setor, onde constam todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou sem atribuição individual, em aderência ao Requisito nº 6.1.16 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que reconhecer indivíduos e grupos de trabalho como participantes”;

**1.3.26.47.13.** Possibilidade de atribuição de responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, através da opção “aos cuidados”, quando do envio e tramitação de documento;

**1.3.26.47.14.** Possibilidade de envio de documento a mais de um setor ao mesmo tempo, através da opção “envio em cópia”;

**1.3.26.47.15.** Vinculação dos documentos ao setor, de modo que, na hipótese de um servidor público ser desativado ou transferido para outro setor, todo o histórico por ele produzido continua a integrar o setor, viabilizando a continuidade das demandas sem perda de informações;

**1.3.26.47.16.** Organização dos documentos e anexos do processo por ordem cronológica de inclusão, na vertical, em um modo de visualização denominado “árvore de documentos do processo”, em formato de arquivo PDF;

### **1.3.26.48. Divisão por Módulos:**

**1.3.26.48.1.** Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade documental da Administração Pública, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao Requisito nº 6.1.5, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.48.2.** Todos os módulos da plataforma se utilizam de um sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis, conforme descrição de cada módulo;

**1.3.26.48.3.** Possibilidade de restrição dos módulos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública;

**1.3.26.48.4.** Acesso à criação e à consulta de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao servidor habilitado, na mesma interface, através de um menu único de opções;

**1.3.26.48.5.** Cada módulo tem uma contagem própria dos documentos não lidos por servidores habilitados do setor.

### **1.3.26.49. Sistema de Notificação Multicanais:**

**1.3.26.49.1.** Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o e-mail, a notificação interna e o SMS, este último disponível especificamente nos módulos de protocolo e ouvidoria;

**1.3.26.49.2.** Listagem das notificações internas, decorrentes de atualizações cadastrais ou de tramitação de documentos que envolvam pessoalmente o servidor habilitado, através de menu suspenso (*dropdown*);

**1.3.26.49.3.** Possibilidade de expansão da listagem das notificações internas para uma página específica, na qual seja possível a filtragem das atualizações que envolvam o servidor habilitado, pelas categorias que se seguem: fila de assinaturas pendentes, assinaturas solicitadas, menções, ações em e-mails rastreados, avisos do cadastro, troca de setor principal, alteração de setor secundário, exportação de documentos e utilização de contrassenha;

**1.3.26.49.4.** Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de SMS, quando aplicável ao módulo, viabilizando ao servidor habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação;

**1.3.26.49.5.** Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de e-mail, viabilizando ao servidor habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação;

**1.3.26.49.6.** Possibilidade de definição quanto ao recebimento ou não de e-mail de notificação nas hipóteses de menção ao nome do servidor habilitado ou de solicitação de sua assinatura;

**1.3.26.49.7.** Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja falha na entrega deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;

**1.3.26.49.8.** Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja entrega bem-sucedida deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;

**1.3.26.49.8.** Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja caracterização da abertura do e-mail deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;

**1.3.26.49.10.** Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja caracterização de clique em link integrante de e-mail aberto deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;

**1.3.26.49.11.** Exibição de notificações em cada atendimento/documento, na forma de linha do tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido ou reaberto, em aderência ao Requisito nº 6.1.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar a tramitação de um documento a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada documento no fluxo”;

**1.3.26.49.12.** Rastreabilidade das notificações externas, por e-mail, de modo que o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado;

**1.3.26.49.13.** Possibilidade de comunicação, no documento, de eventual falha na entrega de notificações, informando detalhadamente o respectivo motivo;



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.49.14.** Registro e exibição, junto à notificação, das características do acesso externo da demanda, informando se foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como os dados técnicos sobre o dispositivo utilizado.

### **1.3.26.50. Organograma de Setores:**

**1.3.26.50.1.** Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários configurados na plataforma pela Administração Pública;

**1.3.26.50.2.** Ausência de limite de criação de setores na estrutura, de modo que poderá cadastrar tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários, de acordo com a desconcentração da Administração Pública;

**1.3.26.50.3.** Possibilidade de visualização de informações sobre os servidores habilitados integrantes de cada setor, tais como nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve online pela última vez;

**1.3.26.50.4.** Identificação visual dos usuários que estão online no momento;

**1.3.26.50.5.** Possibilidade de efetivação de busca pelo nome dos servidores habilitados;

**1.3.26.50.6.** Possibilidade de visualização dos servidores habilitados que integram cada setor da estrutura da Administração Pública, através de botão de expansão;

**1.3.26.50.7.** Exibição de lista de telefones dos setores, consolidando os dados informados pelos usuários;

**1.3.26.50.8.** Possibilidade de incorporação do organograma no site da Administração Pública;

**1.3.26.50.9.** Possibilidade de desativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma;

**1.3.26.50.10.** Na hipótese de pretensão de desativação de setor vinculado à Administração Pública na plataforma, existência de condicionante de prévia realocação dos servidores habilitados dele integrantes;

**1.3.26.50.11.** Possibilidade de reativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma, anteriormente desativados;

### **1.3.26.51. Controle de Prazos:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.51.1.** Possibilidade de criação de múltiplos prazos e atividades nos documentos em trâmite, disponíveis no setor;

**1.3.26.51.2.** Possibilidade de definição de prazo para todos os envolvidos, para somente um setor ou apenas para o próprio servidor habilitado;

**1.3.26.51.3.** Possibilidade de exibição dos documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, através do qual são apresentados todos os prazos associados ao servidor habilitado atual ou ao setor ao qual está vinculado;

**1.3.26.51.4.** Identificação visual da circunstância na qual se encontram os prazos e atividades, por meio de informação sobre o seu vencimento, conforme os termos “com folga”, “vencendo” ou “vencido”;

**1.3.26.51.5.** Possibilidade de exibição de coluna específica na listagem de documentos;

**1.3.26.51.6.** Possibilidade de marcação de prazo e/ou atividade como realizado, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;

**1.3.26.51.7.** Possibilidade de edição de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;

**1.3.26.51.8.** Possibilidade de exclusão de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;

**1.3.26.51.9.** Possibilidade de configuração de cômputo de prazo automático em dias úteis, considerando inclusive os horários de funcionamento, para os módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;

**1.3.26.51.10.** Possibilidade de configuração dos dias considerados úteis, feriados ou de ponto facultativo pela Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;

**1.3.26.51.11.** Possibilidade de configuração do horário de funcionamento da Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;



### **1.3.26.52. Status de Leitura e Rastreabilidade dos Documentos:**

**1.3.26.52.1.** Identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor, evidenciando se cada documento já foi ou não lido pelo servidor habilitado, bem como informando se houve leitura por qualquer outro servidor habilitado do setor;

**1.3.26.52.2.** Os registros de acesso a cada documento ou demanda são consignados automaticamente e exibidos no próprio documento, viabilizando um histórico cronológico do acesso, aderente ao Requisito nº 7.4.1 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca do usuário, data e hora de acesso ou tentativa de acesso a documentos e ao sistema;

**1.3.26.52.3.** O usuário externo, ao acessar documento ao qual esteja vinculado, também tem as informações de seu acesso consignadas na plataforma, viabilizando transparência aos envolvidos na tramitação de um documento eletrônico;

**1.3.26.52.4.** Possibilidade de consulta de quem efetuou leitura de documentos e despachos na plataforma, sejam servidores habilitados ou usuários externos, garantindo transparência para todos os envolvidos;

**1.3.26.52.5.** Possibilidade de consulta da quantidade total de downloads realizados por anexos do processo, garantindo transparência para todos os envolvidos;

**1.3.26.52.6.** Vinculação de QR-code a cada documento gerado, facilitando a rastreabilidade;

**1.3.26.52.7.** Vinculação de QR-code aos documentos emitidos e assinados digitalmente, de modo viabilizar a verificação da validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original, em aderência ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”.

### **1.3.26.53. Busca Avançada:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.53.1.** Existência de ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma, em aderência ao Requisito nº 4.2.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que o conteúdo dos documentos em forma de texto possa ser pesquisado”;

**1.3.26.53.2.** Possibilidade de busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos em lista pré-definida configurável, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa, em aderência ao Requisito nº 4.2.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas”, incluindo identificador, título, assunto, datas, interessado, autor/redator/originador;

**1.3.26.53.3.** Possibilidade de busca pela situação geral na qual se encontra o documento, viabilizando a filtragem dos documentos pelas circunstâncias nas quais se encontrem, tais como “em aberto”, “parcialmente arquivado”, “em aberto e parcialmente arquivado” e “arquivado”, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”;

**1.3.26.53.4.** Possibilidade de realização de busca em todos os setores aos quais o servidor habilitado tiver acesso ou exclusivamente no qual estiver logado durante a pesquisa;

**1.3.26.53.5.** Possibilidade de realização de busca avançada, por palavras e termos presentes nos anexos enviados à plataforma, uma vez processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);

**1.3.26.53.6.** Possibilidade de realização de busca avançada por termos e frases específicos, através do uso de aspas (“”);

**1.3.26.53.7.** Possibilidade de localização dos documentos por tipologia documental, número e ano, em aderência ao Requisito nº 4.2.5 do e-ARQ Brasil,



CAPITAL DO FELIÃO

instituído Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de um número identificador”;

**1.3.26.53.8.** Possibilidade de busca dos documentos através de seleção de um ou mais marcadores atribuídos ao documento, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”;

**1.3.26.54. Editor de Texto:**

**1.3.26.54.1.** Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;

**1.3.26.54.2.** Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto;

**1.3.26.54.3.** Existência de corretor ortográfico em todos os módulos da plataforma, o qual destaca visualmente as palavras digitadas incorretamente;

**1.3.26.54.4.** Possibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hyperlinks no corpo do texto;

**1.3.26.54.5.** Possibilidade de exibição do editor de texto em tela cheia;

**1.3.26.54.6.** Possibilidade de salvamento automático do rascunho do documento em elaboração, viabilizando a continuação da edição em momento posterior, por qualquer servidor habilitado vinculado ao setor do documento;

**1.3.26.54.7.** Possibilidade de edição de rascunho do documento por um único servidor habilitado do setor que iniciou sua elaboração por vez, restando automaticamente liberado para um novo editor no momento da saída do anterior, desde que este não o tenha registrado definitivamente;

**1.3.26.54.8.** Possibilidade de salvamento de todas as informações constantes no rascunho do documento em elaboração, inclusive campos personalizados, assinantes e anexos;

**1.3.26.54.9.** Possibilidade de acesso aos rascunhos salvos em aba específica da caixa do setor;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.54.10.** Possibilidade de inclusão de variáveis de conteúdo (nome do requerente, documento de identificação do requerente, nome do usuário remetente, setor de destino, dentre outros campos adicionais) e de documento (data, numeração, assunto, dentre outros campos adicionais) através de caractere específico, possibilitando o preenchimento automático de dados sem necessitar "copiar e colar";

**1.3.26.54.11.** Possibilidade de inclusão, diretamente no editor de texto, de modelos de resposta para o setor ou para toda a Administração Pública, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor;

**1.3.26.54.12.** Possibilidade de pré-visualização, durante a edição do documento, da aparência que este terá em formato PDF, na hipótese de ser efetivamente protocolizado;

**1.3.26.54.13.** Possibilidade de referência a documentos existentes, criando um hiperlink automático entre os documentos mencionados;

**1.3.26.54.14.** Possibilidade de referência a documento eletrônico, por meio da digitação de caractere específico, o que viabiliza a criação de um link para que os envolvidos tenham acesso à leitura ao documento mencionado;

**1.3.26.54.15.** A referência a um documento implica em sua atualização automática, informando o documento no qual fora citado;

**1.3.26.54.16.** Possibilidade de referência a outro usuário no sistema, por meio de digitação do caractere específico, oportunidade na qual este é notificado da citação e passa a ter acesso automaticamente ao documento;

**1.3.26.54.17.** Possibilidade de referência a um usuário externo em um documento, através da digitação de caractere específico, e viabilidade de acesso à ficha do usuário referenciado pelos envolvidos na demanda;

**1.3.26.54.18.** Possibilidade de solicitação da assinatura de um servidor habilitado ou usuário externo, referenciando-o através digitação de caractere específico;

**1.3.26.54.19.** Assinatura Eletrônica Avançada e Assinatura Eletrônica Qualificada (padrão ICP-Brasil).

**1.3.26.55. Para o Sistema de Assinatura Eletrônica Avançada:**





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.55.1.** A Assinatura Eletrônica Avançada em interações com a Administração Pública está fundamentada na Lei nº 14.063/2020, mormente pelo inciso II de seu Art. 4º, cumulada com regulamentação própria, e é admitida como forma de comprovação de autoria, bem como de ratificação da personalidade e intransferibilidade dos usuários da plataforma;

**1.3.26.55.2.** Geração automática de certificados no padrão X509 para cada servidor habilitado ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ), que for cadastrado na plataforma. Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma;

**1.3.26.55.3.** Conformidade do certificado X509 com os padrões utilizados na assinatura eletrônica no formato *PAdES*;

**1.3.26.55.4.** Vinculação dos certificados X509 à própria conta dos servidores habilitados ou usuários externos, os quais só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;

**1.3.26.55.5.** Possibilidade de integração com a Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão - Login Único do Governo Federal, condicionada à liberação de credenciais de produção após a homologação final pela Secretaria de Governança Digital - SGD do Ministério da Economia - ME, viabilizando a realização de Assinatura Eletrônica Avançada através do assinador Gov.br, o que assegura segurança técnica e jurídica aos processos eletrônicos, em aderência ao Art. 4º da Lei nº 14.063/2020, c/c Art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, c/c Portaria SEDGGME nº 2.154/2021;

**1.3.26.55.6.** Possibilidade de validação da integridade e autoria das assinaturas eletrônicas apostas em documentos da plataforma por meio da infraestrutura oficial do portal Gov.br, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;

**1.3.26.55.7.** Possibilidade de autenticação da tramitação dos documentos da plataforma por meio de inclusão automática de assinatura eletrônica qualificada com o certificado digital e-CNPJ ICP-Brasil da Administração Pública, o que viabiliza a validação da sua competência jurídico-administrativa



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital, mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

**1.3.26.55.8.** A utilização da Assinatura Eletrônica Avançada não exige instalação de nenhum *plugin, applet* ou aplicativo no computador do usuário;

### **1.3.26.56. Para o Sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil):**

**1.3.26.56.1.** Possibilidade de aposição de Assinatura Eletrônica Qualificada nos documentos da plataforma, através do certificado ICP-Brasil, a qual evidencia-se como o tipo de assinatura eletrônica “que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”, nos termos do Art. 4º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, cumulada com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

**1.3.26.56.2.** Possibilidade de validação das assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados por certificado ICP-Brasil na plataforma, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;

**1.3.26.56.3.** Conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, mais especificamente a DOC-ICP-15;

**1.3.26.56.4.** Suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil, bem como a dispositivos criptográficos (*tokens* e *smartcards*) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICP-Brasil;

**1.3.26.56.5.** Possibilidade de execução de assinaturas eletrônicas com Certificado ICP-Brasil, no mínimo, nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, bem como nos sistemas operacionais *Windows, Linux* e *MacOS*;

**1.3.26.56.6.** Possibilidade de verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;

**1.3.26.56.7.** Possibilidade de realização de co-assinatura eletrônica de documentos utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

Atendimento, sem necessitar da criação de login e senha, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;

**1.3.26.56.8.** A efetivação da assinatura eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança;

### **1.3.26.57. Características Gerais da Assinatura Eletrônica:**

**1.3.26.57.1.** Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o processo;

**1.3.26.57.2.** Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas eletrônicas incluídas), compreendendo página de verificação das assinaturas (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final), aderente ao Requisito nº 7.5.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza como altamente desejável que um sistema “seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital”;

**1.3.26.57.3.** Possibilidade de acesso aos arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, por meio do qual são exibidas informações técnicas e validação da integridade dos certificados digitais utilizados. A assinatura eletrônica PAdES é uma marca d'água digital assimétrica, aderente aos Requisitos nºs 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que um sistema “tem que ser capaz de recuperar informação contida em marcas d'água digitais” e “de armazenar documentos arquivísticos digitais que contenham marcas d'água digitais”, bem como é altamente desejável que “possua arquitetura capaz de receber atualizações tecnológicas no que se refere à plataforma de geração e detecção de marca d'água digital”;

**1.3.26.57.4.** Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros servidores habilitados e/ou por usuários externos, os



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

quais serão notificados no ambiente interno da plataforma e através das notificações multicanais;

Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento;

**1.3.26.57.5.** Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;

**1.3.26.57.6.** Possibilidade de solicitação de assinatura eletrônica de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento;

**1.3.26.57.7.** Possibilidade de coexistência, em um único documento, de fluxos de subscrição simultâneos e sequenciais, de forma que contemple a aposição da assinatura concomitante ou subsequentemente às demais;

**1.3.26.57.8.** A cada nova assinatura no documento, é enviado um e-mail informando o estágio em que se encontra o fluxo de subscrição definido, apontando que das “x” assinaturas esperadas, “y” já foram efetuadas;

**1.3.26.57.9.** Possibilidade de indicação das atribuições dos signatários, tais como aprovador, contratante, contratada, dentre outros;

**1.3.26.57.10.** Possibilidade de definição, em um único fluxo, de exigência de aposição de assinatura eletrônica avançada e de assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), bem como da dispensa de assinatura de documentos anexos;

**1.3.26.57.11.** Existência de funcionalidade de notificação de que o destinatário recebeu documento no qual não há necessidade de assinatura;

**1.3.26.57.12.** Capacidade de registro da ocorrência de leitura do (s) despachos (s) constante (s) no documento;

**1.3.26.57.13.** Possibilidade de criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura;

**1.3.26.57.14.** Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, a exemplo de geração de token via e-mail;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.57.15.** Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis;

**1.3.26.57.16.** Possibilidade de configuração de quais envolvidos receberão cópia do documento assinado, por e-mail, ao final do processo de assinatura;

**1.3.26.57.17.** Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma, possuindo, no mínimo:

**1.3.26.57.18.** Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações;

**1.3.26.57.19.** Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data, hora e IP;

**1.3.26.57.20.** Criptografia dos documentos armazenados no sistema;

**1.3.26.57.21.** Possibilidade de validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;

**1.3.26.57.22.** Possibilidade de escolha da atribuição do assinante no documento, através de lista pré-determinada, tais como “parte”, “testemunha”, “aprovador”, dentre outros;

**1.3.26.57.23.** Possibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa do estágio em que se encontra o documento;

**1.3.26.57.24.** Possibilidade de assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES;

**1.3.26.57.25.** Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante e políticas de assinatura;

**1.3.26.57.26.** Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo todas as subscrições existentes do documento no



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

mesmo padrão e local para conferência, aderente ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”;

**1.3.26.57.27.** Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF);

**1.3.26.57.28.** Possibilidade de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;

**1.3.26.57.29.** Possibilidade de solicitação de assinatura por meio de busca, utilizando caractere específico no momento da criação ou do despacho de documentos;

**1.3.26.57.30.** Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em painel específico, viabilizando ao assinante, de forma facilitada, o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura;

**1.3.26.57.31.** Existência de registro de ações relacionadas à assinatura no documento (solicitação, assinatura, cancelamento e recusa), exibindo, em ordem cronológica, quando cada ação ocorreu;

**1.3.26.57.32.** Possibilidade de exibição de lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em “listar assinaturas”. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação;

### **1.3.26.58. Contrassenha:**

**1.3.26.58.1.** Possibilidade de uso de contrassenha internamente, permitindo que servidor habilitado autorizado redija e envie documento em nome de outro servidor habilitado;

**1.3.26.58.2.** Para utilização da funcionalidade da contrassenha, através da geração de uma senha automática, o servidor habilitado autorizador deve



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

permitir que outros servidores habilitados formalizem documentos em seu nome;

**1.3.26.58.3.** Os documentos gerados através da funcionalidade da contrassenha serão visualmente identificáveis, através de caracterização dos servidores habilitados em autorizador e digitador;

**1.3.26.58.4.** A contrassenha gerada tem número limitado de uso definido pelo servidor habilitado autorizador e pode ser cancelada antes de sua utilização total;

**1.3.26.58.5.** O servidor habilitado autorizador tem acesso a relatório com todos os documentos emitidos em seu nome através de contrassenha;

**1.3.26.58.6.** Sistema de classificação e busca por etiqueta digital

**1.3.26.58.7.** Possibilidade de cada setor adotar uma categorização própria para os documentos, por meio da criação de etiqueta digital;

**1.3.26.58.8.** A etiqueta digital funciona como gavetas virtuais, por meio das quais os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente documentos;

**1.3.26.58.9.** Possibilidade de configuração das etiquetas, através da definição da cor da letra e do fundo, propiciando visualmente a localização de documentos;

**1.3.26.58.10.** Possibilidade de classificação de um documento com mais de uma etiqueta, simultaneamente;

**1.3.26.58.11.** As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para os servidores habilitados a ele vinculados;

**1.3.26.58.12.** A categorização dos documentos pelas etiquetas do setor só fica visíveis para os servidores habilitados a ele vinculados;

**1.3.26.58.13.** Possibilidade de inserção de etiquetas digitais em lote nos documentos em trâmite em qualquer uma das abas ou equivalentes da caixa de entrada do setor, viabilizando que o servidor habilitado de cada setor gerencie as etiquetas digitais de forma mais célere e eficiente;

**1.3.26.58.14.** Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis através da etiqueta, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada;



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.26.58.15.** Ao clicar sobre uma etiqueta, automaticamente é mostrada a busca e são retornados todos os documentos a ela vinculados;

**1.3.26.58.16.** Possibilidade de organização das etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuí-la a um documento;

### **1.3.26.59. Hospedagem Segura de Anexos**

**1.3.26.59.1.** Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos;

**1.3.26.59.2.** Os arquivos anexados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, posto que disponíveis somente por meio de link seguro, com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta;

**1.3.26.59.3.** Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado;

**1.3.26.59.4.** Exibição do tamanho do anexo na plataforma;

**1.3.26.59.5.** Possibilidade de pré-visualização, através de exibição em miniatura, dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado à tela;

**1.3.26.59.6.** Quando o anexo estiver em formato de imagem, ao clicá-lo, este será exibido de forma otimizada, visando ao carregamento rápido e a possibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria;

### **1.3.26.60. Gerenciamento de Contatos e Organizações:**

**1.3.26.60.1.** Possibilidade de gerenciamento de contatos internamente na plataforma;

**1.3.26.60.2.** Os contatos podem ser dos tipos contato/pessoa física; contato/setor de pessoa jurídica, tais como financeiro e suporte; bem como contato/pessoa jurídica;

**1.3.26.60.3.** Possibilidade de estabelecimento de regras de preenchimento de dados, por perfil de contato externo, viabilizando a escolha quanto ao acionamento e à obrigatoriedade dos campos de cadastro de contatos externos na plataforma;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.60.4.** Possibilidade de definição de obrigatoriedade de preenchimento de, no mínimo, um dado entre os de e-mail, CPF, CNPJ e número de celular, viabilizando a unicidade das informações disponibilizadas nos cadastros realizados pelos contatos externos;

**1.3.26.60.5.** Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de até dez campos complementares para o preenchimento de dados pelos contatos externos, viabilizando à Administração Pública a personalização das informações constantes em seus registros;

**1.3.26.60.6.** Possibilidade de configuração do nome do campo complementar e sua respectiva explicação, viabilizando à Administração Pública o acesso aos dados que melhor se adequem às suas necessidades;

**1.3.26.60.7.** Possibilidade de configuração do formato pretendido para disponibilização da informação requerida através do campo complementar, viabilizando à Administração Pública a escolha do melhor meio para acesso às informações pretendidas;

**1.3.26.60.8.** Possibilidade de configuração dos locais nos quais a informação deverá ser requerida através de campo complementar, viabilizando a escolha do melhor meio para colher as informações pretendidas, se no cadastro realizado internamente, se no cadastro realizado diretamente pelo contato externo ou se através de ambos;

**1.3.26.60.9.** Possibilidade de configuração da obrigatoriedade de preenchimento de cada campo complementar criado;

**1.3.26.60.10.** Contatos podem ser associados, de modo a permitir que outorgados tenham poderes de criar ou interagir em documentos que estejam em nome de outorgantes (procuração eletrônica);

**1.3.26.60.11.** Quando um contato possuir outros a ele associados (procuração eletrônica), há a possibilidade de listagem dos contatos dos quais é o procurador outorgado;

**1.3.26.60.12.** Ferramenta para importação e exportação de contatos em CSV;

**1.3.26.60.13.** Ferramenta para unificação de contatos repetidos, com vistas à higienização da base de pessoas físicas e jurídicas;

**1.3.26.60.14.** Possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização;



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.26.60.15.** Personalização da interface do sistema

**1.3.26.60.16.** Possibilidade de inclusão de símbolo oficial da Administração Pública e definição de cor predominante nas interfaces de acesso interno e externo da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à sua identidade visual;

**1.3.26.60.17.** Possibilidade de inclusão de imagens como plano de fundo da interface de acesso interno da plataforma;

**1.3.26.61. Central de Atendimento:**

**1.3.26.61.1.** Funcionalidade que viabiliza à Administração Pública a disponibilização, em página da web, de portal de informações acerca dos serviços públicos de interesse dos usuários, sejam externos ou servidores públicos, bem como a centralização de consulta de autenticidade de documentos, de assinatura eletrônica, de protocolização eletrônica e de informações acerca do recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos;

**1.3.26.61.2.** Possibilidade de configuração da Central de Atendimento para exibição da Carta de Serviços, na qual poderão ser cadastrados e acessados todos os serviços prestados pela Administração Pública, por categorias, perfis, órgãos responsáveis e ordem alfabética, viabilizando o atingimento ágil e amigável dos direitos básicos do usuário, aderente ao Art. 6º da Lei nº 13.460/2017;

**1.3.26.61.3.** Possibilidade de cadastro e acesso à plataforma, pelo usuário externo, por meio de login na Central de Atendimento, bem como através de conta google, certificado digital ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) e do login GOV.BR, do Governo Federal;

**1.3.26.61.4.** Na hipótese de determinado CPF ou CNPJ vinculado à conta google, ao certificado digital ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) ou ao login GOV.BR, não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral;

**1.3.26.61.5.** Exibição, para o usuário externo, da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

tramitaram suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

**1.3.26.61.6.** Integração total e automática da Central de Atendimento com o Aplicativo Móvel para Atendimento, de modo que a administração dos dados cadastrais, dos serviços disponíveis em cada módulo e dos documentos vinculados aos usuários respeita as mesmas parametrizações em ambos os canais de atendimento;

**1.3.26.61.7.** Possibilidade de configuração de inclusão de texto explicativo e link que viabilizam o acesso à Política de Privacidade da Administração Pública na Central de Atendimento, aderente ao Art. 50 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

**1.3.26.61.8.** Possibilidade de protocolização, por meio do acesso externo da Central de atendimento, de respostas aos ofícios eletrônicos remetidos pela Administração Pública através da plataforma;

**1.3.26.61.9.** Possibilidade de o usuário externo registrar protocolo eletrônico, autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento, desde que o assunto de interesse não conste entre aqueles configurados para atendimento exclusivamente presencial da Administração Pública;

**1.3.26.61.10.** Possibilidade de o usuário externo registrar manifestação na ouvidoria digital, autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento;

**1.3.26.61.11.** Nos casos de configuração de determinados assuntos para admissão de identificação de pessoas envolvidas, possibilidade de acompanhamento e interação por estas nos respectivos documentos, através do acesso externo da Central de Atendimento;

**1.3.26.61.12.** Após a resolução do documento por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo, através da Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;

**1.3.26.61.13.** Através da avaliação realizada pelo usuário externo, possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no documento;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.61.14.** Na hipótese de reabertura do documento, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo, cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço;

**1.3.26.61.15.** Possibilidade de subscrição, em conjunto, de um documento, através da assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessidade de efetivação de acesso, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;

**1.3.26.61.16.** Possibilidade configuração de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento, através da informação de respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;

**1.3.26.61.17.** Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade de certidões disponibilizadas através da plataforma, por meio da inserção da informação do respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento;

**1.3.26.61.18.** Possibilidade de acesso aos documentos protocolizados autonomamente pelo usuário externo ou através de servidor habilitado, seja por meio de QR-Code, código externo ou pela lista de protocolos, disponibilizada após login;

**1.3.26.62. EAD - Sistema de Treinamento de Usuários**

**1.3.26.62.1.** Disponibilização de material de treinamento em formato de vídeo, organizado por módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;

**1.3.26.62.2.** Controle das aulas assistidas na ferramenta de ensino a distância (EAD) disponibilizada para apresentação do material em vídeo, viabilizando a verificação do percentual de acesso ao conteúdo programático pelo servidor habilitado;



**1.3.26.62.3.** Integração da ferramenta de ensino a distância (EAD) com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do servidor habilitado no (s) curso (s) em que estiver matriculado;

**1.3.26.62.4.** A ferramenta de ensino a distância (EAD) controla a ordem através da qual as aulas são assistidas, visando a garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;

**1.3.26.62.5.** Possibilidade de o usuário assistir novamente às aulas na ferramenta de ensino a distância (EAD);

**1.3.26.62.6.** Ao final do curso, a ferramenta de ensino a distância (EAD) viabiliza a aplicação de avaliação de aprendizado, com questões objetivas, gabarito previamente informado e exibição de nota ao término;

**1.3.26.62.7.** Caso o servidor habilitado obtenha nota mínima definida pela Administração Pública, será emitido certificado eletrônico de conclusão do (s) curso (s) em formato PDF, no qual constará o conteúdo programático apresentado e a respectiva carga horária;

**1.3.26.62.8.** Capacidade de aferição do progresso no treinamento de cada servidor individualmente, mostrando indicadores de progresso, data de conclusão e nota obtida na prova de conclusão do curso.

**1.3.26.63. Módulo Memorando:**

**1.3.26.63.1.** Viabiliza a troca de informações oficiais entre setores da Administração Pública, com numeração automática e sequencial;

**1.3.26.63.2.** Geração automática de QR Code, facilitando a localização do documento;

**1.3.26.63.3.** Elaboração do documento em tela, utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto;

**1.3.26.63.4.** Possibilidade de elaboração do documento em tela cheia;

**1.3.26.63.5.** Possibilidade de movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações com numeração automática e sequencial, viabilizando a distinção entre respostas e encaminhamentos;

**1.3.26.63.6.** Possibilidade de envio de comunicação privada, através da qual apenas remetente e destinatário têm acesso ao documento, seus despachos e anexos, inexistindo oportunidade de alteração da privacidade;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.63.7.** Possibilidade de geração de folha de rosto para impressão, permitindo a identificação e movimentação de processos ou materiais não digitais;

**1.3.26.63.8.** Seleção do setor destinatário conforme organograma cadastrado e possibilidade de busca por nome ou sigla do setor;

**1.3.26.63.9.** Possibilidade de anexar múltiplos arquivos ao memorando ou às suas movimentações;

**1.3.26.63.10.** Possibilidade de utilização de modelos de documentos disponíveis em repositório da Administração Pública ou de setor a ela vinculado;

**1.3.26.63.11.** Possibilidade de geração do documento em formato PDF para assinatura eletrônica;

**1.3.26.63.12.** Possibilidade de vinculação de múltiplos prazos ao documento para controle em calendário;

**1.3.26.63.13.** Possibilidade de listagem dos setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a relação a cada movimentação que abarque novo setor;

**1.3.26.63.14.** Exibição do status de resolução do documento nos setores envolvidos;

**1.3.26.63.15.** Exibição das ações realizadas no documento, em formato de linha do tempo.

**1.3.26.64. Módulo Ofício Eletrônico:**

**1.3.26.64.1.** Envio de documentos oficiais para usuários externos, com e-mails rastreados;

**1.3.26.64.2.** O ofício é gerado pela Administração Pública e remetido de forma oficial e segura ao seu destinatário, via e-mail, com possibilidade de notificação por SMS (caso disponível);

**1.3.26.64.3.** Possibilidade de recepção de respostas a ofícios na plataforma através da Central de Atendimento ou de resposta do destinatário ao e-mail de notificação;

**1.3.26.64.4.** Transparência nas movimentações e manutenção de todo o histórico na plataforma;



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.26.64.5.** Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma;

**1.3.26.64.6.** Desnecessidade de o destinatário ser usuário da plataforma para ter acesso ao ofício ou tramitá-lo, bastando ser cadastrado nos contatos;

**1.3.26.64.7.** Os ofícios acessados na parte externa da plataforma compartilham a mesma numeração atribuída ao ofício internamente;

**1.3.26.64.8.** Possibilidade de geração de QR Code para cada ofício enviado.

**1.3.26.65. Circular:**

**1.3.26.65.1.** Documento de comunicação interna, em caráter informativo, entre setores da Administração Pública;

**1.3.26.65.2.** Possibilidade de redação da circular em tela, através de formatador de texto próprio;

**1.3.26.65.3.** Possibilidade de seleção da integralidade dos setores da Administração Pública, de determinados setores e subsetores ou de um setor em específico do organograma;

**1.3.26.65.4.** Possibilidade de definição de prioridade “Urgente”, o que viabiliza a exibição da priorização na lista de documentos do setor;

**1.3.26.65.5.** Rastreabilidade automática da circular, informando data e hora em que cada servidor habilitado efetuou a leitura;

**1.3.26.65.6.** Possibilidade de os servidores habilitados responderem à circular através de resposta aberta, visualizável por todos os envolvidos, ou restrita, à qual somente servidores vinculados ao setor remetente poderão visualizar;

**1.3.26.65.7.** Possibilidade de anexar múltiplos arquivos à circular ou às suas movimentações;

**1.3.26.65.8.** Possibilidade de inclusão de atividade ou prazo na circular com vistas ao controle de datas;

**1.3.26.65.9.** Possibilidade de arquivamento ou de arquivamento e interrupção das notificações decorrentes das novas movimentações na circular recebida;

**1.3.26.65.10.** Possibilidade de encaminhamento de circular para setor não envolvido previamente na sua tramitação;



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.26.65.11.** Possibilidade de leitura das respostas abertas por todos os setores envolvidos;

**1.3.26.65.12.** Possibilidade de definição de data para arquivamento automático da circular;

**1.3.26.65.13.** Possibilidade de marcação da circular como meramente informativa, oportunidade na qual não serão admitidas respostas ou encaminhamento.

**1.3.26.66. Protocolo Eletrônico do Cidadão:**

**1.3.26.66.1.** Abertura de protocolo por acesso externo na Central de Atendimento ou através de cadastro realizado por servidor habilitado na plataforma;

**1.3.26.66.2.** Possibilidade de escolha pelo usuário entre a visualização dos protocolos nos formatos de lista ou calendário, este último baseado nos prazos;

**1.3.26.66.3.** Possibilidade de identificação, na lista, da existência de anexos ou prazos no protocolo, sem necessitar abrir o documento;

**1.3.26.66.4.** Possibilidade de escolha pelo usuário entre a ordenação por número do protocolo ou pela data da última movimentação nele realizada;

**1.3.26.66.5.** Possibilidade de identificação pelo usuário da forma de abertura do protocolo. Tendo sido realizada por servidor habilitado (atendente), sua identificação será automática.

**1.3.26.66.6.** Registro no próprio documento de todas as movimentações relacionadas ao protocolo, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;

**1.3.26.66.7.** Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR-Code, código externo ou por lista de protocolos, disponibilizada após login do usuário externo (requerente) na Central de Atendimento;

**1.3.26.66.8.** Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha do tipo de demanda através de listagem;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.66.9.** Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assuntos para o setor da Administração Pública respectivamente responsável pelo seu atendimento e resolução;

**1.3.26.66.10.** Possibilidade de configuração de setor da Administração Pública como central de distribuição de demandas, quanto aos assuntos sem direcionamento automático cadastrado;

**1.3.26.66.11.** Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (requerente), imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor destinatário do protocolo;

**1.3.26.66.12.** O setor destinatário do protocolo tem acesso integral ao conteúdo da demanda e suas movimentações, podendo encaminhá-lo para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (requerente);

**1.3.26.66.13.** Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (requerente);

**1.3.26.66.14.** Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações do protocolo, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado.

**1.3.26.66.15.** Possibilidade de um servidor habilitado vinculado ao setor responsável definir que um protocolo foi concluído definitivamente. Neste status, o protocolo não aceita mais interações externas e apenas um servidor habilitado vinculado ao setor responsável pode reverter a conclusão, permitindo que o usuário externo (requerente) novamente se manifeste;

**1.3.26.66.16.** Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de protocolo, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas.

**1.3.26.66.17.** Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo, o que será exibido no documento;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.66.18.** Possibilidade de inclusão, alteração ou conclusão de prazos, por qualquer setor com acesso ao documento, o que será registrado e exibido no próprio documento;

**1.3.26.66.19.** Possibilidade de configuração individual de alertas de vencimento dos prazos do documento, possibilitando ao usuário a indicação da forma do lembrete e da quantidade de dias antes do vencimento;

**1.3.26.66.20.** Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de certificado ICP-Brasil, para protocolos vinculados a determinados assuntos;

**1.3.26.66.21.** Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de login Gov.br, para protocolos vinculados a determinados assuntos;

**1.3.26.66.22.** Possibilidade de configuração de assuntos para atendimento exclusivo pelo balcão interno, os quais não serão exibidos na Central de Atendimento;

**1.3.26.66.23.** Possibilidade de inclusão de mapa interativo de localização em determinados assuntos, para coleta do georreferenciamento da demanda, viabilizando a busca de informações e o apontamento exato da demanda através de pino ou marcador equivalente;

**1.3.26.66.24.** Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, viabilizando que estes acompanhem e interajam no documento através da Central de Atendimento;

**1.3.26.66.25.** Possibilidade de registro de interações por setor envolvido e usuário externo (requerente), viabilizando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos;

**1.3.26.66.26.** Possibilidade de definição prévia de setores que terão autorização para alterar o assunto do protocolo, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda, o que será registrado e exibido no próprio documento, com informações de data e hora, bem como da classificação anterior;

**1.3.26.66.27.** Após a resolução do protocolo por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

pelo usuário externo (requerente), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;

**1.3.26.66.28.** Através da avaliação realizada pelo usuário externo (requerente), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico;

**1.3.26.66.29.** Na hipótese de reabertura do protocolo, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço;

**1.3.26.66.30.** Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do protocolo, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.

### **1.3.26.67. Ouvidoria Digital:**

**1.3.26.67.1.** Módulo desenvolvido para atendimento à Lei 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

**1.3.26.67.2.** Ouvidoria é um canal cuja finalidade é a apresentação de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. No serviço público, sua função é intermediar as relações entre o cidadão e a Administração Pública, enquanto conjunto de órgãos e pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado nos âmbitos federal, estadual e municipal;

**1.3.26.67.3.** A ouvidoria digital viabiliza o recebimento das manifestações dos cidadãos, bem como a análise, a orientação, o encaminhamento às áreas responsáveis pelo tratamento ou pela apuração, a resposta ao manifestante e a conclusão da demanda;

**1.3.26.67.4.** Possibilidade de registro de manifestação diretamente pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento da Administração Pública;

**1.3.26.67.5.** Possibilidade de registro de manifestação por servidor habilitado, oportunizando o atendimento presencial, bem como através de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

canais adicionais como telefone e redes sociais, o que será vinculado ao nome do usuário externo (manifestante) atendido;

**1.3.26.67.6.** Possibilidade de identificação da manifestação do usuário externo (manifestante) por finalidade, conforme a seguir: “Denúncia” viabiliza comunicação da ocorrência de ato ilícito e da prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa de apuração por órgãos da Administração Pública, a exemplo da denúncia de ausência de conclusão de obra objeto de convênio cujos repasses foram efetuados; “Elogio” viabiliza a demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto a prestação de um serviço público ou a atendimento recebido, a exemplo de registro de elogio ao atendimento realizado por servidora pública da biblioteca de um órgão; “Reclamação” viabiliza a demonstração de insatisfação quanto a determinado serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e/ou na fiscalização deste, a exemplo da reclamação quanto à tentativa mal sucedida de protocolização de pedido em determinada Secretaria de governo; “Solicitação” viabiliza o pedido de adoção de providências pelos órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo de comunicação da falta de um medicamento e requerimento de diligências para a solução do problema; e “Sugestão” viabiliza o registro de ideia ou proposta de melhoria na prestação de serviços públicos por órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo e sugestão de disponibilização de serviço de fotocópia próximo ao balcão de atendimento de um órgão público;

**1.3.26.67.7.** Possibilidade de indicação do método de entrada do atendimento pelo servidor habilitado (atendente), quais sejam telefone, correspondência, e-mail, rede social, atendimento social ou site;

**1.3.26.67.8.** Possibilidade de inclusão de geolocalização da demanda na tela da manifestação, com vistas a exibir ferramenta de mapa interativo, viabilizando busca por endereço, digitação de coordenada geográfica, bem como apontamento e/ou ajuste desta através de pino;

**1.3.26.67.9.** Possibilidade de exibição das manifestações recebidas pelo setor nos formatos de listagem, com ordenação por número, última atividade e prazo; de calendário, no qual são exibidas as manifestações com seu prazo final de resposta; e em formato pinos em mapa geográfico interativo;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.67.10.** Possibilidade de filtragem das manifestações recebidas pelo setor por assunto, período de data de abertura, nome do requerente e/ou marcadores aplicados;

**1.3.26.67.11.** Possibilidade de realização de movimentações pelos setores envolvidos, bem como pelo usuário externo (manifestante), através da inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos.

**1.3.26.67.12.** Possibilidade de configuração de assuntos de modo a facilitar a escolha do tipo de manifestação por meio de lista, permitindo a ordenação hierárquica das atividades disponíveis;

**1.3.26.67.13.** Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assunto para o setor da Administração Pública responsável pelo atendimento, ao mesmo tempo em que para a Ouvidoria, para acompanhamento;

**1.3.26.67.14.** Possibilidade de recategorização dos assuntos por setores previamente autorizados, viabilizando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da manifestação;

**1.3.26.67.15.** Exibição do registro da recategorização do assunto no próprio documento, exibindo data, hora, classificação anterior e atual, bem como o usuário responsável;

**1.3.26.67.16.** Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (manifestante), imediatamente após a inclusão da manifestação, no qual constará o setor destinatário da demanda;

**1.3.26.67.17.** O setor destinatário da manifestação tem acesso integral ao seu conteúdo e movimentações, podendo encaminhá-la para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (manifestante);

**1.3.26.67.18.** Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (manifestante);

**1.3.26.67.19.** Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.67.20.** Possibilidade de a Ouvidoria responder ao usuário externo (manifestante) e marcar a manifestação automaticamente como resolvida em todos os setores que eventualmente estejam envolvidos na demanda;

**1.3.26.67.21.** Após a resolução da manifestação por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;

**1.3.26.67.22.** Através da avaliação realizada pelo usuário externo (manifestante), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico;

**1.3.26.67.23.** Na hipótese de reabertura da manifestação, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), cuja nota substituirá aquela inicialmente atribuída ao serviço;

**1.3.26.67.24.** Para garantir a proteção à identidade do usuário externo (manifestante), em cumprimento à Lei nº 12.527/11 e Lei 13.460/2017, possibilidade de escolha do tipo de identificação da manifestação que está sendo registrada, quais sejam: “Sem sigilo”, quando o manifestante informa um meio de contato (e-mail, telefone ou endereço) e permite que sua identificação esteja disponível para os setores envolvidos no atendimento; “Sigilosa”, quando o manifestante se identifica, mas solicita o sigilo sobre sua identificação, oportunidade na qual somente a Ouvidoria terá acesso aos tais dados, ao passo que os setores envolvidos apenas visualizarão o conteúdo da manifestação; e “Anônimo”, quando o manifestante não se identifica e não informa um meio de contato, oportunidade na qual poderá acompanhar a demanda através do comprovante de protocolização (código externo).

**1.3.26.68. Pedido de e-SIC:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.68.1.** O Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão permite o recebimento de pedidos de acesso à informação feitos à Administração Pública, com base na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

**1.3.26.68.2.** As solicitações de informações podem ser feitas diretamente pelo cidadão, através da internet, ou cadastradas por servidor habilitado (atendente), a partir de visita presencial, telefone ou correspondência;

**1.3.26.68.3.** Possibilidade de resposta e/ou encaminhamento da demanda, internamente, para qualquer setor cadastrado que tiver ao menos um usuário ativo;

**1.3.26.68.4.** Possibilidade de inclusão de anexos tanto durante a formalização inicial da solicitação quanto em qualquer uma das movimentações posteriores;

**1.3.26.68.5.** Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos;

**1.3.26.68.6.** Possibilidade de categorização das demandas por assunto;

**1.3.26.68.7.** Possibilidade de divulgação, em canal web da Administração Pública, de gráfico contendo informações de quantidade total de demandas da LAI recebidas, bem como a divisão desta por assunto, setor, situação ou prioridade.

**1.3.26.69. Processo Administrativo:**

**1.3.26.69.1.** Possibilidade de criação de Processo Administrativo, enquanto sucessão de atos autônomos ordenados e direcionados à consecução de determinado fim previsto em Lei, consolidando atos eletrônicos de outros módulos, através de lista com assuntos pré-definidos;

**1.3.26.69.2.** Possibilidade de configuração do setor destinatário inicial do processo a partir do assunto selecionado;

**1.3.26.69.3.** Possibilidade de configuração de campos personalizados no processo administrativo para o preenchimento de informações durante a criação de documentos na plataforma, viabilizando à Administração Pública o aumento da retenção de informações vinculadas aos seus procedimentos;

**1.3.26.69.4.** Possibilidade de configuração do formato pretendido para as informações obtidas através de campos personalizados;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.69.5.** Possibilidade de escolha quanto à obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado;

**1.3.26.69.6.** Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade à navegação pelos usuários;

**1.3.26.69.7.** Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que vinculado a outros campos personalizados de localização cadastrados na plataforma;

**1.3.26.69.8.** Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CPF, viabilizando integridade aos dados inseridos;

**1.3.26.69.9.** Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CNPJ, viabilizando a inserção de dados íntegros na plataforma;

**1.3.26.69.10.** Possibilidade de realização de automação de cálculos através da combinação de múltiplos campos personalizados, viabilizando à Administração Pública a validação das diferentes informações prestadas na plataforma;

**1.3.26.69.11.** Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e trâmite dos processos;

**1.3.26.69.12.** Possibilidade de geração de documentos complementares dentro processo administrativo, incluindo referência na linha do tempo, podendo aproveitar de forma automática os dados envolvidos;

**1.3.26.69.13.** Possibilidade de referência a outros documentos eletrônicos da plataforma no processo administrativo, movimentação que será automaticamente informada no documento citado;

**1.3.26.69.14.** Possibilidade de inclusão de anexos nos atos do processo;

**1.3.26.69.15.** Possibilidade de configuração de funcionalidade que permita a determinados setores a marcação de processos como “Deferido” ou “Indeferido”;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.68.16.** Possibilidade de geração automática do número do processo, por assunto ou em sequência à numeração geral, além da viabilidade de utilização de padrão customizado da Administração Pública;

**1.3.26.69.17.** Possibilidade da inserção de múltiplos prazos dentro dos processos administrativos;

**1.3.26.69.18.** Possibilidade de restrição de abertura e tramitação de Processos Administrativos por setor;

**1.3.26.69.19.** Possibilidade de configuração de anexos obrigatórios por assunto e de definição dos seus requisitos mínimos no momento da abertura.

**1.3.26.70. Aplicativo Móvel para Atendimento:**

**1.3.26.70.1.** Aplicativo móvel nativo de atendimento, disponível para aparelhos que utilizam os sistemas operacionais Android e iOS, instalável através das lojas de aplicativos oficiais *Play Store* e *App Store*, respectivamente;

**1.3.26.70.2.** Solicitação de acesso à localização do dispositivo na tela inicial, viabilizando a listagem das Administrações Públicas mais próximas que estão utilizando o aplicativo no atendimento;

**1.3.26.70.3.** Possibilidade de escolha da Administração Pública da qual buscase atendimento, dentre as habilitadas e ordenadas por proximidade no aplicativo, para realizar a solicitação;

**1.3.26.70.4.** Configuração e inclusão de identidade visual (símbolo oficial, cores e fundo de tela), viabilizando a personalização do aplicativo de acordo com a Administração Pública selecionada;

**1.3.26.70.5.** Aplicativo totalmente integrado à plataforma web, de modo que a administração dos serviços disponíveis em cada módulo é a mesma utilizada na Central de Atendimento;

**1.3.26.70.6.** Possibilidade de utilização, pelo usuário externo, do login “gov.br” (Governo Federal) para acesso ao aplicativo. Caso o CPF não esteja associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral;

**1.3.26.70.7.** Possibilidade de utilização, pela pessoa física ou jurídica, dos dados de acesso já cadastrados na Central de Atendimento ou de realização de cadastro pelo próprio aplicativo;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.70.8.** Efetivada a conexão no aplicativo, serão exibidos os documentos vinculados ao usuário externo na *Inbox*, em duas abas diferentes, quais sejam: “Em aberto”, na qual constará aqueles que estão pendentes de resolução na entidade; e “Arquivado”, na qual constará os documentos que já foram resolvidos pela Administração Pública;

**1.3.26.70.9.** Exibição, no aplicativo, da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando ao usuário externo o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

**1.3.26.70.10.** Possibilidade de o usuário externo editar os seus dados através do menu “Minha Conta”;

**1.3.26.70.11.** O aplicativo mantém a conexão do usuário externo mesmo após o fechamento do aplicativo, visando a reduzir o esforço na formalização de solicitações;

**1.3.26.70.12.** Na consulta dos documentos vinculados ao usuário, a plataforma irá exibir o conteúdo, as tramitações e os anexos, respeitando as mesmas parametrizações existentes na Central de Atendimento;

**1.3.26.70.13.** Possibilidade de interação em um documento existente vinculado ao usuário, adicionando novas informações e anexos;

**1.3.26.70.14.** Possibilidade de abertura de documentos de diferentes módulos da plataforma no mesmo aplicativo;

**1.3.26.70.15.** Possibilidade de escolha e configuração dos módulos da plataforma que ficarão disponíveis para consulta no aplicativo;

**1.3.26.70.16.** Os módulos configurados para ficarem disponíveis no aplicativo estarão acessíveis no botão “Novo” ou ícone equivalente;

**1.3.26.70.17.** Possibilidade de o usuário externo navegar em menu com os serviços disponibilizados em cada módulo, de modo que ao selecionar um assunto, os subassuntos sejam exibidos em uma próxima tela;

**1.3.26.70.18.** Possibilidade de o Administrador definir assuntos em destaque, os quais serão exibidos na tela antes da lista de assuntos gerais;

**1.3.26.70.19.** A seleção de assunto para a criação do documento no aplicativo, viabiliza a exibição da descrição relacionada ao assunto, bem como a aplicação



CAPITAL DO FELIÃO

das regras de identificação e obrigatoriedade de anexos e campos adicionais, quando estes estiverem disponíveis, da mesma forma realizada na Central de Atendimento;

**1.3.26.70.20.** Finalizado o preenchimento do documento, este será salvo imediatamente na plataforma, informando ao usuário o número do documento e qual setor recebeu a demanda;

**1.3.26.70.21.** As notificações com a confirmação de abertura, interações e finalização da demanda serão feitas pelos canais de comunicação previamente disponíveis na plataforma (e-mail e/ou SMS);

**1.3.26.70.22.** Possibilidade de o usuário consultar o organograma completo da Administração Pública selecionada, bem como as informações de contato, através do menu “Sobre”.

**1.3.26.71. Gestão avançada de processos (workflow):**

**1.3.26.71.1.** Possibilidade de configuração de etapas subsequentes no documento, de modo que a demanda só possa ser encaminhada na ordem preestabelecida, sem pular etapas;

**1.3.26.71.2.** Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por receber o processo em cada etapa;

**1.3.26.71.3.** Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por avançar o processo para a próxima etapa;

**1.3.26.71.4.** Possibilidade de configuração de etapa sem setor previamente responsável, oportunidade na qual o servidor habilitado poderá movimentar o documento para qualquer setor da Administração Pública;

**1.3.26.71.5.** Possibilidade de inclusão de modelo de texto padrão em cada etapa, permitindo a padronização dos atos processuais;

**1.3.26.71.6.** Possibilidade de definição de SLA ideal para cada etapa, de modo que as informações de tempo decorrido e tempo ideal fiquem visíveis para todos os envolvidos no processo;

**1.3.26.71.7.** Possibilidade de ordenação dos anexos vinculados aos documentos ou despachos da plataforma, durante a elaboração destes e previamente à efetivação de seu envio definitivo, viabilizando ganho de organização e eficácia aos processos da Administração Pública;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.71.8.** Possibilidade de download de todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP;

**1.3.26.71.9.** Possibilidade de marcação dos anexos do processo como aprovados ou reprovados, permitindo, nesta última hipótese, a inclusão de observação textual a respeito do motivo da recusa;

**1.3.26.71.10.** Possibilidade da geração de árvore de processos, ferramenta que viabiliza a conversão e concatenação de um documento nativo da plataforma e seus anexos em arquivo compilado e paginado, no formato PDF, através de composições múltiplas, favorecendo o envio de processos administrativos natos digitais para entidades, órgãos e ferramentas externos, inclusive de controle;

**1.3.26.71.11.** O arquivo gerado através da árvore de processos é concebido em PDF (Formato de Documento Portátil), formato de arquivo universal, compacto, complexo e completo, que preserva as fontes e o layout dos documentos da plataforma e pode ser compartilhado, visualizado e impresso por qualquer usuário;

**1.3.26.71.12.** Possui tecnologia avançada de dados e armazenamento para geração de tamanhos diversos de documentos, viabilizando a realização de download da árvore de processos, uma vez gerada, em formato PDF.

**1.3.26.71.13.** Possui tecnologia avançada de processamento assíncrono de dados e armazenamento, a qual permite que o servidor habilitado não necessite aguardar, estático, na tela de solicitação da árvore de processos e seja notificado quando finalizada a sua geração.

**1.3.26.71.14.** Possibilidade de geração de versão completa da árvore de processos do documento, na qual estarão contidos todos os seus despachos, anexos, menções, notas internas e documentos, viabilizando a exibição cronológica e transparente da integralidade dos atos que compõem um documento;

**1.3.26.71.15.** Possibilidade de geração de versão da árvore de processos com a exibição das assinaturas firmadas no arquivo, bem como a verificação de suas autenticidades, o que assegura integridade, conferência de autoria e segurança ao documento digital;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.71.16.** Possibilidade de geração de versão personalizada da árvore de processos, para a qual oportuniza-se a seleção dos gêneros de documentos desejados, entre despachos, anexos, menções, notas internas e documentos gerados, viabilizando a exibição cronológica de determinados atos integrantes de um documento;

**1.3.26.71.17.** Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos em configuração comprimida, originando arquivo em formato PDF com o mesmo conteúdo da versão selecionada, porém de tamanho reduzido;

**1.3.26.71.18.** Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos em arquivos fracionados e enumerados de acordo com a paginação do documento, viabilizando que as características técnicas dos documentos passem a abranger as limitações máximas de 5 (cinco) megabytes por arquivo fracionado e 500 (quinhentos) *kilobytes* por página integrante, desde que as propriedades do documento comportem compressões dentro dos referidos limites, o que facilitará o manejo dos arquivos pelos servidores habilitados, inclusive nas prestações de contas aos órgãos de controle;

**1.3.26.71.19.** Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos de um documento incluindo as cópias integrais atualizadas dos documentos concebidos em decorrência daquele, as quais serão inseridas e numeradas na árvore de processos imediatamente após o ato que a criou;

**1.3.26.71.20.** Possibilidade de geração de mais de uma árvore de processos do mesmo documento da plataforma, em configuração igual atualizada ou diferente da disponibilizada previamente, respeitado prazo mínimo específico;

**1.3.26.71.21.** Possibilidade de download da última versão de cada uma das três configurações possíveis da árvore de processos, se existente, desde que o servidor habilitado esteja vinculado a algum dos setores envolvidos no documento;

**1.3.26.71.22.** Atualização da cópia integral do documento referenciado a cada geração da árvore de processos, sem prejuízo da manutenção da ordenação cronológica e íntegra dos documentos, característica inerente à plataforma digital;



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.71.23.** Após cada movimentação que contiver anexo em formato não compilável em PDF na árvore de processos, haverá página de referência a tais arquivos;

**1.3.26.71.24.** Quando o documento sujeito à compilação contiver hiperlink de menção a outro também existente na plataforma, a cópia integral atualizada do documento mencionado será inserida e numerada na árvore de processos, imediatamente após o ato que o referenciou;

**1.3.26.71.25.** Tratando-se de árvore de processos com muitos documentos e anexos, sua geração ocorrerá em arquivos de tamanhos viáveis para download, mediante a criação automática de pasta comprimida com tantos arquivos quanto necessários para a disponibilização da integralidade do documento na árvore, em paginação sequencial e com viabilidade de tramitação.

### **1.3.26.72. Assinatura Eletrônica em Lote:**

**1.3.26.72.1.** Possibilidade de efetivação de assinatura eletrônica em lote, de modo que o usuário poderá subscrever, em tela específica, todos os documentos nos quais tenha sido solicitada a sua assinatura;

**1.3.26.72.2.** Possibilidade de listagem de todas as assinaturas pendentes a serem executadas pelo usuário;

**1.3.26.72.3.** Possibilidade de assinatura eletrônica em lote, por meio de listagem com campo do tipo *checkbox*, no qual, ao selecionar, as subscrições serão efetuadas em formato de fila;

**1.3.26.72.4.** Representação em tela da situação de cada assinatura, de modo que, em caso de falha, apareça o indicativo respectivo e, ato contínuo, o servidor habilitado seja encaminhado para uma nova tentativa, viabilizando a transparência e eficiência quanto ao que efetivamente não fora assinado e, conseqüentemente, a sanção de tal ausência;

**1.3.26.72.5.** Assinatura eletrônica em lote nos formatos de assinatura eletrônica avançada nativa ou assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil;

**1.3.26.72.6.** Assinatura em lote com os mesmos padrões da assinatura eletrônica individual, diferindo apenas na possibilidade de realização de várias assinaturas simultaneamente;



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.26.72.7.** Possibilidade de filtragem da fila de assinaturas, viabilizando a escolha dos documentos que estão pendentes de assinatura ou a exibição dos documentos que já foram assinados.

**1.3.26.73. Informações Gerenciais:**

**1.3.26.73.1.** De acordo com a utilização da plataforma, automaticamente são gerados indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

**1.3.26.73.2.** Indicador de eficiência de cada setor da Administração Pública, consubstanciado nas informações da porcentagem de resolução de documentos, na quantidade de documentos recebidos, bem como na quantidade de resolvidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.

**1.3.26.73.3.** Indicador de qualidade de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na nota média atribuída às resoluções e aos despachos dos documentos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.

**1.3.26.73.4.** Indicador de engajamento dos servidores habilitados de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na porcentagem de leitura dos documentos recebidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.

**1.3.26.73.5.** Indicador de assiduidade dos servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na representação gráfica, por cores, da quantidade de tempo desde o último acesso à plataforma, a qual será dividida por indicativos de que o acesso nunca ocorreu, bem como de que não o fez há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, duas semanas, uma semana, três dias ou dois dias.

**1.3.26.73.6.** Para o indicador de assiduidade, possibilidade de acesso à informação da quantidade de acessos realizados pelo servidor habilitado, da data e hora da última ação realizada naquele setor, bem como da data e hora do cadastro.



**1.3.26.73.7.** Para o indicador de assiduidade, possibilidade de visualização dos servidores que foram suspensos da plataforma em decorrência do transcurso de 90 (noventa dias) de inatividade.

**1.3.26.73.8.** Possibilidade de acesso à quantidade de servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública e detalhamento de dados específicos destes, tais como cargo, nível na plataforma, último acesso e data de cadastro.

**1.3.26.73.9.** Possibilidade de exportação dos relatórios de indicadores em formato para formato CSV, bem como de geração de arquivo em PDF.

**1.3.26.73.10.** Possibilidade de escolha de quais tipos de documento serão considerados os indicadores.

**1.3.26.73.11.** Acesso a página específica com gráfico evolutivo dos setores organizados hierarquicamente, em formato de lista.

**1.3.26.73.12.** Possibilidade de comparação da média de todos os setores com a de um setor em específico.

**1.3.26.73.13.** Possibilidade de visualização de setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento, viabilizando a identificação de gargalos em processos da Administração Pública.

**1.3.26.74. Progresso no Sistema de Treinamento de Usuários:**

**1.3.26.74.1.** Relatório de progresso dos servidores habilitados inscritos no EAD - Sistema de Treinamento de Usuários, consubstanciado na porcentagem da evolução, data e hora de conclusão, média final, bem como possibilidade de acesso ao certificado de conclusão individualizado.

**1.3.26.75. Quantitativo de documentos:**

**1.3.26.75.1.** Relatório quantitativo de documentos por setor da Administração Pública, através de escolha do tipo de documento, do período a ser considerado, do tipo de contagem - apenas documentos emitidos pelo setor ou todos os documentos em trâmite no setor, do setor, bem como se devem ser exibidos os setores inativos ou não.

**1.3.26.76. Acessos Diários:**





CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.26.76.1.** Possibilidade de geração de relatório de acessos diários, através da escolha do usuário, do tipo de período (dia, semana ou mês), o qual será disponibilizado em formato CSV.

**1.3.26.76.2.** Geração assíncrona de relatório de informação dos acessos diários efetuados pelos servidores habilitados, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.

**1.3.26.76.3.** Possibilidade de acesso aos últimos 5 (cinco) relatórios de acessos diários gerados por até 7 (sete) dias após sua disponibilização.

**1.3.26.77. Estatística:**

**1.3.26.77.1.** Relatório de números precisos de utilização da plataforma, no qual são exibidas informações da data de início e a respectiva quantidade em dias e meses em que a plataforma está em operação na Administração Pública, bem como o número de:

**1.3.26.77.2.** Total de usuários e por nível de acesso;

**1.3.26.77.3.** Total de setores e por suas subdivisões (principais, subsetores e grupos de trabalho);

**1.3.26.77.4.** Total de documentos e por suas subdivisões em gerados (documentos e despachos) e migrados/integrados;

**1.3.26.77.5.** Anexos e seu tamanho total;

**1.3.26.78. Informações sobre Consumo de Recursos:**

**1.3.26.78.1.** Possibilidade de geração de relatório do consumo detalhado mensal com, no mínimo, informações de quantidade de servidores habilitados (cadastros e acessos), usuários externos (cadastros e acessos), documentos gerados (emissões, despachos e total), volume anexos (tamanho e média de tamanho) e assinaturas realizadas (emitidas, verificadas e login certificado).

**1.3.26.78.2.** Possibilidade de acompanhamento e gerenciamento da economia estimada de recursos.

**1.3.26.78.3.** Possibilidade de acompanhamento do número de impressões que seriam realizadas na tramitação física de documentos.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.26.78.4.** Possibilidade de cálculo do gasto total que seria realizado com impressões de documentos físicos, baseado no preço da impressão por folha informado pela Administração Pública.

**1.3.26.79. Informações de Auditoria:**

**1.3.26.79.1.** Possibilidade de geração, por servidores habilitados delegados, de relatórios de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao Requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”.

**1.3.26.79.2.** Possibilidade de personalização do relatório de eventos através de escolha do período a ser abarcado, do tipo de evento ou todos, de setores ou todos, bem como de usuários ou todos.

**1.3.26.79.3.** Disponibilização de relatório consolidado com a identificação de cada evento ocorrido na plataforma, através da informação de seu código específico, do número do acesso, do nome do usuário, da data, da hora e de sua descrição, bem como do detalhamento do sistema operacional, do tipo de dispositivo, do IP (Internet Protocol) e da versão do navegador utilizado.

**1.3.26.79.4.** Disponibilização automática do relatório, viabilizando celeridade e segurança na análise dos dados vinculados aos eventos ocorridos na plataforma.

**1.3.26.79.5.** Possibilidade de exportação de informações dos eventos no formato CSV.

**1.3.26.80. Gráficos de Utilização**

**1.3.26.80.1.** Possibilidade de geração de relatório de gráficos de manuseio da plataforma, consubstanciado na disponibilização de um painel de informações (*dashboard*) a respeito da utilização dos módulos da plataforma, por meio de gráficos e tabelas demonstrativos de dados por assunto, por setor, por usuário e por situação.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.26.80.2.** Possibilidade de personalização do relatório de gráficos, através da escolha do módulo, do tipo de período (mês semana e dia) e da abrangência dos assuntos, dentre todos ou algum em específico.

**1.3.26.80.3.** Na hipótese de haver relatório pronto com as mesmas características escolhidas, este poderá ser acessado imediatamente pelo servidor habilitado.

**1.3.26.80.4.** Na hipótese de não haver relatório de gráficos pronto para as características escolhidas, haverá a possibilidade de solicitação de sua geração, que será realizada de forma assíncrona, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.

#### **1.3.26.81. Relatório Georreferenciado:**

**1.3.2681.1.** Disponibilização do relatório georreferenciado nas modalidades de calor ou com pinos, consubstanciado na geolocalização dos documentos tramitados na plataforma, integralmente ou configuráveis por tipo de documento, situação, assunto, setor, bem como período entre anos.

**1.3.26.81.2.** Possibilidade de interação direta no mapa, viabilizando melhor identificação da geolocalização das demandas da Administração Pública, vinculadas aos documentos em trâmite ou tramitados na plataforma.

**1.3.26.81.3.** No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que se encontram “em aberto”, nos períodos de até 20 dias após sua emissão, entre o 20º a 30º dia após sua emissão e de mais de 30 trinta dias após sua emissão.

**1.3.26.81.4.** No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que foram “resolvidos”, nos períodos de até 30 dias após sua emissão e de mais de 30 dias após sua emissão.

**1.3.26.81.5.** No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que se encontram “em aberto” e “resolvidos”.

**1.3.26.81.6.** Possibilidade de acesso, através de clique em cada pino, a informações como o assunto do documento, sua situação, o endereço da



demanda, bem como é viabilizado o acesso à íntegra do documento, a depender do nível de acesso do servidor habilitado.

**1.3.26.82. Integração com Processo digital e demais sistemas utilizados pelo Município:**

**1.3.26.82.1.** Através de um sistema funcionalmente integrado o processo digital deverá proporcionar o envio para a assinatura eletrônica de relatórios e documentos genéricos, documentos de empenho, sub empenho, contratos e aditivos de contrato.

**1.3.26.82.2.** Deve estar integrado com o sistema de arrecadação para a configuração de taxas, emissão e consulta de Guias/Boletos dos serviços solicitados/protocolados.

**1.3.26.82.3.** Deve permitir a configuração de parâmetros de integração como provedor, servidor, token, categoria assunto, notificação, município e entidade. Estes parâmetros devem viabilizar o envio de documentos para assinatura eletrônica

**1.3.26.82.4.** Permitir que seja configurado o intervalo de tempo da notificação dos usuários para assinaturas pendentes, sendo o tempo mínimo de 3 minutos.

**1.3.26.82.5.** A integração deve contemplar o acesso direto do usuário signatário a ferramenta de assinatura eletrônica após o envio do documento, através de um link de acesso a plataforma de assinatura, através de um login unificado.

**1.3.26.82.6.** Permitir ao administrador informar o setor e a sua função do usuário, dando a possibilidade de customizar qual o setor principal para que o usuário tenha acesso aos documentos

**1.3.26.82.7.** O sistema deve permitir somente ao usuário administrador a permissão para cadastrar usuários novos ou colocar usuários já existentes como signatários

**1.3.26.82.8.** O sistema deve verificar se o E-mail informado para o usuário signatário já está integrado com a plataforma de assinatura eletrônica. Quando já estiver integrado o acesso do usuário deverá estar liberado.

**1.3.26.82.9.** O sistema deve verificar se o e-mail informado para o usuário signatário já está integrado com a plataforma de assinatura eletrônica. Quando



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

não estiver integrado o usuário deve receber um e-mail com o link e senha provisórios para acessar a plataforma pela primeira vez.

**1.3.26.82.10.** Deve permitir a definição de quais relatórios utilizam a assinatura eletrônica e o tipo de documento, para facilitar a localização dos documentos caracterizados pelo Tipo

**1.3.26.82.11.** Deve contemplar o envio de relatórios e documentos diversos para assinatura eletrônica do tipo *rel / .xls* e *Stimulsoft* Relatórios/documentos diversos gerados nos produtos em tecnologia .NET

**1.3.26.82.12.** Deve permitir relacionar os processos envolvidos no Processo de Compras, vinculando os artefatos Contrato, Termo Aditivo do Contrato, Empenho e Liquidação de Empenho ao referido Processo Administrativo

**1.3.26.82.13.** Deve contemplar o envio de documentos de empenho e subempenho através de um processo de negócio previamente definido

**1.3.26.82.14.** Deve contemplar o envio de documentos de contratos e termos aditivos através de um processo de negócio previamente definido.

**1.3.26.82.15.** Possibilidade de solicitar assinatura de outros usuários em documentos. Esta solicitação é exibida para o assinante em formato de notificação na plataforma

**1.3.26.82.16.** Possibilidade de selecionar os usuários signatários por documento, permitindo o salvamento dos usuários que são assinantes permanentes de um determinado documento.

**1.3.26.82.17.** Através do envio de documentos para assinatura eletrônica o usuário terá a possibilidade de escolher no momento da assinatura, se será utilizada Assinatura Eletrônica ou Assinatura Digital ICP-Brasil (requer certificado digital A1 ou A3 emitido ICP-Brasil).

**1.3.26.82.18.** Possuir componente para execução de assinaturas digitais no browser sem a necessidade de instalações posteriores e deve ser compatível com navegadores de internet: *Firefox, Google Chrome*.

**1.3.26.82.19.** Possibilidade de notificar o usuário quando possuir documentos pendentes de assinatura e o número de documentos a serem assinados.

**1.3.26.82.20.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário seja direcionado para a plataforma de assinatura.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.26.82.21.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário tenha acesso a tela de consulta situação de todos os documentos que estão assinados, aguardando assinatura ou foram cancelados

**1.3.26.82.22.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário tenha acesso direto a tela de download de documentos em lote

**1.3.26.82.23.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário tenha acesso direto a tela de assinatura de documentos em lote

**1.3.26.82.24.** Permitir a vinculação do processo administrativo aos contratos e termos aditivos. Nas funções Composição do Processo e Painel de Instrumento Contratual, disponibilizar guia para acompanhamento dos Processos Administrativos.

**1.3.26.82.25.** Permitir a vinculação do empenho a um Processo Administrativo, facilitando ao usuário acompanhar de forma cronológica os fatos acontecidos para um determinado processo administrativo.

**1.3.26.82.26.** No cabeçalho dos documentos Emissão de Empenho, Nota Liquidação e Emissão de Subempenho exibir as informações: Número/ano do empenho, Código e Descrição da Unidade Gestora, Classificação Institucional (Órgão, Unidade Orçamentária e Unidade Executora), Nome do credor e valor do empenho.

### **1.3.27. MÓDULO CLUBE ALUNO**

#### **1.3.27.1. Objetivo:**

**1.3.27.1.1.** Contratação de empresa especializada para o licenciamento temporário de uso de plataforma de reforço escolar em ambiente online, assim como para a prestação de serviços correlatos, para a rede municipal de ensino público.

#### **1.3.27.2. Justificativa:**

**1.3.27.2.1.** De acordo com um estudo realizado no Brasil pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) no ano de 2021, a notória pandemia da Covid-19 agravou ainda mais os problemas educacionais ora relatados, aumentando consideravelmente o abismo de nível educacional entre alunos,



notadamente em função de que existe uma relevante diferença no acesso a opções de reforço escolar extraclasse, devido a condições econômico-financeiras das famílias, sobretudo na rede pública de ensino.

**1.3.27.2.2.** Os professores da rede pública municipal de ensino, embora diligentes no ensino em sala de aula, não dispõem de horários disponíveis a serem contratados para a realização de atividades extraclasse, além de que não possuem conhecimento suficientes para operar de forma dinâmica uma plataforma de reforço escolar em ambiente online.

**1.3.27.2.3.** Desta forma, mostra-se necessária a contratação de uma plataforma de reforço escolar online, em ambiente pedagógico interativo, porquanto muitas crianças necessitam de complemento das atividades e de conteúdo, para um melhor aproveitamento escolar e, por consequência, rendimento nos estudos.

#### **1.3.27.3. Características:**

**1.3.27.3.1.** Delimitação dos alunos atendidos: da terceira à quinta série da rede pública municipal de ensino. Disciplinas atendidas: matemática, português, artes, história, inglês, ensino religioso, geografia e ciências.

**1.3.27.3.2.** Número de alunos a serem atendidos: 126 (cento e vinte e seis).

**1.3.27.3.3.** Número de escolas contempladas: 06 (seis) Prazo máximo para resposta ao aluno: 4 (quatro) horas.

**1.3.27.3.4.** Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e nos prazos previstos em lei.

#### **1.3.27.4. Especificações:**

**1.3.27.4.1.** O serviço de reforço escolar deve ser prestado por professores e pedagogos, todos devidamente graduados e com experiência em atendimento individualizado em ambiente online, notadamente na plataforma ofertada, contemplando o saneamento de dúvidas dos alunos da rede pública municipal de ensino, explicações de conteúdos com exemplos, correções de trabalhos e provas com apoio diário online e demais interações que se fizerem necessárias para a completa resolução das dificuldades dos alunos, sem a utilização de vídeo aulas.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.27.4.2.** O reforço escolar deve estar disponível 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, incluindo finais de semana e feriados.

**1.3.27.4.3.** O retorno definitivo aos estudantes deve ser efetuado em, no máximo, 4 (quatro) horas, após o envio da dúvida ou trabalho por estes. Entende-se por retorno definitivo a completa entrega da resolução da dúvida ou correção do trabalho e a efetiva disponibilização ao aluno. Incumbirá à empresa contratada o dimensionamento da equipe de professores que prestará os serviços de reforço escolar, responsabilizados e pelo prazo de resposta estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

**1.3.27.4.4.** É vedada a utilização de inteligência artificial em substituição aos professores, para o desenvolvimento de qualquer atividade deste Termo de Referência.

**1.3.27.4.5.** O município disponibilizará à contratada, em arquivos distintos, em extensão xls, a relação dos nomes das escolas; dos nomes dos alunos, separados por turma e escola; dos nomes dos professores e dos diretores, separados por escola; e do nome do usuário da Secretaria Municipal de Educação.

### **1.3.27.5. Implantação da Plataforma:**

**1.3.27.5.1.** Com estas informações, a contratada realizará o cadastro de todos os usuários, com atribuição de login e senha exclusivos para cada.

**1.3.27.5.2.** Aos pais ou responsáveis pelos alunos, deve ser entregue um informativo enfatizando os benefícios decorrentes da utilização da plataforma de reforço escolar, além da importância da participação destes nos estudos do aluno, devendo conter, ainda, as instruções de utilização da plataforma pelos responsáveis.

**1.3.27.5.3.** O licenciamento da plataforma deve contemplar toda a vigência contratual, de forma ilimitada às funcionalidades especificadas, respeitado o número estimado de alunos previsto em projeto.

**1.3.27.5.4.** A contratada deve elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, em até cinco dias úteis após a expedição da ordem de serviço ou da autorização para a prestação de serviço, um plano de capacitação





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

destinado a todos os futuros usuários da plataforma de reforço escolar online, ou seja, alunos e seus responsáveis, professores, diretores e membros da Secretaria, devendo as capacitações serem ministradas de forma isolada para cada tipo de usuário, contendo: público-alvo, conteúdo programático, cronograma, local e carga horária.

**1.3.27.6. Capacitação:**

**1.3.27.6.1.** A capacitação dos alunos deve acontecer de forma presencial, por turma, nas respectivas salas de aula ou ambiente propício na escola, com duração mínima de duas horas e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência. Em cada sala de aula, deverá ser fixado no mural e entregue aos alunos um informativo com instruções de utilização da plataforma e com os meios de suporte técnico, juntamente com login e senha exclusivos para cada estudante.

**1.3.27.6.2.** A capacitação dos professores deve acontecer de forma presencial, por escola, nas dependências da escola, com duração mínima de duas horas e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência.

**1.3.27.6.3.** O treinamento dos pais e responsáveis deve acontecer de forma presencial, por escola, nas dependências da escola, com duração mínima de uma hora e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência.

**1.3.27.6.4.** O treinamento dos diretores deve acontecer de forma presencial, por escola, nas dependências da escola, com duração mínima de duas horas e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência.

**1.3.27.6.5.** O treinamento dos usuários da Secretaria Municipal de Educação deve acontecer de forma presencial, nas dependências da Secretaria, com duração mínima de duas horas e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência.

**1.3.27.6.6.** A contratada deve disponibilizar, ainda, vídeos tutoriais para auxiliar nos primeiros usos de alunos, professores, coordenadores e diretores em suas respectivas áreas de acesso da plataforma. A contratada deve



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

disponibilizar suporte técnico, remoto e presencial diário, com a finalidade de sanar dúvidas relacionadas à utilização da plataforma, em todos os dias úteis do ano, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

### **1.3.27.6. Suporte Técnico:**

**1.3.27.6.1.** O suporte técnico remoto deve estar disponível através de atendimento telefônico, via WhatsApp e e-mail.

**1.3.27.6.2.** O suporte técnico presencial diário consiste em um profissional alocado no município, alternando entre as escolas de acordo com a necessidade, no horário acima estabelecido. Este será responsável, além de prestar suporte técnico, a efetuar o cadastro de novos alunos e capacitá-los.

### **1.3.27.7. Manutenção Preventiva e Corretiva:**

**1.3.27.7.1.** A contratada deve, de forma contínua, promover a busca e a correção de eventuais falhas que identificar na plataforma.

**1.3.27.7.2.** Quando da identificação de falhas pelo município, a contratada deve promover a integral correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **1.3.27.8. Ambientes e Funcionalidade:**

**1.3.27.8.1.** Trata-se de um ambiente didático-pedagógico voltado à utilização pelo aluno, através do qual este poderá sanar suas dúvidas relacionadas a disciplinas do seu currículo escolar (através de comunicação com professores especializados em ensino remoto) de forma lúdica, interagir com outros estudantes e fixar e praticar o conteúdo lecionado em sala de aula.

**1.3.27.8.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que alunos com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial. Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.8.3.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos alunos, através



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de login e senha exclusivos para cada estudante, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.8.4.** Deve possuir uma versão Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. Nesta versão, o ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.8.5.** Também deve possuir um aplicativo nativo ou híbrido, com download permanentemente disponível nas lojas oficiais Google Play Store (Android) e Apple Store (iOS), de forma gratuita aos alunos. O aplicativo não poderá ser desenvolvido em Web App ou similares, a exemplo de Progressive Web App (PWA), devido à baixa performance desses sistemas no sistema operacional iOS.

**1.3.27.8.6.** A versão Web deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso 266 tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops 266 laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.8.7.** *O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, tanto na versão Web como na versão Aplicativo, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.*

**1.3.27.8.8.** O aluno deve poder enviar sua dúvida e realizar correções de trabalhos e provas com apoio diário e online dos professores da empresa contratada, sem a utilização de vídeo aulas.

**1.3.27.8.9.** As interações entre o aluno e o professor devem ocorrer através de chats por mensagens de textos 266 áudios.

**1.3.27.8.10.** Todas as respostas do professor ao aluno deverão ser repassadas através de áudio, de materiais didáticos em formatos lúdicos ou de ambos os formatos.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.27.8.11.** Os áudios e os materiais devem ser criados e personalizados para cada dúvida e enviados aos alunos, vedada a utilização de inteligência artificial para a formulação autônoma das referidas respostas.

**1.3.27.8.12.** A utilização da ferramenta de saneamento de dúvidas do aluno deve ser ilimitada, possibilitando a estes, a seleção das matérias para as quais serão direcionadas as dúvidas aos professores. No caso de correção de trabalhos, a plataforma deve fornecer essa opção de seleção, possibilitando ao aluno o envio de anexos em formato de imagem (formato JPG).

### **1.3.27.9. Ambiente do Aluno:**

**1.3.27.9.1.** Deve poder ser utilizado sem limite de acessos, interações e dúvidas,

possibilitando, a todos os alunos, simultaneamente, em uma mesma escola, o acesso ao ambiente e à utilização das funcionalidades.

**1.3.27.9.2.** Deve viabilizar ao aluno a visualização das dúvidas enviadas aos professores, organizadas por matérias e assuntos, permitindo, ainda, o aluno aplicar filtros das matérias e dos assuntos enviados.

**1.3.27.9.3.** Para o atendimento de dúvidas e para a correção de trabalhos dos alunos, a plataforma deve disponibilizar, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano, incluindo finais de semana e feriados, a plataforma deve oferecer de imediato e na contratação 300 (trezentos) professores e pedagogos, ambos devidamente graduados, para que o retorno definitivo aos estudantes seja efetuado em, no máximo, 4 (quatro) horas, após o envio da dúvida ou trabalho por estes. Entende-se por retorno definitivo a completa resolução da dúvida ou correção do trabalho e a efetiva disponibilização ao aluno.

**1.3.27.9.4.** O atendimento deve contemplar as disciplinas de matemática, português, artes, história, inglês, ensino religioso, geografia, ciências, assim como dúvidas personalizadas e correções de trabalhos de acordo com as orientações do PCM (Plano Curricular Municipal).

**1.3.27.9.5.** Com base nas idades dos estudantes e no avanço das tecnologias com experiências “gamificadas”, a plataforma deve apresentar um ranking composto pelo nome, foto e quantidade de pontos dos alunos que mais a utilizam. O resultado deste ranking deve ter como parâmetro tarefas diárias



CAPITAL DO FÉLIX

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

que os alunos realizam. Mensalmente, a contratada deve promover a premiação dos alunos que forem sorteados, com a finalidade de estimular o engajamento dos alunos com a plataforma. Os prêmios devem ser custeados pela contratada e necessariamente ter relação didática ou educacional.

**1.3.27.9.6.** Deve proporcionar interação entre todos os alunos, possibilitando a criação de grupos de estudos para conversas coletivas, através de chat de mensagens de texto que permita o compartilhamento de arquivos em formato JPG, para melhor fixação dos conteúdos vistos em sala de aula e troca de conhecimento.

**1.3.27.9.7.** Deve permitir a visualização de perfis de outros alunos, através de busca de usuários. Por intermédio do resultado da busca, um aluno deve poder solicitar amizade a outros, os quais poderão aceitar ou recusar o convite. Aceita a solicitação da amizade, os alunos poderão interagir em conversas por chat privado, com possibilidade do encaminhamento de imagens no formato JPG.

**1.3.27.9.8.** Deve possuir espaço para lembretes, através do qual o aluno poderá adicionar lembretes gerais ou lembrete de provas e trabalhos. Adicionado o lembrete de prova ou trabalho, o ambiente deve sugerir materiais de estudos, enviando-os de forma automática ao aluno, quando já disponíveis na plataforma, com a concomitante comunicação, através de push (versão aplicativo) e aviso, proporcionando ao estudante o estudo antecipado do conteúdo da atividade avaliativa.

**1.3.27.9.9.** O ambiente deve conter mural de recados, que possibilite aos alunos interação por intermédio de textos, emoticons e imagens em formato JPG, além de permiti-los curtir e comentar nas postagens de outros alunos, ensejando um espaço interativo e estimulante, destinado aos estudos.

**1.3.27.9.10.** No mural de recados, deve haver um botão para reportar qualquer tipo de mensagem escrita ou em formato de imagem que não tenha relação com o propósito estudantil. Essa função deve estar disponível a todos os alunos. A contratada deverá possuir um administrador para promover a apreciação e, se necessário, a remoção da mensagem irregular em, no máximo, duas horas.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.27.9.11.** Quando o aluno receber recados e exercícios através do seu ambiente, deverá poder visualizá-los tanto na versão aplicativo como na Web. Contudo, quando recebidos via aplicativo, deve exibir uma notificação (push), de modo que resulte em um maior engajamento com o ambiente e na constante atualização do aluno quando da utilização do aparelho celular. Todas as notificações deverão ser identificadas com o usuário que as remeteu.

**1.3.27.9.12.** É fundamental que os pais acompanhem o desempenho escolar dos alunos, uma vez que constituem um importante elemento de participação no processo educacional. Por meio de um aplicativo específico, tornam-se viáveis o acompanhamento e a gestão da performance do estudante, assim como a visualização de recados formulados pela escola e agenda de provas dos alunos.

**1.3.27.9.13.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que os pais dos alunos, mesmos leigos na utilização de smartphones, possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.9.14.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.9.15.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos pais dos alunos, através de login e senha exclusivos para os responsáveis de cada aluno, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

#### **1.3.27.10. Ambiente da Família:**

**1.3.27.10.1.** Constitui-se em um aplicativo próprio e não poderá ser o mesmo aplicativo do aluno, nativo ou híbrido, com download permanentemente disponível nas lojas oficiais Google Play Store (Android) e Apple Store (iOS), de forma gratuita aos pais dos alunos. O aplicativo não poderá ser desenvolvido em Web App ou similares, a exemplo de Progressive Web App (PWA), devido à baixa performance desses sistemas no sistema operacional iOS.

**1.3.27.10.2. *O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a***



CAPITAL DO FELIÃO

***utilização de quaisquer aplicativos ou websites externos ou qualquer forma de emulação.***

**1.3.27.10.3.** Deve permitir o acompanhamento do rendimento dos alunos pelos seus pais, através da visualização:

- a)** da agenda de lembretes de provas e trabalhos;
- b)** da performance do aluno nos acessos realizados;
- c)** dos materiais revisados;
- d)** das dúvidas encaminhadas;
- e)** das atividades realizadas no ambiente do aluno.

**1.3.27.10.4.** Deve exibir os recados criados pela escola na plataforma, os quais também são expostos aos alunos.

**1.3.27.10.5.** Consiste em um ambiente pedagógico que objetiva se apresentar como uma extensão do ensino em sala de aula, através do qual o professor do município poderá interagir com os alunos, além de criar, aplicar, corrigir e avaliar atividades.

**1.3.27.10.6.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que professores com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.10.7.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.10.8.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos professores, através de login e senha exclusivos para cada docente, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.10.9.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.10.10.** Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com



sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

#### **1.3.27.11. Ambiente do Professor:**

**1.3.27.11.1. *O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.***

**1.3.27.11.2.** Deve possibilitar aos professores a criação de exercícios para os alunos, podendo ser selecionadas na plataforma a(s) escola(s) e a(s) turma(s) para as quais estes serão direcionados. Selecionados os destinatários das atividades, a plataforma deve encaminhá-las aos alunos correspondentes, identificando aqueles que as receberam. O aluno será notificado da disponibilização do exercício. Os exercícios poderão ser encaminhados aos alunos, através de postagens de textos, imagens em formato JPG e em arquivos com formato PDF.

**1.3.27.11.3.** Deve possibilitar a visualização dos alunos que realizaram e dos que não realizaram as atividades, podendo corrigi-las e avaliá-las, com exibição das notas aos estudantes ou visto do professor. Nesse ambiente, deve permitir-se, ainda, a edição de exercícios criados, além de execução de filtros de busca por escola, disciplina e assunto, de modo que se otimize a visualização das atividades elaboradas.

**1.3.27.11.4.** Deve estar disponível ao professor, na criação de exercícios aos alunos, campo para preenchimento da data limite para a entrega destes, impossibilitando a entrega posterior ao prazo estipulado.

**1.3.27.11.5.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados.

**1.3.27.11.6.** Trata-se de um ambiente voltado aos diretores das escolas, por meio do qual busca-se facilitar e propiciar a interação com professores e





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

alunos, além de disponibilizar dados relevantes de utilização e desempenho na plataforma de reforço escolar, consistindo-se em uma importante ferramenta para a tomada de decisões.

**1.3.27.11.7.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que diretores com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.11.8.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.11.9.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos professores, através de login e senha exclusivos para cada diretor, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.11.10.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.11.11.** Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

### **1.3.27.12. Ambiente da Escola:**

**1.3.27.12.1.** *O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.*

**1.3.27.12.2.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados e com possibilidade de se atribuir uma data limite para visualização.

**1.3.27.12.3.** Deve possuir um mural de comunicação sobre os alunos, exclusivamente para tratar sobre o desempenho dos estudantes que utilizam a plataforma de reforço escolar.

**1.3.27.12.4.** Deve gerar relatórios analíticos, os quais constarão em um dashboard, com gráficos em formato de barras e filtros, permitindo a impressão dos dados. Em cada gráfico do relatório, serão expostos:

- a) a quantidade de recados criados e lidos pelos responsáveis dos alunos;
- b) a quantidade de comunicações internas criadas e lidas entre os diretores e os professores;
- c) a quantidade de acessos dos alunos na plataforma, de forma individual e agrupada;
- d) a quantidade de atividades criadas e de atividades realizadas pelos alunos;
- e) a quantidade de dúvidas enviadas pelos alunos de cada escola e de respostas dos professores da plataforma;
- f) os assuntos mais revisados pelos alunos na plataforma;
- g) o desempenho geral de cada aluno separados por escola e turma, com exibição das dúvidas enviadas, assuntos pesquisados e exercícios realizados.

**1.3.27.12.5.** Destinado ao gestor da Secretaria Municipal de Educação, tem como principal objetivo auxiliar na tomada de decisões, por intermédio da disponibilização de informações, relatórios e gráficos relacionados à utilização da plataforma de reforço escolar. Além disso, busca-se obter uma melhor e mais prática interação com diretores, professores, alunos e seus responsáveis, reduzindo a distância Secretaria de Educação e a escola.

**1.3.27.12.6.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que o titular da Secretaria da Educação, com conhecimento básico em informática, possa fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.27.12.7.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.12.8.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pela Secretaria, através de login e senha exclusivos para cada usuário, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.12.9.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.12.10.** Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.13. Ambiente da Secretaria de Educação:**

**1.3.27.13.1.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de

quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.

**1.3.27.13.2.** Com a finalidade de controle das avaliações de diagnóstico formativo e institucional, deve haver uma ferramenta para a criação (organização) de provas e gabaritos, que permita que seja alimentada com os resultados das provas dos alunos, além de apresentá-los detalhadamente em forma de gráficos de barras, os quais exibirão, de forma comparativa, por turmas e escolas, a performance de cada aluno nas questões aplicadas, performance da turma e questões com maior deficiência.

**1.3.27.13.3.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados e com possibilidade de se atribuir uma data limite para visualização.

**1.3.27.13.4.** Deve possuir um mural de comunicação sobre os alunos, escolas, educadores, exclusivamente para tratar sobre o desempenho dos estudantes que utilizam a plataforma de reforço escolar. Neste mural, a Secretaria de Educação poderá se comunicar exclusiva e privadamente com escolas e professores subordinados.

**1.3.27.13.5.** Deve gerar relatórios analíticos, os quais constarão em um dashboard, com gráficos em formato de barras e filtros, permitindo a impressão dos dados. Em cada gráfico do relatório, serão expostos:

- a) a quantidade de recados criados pelos professores e diretores;
- b) a quantidade de recados lidos pelos responsáveis dos alunos;
- c) a quantidade de comunicações internas criadas e lidas entre a Secretaria de Educação e os diretores;
- d) a quantidade de acessos dos alunos na plataforma, de forma individual e agrupada;
- e) a quantidade de atividades criadas e de atividades realizadas pelos alunos;
- f) a quantidade de dúvidas enviadas pelos alunos de cada escola e de respostas dos professores da plataforma;
- g) os assuntos mais revisados pelos alunos na plataforma;
- h) o desempenho geral de cada aluno separados por escola e turma, com exibição das dúvidas enviadas, assuntos pesquisados e exercícios realizados.

**1.3.27.13.5.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do contrato, a exemplo de hospedagem de software, premiações, combustível, hospedagem de empregados, alimentação, estacionamento, transporte público e privado, fretes, impostos e todas as demais correlatas.

**1.3.27.14. Obrigações da Contratada:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.27.14.1.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do contrato, a exemplo de hospedagem de software, premiações, combustível, hospedagem de empregados, alimentação, estacionamento, transporte público e privado, fretes, impostos e todas as demais correlatas.

**1.3.27.14.2.** Apresentar ao município, mensalmente, relatórios de dados contendo o conteúdo desenvolvido e o número de acessos efetuados, por aluno e escola, identificando os usuários.

**1.3.27.14.3.** Disponibilizar meios de monitoramento e rastreamento da utilização do sistema, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, em planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo município.

**1.3.27.14.4.** Manter a privacidade dos dados fornecidos pelo município e tratados na plataforma, da forma prevista na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, assim como orientar os seus empregados sobre a aplicação da referida Lei.

**1.3.27.14.5.** Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados.

**1.3.27.14.6.** Submeter-se à fiscalização do contrato quando solicitado.

**1.3.27.14.7.** Refazer, de imediato, os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato. Manter seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.

**1.3.27.14. Prazo de Entrega:**

**1.3.27.14.1.** Implantação e capacitação inicial: conclusão em 30 (trinta) dias.

**1.3.27.14.1.** Licenciamento, suporte técnico e atendimento online: no inteiro transcurso da vigência contratual.

**1.3.27.15. Local de Entrega:**

**1.3.27.15.1.** Secretária Municipal de Educação.

**1.3.27.16. Demonstração do Objeto:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.27.16.1.** Como requisito de classificação da proposta quanto ao objeto, a licitante que tiver sua proposta qualificada em primeiro lugar na fase de lances deverá realizar uma demonstração prática da plataforma de reforço escolar online ofertada, de acordo com 100% os termos adiantes.

**1.3.27.16.2.** Deverá ser iniciada em, no máximo, três dias úteis após a sessão da licitação que a declarar vencedora, ou de eventual desclassificação de solução apresentada por outro licitante;

**1.3.27.16.3.** Quando do agendamento, a data e o horário serão informados aos demais licitantes, os quais poderão participar das sessões, contudo somente poderão se manifestar no momento da elaboração da ata;

**1.3.27.16.4.** Ocorrerá, de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

**1.3.27.16.5.** Ocorrerá compulsoriamente na ordem crescente do roteiro da demonstração técnica, devendo o representante da licitante, antes de apresentar cada funcionalidade, ler integralmente a descrição da função que será apresentada;

**1.3.27.16.6.** Deverá ocorrer em ambiente real, online, vedada a utilização de slides, emuladores e de alteração ou desenvolvimento de códigos-fonte;

**1.3.27.16.7.** Não será permitida a reapresentação de qualquer item reprovado pela Comissão de Avaliação, exceto se requerido por esta, para sanar vícios interpretativos.

**1.3.27.16.8.** É permitido a todos os licitantes efetuar gravações ou fotografias das sessões de demonstração, desde que não causem nenhum tipo de transtorno;

**1.3.27.16.9.** A licitante demonstradora deverá providenciar todos os equipamentos que julgar necessário à apresentação, sendo recomendado o uso de projetor multimídia.

**1.3.27.16.10.** Será desclassificada a licitante que não apresentar qualquer funcionalidade constante do roteiro da demonstração técnica ou que apresentar funcionalidade em desacordo ao Termo de Referência, ocasião em que será convocada a licitante subsequente.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.27.17. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno – Ambiente do Aluno – Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.17.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que alunos com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial. Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.17.3.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos alunos, através de login e senha exclusivos para cada estudante, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.17.4.** Deve possuir uma versão Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. Nesta versão, o ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet. Também deve possuir um aplicativo nativo ou híbrido, com download permanentemente disponível nas lojas oficiais Google Play Store (Android) e Apple Store (iOS), de forma gratuita aos alunos. O aplicativo não poderá ser desenvolvido em Web App ou similares, a exemplo de Progressive Web App (PWA), devido à baixa performance desses sistemas no sistema operacional iOS.

**1.3.27.17.5.** A versão Web deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.17.6. O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, tanto na versão Web como na versão Aplicativo, sendo vedada a utilização de**



**quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.**

**1.3.27.17.7.** O aluno deve poder enviar sua dúvida e realizar correções de trabalhos e provas com apoio diário e online dos professores da empresa contratada, sem a utilização de vídeo aulas.

**1.3.27.17.8.** As interações entre o aluno e o professor devem ocorrer através de chats por mensagens de textos e áudios.

**1.3.27.17.9.** Todas as respostas do professor ao aluno deverão ser repassadas através de áudio, de materiais didáticos em formatos lúdicos ou de ambos os formatos.

**1.3.27.17.10.** Os áudios e os materiais devem ser criados e personalizados para cada dúvida e enviados aos alunos, vedada a utilização de inteligência artificial para a formulação autônoma das referidas respostas.

**1.3.27.17.11.** A utilização da ferramenta de saneamento de dúvidas do aluno deve ser ilimitada, possibilitando a estes, a seleção das matérias para as quais serão direcionadas as dúvidas aos professores. No caso de correção de trabalhos, a plataforma deve fornecer essa opção de seleção, possibilitando ao aluno o envio de anexos em formato de imagem (formato JPG).

**1.3.27.17.12.** Deve poder ser utilizado sem limite de acessos, interações e dúvidas, possibilitando, a todos os alunos, simultaneamente, em uma mesma escola, o acesso ao ambiente e à utilização das funcionalidades. Deve viabilizar ao aluno a visualização das dúvidas enviadas aos professores, organizadas por matérias e assuntos, podendo, ainda, o aluno aplicar filtros das matérias e dos assuntos enviados.

**1.3.27.17.13.** Para o atendimento de dúvidas e para a correção de trabalhos dos alunos, a plataforma deve disponibilizar, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano, incluindo finais de semana e feriados, professores e pedagogos, ambos devidamente graduados, em número suficiente para que o retorno definitivo aos estudantes seja efetuado em, no máximo, 4 (quatro) horas, após o envio da dúvida ou trabalho por estes. Entende-se por retorno definitivo a completa resolução da dúvida ou correção do trabalho e a efetiva disponibilização ao aluno.





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.27.17.14.** O atendimento deve contemplar as disciplinas de matemática, português, artes, história, inglês, ensino religioso, geografia, ciências, assim como dúvidas personalizadas e correções de trabalhos de acordo com as orientações do PCM (Plano Curricular Municipal).

**1.3.27.17.15.** Com base nas idades dos estudantes e no avanço das tecnologias com experiências “gamificadas”, a plataforma deve apresentar um ranking composto pelo nome, foto e quantidade de pontos dos alunos que mais a utilizam. O resultado deste ranking deve ter como parâmetro tarefas diárias que os alunos realizam. Trimestralmente, a contratada deve promover a premiação dos alunos que ocuparem as cinco primeiras posições no referido ranking, com a finalidade de estimular o engajamento dos alunos com a plataforma. Os prêmios devem ser custeados pela contratada e necessariamente ter relação didática ou educacional.

**1.3.27.17.16.** Deve proporcionar interação entre todos os alunos, possibilitando a criação de grupos de estudos para conversas coletivas, através de chat de mensagens de texto que permita o compartilhamento de arquivos em formato JPG, para melhor fixação dos conteúdos vistos em sala de aula e troca de conhecimento.

**1.3.27.17.17.** Deve permitir a visualização de perfis de outros alunos, através de busca de usuários. Por intermédio do resultado da busca, um aluno deve poder solicitar amizade a outros, os quais poderão aceitar ou recusar o convite. Aceita a solicitação da amizade, os alunos poderão interagir em conversas por chat privado, com possibilidade do encaminhamento de imagens no formato JPG.

**1.3.27.17.18.** Deve possuir espaço para lembretes, através do qual o aluno poderá adicionar lembretes gerais ou lembrete de provas e trabalhos. Adicionado o lembrete de prova ou trabalho, o ambiente deve sugerir materiais de estudos, enviando-os de forma automática ao aluno, quando já disponíveis na plataforma, com a concomitante comunicação, através de push (versão aplicativo) e aviso, proporcionando ao estudante o estudo antecipado do conteúdo da atividade avaliativa.

**1.3.27.17.19.** O ambiente deve conter mural de recados, que possibilite aos alunos interação por intermédio de textos, emoticons e imagens em formato



CAPITAL DO FELIÃO

JPG, além de permiti-los curtir e comentar nas postagens de outros alunos, ensejando um espaço interativo e estimulante, destinado aos estudos.

**1.3.27.17.20.** No mural de recados, deve haver um botão para reportar qualquer tipo de mensagem escrita ou em formato de imagem que não tenha relação com o propósito estudantil. Essa função deve estar disponível a todos os alunos. A contratada deverá possuir um administrador para promover a apreciação e, se necessário, a remoção da mensagem irregular em, no máximo, duas horas.

**1.3.27.17.21.** Quando o aluno receber recados e exercícios através do seu ambiente, deverá poder visualizá-los tanto na versão aplicativo como na Web. Contudo, quando recebidos via aplicativo, deve exibir uma notificação (push), de modo que resulte em um maior engajamento com o ambiente e na constante atualização do aluno quando da utilização do aparelho celular. Todas as notificações deverão ser identificadas com o usuário que as remeteu.

**1.3.27.18. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno - Ambiente da Família - Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.18.1.** É fundamental que os pais acompanhem o desempenho escolar dos alunos, uma vez que constituem um importante elemento de participação no processo educacional. Por meio de um aplicativo específico, tornam-se viáveis o acompanhamento e a gestão da performance do estudante, assim como a visualização de recados formulados pela escola.

**1.3.27.18.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que os pais dos alunos, mesmos leigos na utilização de smartphones, possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial;

**1.3.27.18.3.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.18.4.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos pais dos alunos, através de login e senha exclusivos para os responsáveis de cada aluno, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.27.18.5.** Constitui-se em um aplicativo nativo ou híbrido, com download permanentemente disponível nas lojas oficiais Google Play Store (Android) e Apple Store (iOS), de forma gratuita aos pais dos alunos. O aplicativo não poderá ser desenvolvido em Web App ou similares, a exemplo de Progressive Web App (PWA), devido à baixa performance desses sistemas no sistema operacional iOS.

**1.3.27.18.6.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de

quaisquer aplicativos ou websites externos ou qualquer forma de emulação.

**1.3.27.18.7.** Deve permitir o acompanhamento do rendimento dos alunos pelos seus pais, através da visualização:

- a) da agenda de lembretes de provas e trabalhos;
- b) da performance do aluno nos acessos realizados;
- c) dos materiais revisados;
- d) das dúvidas encaminhadas;
- e) das atividades realizadas no ambiente do aluno.
- f) Deve exibir os recados criados pela escola na plataforma, os quais também são expostos aos alunos.

**1.3.27.19. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno - Ambiente do Professor - Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.19.1.** Consiste em um ambiente pedagógico que objetiva se apresentar como uma extensão do ensino em sala de aula, através do qual o professor do município poderá interagir com os alunos, além de criar, aplicar, corrigir e avaliar atividades.

**1.3.27.19.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que professores com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.19.3.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.27.19.4.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos professores, através de login e senha exclusivos para cada docente, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.19.5.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet. Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.19.6.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.

**1.3.27.19.7.** Deve possibilitar aos professores a criação de exercícios para os alunos, podendo ser selecionadas na plataforma a(s) escola(s) e a(s) turma(s) para as quais estes serão direcionados. Selecionados os destinatários das atividades, a plataforma deve encaminhá-las aos alunos correspondentes, identificando aqueles que as receberam. O aluno será notificado da disponibilização do exercício. Os exercícios poderão ser encaminhados aos alunos, através de postagens de textos, imagens em formato JPG e em arquivos com formato PDF.

**1.3.27.19.8.** Deve possibilitar a visualização dos alunos que realizaram e dos que não realizaram as atividades, podendo corrigi-las e avaliá-las, com exibição das notas aos estudantes. Nesse ambiente, deve permitir-se, ainda, a edição de exercícios criados, além de execução de filtros de busca por escola, disciplina e assunto, de modo que se otimize a visualização das atividades elaboradas.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.27.19.9.** Deve estar disponível ao professor, na criação de exercícios aos alunos, campo para preenchimento da data limite para a entrega destes, impossibilitando a entrega posterior ao prazo estipulado.

**1.3.27.19.10.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados.

**1.3.27.20. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno – Ambiente da Escola – Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.20.1.** Trata-se de um ambiente voltado aos diretores das escolas, por meio do qual busca-se facilitar e propiciar a interação com professores e alunos, além de disponibilizar dados relevantes de utilização e desempenho na plataforma de reforço escolar, consistindo-se em uma importante ferramenta para a tomada de decisões.

**1.3.27.20.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que diretores com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.20.3.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.20.4.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos professores, através de login e senha exclusivos para cada diretor, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.20.5.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet. Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos



tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops,

tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.20.6.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de

quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.

**1.3.27.20.7.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados e com possibilidade de se atribuir uma data limite para visualização.

**1.3.27.20.8.** Deve possuir um mural de comunicação sobre os alunos, exclusivamente para tratar sobre o desempenho dos estudantes que utilizam a plataforma de reforço escolar.

**1.3.27.20.9.** Deve gerar relatórios analíticos, os quais constarão em um Dashboard, com gráficos em formato de barras e filtros, permitindo a impressão dos dados. Em cada gráfico do relatório, serão expostos:

- a)** a quantidade de recados criados e lidos pelos responsáveis dos alunos;
- b)** a quantidade de comunicações internas criadas e lidas entre os diretores e os professores;
- c)** a quantidade de acessos dos alunos na plataforma, de forma individual e agrupada;
- d)** a quantidade de atividades criadas e de atividades realizadas pelos alunos;
- e)** a quantidade de dúvidas enviadas pelos alunos de cada escola e de respostas dos professores da plataforma;
- f)** os assuntos mais revisados pelos alunos na plataforma;
- g)** o desempenho geral de cada aluno separados por escola e turma, com exibição das dúvidas enviadas, assuntos pesquisados e exercícios realizados.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.27.21. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno – Ambiente da Secretaria de Educação – Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.21.1.** Destinado ao gestor da Secretaria Municipal de Educação, tem como principal objetivo auxiliar na tomada de decisões, por intermédio da disponibilização de informações, relatórios e gráficos relacionados à utilização da plataforma de reforço escolar. Além disso, busca-se obter uma melhor e mais prática interação com diretores, professores, alunos e seus responsáveis, reduzindo a distância Secretaria de Educação e a escola.

**1.3.27.21.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que o titular da Secretaria da Educação, com conhecimento básico em informática, possa fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.21.3.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.21.4.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pela Secretaria, através de login e senha exclusivos para cada usuário, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.21.5.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.21.6.** Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.21.7.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.27.21.8.** Com a finalidade de controle das avaliações de diagnóstico formativo e institucional, deve haver uma ferramenta para a criação (organização) de provas e gabaritos, que permita que seja alimentada com os resultados das provas dos alunos, além de apresentá-los detalhadamente em forma de gráficos de barras, os quais exibirão, de forma comparativa, por turmas e escolas, a performance de cada aluno nas questões aplicadas, performance da turma e questões com maior deficiência.

**1.3.27.21.9.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados e com possibilidade de se atribuir uma data limite para visualização.

**1.3.27.21.10.** Deve possuir um mural de comunicação sobre os alunos, escolas, educadores, exclusivamente para tratar sobre o desempenho dos estudantes que utilizam a plataforma de reforço escolar. Neste mural, a Secretaria de Educação poderá se comunicar exclusiva e privadamente com escolas e professores subordinados.

**1.3.27.21.11.** Deve gerar relatórios analíticos, os quais constarão em um dashboard, com gráficos em formato de barras e filtros, permitindo a impressão dos dados. Em cada gráfico do relatório, serão expostos:

- a)** a quantidade de recados criados pelos professores e diretores;
- b)** a quantidade de recados lidos pelos responsáveis dos alunos;
- c)** a quantidade de comunicações internas criadas e lidas entre a Secretaria de Educação e os diretores;
- d)** a quantidade de acessos dos alunos na plataforma, de forma individual e agrupada;
- e)** a quantidade de atividades criadas e de atividades realizadas pelos alunos;
- f)** a quantidade de dúvidas enviadas pelos alunos de cada escola e de respostas dos professores da plataforma;
- g)** os assuntos mais revisados pelos alunos na plataforma;





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

f) o desempenho geral de cada aluno separados por escola e turma, com exibição das dúvidas enviadas, assuntos pesquisados e exercícios realizados.

### **1.3.27.22. Qualificação Técnica:**

**1.3.27.22.01.** Comprovação de aptidão técnico-operacional, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que a licitante possui experiência anterior na prestação de serviços de licenciamento de plataforma de reforço escolar individualizado online, contemplando os serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, licenciamento e atendimento por professores. O referido atestado deve ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o número de alunos atendidos, não inferior a 2.000 (dois mil), além da identificação completa do emitente e do destinatário, assinado por quem de direito.

### **1.3.28. MÓDULO EDUCAÇÃO – EDUCAR**

#### **1.3.28.1. Requisitos Gerais Obrigatórios e Padrão Tecnológico do Sistema:**

**1.3.28.1.2.** O sistema deverá operar em ambiente Web e ser acessível via os 3 (três) principais navegadores (de acordo com o endereço <https://www.w3schools.com/browsers/>). Caso o acesso se dê por dispositivos móveis, deve ser compatível com Android e iOS.

**1.3.28.1.3.** O sistema deve possibilitar acesso independente de vários órgãos ou entidades, ou seja, as operações de uma entidade ou órgãos não devem interferir nas informações de outras entidades ou órgãos.

**1.3.28.1.4.** Permitir configuração de parâmetros e regras (Ex.: Perfil de usuário, permissões de acesso, parâmetros gerais de sistema), distintas para cada entidade ou órgão.

**1.3.28.1.5.** A Solução deve implementar a interface de forma padronizada onde todas as telas de cadastros e demais rotinas devem seguir o mesmo layout padrão quanto à disposição dos componentes gráficos, como barras, formulários, botões de ação, grids, métodos de interação com os registros, paginação, contagem de registros, etc.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.1.6.** O sistema deve ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido) que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de sistema ou hardware, sendo que as transações uma vez efetivadas não sejam perdidas.

**1.3.28.1.7.** O sistema deve possuir integridade referencial em nível de tabelas, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados.

**1.3.28.1.8.** A Solução deverá realizar rotinas de backups diárias automáticas do banco de dados, sem necessidade de interferências do administrador do sistema.

**1.3.28.1.9.** O login da aplicação deve ser realizado das seguintes formas:

- a) Através de autenticação em base local LDAP das entidades, a serem integradas ao sistema.
- b) Através de usuário e senha. O login de acesso deverá ser o CPF da pessoa.
- c) Através de assinatura digital e CPF/e-CNPJ padrão ICP Brasil, válida para uso com certificados digitais.

**1.3.28.1.10.** Deve possuir registro, captura e autenticação biométrica de usuários do sistema.

**1.3.28.1.11.** Deve possuir informação sobre a qualidade da senha do usuário do sistema entre: fraca, média e forte.

**1.3.28.1.12.** Deve possuir forma de recuperação de senha do usuário do sistema diretamente da tela de login.

**1.3.28.1.13.** Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas e acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.

**1.3.28.1.14.** Possibilitar ao administrador a desativação do usuário, informando uma justificativa.

**1.3.28.1.15.** O usuário é obrigatoriamente relacionado a uma única pessoa do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponíveis no cadastro, tais como nome, e-mail, etc.

**1.3.28.1.16.** Deve ser possível a configuração de perfis de acesso ao Sistema. Os perfis criados serão vinculados aos usuários. Permitir a criação de níveis de



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

usuários distintos para os estabelecimentos de ensino (ex. diretor, secretário de escola, professor, bibliotecário) e para os setores administrativos da Secretaria da Educação, além de permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores da Solução, inclusive considerando a função a ele atribuída. Definição de senha para o usuário, bem como a possibilidade de configurar intervalo de dias e data fixa para a expiração da senha. Quando a expiração ocorrer o usuário deve ser avisado no momento de login para definir uma nova senha.

**1.3.28.1.17.** Permitir que na solução seja configurado o bloqueio da conta do usuário após um número parametrizável de tentativas de acessos, ou até no máximo 5 tentativas falhas.

**1.3.28.1.18.** O sistema deverá controlar as sessões dos usuários, que depois de determinado tempo de inatividade terão as sessões automaticamente encerradas.

**1.3.28.1.19.** Permitir controlar as permissões de acessos por usuário e perfil de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação por telas individualmente.

**1.3.28.1.20.** O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS.

**1.3.28.1.21.** Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer).

**1.3.28.1.22.** Permitir a consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo as seguintes operações:

- a) Tipo da Operação (consulta, inclusão, alteração e exclusão).
- b) Tabela Alvo.
- c) Usuário que realizou a operação.
- d) Data/Hora.
- e) Tela em que foi realizada a operação.
- f) IP da estação que realizou a operação.

**1.3.28.1.23.** O sistema deve permitir consulta de sessões (login e logout) no Servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: Data de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Início da Sessão, Data Final da Sessão, Data da Última Requisição, Código, Nome do Usuário e IP da estação na qual realizou o login.

**1.3.28.1.24.** As telas de consulta do sistema devem contar com o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre.

**1.3.28.1.25.** Impressão da visualização atual da consulta, com opção de informar: título, formato de saída, linhas zebreadas, totalizadores de colunas e somente seleção.

**1.3.28.1.26.** Reposicionamento, bem como o tamanho das colunas disponíveis na consulta.

**1.3.28.1.27.** Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas para acesso rápido das mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário. A barra de ferramentas de acesso rápido poderá conter funcionalidades de módulos distintos em um único local.

**1.3.28.1.28.** Os relatórios gerados pelo sistema, devem permitir a exportação no mínimo para os seguintes formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, TXT, RTF, CSV e XML.

**1.3.28.1.29.** Permitir o envio de informações por SMS manualmente à números desejados. Possibilitando o envio de correio, com conteúdo exclusivo aos Pais/Responsável.

**1.3.28.1.30.** O sistema deve permitir a parametrização dos seguintes itens nos relatórios criados no gerador de relatórios: Cabeçalhos e Rodapé, contendo: Brasão, número da página, filtros, nome da entidade.

**1.3.28.1.31.** Possibilitar a impressão da visualização atual das consultas, com opção de personalização do título, formato de saída (mínimo em PDF), impressão de linhas zebreadas e totalizador de registros.

**1.3.28.1.32.** Disponibilizar ao usuário uma ferramenta de busca das funcionalidades do sistema por palavras "chave", onde o sistema exibe as funcionalidades disponíveis direcionando o usuário a tela desejada apenas com um clique sobre o que deseja.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.1.33.** Utilizar o mecanismo CAPTCHA (Completely Automated Public Turing Computers and Humans Apart) para diferenciação entre computadores e humanos, como metodologia para dificultar acessos indevidos ao portal de serviços.

**1.3.28.1.34.** A Solução deverá permitir ao usuário, sem intervenção da contratante, a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas, conforme necessidade do usuário.

**1.3.28.1.35.** Permitir integração de dados com o Google for Education, compartilhando informação dos alunos, professores e turmas. Integração nativa, sendo necessária apenas permissão de compartilhamento.

**1.3.28.1.36.** Permitir que os cadastros duplicados nos módulos da educação possam ser unificados em um único cadastro (juntar aluno, juntar professor, juntar funcionário, e outros), permanecendo os dados que forem escolhidos pelo usuário dentre todos os cadastros (Ex.: histórico escolar, matrículas, inscrições, vínculos, grades de horários, etc.).

**1.3.28.1.37.** O sistema deve permitir que o usuário tenha autonomia para definir e configurar a ordem dos critérios utilizados para designação das vagas, por modalidade, etapa e série, sem necessidade de intervenção técnica da CONTRATADA.

**1.3.28.1.38.** A lista de designações deverá contemplar a possibilidade de configurações de critérios diferentes para cada série.

**1.3.28.1.39.** O sistema deve possuir controle de emissão de relatórios permitindo que possam ser assinados de forma digital.

**1.3.28.1.40.** Permitir consulta via web ao acervo das instituições e espaços pedagógicos, bem como opção para solicitação de reserva e renovação. A consulta não deverá exigir usuário e senha, sendo dessa forma pública.

**1.3.28.1.41.** O sistema deve possibilitar o envio de mensagens SMS e via WhatsApp para os pais/responsáveis de crianças cadastradas na lista de espera das Escolas de Educação Infantil.

**1.3.28.1.42.** Possibilitar que alunos, seus pais ou responsáveis possam realizar a solicitação de rematrícula pelo sistema ou aplicativo, de modo virtual.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.28.1.43.** Disponibilizar relatório de evolução de risco de evasão e reprovação por aluno, através da Inteligência Artificial (machine learning).

**1.3.28.1.44.** O Sistema deve possuir o recurso de interrupção de sessões de usuários por tempo de inatividade, de forma parametrizável.

**1.3.28.1.45.** O sistema deve permitir e comprovar sua capacidade de utilização de assinatura digital de documentos.

**1.3.28.1.46.** Permitir que o acesso ao portal dos professores disponha de layout responsivo, se adaptando a qualquer dispositivo.

### **1.3.28.2. Recursos de Geração de Relatórios:**

**1.3.28.2.1.** A solução deve possuir gerador de relatórios completo que permite o desenho de relatórios de forma visual, a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, incluindo elementos como imagens, textos, formatação de campos, configuração de agrupamentos, etc;

**1.3.28.2.2.** Os relatórios devem ser concebidos de forma livre, através da escolha dos campos a serem gerados, possibilitando arrastar e soltar os componentes na posição que deverá ser impresso;

**1.3.28.2.3.** Permitir o uso de parâmetros (filtros) e ordenação, previamente configurados para entrada de dados durante a execução dos relatórios;

**1.3.28.2.4.** Possibilitar a configuração de grupos (pastas) de modelos de relatórios;

**1.3.28.2.5.** Permitir selecionar a origem de dados criada anteriormente para que sirvam de origem para o relatório que está sendo criado;

**1.3.28.2.6.** Permitir a ordenação em forma ascendente ou descendente, escolher a quantidade limite de registros a serem impressos;

**1.3.28.2.7.** O sistema deve permitir o cadastro de modelo de relatórios sendo configurável: tamanho de página, margens do documento, cabeçalhos e rodapé, contendo: brasão, número da página, filtros utilizados, nome da entidade;

**1.3.28.2.8.** Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema.

### **1.3.28.3. Secretaria Escolar:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.3.1.** Possibilitar o cadastro das Unidades Escolares, contendo os elementos de identificação como nome da unidade, endereço (cadastro de CEP, contendo a unidade federativa, município, bairro e logradouro), brasão, código estadual/municipal, código do MEC (INEP).

**1.3.28.3.2.** Permitir o cadastramento do zoneamento. O cadastro deve possuir nome da zona e relação de escolas pertencentes.

**1.3.28.3.3.** Para o controle dos espaços físicos das unidades escolares, deverá possibilitar o registro e a caracterização dos ambientes das unidades escolares: localização, forma de ocupação, tipo de salas de aulas, área em m, coeficiente de aluno por metro quadrado, capacidade para o número de alunos calculada automaticamente, podendo ser alterada.

**1.3.28.3.4.** Permitir anexar documentos ao cadastro de ambientes, informando descrição, tipo, data de criação e anexo.

**1.3.28.3.5.** Permitir o cadastro de alunos, integrado ao Cadastro Único (sem replicação de informações), contendo todas as informações necessárias ao Censo Escolar, permitindo o cadastro de mais de duas filiações (multiparentalidade).

**1.3.28.3.6.** Permitir cadastrar o nome social. Este nome deve ser apresentado nos documentos emitidos pela unidade escolar, sendo apresentado primeiro o nome social e após, entre parênteses, o nome civil.

**1.3.28.3.7.** Sistema deve notificar a existência de pessoas com nome semelhante no momento do cadastro ou alteração de um registro de pessoa com o objetivo de eliminar a duplicidade de cadastros. Ex. Isabela Santos, Isabella Santos, Ysabela Santos.

**1.3.28.3.8.** Permitir a unificação de cadastros diferentes de pessoas caso seja necessário, possibilitando manter todos os dados relacionados apenas em um cadastro. Ex.: Pessoa com mais de um cadastro, um referente ao nome antes de casamento e outro após o casamento.

**1.3.28.3.9.** Permitir o controle do grupo familiar relacionando uma pessoa cadastrada como filiação, irmão, avô, madrasta, tio, cônjuge e outros, definir responsáveis pelo aluno bem como informar o nome da certidão de nascimento ou casamento do familiar relacionado.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.3.10.** Permitir o registro de informações de saúde de pessoas cadastradas, como identificação de quais problemas de saúde possui, se alérgico ou necessita de algum medicamento, tipo sanguíneo, doença crônica, deficiências e convênios de saúde.

**1.3.28.3.11.** Permitir o registro de encaminhamentos do aluno para fonoaudióloga, psicóloga, conselho tutelar, entre outros, armazenando a data do encaminhamento e motivo.

**1.3.28.3.12.** Emitir relatório individual do aluno e/ou relatório geral listando todos os encaminhamentos através de filtros como: unidade escolar, tipo de encaminhamento, data específica, intervalo de datas.

**1.3.28.3.13.** Permitir o cadastramento de professores. O cadastro deve possuir código do INEP, matrícula, nome, CPF, data de nascimento, sexo, raça/cor, nacionalidade, município de nascimento, endereço residencial (país de residência, CEP, UF, Município, localização/zona de residência),

**1.3.28.3.14.** O sistema deverá conter as informações dos professores quanto a turno, carga horária, situação (ativo, licença, afastamento, etc), cargo, função, data de nomeação, componentes curriculares e indicativo de profissional com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

**1.3.28.3.15.** Permitir o cadastramento de dados de escolaridade dos professores. O cadastro deve possuir código do INEP, nome do professor, maior nível de escolaridade concluído, tipo de ensino médio cursado, cursos superiores (nome do curso, IES, ano de conclusão), formação/complementação pedagógica, pós-graduações concluídas (área e ano de conclusão) e outros cursos específicos.

**1.3.28.3.16.** Permitir gestão de cursos por período, definir níveis de ensino e modalidades conforme legislação vigente, data inicial e final do ano letivo, período de recesso, currículo a qual pertence, informações de legislação como lei geral de funcionamento, lei de autorização, portaria de autorização, entre outras.

**1.3.28.3.17.** Permitir que um curso tenha início em um ano e conclusão no ano seguinte.

**1.3.28.3.18.** Permitir o controle de períodos avaliativos (semestre, bimestre, trimestre), sua data inicial e final e data limite de lançamento de notas, data





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

limite para lançamento de conteúdos e data limite para lançamento de chamadas.

**1.3.28.3.19.** Permitir a gestão de séries e ciclos de cada curso, número máximo de estudantes, número de vagas por turno.

**1.3.28.3.20.** Permitir a gestão de turmas de todos os níveis de ensino, Infantil, Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), identificar nomenclaturas próprias, separação por turno, definição do número máximo de estudantes, tipo de atendimento, turma de aceleração, turma de mais educação.

**1.3.28.3.21.** Permitir gestão dos componentes curriculares relacionados às turmas, sua carga horária, períodos semanais, períodos por dia, forma de avaliação (nota, conceito, parecer descritivo), vínculo de professores (titulares, secundários, estagiários), obrigatório ou optativo.

**1.3.28.3.22.** Permitir o cadastramento de turmas multisseriadas das escolas, em conformidade com a norma vigente do sistema de ensino.

**1.3.28.3.23.** Permitir a criação de grupos desmembrando um componente curricular em subcomponentes, possibilitando a alocação de professores específicos e a esses professores vinculados a cada grupo realizar o lançamento da frequência dos estudantes, conteúdos desenvolvidos, notas e ou parecer descritivo.

**1.3.28.3.24.** Permitir a importação automática dos dados de curso, período avaliativo, séries e turmas do ano anterior agilizando a configuração para o início do novo ano letivo solicitando as novas datas.

**1.3.28.3.25.** Permitir o controle dos documentos permitindo classificá-los como obrigatórios para efetivação da matrícula.

**1.3.28.3.26.** Permitir definir de forma parametrizada o controle de matrículas, possibilitar escolher se o sistema deve notificar ou bloquear no ato da matrícula quando o número de vagas for excedido, notificar e bloquear quando o estudante já possui matrícula em outra unidade da rede pública de ensino regular.

**1.3.28.3.27.** Permitir configurar se a turma será incluída no arquivo de migração do Censo Escolar.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.3.28.** Permitir a consulta dos estudantes matriculados em uma turma, diretamente no cadastro da turma, sem a necessidade de sair da tela.

**1.3.28.4. Gestão de Matrícula:**

**1.3.28.4.1.** Disponibilizar rotina que calcule a capacidade máxima de crianças/estudantes por sala de aula de acordo com a metragem e tipo de ocupação das salas de aula, em conformidade com a legislação do sistema de ensino vigente (Resolução CME).

**1.3.28.4.1.** Permitir o cadastramento das vagas por turma/agrupamento. O cadastro deve possuir escola, ano vigente, ano, turma/agrupamento e quantidade total de vagas.

**1.3.28.4.1.** Permitir a realização da matrícula dos alunos nas unidades escolares em um ano/série ou turma, turno, possibilitando o controle da data de matrícula, situação e os processos consequentes, com no mínimo os seguintes itens: enturmação, evasão, cancelamento, falecimento, reclassificação, transferência de unidade, transferência de turma (remanejamento) de forma individual ou em bloco/classe compartilhando as informações do aluno com a nova turma e/ou unidade escolar quando a mesma for pertencente à rede pública municipal de ensino.

**1.3.28.4.1.** Nas turmas de turno integral deve ser possível indicar qual turno é frequentado pelo aluno e considerar este para a contagem de vagas (por exemplo, se um aluno é atendido no turno da manhã em turma de turno integral o sistema deve contabilizar uma vaga no turno da tarde nesta turma).

**1.3.28.4.1.** Emitir no ato da matrícula ou posteriormente, comprovantes, ficha de matrícula, crachá do aluno, atestado para pais e responsáveis, autorização de uso de imagem e demais documentos necessários.

**1.3.28.4.1.** Permitir a montagem de turmas para o ano subsequente de forma automatizada ou por seleção.

**1.3.28.4.1.** Permitir a realização da matrícula dos estudantes e os processos consequentes, com no mínimo os seguintes itens: Enturmação, Evasão, Falecimento, Reclassificação, Transferência de unidade, Transferência de Turma de Forma Individual ou em Bloco/Classe compartilhando as



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

informações do estudante com a nova turma e ou unidade escolar quando a mesma for pertencente a rede pública de ensino.

**1.3.28.4.1.** Disponibilizar rotina para realizar a matrícula do estudante a partir da designação do estudante.

**1.3.28.4.1.** Matricular o aluno em um estabelecimento e permitir notificação sobre a existência de outras situações de matrícula ativa ou pendente, informando as suas condicionalidades.

**1.3.28.4.1.** Visualizar as informações dos alunos não rematriculados no processo de rematricula e o motivo pelo qual não foram rematriculados.

**1.3.28.4.1.** Permite cancelar a matrícula e a enturmação do aluno, informando a data do cancelamento e o motivo. Se houver mais de uma matrícula vinculada à matrícula regular, o sistema deverá cancelar todas as matrículas que possuem vínculo com a mesma.

### **1.3.28.5. Assessoria Pedagógica:**

**1.3.28.5.1.** Permitir o cadastramento dos campos de experiências da educação infantil. O cadastro deve possuir campo de experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

**1.3.28.5.2.** Permitir o cadastramento das habilidades. O cadastro deve possuir código da habilidade e nome da habilidade.

**1.3.28.5.3.** Permitir o cadastramento do registro pedagógico do professor. O cadastro deve possuir data, descrição do registro, habilidades a serem desenvolvidas, professor, escola, ano escolar/totalidade, turma, período de vigência do plano de trabalho e componente curricular.

**1.3.28.5.4.** Permitir o registro das ocorrências de estudantes por tipo, subtipo, data inicial e data final, descrição da ocorrência e parametrização para emissão em documentos oficiais como os históricos escolares.

**1.3.28.5.5.** Permitir o gerenciamento dos conselhos de classe pela equipe pedagógica e secretaria escolar, registrando o agendamento, atas e participantes do conselho de classe.

**1.3.28.5.6.** Permitir a inclusão de diferentes tipos de frequência de forma parametrizada definindo se estes tipos contabilizaram falta ou presença.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.5.7.** Permitir a definição e configuração de convenções (observações) para diferentes tipos de documentos (atas, históricos, diário de classe, boletins) e diferentes situações (estudantes com necessidade especial, estudantes reprovados por faltas, reclassificação, avanço, adaptação curricular, entre outros).

**1.3.28.5.8.** Permitir configurar convenções (observações) para um curso, série ou turma específica, bem como definir a validade da convenção por período avaliativo ou entre anos iniciais e finais. Possibilita configurar o texto descritivo da convenção utilizando variáveis como número sequencial do estudante, nome, série anterior, nova série, componente. Possibilita configurar se a convenção é relacionada a um estudante ou para uma turma.

**1.3.28.5.9.** Permitir Criar e Controlar Avisos e Comunicações internas da Secretaria definindo o tipo de aviso (reunião, evento, viagem, entre outros), urgência, data, destinatário em grupo como unidade escolar, curso, série, turma e grupo de pessoas (estudantes matriculados, professores, secretários, diretores, entre outros). Permitir visualizar log de envio e leitura dos avisos enviados.

**1.3.28.5.10.** Permitir a consulta dos Horários da Escola (grade), de modo geral, agrupado por Professor ou série, podendo aplicar filtros por data, curso, série, turma e componente curricular.

**1.3.28.5.11.** Permite a gestão da distribuição dos livros didáticos, contemplando a solicitação, estoque, distribuição, ofertas e remanejamento conforme o PNLD (Plano Nacional do Livro Didático).

**1.3.28.5.12.** Permite criar as listas de materiais escolares exigidos para cada etapa escolar e/ou componente curricular no estabelecimento de ensino.

**1.3.28.5.13.** Cadastrar os tipos de avaliações externas dos estabelecimentos de ensino, informando a sua descrição e o respectivo avaliador (governo federal, estadual, municipal ou instituição privada).

**1.3.28.6. Gestão de Avaliação Escolar:**

**1.3.28.6.1.** Permitir cadastrar a estrutura curricular, podendo ser componente curricular, atividade complementar ou atendimento educacional especializado. Para cada componente curricular da matriz curricular associada



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ao sistema de avaliação define-se as configurações de avaliação, por exemplo, tipo de recuperação, quantidade mínima de avaliações, quantidade mínima de recuperações, etc.

**1.3.28.6.2.** Permitir cadastrar sistema de avaliação por modalidade de ensino, definindo a sistemática para cada curso, sendo por nota, conceito, parecer ou menção. Permite informar se o sistema de avaliação considera avaliação e/ou frequência escolar, definido os parâmetros mínimos para aprovação.

**1.3.28.6.3.** Permitir, de forma parametrizável, configurar e registrar recuperação paralela: recuperação das notas parciais; recuperação de notas do período avaliativo e recuperação da média final (exame).

**1.3.28.6.4.** Permitir incluir parecer descritivo juntamente com outras formas de avaliação, como nota, conceito e menção.

**1.3.28.6.5.** Permitir o gerenciamento de conselhos de classe pela equipe pedagógica e secretaria escolar, registrando o agendamento e participantes do conselho de classe, permitindo lançamentos tanto por aluno, quanto por turma. Após o lançamento, a solução deverá apresentar os dados em forma de relatórios.

**1.3.28.6.6.** Permitir o lançamento de avaliações parciais definindo o peso da avaliação, tipo da avaliação (trabalho, prova, apresentação, entre outros), data, status (ativo, inativo).

**1.3.28.6.7.** Permitir o lançamento de parecer descritivo para uma avaliação parcial, situação do estudante para a avaliação (normal, não compareceu, dispensado), permitir o lançamento de avaliações em paralelo mantendo a maior nota como válida.

**1.3.28.6.8.** Permitir calcular automaticamente a nota final do período avaliativo com base nas avaliações parciais lançadas.

**1.3.28.6.9.** Permitir a definição dos conceitos utilizados, relacionando uma faixa de nota numérica de forma a permitir o cálculo da média entre conceitos.

**1.3.28.6.10.** Permitir de forma parametrizada a definição do uso de arredondamento em notas e médias finais bem como a formatação desta nota através máscaras. Ex.: 1 inteiro e 2 decimais (6,21), 2 inteiros e 1 decimal (50,5).



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.6.11.** Permitir a definição e configuração da forma de controle da frequência dos estudantes para gerar o resultado final, se é controlada por componente, se reprova direto, se aprova por progressão parcial ou progressão continuada. Além de permitir, de forma parametrizável, a contagem de faltas justificadas para cálculo de frequência dos estudantes.

### **1.3.28.7. Gestão do Calendário Escolar:**

**1.3.28.7.1.** Permitir o cadastro de qualquer tipo de evento, tais como: feriados, recessos escolares, férias, reuniões, datas festivas, dias letivos, datas comemorativas, conselhos de classe, turnos únicos, planejamentos coletivos, entre outros.

**1.3.28.7.2.** Permitir cadastro de propostas base para votação e escolha da proposta mais adequada para o ano letivo das unidades escolares.

**1.3.28.7.3.** As alterações na proposta vencedora deverão ser definidas se para a rede, ou apenas uma unidade específica.

**1.3.28.7.4.** Permitir gerar o calendário escolar com base na proposta vencedora da votação, permitir adequações e ajustes específicos de cada unidade escolar de forma que siga as obrigatoriedades elencadas na proposta base.

**1.3.28.7.5.** Permitir gerar o calendário escolar individualmente em cada unidade escolar de acordo com a data inicial e final do ano letivo, não deve ser considerado um dia letivo quando esta data é caracterizado como um feriado, permitir considerar sábados como um dia letivo.

**1.3.28.7.6.** Permitir considerar sábados, domingos e feriados como dias letivos.

**1.3.28.7.7.** Permitir gerar o calendário escolar com base em outro calendário da unidade escolar e curso, permitir adequações e ajustes específicos de cada curso.

**1.3.28.7.8.** Permitir avaliação do calendário escolar por parte da Secretaria de Educação, permitindo a reprovação de todo o calendário ou apenas de datas específicas informando o motivo da reprovação retornando essas observações para a unidade escolar.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.7.9.** Permitir a parametrização de data limite para o ajuste e alterações no calendário escolar de forma que após essa data o sistema não deve permitir modificações.

**1.3.28.7.10.** Permitir o controle de períodos de aula de cada dia e turno definindo a hora inicial e a hora final de cada período de aula.

**1.3.28.7.11.** Permitir a emissão e impressão do calendário escolar em diferentes layouts, como visualização em formato mensal, resumido, entre outros.

**1.3.28.7.12.** Permitir gerar calendário da turma a partir do calendário escolar do curso, possibilitando configurar o calendário por turma, individualmente.

**1.3.28.8. Controle de Documentos Oficiais:**

**1.3.28.8.1.** Todos os documentos emitidos pelo sistema, como históricos escolares, boletins e atas de resultado são personalizados com a marca de cada unidade escolar.

**1.3.28.8.2.** Permitir a consulta e a emissão de boletins escolares através de filtros como ano, turma, período avaliativo, situação da matrícula, sinalizando se o estudante possui nota, parecer descritivo, parecer final e ou menção para o período avaliativo, possibilitando a seleção de um ou vários estudantes ao mesmo tempo.

**1.3.28.8.3.** Permitir no ato da emissão do boletim escolar definir um modelo de acordo com o tipo da nota (nota, parecer descritivo ou mesclando nota, conceito e parecer) bem como configurar se deve apresentar as aulas dadas, faltas, nota de conselho/exame, assinaturas (diretor, secretário), recomendações, observações, definir um ou dois boletins por página.

**1.3.28.8.4.** Permitir de forma parametrizada a definição de cabeçalho de históricos escolares e atas de resultados finais, observações para boletins.

**1.3.28.8.5.** Permitir gerar o histórico escolar baseado em lançamentos retroativos e resultados finais gerados pelo sistema, levando em consideração como parâmetro para geração o curso matriculado e o modelo utilizado pelo curso.



**1.3.28.8.6.** Permitir no ato da emissão do histórico escolar definir se deve imprimir reprovação do último ano, imprimir assinatura (diretor, secretário), carga horária por componente, título (conclusão, transferência), convenções.

**1.3.28.8.7.** Permitir gerar a ata de resultados finais do ano para uma turma definindo o modelo bem como configurar se imprime faltas, ocorrências, assinatura (diretor, professor), estudantes por página, carga horária por componente curricular ou turma, formato da série (cardinal, ordinal), observações, convenções.

**1.3.28.8.8.** Permitir gerar o diário de classe definindo turma e componente, período avaliativo, o formato da apresentação das presenças (ponto final, P, qualquer outro caractere de preferência), transferências, professores, observações, convenções.

**1.3.28.8.9.** Permitir consulta e emissão dos conteúdos desenvolvidos diariamente durante o ano letivo de cada professor, grupo, componente curricular, período avaliativo.

**1.3.28.8.10.** Permitir a consulta e a emissão dos principais relatórios emitidos pela secretaria escolar, tais como: Aniversariantes, Atestado de Escolaridade, Atestado de Frequência, Atestado de Matrícula, Carteira do Estudante, Estudantes Matriculados, Estudantes da Turma, Estudantes por Benefício, Guia de Transferência, Atestado de Vaga, Ficha Individual de Avaliação e Frequência, Atestado de Notas, Currículo Escolar, Espelho de Notas, Mapa de Avaliação, Estudantes com Necessidades Especiais, Certificado de Conclusão, Ocorrência de Notas Parciais, Professores por Turma, Vagas por turno.

**1.3.28.8.11.** Permitir a consulta de dados estatísticos tais como: Quantidade de estudantes matriculados por situação (ativo, transferido, evadido), Quantidade de matrículas pela Forma de Ingresso (matrícula, rematrícula, transferência), Quantidade de Vagas Disponíveis por turno, Estatísticas do estudante (frequência, notas, avaliações e resultados), Quantidade de estudantes por série, Quantidade de matrículas por gênero, Quantidade de matrículas dos anos iniciais e finais possibilitando a visualização da quantidade por turno, série, idade, sexo, quantidade de repetentes, quantidade de estudantes com necessidades especiais.





CAPITAL DO FELIÃO

### **1.3.28.9. Controle de Acesso e Frequência de Alunos:**

**1.3.28.9.1.** Permitir registrar eventos de chegada ou saída dos estudantes via biometria através da coleta da digital dos estudantes ou com cartão de aproximação.

**1.3.28.9.2.** Permitir integrar com qualquer controlador de acesso, via importação de arquivo texto padrão ou Web Service.

**1.3.28.9.3.** Dispor de software integrado que permite a conexão com no mínimo dois modelos diferentes de equipamento de captura de digitais, registro da digital dos estudantes, coleta de controlador de acesso.

**1.3.28.9.4.** Deve extrair os dados referentes às escolas, turmas e estudantes do sistema web bem como fazer envio dos registros de controle de acesso eletrônico coletados através da conexão com internet quando disponível, caso não exista conexão com a internet deve fazer a sincronização automaticamente quando restabelecer a conexão.

**1.3.28.9.5.** Permitir a visualização de uma mensagem ou alerta sonoro indicando sucesso ou falha no momento do registro de controlador de acesso bem como da foto do estudante quando a mesma for cadastrada no sistema.

**1.3.28.9.6.** Permitir o registro de ponto eletrônico manualmente quando houver necessidade devido a problemas de falha da leitura da digital pelo equipamento de captura, solicitando um acesso de maior nível com senha.

**1.3.28.9.7.** Permite o acesso a todo o histórico e a emissão de relatório das entradas e ou saídas coletadas via identificação biométrica disponibilizando filtros de no mínimo data, turno, turma e estudante.

**1.3.28.9.8.** Permite gerar o diário de classe automaticamente através dos registros coletados via controle de acesso.

### **1.3.28.10. Quadro Funcional:**

**1.3.28.10.1.** Permitir controlar o vínculo que o servidor (professor, secretário, supervisor, diretor, entre outros) teve e/ou tem com o órgão, com no mínimo os seguintes dados: matrícula, carga horária, data início, data de término, tipo de cargo (comissionado, celetista, efetivo, estagiário, contratos temporários, entre outros), cargo, nível salarial, classe salarial, escolaridade, integrado com o módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.10.2.** Permitir o cadastro de cargos, área de atuação, local de lotação, departamento. Se é bolsista, cartão ponto e nome no crachá.

**1.3.28.10.3.** Permitir cadastrar o enfoque (educação infantil, anos iniciais e nos finais) relacionado ao cargo para cada matrícula. Caso o enfoque seja anos finais, permitir definir o componente curricular. Área Atuação.

**1.3.28.10.4.** Permitir controlar as lotações informando a unidade escolar ou local e departamento, função, área de atuação, data de admissão, data de rescisão, número da designação, carga horária por turno, observação, quando professor permitir informar componente curricular e a turma, criando automaticamente o vínculo na turma e a permissão de manutenção ao cadastro.

**1.3.28.10.5.** Permitir gerar e controlar as convocações informando a unidade escolar ou local e departamento, função, área de atuação, data inicial, data final, carga horária, justificativa, emitindo documento para ser assinado pelo servidor e chefias responsáveis.

**1.3.28.10.6.** O sistema deve manter o histórico de todas as lotações do servidor.

**1.3.28.10.7.** Permitir alterar a lotação de servidores da Secretaria Municipal de Educação (remoção), gerando o histórico de lotações (histórico funcional) e o documento de remoção (Fono de Transferência/Pedido de Apostilamento) para posterior assinatura da chefia responsável.

**1.3.28.10.8.** Permitir o cadastro parametrizável de atividades que podem ser realizadas pelos profissionais da educação, por exemplo, secretaria escolar, apoio, direção, coordenação, biblioteca, serviços gerais.

**1.3.28.10.9.** Permitir que sejam atribuídas atividades ou turmas para os profissionais da educação.

**1.3.28.10.10.** O sistema deve encerrar automaticamente os vínculos e lotações do funcionário no módulo da Gestão Acadêmica quando o funcionário for exonerado, demitido, falecido ou aposentado.

**1.3.28.10.11.** Emitir relatório de vagas disponíveis por cargo.

**1.3.28.11. Central de Vagas:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.28.11.1.** Disponibilizar módulo específico para gerenciamento e Parametrização da Central de Vagas;
- 1.3.28.11.2.** Permitir configurar período de inscrições pelas unidades escolares;
- 1.3.28.11.3.** Permitir configurar período de inscrições online;
- 1.3.28.11.4.** Permitir a configuração da enturmação de estudantes, definindo o ano, a série e o período de nascimento dos estudantes, agilizando a inscrição onde que a data de nascimento do estudante define a qual série o mesmo será inscrito;
- 1.3.28.11.5.** Permitir a replicação das configurações do ano para o um posterior;
- 1.3.28.11.6.** Permitir a configuração de zoneamentos, sendo estes por bairro, cep, áreas/regiões/zonas, determinando as unidades pertencentes a estes bairros, cep, áreas/regiões/zonas.
- 1.3.28.11.7.** Permitir a configuração de zoneamentos diferentes para diferentes modalidades.
- 1.3.28.11.8.** Permitir o controle pela Central de Vagas de inscrições, lista de espera de vagas e o lançamento de dados socioeconômicos de cada inscrito.
- 1.3.28.11.9.** Permitir a realização de inscrições por zoneamento sem determinar a unidade escolar pretendida.
- 1.3.28.11.10.** Possibilitar o controle e registro de inscrições com liminares, informando a data e o número do processo.
- 1.3.28.11.11.** Permitir a designação de uma inscrição de forma manual (um estudante por vez) ou por zoneamento e ainda pelo serviço social (a partir dos dados socioeconômicos), definindo a unidade escolar, curso, série, turno e turma a qual o estudante receberá a vaga, se estudante contemplado por liminar, data de designação.
- 1.3.28.11.12.** Permitir o controle de tentativas de contato com o responsável, onde este deve gerar um histórico com data e hora, se a ligação foi ou não atendida e observação.
- 1.3.28.11.13.** Caso a matrícula não seja efetuada no prazo definido, a vaga voltará a ficar disponível.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.11.14.** Permitir anexar documentos dos responsáveis e candidatos, determinando quais anexos são obrigatórios.

**1.3.28.11.15.** Permitir que o sistema realize a designação de cada estudante de forma automática a partir da definição de critérios, tais como data de nascimento do estudante, unidades escolares preferenciais, entre outros, considerando o total de vagas disponíveis que a escola disponibiliza, possibilitando ainda que o processo automático seja realizado em mais de uma etapa, a fim de ocupar as vagas de todas as unidades escolares.

**1.3.28.11.16.** Permitir o controle de negativas de vagas, definindo a inscrição do estudante, data da negativa, se há vaga em unidade escolar próxima, permitindo que a secretaria municipal ateste juridicamente que não há vagas para o estudante na unidade escolar ou na rede de ensino municipal, de acordo com a necessidade do estudante, ou que há outras unidades escolares próximas ou que atendam a necessidade.

**1.3.28.11.17.** Permitir o controle de liminares de inscrições, informando a data do recebimento da liminar, número do processo, número do processo digital, data para o cumprimento da mesma, se realiza o bloqueio de valores. Determina que a prefeitura municipal atenda a necessidade do estudante, disponibilizando vaga na unidade escolar.

**1.3.28.11.18.** Permitir consulta do histórico de uma inscrição ou de todas inscrições do estudante apresentando a movimentação do mesmo dentro da central de vagas, como: inscrição, unidades de preferência, designações (manuais, serviço social ou automáticas), matrículas, responsáveis pelas movimentações, datas, entre outros.

**1.3.28.11.19.** Permitir bloqueio de matrículas na unidade de alunos sem inscrição e designação.

**1.3.28.11.20.** Permitir configurar se o responsável pela inscrição será notificado no momento da designação.

**1.3.28.11.21.** Permitir configurar opções de notificação que o responsável terá como opção (SMS, E-mail, WhatsApp).

**1.3.28.11.22.** Configuração de mensagem padrão, com utilização de variáveis, para notificações enviadas automaticamente no momento da designação.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### **1.3.28.13. Portal de Inscrição Online:**

**1.3.28.13.1.** Disponibilizar um “Portal de Inscrições Online”, com endereço URL para acesso ao processo de inscrição online deverá ser disponibilizado pela proponente, enquanto a publicação e divulgação deste endereço URL ficará por conta da contratante.

**1.3.28.13.2.** Ambiente online, para que qualquer cidadão possa inscrever seu filho (s) na lista de espera de vaga do município.

**1.3.28.13.3.** A página de inscrições online deve ser caracterizada com os dados do município como brasão, nome, endereço, telefone.

**1.3.28.13.4.** Permitir a consulta da inscrição sem necessidade de realizar login com usuário e senha, informando apenas o número de protocolo único recebido no momento da inscrição ou data de nascimento e CPF do responsável pela inscrição.

**1.3.28.13.5.** Permitir ao usuário, acessar a página de inscrição, e pode realizar uma inscrição, atualizar os dados de uma inscrição realizada anteriormente, consultar situação da inscrição, emitir comprovante da inscrição, quando as opções estiverem disponíveis para população através da liberação do município.

**1.3.28.13.6.** Permitir visualização do cronograma de datas definido pelo município para realização do processo de inscrições bem como suas etapas.

**1.3.28.13.7.** Permitir visualização dos documentos em anexos (edital, regras) e avisos sobre o processo de inscrições disponibilizados pelo município.

**1.3.28.13.8.** Permitir a consulta e visualização das escolas disponíveis para inscrição no município.

**1.3.28.13.9.** Permitir o município a liberação ou não da visualização quanto a posição na fila de espera na consulta de inscrição.

**1.3.28.13.10.** Permitir que o cidadão possa enviar, através de um formulário, as dúvidas ou problemas ocorridos referentes ao processo de inscrição online, possibilitando ao município o recebimento dos mesmos.

### **1.3.28.14. Geração e Exportação de Dados Para o Censo Escolar:**

**1.3.28.14.1.** O módulo do Censo Escolar, deve permitir gerar o arquivo de migração com os dados das unidades escolares (infraestrutura, equipamentos,



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

instalações etc.), dados específicos sobre cada estudante, sobre cada profissional escolar em sala de aula e sobre cada turma de toda a rede escolar municipal. Esse arquivo deve ser enviado ao Instituto de Estudo e Pesquisas Educacionais (INEP), através do sistema Educacenso.

**1.3.28.14.2.** Gerar o arquivo de migração a partir de informações armazenadas no banco de dados do sistema e algumas tabelas auxiliares que o INEP disponibiliza, o que evita a redigitação de informações.

**1.3.28.14.3.** Dispor de rotina que permite a importação das tabelas auxiliares que o INEP disponibiliza.

**1.3.28.14.4.** Gerar os Dados de Identificação dos Alunos – Essa funcionalidade gera os dados referentes a identificação dos alunos. São gerados dados como código do aluno na escola, nome completo, data de nascimento, sexo, raça, filiação, local de nascimento, se possui alguma deficiência, etc.

**1.3.28.14.5.** Gerar os dados de situação dos estudantes, rendimento e resultados. Essa funcionalidade gera os dados referente ao resultado obtido pelo estudante ao término do ano letivo bem como a mudança de vínculo escolar do estudante após a data de referência do Censo Escolar.

**1.3.28.14.6.** Exportar arquivo com as informações necessárias para a identificação e localização de estudantes na base de dados do INEP de acordo com o layout disponibilizado.

**1.3.28.14.7.** Dispor de rotina que permite a importação do “id INEP” possibilitando utilizar o arquivo de layout de identificação e o arquivo de layout de migração onde é possível obter os ids das turmas, dos profissionais escolares e das matrículas, necessários para gerar a exportação da situação dos estudantes.

**1.3.28.14.8.** Permitir consulta e emissão de relatório da quantidade de docentes e estudantes que serão migrados para o Educacenso.

**1.3.28.14.9.** Dispor de rotina de validação dos dados que serão exportados para o Educacenso de forma que permita a identificação de problemas de forma antecipada agilizando a correção e a qualidade dos dados antes mesmo da abertura da coleta.

**1.3.28.14.10.** Permitir a exibição de alertas sobre problemas encontrados durante a rotina de validação dos dados para os secretários escolares e outros



CAPITAL DO FELIÃO

responsáveis.

**1.3.28.14.11.** Dispor de painel para o monitoramento do andamento da correção de problemas nos dados que serão exportados, permitindo a visualização da quantidade de problemas nos dados de cada unidade escolar, data da última validação. Emitir relatório do histórico de validações, emitir relatório de histórico de leitura do resultado da validação.

**1.3.28.15. Gerador de Grade de Horários:**

**1.3.28.15.1.** Permitir usar o computador e o sistema normalmente enquanto a grade de horário é gerada.

**1.3.28.15.2.** Permitir cadastrar os períodos por dia da semana em que a escola possui aula.

**1.3.28.15.3.** Permitir criar grupos de turmas para geração do horário, possibilitando a seleção de todas as turmas de um curso, todas as turmas de uma série, ou turma específica.

**1.3.28.15.4.** Permitir que as aulas sejam alocadas de forma que um professor não leccione para mais de uma turma por período.

**1.3.28.15.5.** Permitir que as turmas tenham aula com apenas um professor por período.

**1.3.28.15.6.** Permitir informar restrições de disponibilidade para os professores.

**1.3.28.15.7.** Permitir informar componentes curriculares em que as aulas devam ocorrer geminadas ou separadas. No caso de aulas geminadas, permitir escolher se estas podem ou não serem separadas pelo intervalo do turno.

**1.3.28.15.8.** Permitir informar o intervalo de dias para a próxima aula de um componente curricular.

**1.3.28.15.9.** Respeitar o número máximo de aulas semanais para os componentes curriculares relacionados na turma.

**1.3.28.15.10.** Eliminar ao máximo as janelas de espera dos professores entre aulas por dia.

**1.3.28.15.11.** Permitir visualizar as grades criadas com as aulas agrupados por turmas ou professores.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.15.12.** Permitir gerar mais de uma grade de horário controlando por data, hora e versão sendo possível definir qual das grades disponíveis será utilizada pela escola.

**1.3.28.15.13.** Permitir reduzir o número de dias que o professor precisa comparecer na escola para lecionar suas aulas, sem requerer que o usuário realize cálculos ou tentativas de aproximações para chegar a um número de dias mínimo definitivo.

**1.3.28.15.14.** Permitir a seleção de períodos preferenciais para as aulas de um determinado componente.

**1.3.28.15.15.** Permitir que aulas de um componente não ocorram depois das aulas de outro componente, possivelmente por motivos pedagógicos.

**1.3.28.15.16.** Permitir que seja fixado um limite de aulas de um componente por período, possivelmente por motivos de disponibilidade de recursos.

**1.3.28.15.17.** Permitir fixar o tempo máximo para geração da grade de horários, assumindo-se que o gerador irá parar quando este encontrar a melhor solução antes do tempo limite. Caso o tempo não for informado, o gerador irá buscar um balanço entre a qualidade da grade de horários e um tempo razoável de espera.

**1.3.28.15.18.** Permitir a suspensão e retomada da geração da grade de horários, com a possibilidade de visualizar o resultado obtido até o momento da suspensão.

**1.3.28.15.19.** Realizar a detecção de possíveis inconsistências ou erros lógicos nos dados que podem impedir a geração de uma grade de horários desejável, provendo uma descrição do problema em forma de erros, que não permitem prosseguir com a geração, ou alertas, que apenas previne o usuário de um possível impedimento na obtenção da melhor solução.

**1.3.28.15.20.** Permitir também a visualização dos dados problemáticos de forma a facilitar a correção.

**1.3.28.15.21.** Permitir que o usuário possa informar níveis de importância as restrições, assim expressando o que deve ter maior prioridade caso seja impossível de cumprir todas as restrições devido a conflitos entre elas.

**1.3.28.16. Funcionalidades De Biblioteca:**





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.16.1.** Permitir o registro, a manutenção e o controle do acervo bibliográfico das bibliotecas existentes nas diversas instituições de ensino (por exemplo, EMEIs, EMEFs, dentre outros) e espaços pedagógicos com funcionamento integrado entre elas, compartilhando informações sobre o acervo de forma online, associando a biblioteca à uma instituição de ensino ou espaço pedagógico cadastrada pela Gestão Escolar.

**1.3.28.16.2.** Permitir o controle das operações de empréstimos, devoluções, renovações, reservas e suspensões; cadastro de livros, autores e editoras, relatório de livros mais emprestados, relatório de empréstimos e devoluções; configurações de prazo de devolução para alunos e servidores, período de suspensão, multa, mediante disposição virtual das ferramentas de controle para todos os ambientes escolares da rede de ensino.

**1.3.28.16.3.** Permitir o cadastro, de forma parametrizável, do acervo utilizando o formato MARC 21, padrão amplamente utilizado para a representação e troca de informações bibliográficas.

**1.3.28.16.4.** Permitir parametrizar o número de dias para devolução de exemplares, quantidade de itens que podem ser retirados simultaneamente, limite de renovações e tempo disponível da reserva, por biblioteca.

**1.3.28.16.5.** Permitir o cadastro de obras, que será compartilhado por todas as bibliotecas.

**1.3.28.16.6.** Permitir o cadastro de exemplares, realizado em cada biblioteca.

**1.3.28.16.7.** Permitir classificar as obras por tipos de acervo: livro, arquivo de computador, material cartográfico, música, periódicos (no todo), analíticas, manuscritos, gravação sonora, gravação de vídeo, fotografia e filme cinematográfico.

**1.3.28.16.8.** Permitir importar os dados de uma obra, por ISBN, registro MARC (MARC tags) ou outro, de modo que o usuário não precise informar todos os dados da obra manualmente, tornando mais rápido o processo de cadastro das obras.

**1.3.28.16.9.** Permitir importar os dados de um autor, através de registro MARC (MARC tags) ou outro, de modo que o usuário não precise informar todos os dados do autor manualmente, tornando mais rápido o processo de cadastro de autores.



**1.3.28.16.10.** No cadastro do exemplar, permitir pelo menos a classificação por CDU (Classificação Decimal Universal), informar Cutter, o modo de aquisição (compra, doação, permuta), a data de aquisição, volume, tomo (gerado automaticamente) e número de exemplar.

**1.3.28.16.11.** Permitir informar a situação (empréstimo domiciliar, empréstimo local, indisponível) de um exemplar.

**1.3.28.16.12.** Permitir emissão de diversos modelos de etiquetas de código de barras para os exemplares.

**1.3.28.16.13.** Permitir cadastrar o regulamento da biblioteca.

**1.3.28.16.14.** Permitir o controle de empréstimos e devoluções, com leitura e digitação de código de barras dos respectivos exemplares e carteirinhas de retirantes.

**1.3.28.16.15.** Permitir o controle de renovações e reservas.

**1.3.28.16.16.** Permitir a suspensão dos leitores de acordo com a situação do leitor e controle de regularização em face de suspensões.

**1.3.28.16.17.** Emitir um alerta para o responsável pela biblioteca quando um exemplar de uma obra reservada for devolvido, não permitindo realizar renovação caso a obra possuir reserva.

**1.3.28.16.18.** Permitir consulta via web ao acervo por texto livre (pesquisa em todos os campos), autor, título, assunto, série, tipo de acervo, em uma, mais ou todas as bibliotecas das instituições e espaços pedagógicos, bem como opção para solicitação de reserva e renovação. A consulta via web não deve exigir usuário e senha. O retorno desta consulta deve indicar a quantidade de exemplares, a biblioteca, a disponibilidade e a localização do exemplar.

**1.3.28.16.19.** Permitir que o próprio usuário crie uma senha de acesso para reservas e renovações caso ainda não possua.

### **1.3.28.17. Gestão De Curso:**

**1.3.28.17.1.** Permitir a manutenção de Cursos, com vínculo de temas por curso, deve permitir também que seja informada a carga horária do curso e dos temas, bem como descrever os objetivos, público alvo, justificativa e docentes de cada tema.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.17.2.** Possibilitar a manutenção de turmas que deverão ser vinculadas ao curso, com as seguintes informações: curso, nome, data inicial e final da turma, ano, coordenador, secretário, total de aulas, número mínimo de aulas, data inicial e final das inscrições, número de vagas, endereço do curso, contato, tempo de tolerância para fins de frequência, inscrição de forma online através de website específico, como alguma observação que se faça necessária. Junto ao cadastro das turmas deve ser possível informar o cronograma previsto para cada tema, com informações de tema, data e horário inicial e final.

**1.3.28.17.3.** Permitir que o administrador realize a manutenção de matrículas dos cursistas nas turmas.

**1.3.28.17.4.** Permitir no momento da matrícula, a visualização do progresso de cada cursista da turma e curso, juntamente com número de faltas e aulas dadas.

**1.3.28.17.5.** Disponibilizar ao administrador, a opção de Impressão dos Certificados de forma individual ou em blocos.

**1.3.28.17.6.** Possibilitar a manutenção da frequência de cada cursista na turma e curso. Deve haver a opção de registro da frequência por nome, número ou pela leitura do crachá do cursista através de leitor digital.

**1.3.28.17.7.** Permitir a emissão de carteirinha do cursista, contendo dados pessoais, com código de barras para efetivação da frequência através do leitor digital.

**1.3.28.18. Controle De Certificados:**

**1.3.28.18.1.** Possibilitar através de website específico, a inscrição nos cursos disponibilizados pelo gestor de cursos.

**1.3.28.18.2.** Ao realizar uma inscrição, a solução deverá enviar e-mail com a confirmação da inscrição ao cursista, de forma automática.

**1.3.28.18.3.** O acesso ao website, deverá ser realizado através do uso de CPF e senha.

**1.3.28.18.4.** Possibilitar ao cursista através do website, realizar a consulta e emissão dos certificados dos cursos finalizados, bem como a consulta de cursos em andamento.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.18.5.** A solução deverá disponibilizar ferramenta que possibilite a verificação da autenticidade dos certificados.

**1.3.28.18.6.** A solução deverá dispor de autenticação dos certificados através de Qr Code e Chave.

**1.3.28.19. Portal do Estudante, Pais e Responsáveis:**

**1.3.28.19.1.** Permitir que o acesso dos estudantes disponha de um “layout responsivo”, se adaptando a qualquer dispositivo.

**1.3.28.19.2.** Permitir a consulta de notas dos estudantes para cada componente curricular.

**1.3.28.19.3.** Permitir a consulta de horários de aula, informando a data, componente curricular, hora inicial e final.

**1.3.28.19.4.** Permitir a consulta de faltas e presenças em cada componente curricular.

**1.3.28.19.5.** Permitir o acesso de Informações do Próprio Estudante e acesso aos recursos de comunicação interna entre usuários e agentes das unidades escolares.

**1.3.28.19.6.** Permitir a visualização de documentos postadas pelos professores.

**1.3.28.19.7.** Permitir o download de arquivos anexados nos documentos postados.

**1.3.28.19.8.** Permitir receber a(s) correção(ões) de cada documento postado pelo Professor.

**1.3.28.19.9.** Permitir responder aos documentos postados, através de arquivos, link e/ou textos.

**1.3.28.19.10.** Permitir o envio de mais de uma resposta, podendo alterar e excluir as respostas já enviadas.

**1.3.28.19.11.** Permitir a troca de mensagens (chat) entre estudante e professores referente há um documento postado.

**1.3.28.20. App Mobile Para Estudantes/Pais/Resp:**

**1.3.28.20.1.** Permitir acesso via dispositivos móveis para os estudantes, pais e responsáveis.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.20.2.** Permitir visualizar informações de horários, notas, frequência, avaliações, entre outros.

**1.3.28.20.3.** Permitir troca de mensagens entre as Partes Interessadas.

**1.3.28.20.4.** Permitir visualizar informações de um ou mais dependentes.

**1.3.28.20.5.** Permitir registro e visualização de eventos, grupos de estudo (Provas, trabalhos, estudo com colegas da turma).

**1.3.28.20.6.** Permitir a visualização de documentos postadas pelos professores.

**1.3.28.20.7.** Permitir o download de arquivos anexados nos documentos postados

**1.3.28.20.8.** Permitir receber a(s) correção(ões) de cada documento postado pelo Professor.

**1.3.28.20.9.** Permitir responder aos documentos postados, através de arquivos, link e/ou textos

**1.3.28.20.10.** Permitir o envio de mais de uma resposta, podendo alterar e excluir as respostas já enviadas

**1.3.28.20.11.** Permitir a troca de mensagens(chat) entre estudante e professores referente há um documento postado.

**1.3.28.21. Portal do Professor:**

**1.3.28.21.1.** Permitir que o acesso dos professores via Portal-Web, e que disponha de um “layout responsivo”, se adaptando a qualquer dispositivo.

**1.3.28.21.2.** O professor deve realizar o acesso ao sistema com perfil específico de forma que em hipótese alguma possa acessar funções administrativas do sistema ou que possam acessar dados de outros professores.

**1.3.28.21.3.** Permitir que o professor ao acessar o sistema visualize um painel com os próximos horários de aula informando o componente, turma, dia da semana e a hora de início e término da aula.

**1.3.28.21.3.** Permitir o acesso rápido entre mais de uma unidade escolar e turmas, a visualização de avisos pertinentes como limite de lançamento de notas, registro de frequência, entre outros.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.21.4.** Permitir o lançamento de planejamentos de conteúdo para os componentes das turmas, definindo os objetivos, justificativa, conteúdo geral e as ações (conteúdos) para cada data letiva.

**1.3.28.21.5.** Permitir o lançamento do Planejamento de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Referencial Estadual e Referencial Municipal.

**1.3.28.21.6.** Flexibilidade do professor optar no formulário, em forma de seleção, os critérios definidos, facilitando o preenchimento.

**1.3.28.21.7.** Permitir a inclusão pelo professor de estratégias conforme os dias de atuação do professor na turma.

**1.3.28.21.8.** Permitir o acompanhamento dos lançamentos pela Supervisão e Direção das Escolas e a possibilidade de geração de relatórios.

**1.3.28.21.9.** Permitir o lançamento de conteúdos para os componentes de uma turma, realizando o lançamento para cada data letiva, relacionando os conteúdos planejados anteriormente e ou complementar o que foi planejado.

**1.3.28.21.10.** Permitir o lançamento diário de observações dos estudantes. Permitir a emissão de relatório das observações dos estudantes.

**1.3.28.21.11.** Permitir o anexo via upload de arquivos e documentos.

**1.3.28.21.12.** Permitir o envio de documento, atividades pedagógicas/materiais de estudo (via upload) e/ou link(s)) para os estudantes que estão matriculados.

**1.3.28.21.13.** Permitir ao professor agendar a data de postagem e o período relativo de cada documento.

**1.3.28.21.14.** Permitir ao professor indicar a Carga Horária.

**1.3.28.21.15.** Permitir ao professor optar para deixar o documento de apenas consulta dos estudantes, sem necessidade de envio de resposta.

**1.3.28.21.16.** Permitir que o Professor escolha a forma de resposta do estudante, por anexo via upload e/ou link, ou apenas texto.

**1.3.28.21.17.** Permitir ao professor informar a data limite para o estudante enviar o retorno de cada documento (quando for arquivo de retorno).

**1.3.28.21.18.** Permitir ao professor selecionar quais os estudantes receberão o documento postado. Permitir ao professor informar a correção em cada



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

resposta encaminhada pelo estudante, possibilitando informar o status de correção.

**1.3.28.21.19.** Possibilitar ao professor consultar quais estudantes visualizaram os documentos postados e se responderam.

**1.3.28.21.20.** Permitir ao professor informar que recebeu o retorno do estudante por meio físico, indicando a data do recebimento.

**1.3.28.21.21.** Permitir ao professor interagir pela troca mensagens com os estudantes, com base nos documentos.

**1.3.28.21.22.** Possibilitar replicar um documento para outra(as) turma(s) que o professor esteja vinculado, permitindo também selecionar os estudantes de cada que receberão.

**1.3.28.21.23.** Permitir o lançamento da frequência online dos estudantes, permitindo justificar a falta de um estudante.

**1.3.28.21.24.** Permitir a emissão dos cadernos de chamada, podendo ser definido observações, ordem da lista dos estudantes (alfabética, matrícula, entre outros), modelo do caderno (preenchido, em branco, horários, entre outros), linhas adicionais, se imprime transferências.

**1.3.28.21.25.** Permitir o lançamento de avaliações, definindo a data, o tipo de avaliação (prova, trabalho, entre outros), peso, possibilitando a realização de avaliações de recuperação paralelas. Permitir a emissão de um relatório com todas as avaliações realizadas.

**1.3.28.21.26.** Permitir o lançamento das notas finais dos estudantes de acordo com o formato da nota (conceito, nota), informar o parecer, faltas, faltas justificadas, bem como a contagem automática de faltas de acordo com os registros de frequência, permitir parametrizar se a alteração da nota poderá ser realizada apenas com justificativa, visualizar a sugestão da nota(cálculo realizado a partir das notas parciais), identificar se um estudante possui o lançamento diferenciado de nota como se não compareceu, dispensado de avaliação

ou lançamento normal.

**1.3.28.21.27.** Permitir no lançamento das notas finais dos estudantes a consulta das notas parciais relacionadas ao período avaliativo.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.21.28.** Permitir a digitação de notas do conselho/exame final, o sistema deverá listar apenas os estudantes que necessitam do exame final.

**1.3.28.21.29.** Permitir a consulta e emissão de relatório das notas das avaliações e das notas finais de cada estudante.

**1.3.28.22. Gestão de Produto da Alimentação Escolar:**

**1.3.28.22.1.** Permitir o cadastro de tipos de produto, nutriente, unidades de medida, unidade de medida caseira, tipo de embalagem.

**1.3.28.22.2.** Permitir o cadastramento de tabelas nutricionais. O cadastro deve possuir produto e nutrientes.

**1.3.28.22.3.** Permitir o cadastramento de tabelas nutricionais a partir da importação das tabelas TACO/TBCA e IBGE.

**1.3.28.22.4.** Permitir o cadastramento de preparações alimentares. O cadastro deve possuir nome da preparação, ingredientes (nome do ingrediente e unidade e medida), rendimento, modo de preparo/receita.

**1.3.28.22.5.** Disponibilizar rotina para cálculo da composição nutricional de um produto final e/ou ficha técnica.

**1.3.28.22.6.** Disponibilizar rotina para cálculo da composição nutricional de um produto final e/ou ficha técnica.

**1.3.28.22.7.** Permitir controle da quantidade de alimentos estocados (saldo) no almoxarifado das escolas.

**1.3.28.22.8.** Permitir que as escolas solicitem produtos para o Núcleo de Nutrição pelo sistema, informando o motivo, a quantidade e unidade de medida do produto.

**1.3.28.22.9.** Permitir o cadastro de motivos de estorno.

**1.3.28.22.10.** Permitir o estorno de produtos por escola, informando o lote, quantidade, unidade de medida, fornecedor e motivo do estorno.

**1.3.28.22.11.** Permitir o lançamento da confirmação do recebimento de produtos pela escola, informando quantidade e unidade de medida.

**1.3.28.23. Gestão de Cardápio da Alimentação Escolar:**

**1.3.28.23.1.** Permitir cadastrar os tipos de refeição como lanche, café da manhã, almoço, jantar dentre outros.





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.23.2.** Permitir o controle/cadastro de programas para realizar os mapas/cardápios da alimentação, onde cada programa possui respectivas escolas, cursos, séries e/ou turmas. Vinculação do(s) nutricionista(s) responsáveis, indicação da porcentagem da necessidade de nutrientes a serem atingidos, observações para serem aplicadas nos cardápios e restrições alimentares quando for programa para público com restrições alimentares.

**1.3.28.23.3.** Permite elaborar/planejar o cardápio escolar, vinculando ao mesmo o programa, o(s) tipo(s) de refeição, a resolução, indicação da porcentagem da necessidade, definindo os ingredientes e/ou preparações necessárias bem como a quantidade de cada, permitir a visualização em um painel a quantidade de cada nutriente, possibilitar inserir observações sobre o cardápio, vincular nutricionistas específicas, permitir a visualização em um painel com a quantidade de cada nutriente e o custo total de cada porção.

**1.3.28.23.4.** Ter informações sobre a quantidade de estudantes e a frequência do público alvo de cada programa, com a possibilidade de alteração da data de referência, para o planejamento do cardápio.

**1.3.28.23.5.** Permitir a definição diária do cardápio que será servido para os cursos das unidades escolares possibilitando vincular o mesmo cardápio para diferentes refeições, permitir a definição para um intervalo de datas para replicação de cardápio e visualização em formato de calendário/planner.

**1.3.28.23.6.** Permitir definir status para os cardápios com a possibilidade de liberação ou não para as unidades escolares terem acesso, possibilitando assim que Unidade imprima o Cardápio lançado e liberado pela Equipe de Nutrição da Secretaria mensalmente, com as devidas observações.

**1.3.28.23.7.** Permitir que a escola confirme os cardápios propostos, de acordo com o programa que está vinculado a mesma. A confirmação desse cardápio deverá ocorrer como “servido” quando todos os produtos foram de fato consumido, “servido/alterado” quando todos os produtos foram servidos, porém houve algum outro adicionado e “alterado” quando ao menos um dos produtos proposto não foi servido. Permitir ainda que seja informado a quantidade de refeições e repetições servidas para o cardápio.

**1.3.28.23.8.** Permitir às Unidades o acesso às Receitas vinculadas aos cardápios enviados.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.23.9.** Quando o Setor de Nutrição realizar alguma alteração de um cardápio já enviado para às Unidades, possibilitar que o mesmo opte em encaminhar ou não notificação automática para as mesmas, com possibilidade de inclusão de observação da alteração. Após a leitura da notificação pela (s) unidade (s) retornar às confirmações para o Setor realizar o acompanhamento.

**1.3.28.23.10.** Gerar relatório com o cardápio planejamento mensalmente, retornando no mínimo, os dias, ingredientes e preparações propostas, nutricionistas vinculadas e observações aplicadas nos programas e cardápios individualmente.

**1.3.28.23.11.** Com base no cardápio enviado pelo Núcleo de Nutrição, possibilitar às Unidades informarem a quantidade de refeições a serem servidas, para calcular a quantidade necessária de cada produto para atender o cardápio e assim usar como base para efetivar as devidas preparações.

**1.3.28.24. Controle Financeiro de Fontes e das Apps:**

**1.3.28.24.1.** Este Módulo de Controle Financeiro, deverá permitir gerenciar os diversos controles de Fontes, Recursos e Dispêndios das unidades escolares;

**1.3.28.24.2.** Este módulo deve permitir gerenciar as operações financeiras das unidades escolares, realizar o controle de Fontes (recebimentos) e o controle da aplicação de verbas específicas (MEC, Câmara Municipal, Governo Estadual, Federal, APP Associação de pais e Mestres, entre outras);

**1.3.28.24.3.** Permitir fazer o registro dos lançamentos por período, data, conta, e respectivos históricos de todas atividades financeiras da unidade escolar;

**1.3.28.24.4.** Permitir o Controle de Contas por tipo de movimentação, e/ou origem dos Recursos, tais como (APP, PDDE, FNDE, Recursos Municipais), entre outros, inclusive registro de doações de Alunos e outras fontes;

**1.3.28.24.5.** Permitir o cadastro básico de forma parametrizada, de Órgãos Repassadores;

**1.3.28.24.6.** Permitir controle de projetos: deverá conter os dados referentes ao recebimento/utilização de verbas, controlando por órgão repassador;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.28.24.7.** Permite cadastrar os projetos de forma detalhada ou simplificada, ou seja, com itens de produtos ou serviços, ou apenas pela classificação (ex. material de consumo, equip. e mat. permanente);
- 1.3.28.24.8.** Permite detalhar no projeto as contas (conta contábil/programa) para contabilização dos valores do projeto;
- 1.3.28.24.9.** Permite enviar o projeto para aprovação avisando o responsável pela mesma, através de e-mail.
- 1.3.28.24.10.** Permite o cadastro de Setores de aprovação e tipos de avaliações de projetos relacionando às pessoas responsáveis pelos mesmos (ex. avaliação de financeira, avaliação pedagógica, avaliação de prestação de contas);
- 1.3.28.24.11.** Permitir o registro da ATA de aprovação de projetos e prestações de contas dos Conselhos (APP), para aprovação e análise de ações e aprovação de orçamentos;
- 1.3.28.24.12.** Permitir a geração de requisição de compras a partir de um projeto;
- 1.3.28.24.13.** Permite o lançamento de requisições de compras sem vínculo com um projeto;
- 1.3.28.24.14.** Nas requisições de compras será definido a forma de julgamento das propostas vencedoras, se global ou por item, a fim de automatizar o processo de geração das mesmas;
- 1.3.28.24.15.** Permite o envio de e-mail ao fornecedor com um link encriptado de acesso externo à página de orçamento para o preenchimento da cotação dos itens por requisição de compra pelo próprio fornecedor, possibilitando que o mesmo anexe a referida proposta preenchida e assinada.
- 1.3.28.24.16.** Permitir o lançamento de orçamentos dos fornecedores a partir da requisição de compras internamente pela unidade escolar;
- 1.3.28.24.17.** Permitir gerar a proposta vencedora interna de forma automática, referente a requisição de compra com base nos orçamentos recebidos;
- 1.3.28.24.18.** Permitir controle de contas bancárias: deverá contemplar todas as contas utilizadas pela escola, quer seja conta bancária, caixa, aplicação, poupança, etc;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.28.24.19.** Realizar a movimentação financeira a partir da associação das propostas vencedoras com os documentos (Nfes);
- 1.3.28.24.20.** Registrar na movimentação financeira todas as receitas, de acordo com tipo de recebimento (custeio/capital);
- 1.3.28.24.21.** Permitir o cadastro de produtos/serviços, classificados conforme a classificação do Tribunal de contas - deverá incluir todos os bens e/ou serviços que serão utilizados no sistema, como material de consumo, material permanente, serviços bancários, (taxas mensais), onde deverá ter no mínimo a descrição do produto, unidade de medida, descrição ampliada, tipo de classificação e subclasse;
- 1.3.28.24.22.** Permitir controle das despesas/pagamentos: deverá contemplar todos os dados de despesa, como data da emissão, nome do fornecedor, número do documento, projeto a qual se refere esta despesa, conta bancária utilizada para pagamento da despesa, itens da nota, quantidade, descrição dos tipos de bens ou serviços, valor total, tipo/natureza da despesa, data de compensação do pagamento, forma de compensação entre outros.
- 1.3.28.24.23.** Para cada documento deverá ser especificado se é nota fiscal, recibo, etc.
- 1.3.28.24.24.** Permitir que a Instituição de Ensino possa verificar todos os campos necessários para o envio correto da prestação de contas, com a indicação de campos necessários para validação.
- 1.3.28.24.25.** Às instituições de ensino não poderão enviar prestações de contas incompletas, sem que sejam preenchidos todos os campos obrigatórios;
- 1.3.28.24.26.** Possibilitar às instituições de ensino gerar relatório demonstrativo da prestação de contas, podendo assim realizar validações dos lançamentos;
- 1.3.28.24.27.** Permitir cadastro simplificado de Fornecedores de uso comum das escolas: Deverá conter os dados referentes ao fornecedor, como nome, telefone, contato, e-mail, CNPJ/CPF;
- 1.3.28.24.28.** Permitir o cadastro dos mandatos das Associação de Pais e Mestres e outras, contendo o período da gestão, vinculação dos membros individualmente contendo no mínimo o tipo de membro, forma de ingresso, data inicial e data final. O cadastro de pessoa física dos membros deverá ser



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

vinculado ao cadastro único vinculado aos demais módulos, podendo assim apenas buscar este para que seja vinculado à Associação;

**1.3.28.24.29.** Permitir controle de contribuições para a Associação de Pais e Mestres e outras, gerando documentos do tipo recibo, para cada um dos lançamentos. O controle poderá ser por turma. O cadastro das turmas deve ser integrado com os demais módulos do sistema;

**1.3.28.24.30.** Permitir registrar as Atas das reuniões da Associação de Pais e Mestres e outras incluindo o registro descritivo da ata, pauta, descrição da reunião/ato, local, hora, data e indicação da presença dos membros da associação em cada reunião individualmente com a indicação da assinatura da ata ou não;

**1.3.28.24.31.** Permitir emitir relatório contendo os integrantes da Associação de Pais e Mestres e outras (presidente, vice-presidente, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º secretários e conselho fiscal) com instituição de ensino, nome, cargo na associação, endereço, RG, telefone, CPF, e-mail, dentre outros;

Permitir que a Secretaria Municipal de Educação informe quando uma prestação de contas de determinada fonte de recurso e instituição de ensino ou documentos

relativos à prestação foi entregue ou retirada na Secretaria. Devendo conter a data e hora da movimentação, número de protocolo gerado, indicação do responsável pela entrega/retirada, tipo de conteúdo, assunto e declaração de conteúdo;

**1.3.28.24.32.** Permitir que seja gerado recibo de entrega ou retirada de prestação de contas;

**1.3.28.24.33.** Permitir que após o recebimento da prestação de contas de determinada fonte de recurso e instituição de ensino pela Secretaria Municipal de Educação, a instituição de ensino não possa alterar os dados informados;

**1.3.28.24.34.** Permitir que a Secretaria Municipal de Educação informe pareceres e adicione anexos relativos à análise da prestação de contas, selecionando se o parecer deve ser enviado para a instituição de ensino, através de mensagem no próprio sistema ou e-mail. No caso de mensagens no próprio sistema, permitir visualizar log de leitura das mensagens enviadas;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.24.35.** Permitir que a Secretaria Municipal de Educação informe se faltam documentos que impossibilitem a análise da prestação de contas após a entrega desta na Secretaria Municipal de Educação;

**1.3.28.24.36.** Permitir que sejam geradas notificações para as instituições de ensino, com campos para assinatura do Secretário Municipal de Educação, Responsável pelo Setor de Prestação de Contas, Diretor ou Coordenador da Instituição de Ensino e Presidente da APEMEM;

**1.3.28.24.37.** Permitir consultar de forma consolidada a situação da prestação de contas (se foi recebida pela Secretaria Municipal de Educação, se está pendente de análise, se está pendente de correção pela instituição de ensino, se está pendente de revisão pela Secretaria Municipal de Educação, se está aprovada ou reprovada) das instituições de ensino, por fonte de recurso;

**1.3.28.24.38.** Permitir emissão/impressão de relatórios financeiros de acordo com modelo e layout utilizados pela Secretaria de Educação do município e vinculados em cada programa;

**1.3.28.24.39.** Permitir a geração e emissão de relatórios diversos analíticos e sintéticos (Resumos) para a prestação de contas e outros documentos como: Demonstrativo da execução da Receita e da Despesa e de pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos ou produzidos; Demonstrativo Geral – Posição Anual; Lançamentos de Notas Fiscais; Acompanhamento das contribuições para a Associação de Pais e Mestres; Relação de contribuições por ano/série/etapa/faixa etária e turma; Saldo bancário e saldo financeiro em espécie e Saldo por fonte de recurso.

**1.3.28.25. Portal da Secretaria de Educação (Website):**

**1.3.28.25.1.** Dispor de portal para permitir armazenar, editar e administrar uma “website”, seus conteúdos e páginas sem a necessidade de conhecimento de programação, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema, o acesso ao portal e ao sistema de gestão devem estar na mesma URL/Domínio.

**1.3.28.25.2.** Acesso administrativo do portal deve ser integrada ao sistema de gestão escolar, utilizando as mesmas contas de acesso, podendo uma



mesma conta ter privilégio administrativo para o portal/web site e também privilégio de secretário escolar.

**1.3.28.25.3.** Portal da educação/web site deverá dispor de layout responsivo, se adaptando a qualquer dispositivo.

**1.3.28.25.4.** Permitir configurar as características do portal como o título, o menu principal e o logotipo, informar código/id de tracking do “google analytics” para o monitoramento dos acessos.

**1.3.28.25.5.** Permitir o cadastro de assuntos informando o título, cor e também relacionar a esse assunto um outro assunto cadastrado anteriormente.

**1.3.28.25.6.** Permitir cadastrar os links das mídias sociais (facebook, instagram) da contratante e esses devem estar visíveis com ícone correspondente.

**1.3.28.25.7.** Dispor de botões de acessibilidade como alto contraste, reduzir fonte e aumentar fonte.

**1.3.28.25.8.** Permitir a criação de menus de acessos multi-nível para a web site informando o nome de identificação, a orientação em que será visualizado com as opções horizontal ou vertical.

**1.3.28.25.9.** Permitir vincular itens/links aos menus de acessos, informando a descrição, URL do ícone, dispor de campo para upload de arquivos de imagens com pré-visualização, posição do ícone (superior, direita, esquerda), página (deve carregar como opções as páginas criadas pelo gerenciador de páginas) ou URL para redirecionamento bem como opção de controle de abertura de janela no navegador, se deve abrir na mesma aba ou uma nova aba, controle de ativo/inativo.

**1.3.28.25.10.** Dispor de cadastro de páginas para o portal, permitindo informar nome da página, relacionara um assunto previamente cadastrado, rota de acesso o qual irá compor o link de acesso, dados para SEO (Search Engine Optimization) como descrição e palavras chaves, configuração para definir página como inicial (homepage), definir se a página está visível.

**1.3.28.25.11.** Dispor de editor de conteúdo para as páginas de forma que possibilite definir seu conteúdo sem uma estrutura padrão fixada, cada página pode ter uma estrutura e componentes diferente, a estrutura deve ser criada



através da definição de linhas e colunas onde em cada célula permita ser escolhido componentes/plug-ins disponibilizados.

**1.3.28.25.12.** O portal/web site deverá dispor de componentes configuráveis para exibição de conteúdos e formação de páginas:

- a) Editor HTML/WYSIWYG com possibilidade de editar o código HTML, upload de arquivo ou imagem, inserir tabelas;
- b) "IFrame" permitindo configurar o link que será exibido e a sua altura;
- c) Menu de acesso, permitindo selecionar o menu de acesso cadastrado;
- d) Links de Acesso Rápido, permitindo selecionar o menu de acesso cadastrado;
- e) Banner permitindo definir título, descrição, tipo de fundo se cor ou imagem, link ou página para redirecionamento com controle da janela de abertura do link se deve abrir na mesma aba ou uma nova aba;
- f) Slide Banner rotativo que permite cadastrar múltiplas imagens com possibilidade de link diferente em cada imagem;
- g) Última notícia deve exibir a última notícia cadastrada no gerenciador de notícias;
- h) Mídia podendo definir se é um áudio ou um vídeo;
- i) Álbum de fotos permitindo selecionar álbum cadastrado;
- j) Lista de últimas notícias cadastradas permitindo filtro por assunto com miniatura da imagem capa;
- k) Lista de últimos vídeos cadastrados permitindo filtro por assunto;
- l) Lista de últimos álbuns cadastrados permitindo filtro por assunto;
- m) Lista de arquivos de anexos deve exibir os anexos relacionado a página;
- n) Formulário para inscrição no sistema de newsletter;

**1.3.28.25.13.** Ao construir uma nova página, ou editar uma página existente, o conteúdo deve ser exibido em tempo real, ao modificar ou adicionar componentes, possibilitando assim uma pré-visualização do construtor de páginas.

**1.3.28.25.14.** Dispor de cadastro de notícias no portal, permitindo construir o conteúdo da notícia com o mesmo editor de conteúdo das páginas, isto é, sem um padrão fixo da estrutura da página e definir quais notícias serão exibidas em destaque.





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.25.15.** Possuir cadastro de Aviso na página que será exibido em forma de “Pop-up” permitir definir o conteúdo do aviso através de editor HTML/WYSIWYG com possibilidade de editar o código HTML, upload de arquivo ou imagem, inserir tabelas.

**1.3.28.25.16.** Permitir publicação de documentos através de upload de arquivos, um ou mais arquivos de forma simultânea, dentro dos formatos permitidos.

**1.3.28.25.17.** Dispor de cadastro de galeria de vídeos com possibilidade informar um título, relacionar um assunto ao vídeo, texto de resumo, o link, data de publicação.

**1.3.28.25.18.** Dispor de sistema envio de newsletter possibilitando criar um newsletter manualmente ou com base em uma notícia publicada, dispor de configuração SMTP para que a contratante configure seu próprio e-mail ou API de envio, dispor de opção para descadastrar o e-mail e sair da lista de envio.

**1.3.28.25.19.** Permitir definir o conteúdo do rodapé do portal através de editor HTML/WYSIWYG.

**1.3.28.25.20.** Permitir definir banner de imagens rotativas para a web site, podendo ser visualizado apenas na página inicial ou em todo site, possibilitar o upload de múltiplas imagens, possibilitar definir link para cada imagem.

**1.3.28.25.21.** Dispor nas páginas de conteúdo e notícias os botões de compartilhamento para “facebook”, “whatsapp”, “twitter”, e-mail e também dispor botão para impressão.

**1.3.28.26. APP Mobile - Segurança Escolar:**

**1.3.28.26.1.** Permitir acesso via dispositivos móveis para professores, diretores, funcionários das escolas e autoridades competentes da segurança pública.

**1.3.28.26.2.** Permitir acesso através de usuário e senha pré-definido pelo administrador do sistema de gestão escolar.

**1.3.28.26.3.** Permitir enviar através do APP, notificações de alerta de ataques e emergências na unidade escolar.

**1.3.28.26.4.** Permitir que a notificação de ataque/emergência escolar seja enviada para autoridade competente da segurança.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.26.5.** Permitir que a autoridade competente da segurança, receba em seu dispositivo, o alerta do ataque/emergência enviado pela unidade escolar.

**1.3.28.26.6.** Permitir que a autoridade competente da segurança, possa confirmar o recebimento da mensagem recebida.

**1.3.28.27. Agenda de Eventos e Recursos:**

**1.3.28.27.1.** Permitir cadastro de eventos através do portal de gestão escolar.

**1.3.28.27.2.** Permitir o cadastro de recursos, tais como: sala de jogos, projetor multimídia, lousa digital, entre outros, definindo se é tipo sala, equipamento ou veículo.

**1.3.28.27.3.** Permitir cadastrar o tipo de evento, tais como: reunião, reserva de ambientes, viagens, entre outros, definindo o formato da notificação que deseja receber no aviso do evento.

**1.3.28.27.4.** Permitir definir lembrete para o tipo de evento se em minutos, horas ou dias, bem como definir uma cor para o mesmo, além de descrição.

**1.3.28.27.5.** A solução deve permitir somente lançamentos de eventos com data atual ou futura.

**1.3.28.27.6.** No cadastro do evento deverá ser informado: Título do evento, data inicial e final, horário de início e término, permitindo reservar equipamentos para o evento.

**1.3.28.27.7.** Permitir anexar arquivo ao cadastro do evento.

**1.3.28.27.8.** Permitir definir o público participante do evento/recurso, possibilitando filtrar por tipo de pessoa e se tipo professor ou estudante, listar as turmas em que os mesmos estão vinculados, facilitando a busca.

**1.3.28.27.9.** Permitir visualização da agenda em forma de planner/calendário, permitindo definir a visualização por mês, semana ou dia.

**1.3.28.27.10.** Permitir definir lembrete para determinada agenda.

**1.3.28.27.11.** Permitir filtrar por tipo de recurso e descrição.

**1.3.28.28. Controle do Transporte Escolar:**

**1.3.28.28.1.** Permitir fazer o acompanhamento dos pontos de partida e chegada, horários, veículos utilizados, dentre outros processos.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.28.2.** Permitir o cadastro de veículos: O cadastro de veículos próprios e de terceiros, que possibilitará a vinculação dos trajetos do mesmo, sendo que um veículo pode fazer parte de vários trajetos. Possibilita também vincular os motoristas que podem conduzir o veículo.

**1.3.28.28.3.** Permitir o lançamento de diários de bordo para os veículos, definindo o veículo, odômetro de saída e chegada, data, motorista, objetivo, ordens de serviço com informações do tipo de serviço, valor, horário, entre outros, além de permitir a verificação e checagem dos veículos, como: pneu, funcionamento do mesmo, lavagem, entre outros.

**1.3.28.28.4.** Permitir informar dados pessoais do motorista, integrado ao Cadastro Único e cadastro de motoristas do Módulo de Frotas, e quais cursos o motorista possui, custo de cada curso, renovações de cursos e seus custos, CNH e validade da CNH, bem como outras informações inerentes.

**1.3.28.28.5.** Permitir o controle de viagem: com a informação do período e horário, bem como o veículo utilizado, o motorista que o conduzirá, monitores que o acompanham, pontos de partida e chegada (relativos a Cadastros Únicos de pessoas físicas e jurídicas ou endereços), número do contrato (quando existente, integrado ao Módulo de Compras e Contratos).

**1.3.28.28.6.** Permitir o controle de blocos de passagens: Permitir fazer o controle e lançamento de blocos de passagens, onde a Secretaria de Educação cadastra blocos de passagens parametrizáveis para serem distribuídos para os estudantes e/ou empresas operadoras (Transportadores).

**1.3.28.28.7.** Permitir realizar inscrição prévia a matrícula no transporte escolar, controlando se o estudante atende critérios para receber o transporte escolar.

**1.3.28.28.8.** Permitir realizar a inscrição online para o transporte universitário, definindo os dias e turnos de ida e volta do estudante, cidade e instituição de ensino.

**1.3.28.28.9.** Permitir matricular os estudantes no transporte escolar.

**1.3.28.28.10.** Permitir o lançamento de passagens avulsas e ou o cancelamento de passagens para os estudantes que utilizam o transporte universitário de apenas um dia ou dentro de um intervalo de datas, considerando as idas e voltas já relacionadas à matrícula do estudante.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.28.11.** Permitir o controle e geração dos valores para os estudantes que utilizam o transporte universitário, definindo o custo mensal para determinado trajeto e com base nas idas e voltas das matrículas, cancelamentos e passagens avulsas, realizar o rateio do valor. Permitir emissão de relatório dos valores por estudante.

**1.3.28.28.12.** Permitir o controle de passe livre possibilitando a definição de tipos de passagem, permitir realizar a matrícula informando o tipo de passagem de ida e volta, instituição de ensino, dias e turnos que necessita do recurso.

**1.3.28.28.13.** Permitir o controle de recargas do passe livre, possibilitando a importação do saldo disponível de cada estudante através de arquivo disponibilizado pela empresa de transporte coletivo, permitir realizar o cálculo do valor da recarga para cada estudante.

**1.3.28.28.14.** Dispor de consultas: Ao Administrador do setor de Transporte escolar, o portal deve permitir fazer consultas de: Estudantes Matriculados no Transporte, Estudantes Matriculados Trajeto, Informações do Trajeto (mapa, estudantes que utilizam, motoristas, veículo lotado, distância percorrida, etc.).

**1.3.28.28.15.** Permitir a impressão de carteirinhas em lote, onde deve constar o estudante, unidade escolar, trajeto e endereço.

**1.3.28.28.16.** Emitir Relatórios: Deve permitir a emissão de relatórios diversos, como valores gastos com o Transporte Terceirizado, resumo de trajetos e veículos, estudantes por trajeto e por veículo.

**1.3.28.28.17.** Emitir relatório mensal por escola contendo: nome dos alunos usuários do Transporte Escolar, turma do aluno, número total de presenças, número de faltas e número de faltas justificadas e espaço para assinatura por aluno.

**1.3.28.28.18.** Emitir relatório de número de alunos usuários de transporte escolar por escola e por turno de atendimento na escola; manhã, tarde, noite, integral.

**1.3.28.28.19.** Permitir migrar os dados dos alunos usuários do transporte escolar da zona rural para o Sistema de Transporte Escolar do Estado.

**1.3.28.28.20.** Emitir declaração de desistência de uso do transporte escolar



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.28.28.21.** Permitir realizar chamada/controlar de frequência do transporte escolar via QRCode, com o uso de leitor específico, possibilitando identificar leitura automática e ida/retorno.

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão pública será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses, contemplando a Prefeitura e a Câmara Municipal, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente. A seguir, é apresentada a estimativa detalhada das quantidades e serviços a serem contratados, conforme especificado na tabela.

**TABELA 02: IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**

<b>SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1	1.000,00	1.000,00
1.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	MÊS	12	900,00	10.800,00
2.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1	1.000,00	1.000,00
2.2	Licença e Locação do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	MÊS	12	300,00	3.600,00
3.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	UND	1	2.500,00	2.500,00
3.2	Licença e Locação do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
4.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	UND	1	1.000,00	1.000,00
4.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	MÊS	12	900,00	10.800,00
5.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1	1.000,00	1.000,00
5.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	MÊS	12	350,00	4.200,00
6.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1	3.000,00	3.000,00
6.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
7.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Almoxarifado"	UND	1	3.000,00	3.000,00
7.2	Licença e Locação do "Módulo Almoxarifado"	MÊS	12	950,00	11.400,00
8.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	UND	1	1.000,00	1.000,00
8.2	Licença e Locação do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	MÊS	12	600,00	7.200,00



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

9.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	UND	1	1.000,00	1.000,00
9.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	MÊS	12	980,00	11.760,00
10.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	UND	1	1.000,00	1.000,00
10.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	MÊS	12	600,00	7.200,00
11.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	UND	1	1.000,00	1.000,00
11.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	MÊS	12	500,00	6.000,00
12.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	UND	1	1.000,00	1.000,00
12.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	MÊS	12	500,00	6.000,00
13.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	UND	1	1.000,00	1.000,00
13.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	MÊS	12	600,00	7.200,00
14.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	UND	1	1.000,00	1.000,00
14.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	MÊS	12	700,00	8.400,00
15.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	UND	1	1.500,00	1.500,00
15.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	MÊS	12	600,00	7.200,00
16.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	UND	1	1.000,00	1.000,00
16.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	MÊS	12	600,00	7.200,00
17.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	UND	1	1.500,00	1.500,00
17.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	MÊS	12	600,00	7.200,00
18.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais"	UND	1	1.000,00	1.000,00
18.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais"	MÊS	12	980,00	11.760,00
19.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	UND	1	1.000,00	1.000,00
19.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	MÊS	12	700,00	8.400,00
20.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	UND	1	1.000,00	1.000,00
20.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	MÊS	12	5.000,00	60.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

21.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	UND	1	1.500,00	1.500,00
21.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
22.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Protesto CDA"	UND	1	1.500,00	1.500,00
22.2	Licença e Locação do "Módulo Protesto CDA"	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
23.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	UND	1	1.500,00	1.500,00
23.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
24.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Portal de Transparência Pública"	UND	1	1.000,00	1.000,00
24.2	Licença e Locação do "Módulo Portal de Transparência Pública"	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
25.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Controle Interno"	UND	1	1.000,00	1.000,00
25.2	Licença e Locação do "Módulo de Controle Interno"	MÊS	12	700,00	8.400,00
26.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	UND	1	8.000,00	8.000,00
26.2	Licença e Locação do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	MÊS	12	6.000,00	72.000,00
27.1	Implantação, Conversão e Treinamento da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários simultâneos.	UND	1	1.000,00	1.000,00
27.2	Licença e Locação da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 20 (vinte) usuários simultâneos.	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
28.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Educar"	UND	1	16.000,00	16.000,00
28.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Educar"	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
29.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Clube Aluno até 130 alunos"	UND	1	15.000,00	15.000,00
29.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Clube Aluno, até 130 alunos"	MÊS	12	12.000,00	144.000,00
30.1	Serviço de Atendimento Técnico <u>presencial</u> sob demanda	HORA	200	230,00	46.000,00
30.2	Serviço de Atendimento Técnico <u>remoto</u> sob demanda	HORA	200	200,00	40.000,00
<b>TOTAL - EXECUTIVO MUNICIPAL</b>				<b>855.720,00</b>	
<b>SISTEMA UTILIZADO PELA CÂMARA DE VEREADORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1	500,00	500,00
31.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	12	750,00	9.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

32.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1	500,00	500,00
32.2	Licença e Locação do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	12	300,00	3.600,00
33.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Planejamento LOA"	UND	1	500,00	500,00
33.2	Licença e Locação do "Módulo de Planejamento LOA"	UND	12	550,00	6.600,00
34.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	UND	1	500,00	500,00
34.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	UND	12	750,00	9.000,00
35.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1	500,00	500,00
35.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	12	300,00	3.600,00
36.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Portal Transparência Pública"	UND	1	500,00	500,00
36.2	Licença e Locação do "Módulo de Portal Transparência Pública"	UND	12	600,00	7.200,00
37.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1	500,00	500,00
37.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	12	700,00	8.400,00
38.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Patrimônio"	UND	1	500,00	500,00
38.2	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Patrimônio"	UND	12	650,00	7.800,00
39.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal"	UND	1	500,00	500,00
39.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal"	UND	12	750,00	9.000,00
40.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal – E-social Atualização Cadastral"	UND	1	500,00	500,00
40.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal – E-social Atualização Cadastral"	UND	12	650,00	7.800,00
41.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal – Contracheque web"	UND	1	500,00	500,00
41.2	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal – Contracheque web"	UND	12	650,00	7.800,00
42.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal – E-social Envio de informações"	UND	1	500,00	500,00
42.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal – E-social Envio de informações"	UND	12	750,00	9.000,00
43.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultâneos.	UND	1	3.000,00	3.000,00
43.2	Licença e Locação do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 03 (três) usuários simultâneos.	UND	12	2.000,00	24.000,00
44.1	Serviço de Atendimento Técnico <u>presencial</u> sob demanda	Horas	100	230,00	23.000,00
44.2	Serviço de Atendimento Técnico <u>remoto</u> sob demanda	Horas	100	200,00	20.000,00
<b>TOTAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				<b>164.800,00</b>	
<b>TOTAL - EXECUTIVO + LEGISLATIVO</b>				<b>R\$ 1.020.520,00</b>	





**2.2.** O valor global da proposta não poderá exceder o valor máximo descrito na tabela acima, referente ao **"Total – Executivo + Legislativo"**.

**2.2.1.** Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa do valor de contratação foi fixada em **R\$ 1.020.520,00 (um milhão, vinte mil e quinhentos e vinte reais)**. Este valor serve como referência máxima para o processo licitatório, fundamentado na média de preços obtidos das fontes de pesquisa consultadas.

**2.3.** A empresa licitante que apresentar proposta com valor superior ao estabelecido no item 2.2.1 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada do item em que se verificar a irregularidade, perdendo, assim, o direito de participação na etapa de lances.

**2.5.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

**3.1.** Este processo licitatório fundamenta-se na previsão orçamentária definida pela Lei Orçamentária Anual, que aloca recursos específicos para a contratação de uma empresa especializada na locação de licença de uso de software de gestão pública. A contratação será inicialmente para um período de 12 (doze) meses, abrangendo as necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, sendo indispensável ao bom funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal, com vistas à eficiência, agilidade e segurança na gestão administrativa.

**3.2.** A contratação será inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), em conformidade com o Decreto nº 5503/2023, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para planejamento e execução das aquisições de bens e serviços pela administração pública. A inclusão no PAC visa assegurar o alinhamento estratégico das necessidades tecnológicas e operacionais com as diretrizes estabelecidas para a modernização dos processos administrativos, promovendo uma gestão integrada e eficiente.

**3.3.** A justificativa para a contratação está pautada na necessidade de modernizar os sistemas utilizados pela administração municipal, garantindo maior integração entre os setores e melhorando a prestação de serviços aos munícipes. O software de gestão



pública proposto possibilitará automatização de processos, maior segurança dos dados e redução de retrabalhos, atendendo às demandas crescentes da administração pública e proporcionando benefícios diretos, como maior transparência e eficiência operacional.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. O licitante vencedor deverá proceder com a instalação do sistema de gestão pública tanto no Paço Municipal quanto na Câmara Legislativa. Os serviços de instalação deverão ser realizados de maneira a garantir a plena funcionalidade do sistema, com integração aos setores envolvidos e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

5.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de forma sucessiva, por períodos que, somados, não ultrapassem 10 (dez) anos, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação estará condicionada ao interesse público e à manutenção das condições contratuais originais, respeitando os critérios de economicidade, eficiência e conveniência administrativa.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

6.1. A contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão pública visa fornecer uma solução tecnológica completa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, abrangendo a Prefeitura e a Câmara de Vereadores. O software deverá operar via web ou nuvem, assegurando acessibilidade, segurança e compatibilidade com os principais navegadores. A solução incluirá funcionalidades integradas para as áreas de contabilidade, finanças, compras, licitações, gestão de pessoas, controle patrimonial e outras atividades administrativas, com suporte técnico, atualizações contínuas e treinamento dos servidores para garantir a eficiência e a otimização dos processos administrativos.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

##### **7.1. Apresentação, Demonstração e Aprovação do Sistema:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.1.1.** A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, deverá fazer apresentação e demonstração do software ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão da abertura e julgamento do prego, não sendo aceita apresentação após esse prazo;

**7.1.2.** A apresentação e demonstração do software deverá ser agendada junto ao Departamento de Licitações do Município, o que será de responsabilidade da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, e será feita nas dependências do Paço Municipal;

**7.1.3.** Na data e horário previamente agendados pelo Departamento de Licitações, a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame deverá comparecer com, no mínimo, um integrante de sua equipe, para apresentar e demonstrar o software à comissão avaliadora. Essa comissão será composta por no mínimo cinco membros, designados por decreto, representando todas as secretarias e departamentos municipais;

**7.1.4.** Os membros da comissão avaliadora devem ser servidores que detenham competência técnica para verificação das funcionalidades do sistema em acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência;

**7.1.5.** Para a demonstração a contratante fornecerá: Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação; Ponto de energia elétrica 110v; acesso à internet, sem bloqueios ou restrições;

**7.1.6.** A proponente ficará responsável por providenciar: Computador (Desktop, Laptop ou smartphone caso seja necessário, ainda será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas no anexo I deste edital e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração);

**7.1.7.** Por se tratar de sistema disponibilizado em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descritos no anexo I deste edital;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.1.8.** Durante a apresentação e demonstração, a contratante poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem;

**7.1.9.** A etapa de apresentação e demonstração da solução tem como objetivo validar os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, com ênfase nos aspectos de **performance, segurança e desempenho**, conforme os **Requisitos Específicos por Módulo de Programas**.

**7.1.9.1.** A solução ofertada deverá atender, no momento da demonstração, a **no mínimo 70% (setenta por cento)** dos requisitos especificados, sendo obrigatória a implementação dos **30% (trinta por cento) restantes** no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**. Ao final desse período, a solução deverá estar em **plena conformidade com 100% (cem por cento)** das especificações técnicas exigidas, em atendimento ao **Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR**.

**7.1.9.1.** O não cumprimento de quaisquer desses critérios resultará na **desclassificação automática do licitante**, com fundamento nos princípios da **economicidade, celeridade e utilidade do procedimento licitatório**.

**7.1.10.** A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados nas tabelas deste termo, sendo de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

**7.1.11.** Feita a apresentação e demonstração do software, os integrantes da comissão avaliadora e os fiscais do contrato a ser firmado emitirão laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação, sendo que o referido laudo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações;

**7.1.12.** Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito ao final da seção de avaliação para sanar quaisquer dúvidas;

**7.1.13.** Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

**7.1.14.** Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada.

**7.1.15.** O representante da licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

**7.1.16.** Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Comissão Julgadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

**7.1.17.** É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

**7.1.18.** Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da licitante será desclassificada, convocando-se a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para apresentação e demonstração do sistema;

**7.1.19.** Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da licitante será julgada definitivamente classificada, procedendo-se a adjudicação do objeto;

**7.1.20.** Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive aquelas relativas aos custos de deslocamento, hospedagem etc., serão de exclusiva responsabilidade da (s) proponente (s).

**7.1.21.** A comissão de avaliação será composta por servidores efetivos, com conhecimento das necessidades e especificidades do sistema. Esses servidores, que são usuários diretos do sistema, foram designados conforme a tabela a seguir, com a presença mínima de dois servidores por módulo, garantindo assim uma análise criteriosa e técnica de cada funcionalidade ofertada:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TABELA 03: COMISSÃO DE AVALIADORES**

COMISSÃO DE AVALIADORES DO SISTEMA LICITADO PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUTIVO		LEGISLATIVO
1	Módulo de Contabilidade Pública	Leomar Rotta	Fabiane Zancanaro	Sérgio Fernandes
2	Módulo de Reponsabilidade Fiscal			
3	Módulo de informações ao TCE-PR			
4	Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA	Karine Skorupa	---	Sérgio Fernandes
5	Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário	Luana Reffatti	Carmen Brandini	Sérgio Fernandes
6	Módulo de Licitações e Contratos	Karine Skorupa	---	Lenilce Vitoriano
7	Módulo de Gestão de Almoxarifado	Karine Skorupa	Jandira Schllemer	---
8	Sistema Gestão de Patrimônio	Viviane Rodrigues	---	Lenilce Vitoriano
9	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Marlice Mariano	Cleozza Zanqueta	Sérgio Fernandes
10	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral E-Social			
11	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de Informação e-Social			
12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online			
13	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades	Marlice Mariano	Cleozza Zanqueta	---
14	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho			
15	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável			
16	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho			
17	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público	Edenilson Gianini	Viviane Rodrigues	---
18	Módulo Tributos Municipais			
19	Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte			
20	Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)			
21	Módulo de Gestão Simples Nacional			
22	Módulo Protesto CDA			
23	Módulo de Gestão Empresa Digital - <u>Rede Sim</u>	Clea Mara Gomes	Karine Skorupa	Lenilce Vitoriano
24	Módulo Portal de Transparência Pública			
25	Módulo de Controle Interno			
26	Módulo Processo Digital	Edgar Martins	---	Roberto Tavares
27	Módulo Processo Digital	Jacqueline Oenning	Marlice Mariano	---
28	Especificações Gerais do Sistema, incluindo Estrutura em Nuvem	Leomar Rotta	Karine Skorupa	Lenilce Vitoriano
29	Módulo Educação - Educar	Fernanda Bilatto de Freitas; Eliza Bortolanza	Ângela Maria Alberton Leal	---
29	Módulo Educação - Clube Aluno, até 130 alunos			



CAPITAL DO FELIÃO

## **7.2. Implantação do Sistema:**

**7.2.1.** Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração, migração de dados de todos os anos anteriores e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo aplicável simultaneamente.

**7.2.2.** A contratada terá a responsabilidade de migrar os dados já existentes para o sistema que poderão estar salvos em outro banco de dados como também em formatos TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, entre outros, disponibilizando ferramentas de importação ou equipe para digitação.

**7.2.3.** A contratada deverá disponibilizar funcionários para acompanhamento dos usuários no prédio da sede da Prefeitura do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, durante toda fase de implantação e treinamento do objeto.

**7.2.4.** A contratada deverá auxiliar os funcionários da sede do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, já devidamente treinados, a realizar a implantação do objeto em unidades externas, caso seja necessário, instrução essa que poderá ser realizada através dos meios de suporte técnico (telefone, acesso remoto);

**7.2.5.** Os requisitos mínimos obrigatórios do ambiente e dos sistemas serão analisados pela contratante quando da demonstração do sistema, após a apuração das propostas de preços e lances.

**7.2.6.** A comissão designada para acompanhar a apresentação das especificações mínimas do sistema é a Comissão de Contratação, acompanhada dos Diretores de Administração, Contabilidade, Controle Interno, tributação e licitações.

**7.2.7.** O descumprimento de qualquer dos itens a seguir, ou a não demonstração dos sistemas no prazo determinado em edital, ensejará na desclassificação da concorrente.

**7.2.8.** Caso seja necessário a implantação do módulo será autorizada por meio de ordem de serviço individual para cada módulo.

**7.2.9.** Caso seja necessário a contratada terá 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço para converter, implantar, homologar e integrar os módulos.

**7.2.10.** Os prazos mínimos para implantação, homologação e integração dos módulos deverão ser atendidos rigorosamente após emissão da ordem de serviço.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**7.2.11.** O pagamento individual dos módulos será feito somente após implantação do mesmo, conforme a emissão da ordem de serviço.

**7.2.12.** A entrega da conversão, implantação, homologação e integração do módulo caso não ocorra no prazo estabelecido, será a empresa desclassificada e será convocado o segundo colocado.

**7.2.13.** Em ocorrendo tal situação, será solicitada demonstração do sistema, para após, sendo aprovado, ser-lhe adjudicado o objeto e fornecida ordem de serviço para instalação do sistema.

**7.2.14.** Caso a empresa contratada necessite mais prazo para a implantação de algum módulo, deverá justificar tecnicamente a prorrogação.

**7.2.15.** A licitante vencedora deverá concluir a entrega no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras, em conformidade com o **Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR**.

**7.2.16.** O descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 resultará na aplicação de uma multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, limitada a um teto de **30% (trinta por cento)** do valor contratual. Caso esse limite seja ultrapassado, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a resolução do contrato e a responsabilização da contratada.

**7.2.17.** Caso a fornecedora atual seja a vencedora do certame, **os módulos do sistema já instalados e em pleno funcionamento não serão objeto de pagamento à contratada**. O pagamento será restrito apenas aos novos módulos e serviços adicionais efetivamente fornecidos, instalados e aprovados pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **7.3. Itens Obrigatórios e Especificações Mínimas Obrigatórias do Ambiente Nuvem (deverá demonstrar todos os itens sob pena de desclassificação).**

**7.3.1.** O provedor de nuvem deverá possuir no mínimo três datacenters no Brasil, em localidades diferentes, e disponibilizar a critério da Contratante a escolha do local de residência dos dados com o intuito de otimizar desempenho e taxas de transmissão. **7.3.2.** Provedor de nuvem deverá fornecer serviços que atendam as





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

seguintes certificações e creditações de segurança e conformidade internacionais ISO 27001 e SOC 3. Qualquer documento ou referência de acesso público deverá ser apresentado em nome do provedor através de fontes públicas como relatórios ou websites.

**7.3.3.** O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que possua volumes de armazenamento que só suportem mídias *SSD (solid state drive)* com o intuito de otimizar desempenho, taxas de transmissão e alcançando latências da ordem de milissegundos.

**7.3.4.** A Contratada deve permitir que a Contratante escolha em qual tipo de infraestrutura deseja operacionalizar os sistemas, sendo que a Contratada deve suportar ambientes 100% na nuvem com toda a infraestrutura instalada no provedor de nuvem, suportar ambientes híbridos com nuvem pública e privada e também ambientes que suportem infraestrutura local da contratante.

**7.3.5.** Os acessos aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem funcionar através dos navegadores padrão de mercado (*Chrome, Internet Explorer e Firefox*).

**7.3.6.** Os acessos aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem suportar sistemas operacionais suportados pela *Microsoft*.

**7.3.7.** O acesso ao provedor da nuvem deverá ser estabelecido de forma segura através de certificado SSL.

**7.3.8.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar os recursos utilizados, assim como histórico de disponibilidade, utilização e desempenho com o intuito de aprimorar a qualidade dos serviços

**7.3.9.** O provedor de nuvem deverá oferecer, um serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite cópias de segurança e *snapshots* de qualquer tamanho de uma região de nuvem para outra.

**7.3.10.** O provedor de nuvem deverá disponibilizar acesso para criação, inativação e exclusão dos usuários.

**7.3.11.** O provedor de nuvem deverá suportar recursos de escalabilidade da aplicação, a partir de 15 usuários conectados um novo servidor de aplicação deve ser iniciado.

**7.3.12.** O provedor de nuvem deverá suportar recursos de segurança para garantir a integridade do servidor de aplicação, uma imagem padrão deve ser mantida e



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

copiada para o ambiente de produção. A imagem padrão nunca será utilizada em ambiente de produção.

**7.3.13.** O provedor de nuvem deverá disponibilizar todos os logs de acesso ao ambiente de produção na nuvem. Os logs devem apresentar informações completas com data e hora dos acessos, usuários e ações realizadas.

**7.3.14.** O provedor de nuvem deverá oferecer serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite a restauração de uma base de dados num determinado ponto no tempo

**7.3.15.** Compatível com *SGBD MS SQL SERVER 2012, 2016, 2017 e 2019.*

**7.3.16.** O provedor da nuvem deverá oferecer o serviço de backups de todos os dados da contratante, hospedados na nuvem do contratado, de no mínimo 30 dias retroativos à solicitação de cópia dos mesmos por parte da contratante.

**7.3.17.** O provedor da nuvem deverá apresentar serviços que sejam executados em data centers isolados de falhas de outros data centers numa mesma região, e prover conectividade de rede e baixa latência com custo reduzido entre estes.

**7.3.18.** O provedor da nuvem deverá dispor de um serviço de entrega de conteúdo a baixa latência e altas taxas de transferência a partir de diferentes pontos de presença espalhados pelo mundo.

**7.3.19.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que sejam melhorados e atualizados de forma contínua com o intuito de trazer benefícios de performance e melhor utilização para seus usuários, ou aplicações que o utilizem.

**7.3.20.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam restringir acesso a recursos a partir de *IPs* de origem.

**7.3.21.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam certificados SSL, e oferecer a opção de verificar autenticação multi-fator e permitam gerenciar grupos e usuários.

**7.3.22.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços gerenciados que possibilitem a criação e gestão de chaves criptográficas.

**7.3.23.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar inventário de recursos utilizados, assim como histórico de configurações realizadas com o intuito de aprimorar a segurança e conformidade.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.3.24.** O provedor de nuvem deverá ter instancias que sejam compatíveis com diferentes versões do Microsoft Windows Server (Windows Server 2008, Windows 2012, Windows 2016), e Linux.

**7.3.1.** O provedor de nuvem deverá ter instâncias que permitam a modificação de configurações do servidor (CPU, memória *storage*).

**7.3.25.** O provedor de nuvem deverá fornecer *anti-afinity* de instâncias, onde estas possam ser segregadas entre diferentes data centers físicos com o intuito de evitar pontos únicos de falha, e descontinuidade de serviços.

**7.3.26.** O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que suporte à adição ou remoção de regras de tráfego *inbound (ingress)* para as instâncias.

**7.3.27.** O serviço deverá possibilitar alta disponibilidade por meio de replicação síncrona (com um SLA de 99.95) de uma base primária para uma réplica em *standby* num data center fisicamente segregado. Tudo isso obtendo redundância, eliminando *freezes* de I/O e minimizando picos de latência durante backups.

**7.3.28.** O provedor de nuvem deverá fornecer autenticação aos sistemas através de CPF e garantir a rastreabilidade.

**7.3.29.** O provedor de nuvem deverá fornecer backup diário ao contratante e reter esse backup por 30 dias.

**7.3.30.** A contratada deverá disponibilizar controle e monitoramento de segurança 24x7x365 em todo seu ambiente *cloud*, por meio de estrutura de Centro de Operações de Segurança (*Security Operations Center*), contemplando: Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança (*Security Information and Event Management*), Monitoramento de Segurança e Detecção de Ameaças (*Security Monitoring and Threat Detection*), Inteligência e Avaliação de Ameaças (*Threat Intelligence and Threat Assessment*), Caça a Ameaças (*Threat Hunting*), Resposta a Incidentes de Segurança (*Security Incident Response*), XDR para resposta automática, *Threat Intel* com análise via IA e análise de Vulnerabilidade.

**7.3.31.** A contratada deverá dispor de monitoramento e gestão de eventos dos ativos de toda sua estrutura *cloud*, em modelo 24x7x365, executado remotamente por meio de NOC (*Network Operations Center*), identificando de forma proativa, incidentes e problemas nos ativos de rede, sistemas e serviços por meio de verificação de logs, parâmetros de utilização, alarmes na ferramenta de



CAPITAL DO FELIÃO

monitoramento e demais informações úteis para minimizar a duração e o impacto do incidente.

**7.3.32.** O serviço cloud deverá possuir solução centralizada de segurança do tipo *endpoint protection*, priorizando a solução *Crowdstrike Falcon Pro*, para todos os recursos acessíveis via protocolos de internet. Deverá ser possível detectar e bloquear ataques *zero-day*, proteção ativa contra malwares em arquivos e aplicações (em execução ou não) proteção a nível de rede e web com uso integrado de *firewall*, remoção automática de ameaças, contenção automatizada de dispositivos e aprendizado por IA.

**7.3.33.** A contratada deverá utilizar em sua cloud firewall profissional de rede e web (WAF), bloqueando ataques DDOS, ataques de *bots* maliciosos, detecção de anomalias, detecção e proteção de API, mitigação e análise avançada de ameaças, trabalho integrado com SOC/SIEM para criação de regras automatizadas.

#### **7.4. Especificações Mínimas Gerais Obrigatórias dos Módulos (deverá demonstrar todos os itens sob pena de desclassificação).**

**7.4.1.** Deve disponibilizar acesso aos produtos com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft.

**7.4.2.** Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft.

**7.4.3.** Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (número total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (número total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres.

**7.4.4.** As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida.

**7.4.5.** Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de algum registro na tabela origem.

**7.4.6.** Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação.

**7.4.7.** Prover o bloqueio do acesso de um usuário a aplicação, após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação.

**7.4.8.** Prover a definição de um período determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos.

**7.4.9.** Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles.

**7.4.10.** Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador.

**7.4.11.** Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados.

**7.4.12.** Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário.

**7.4.13.** Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados.

**7.4.14.** Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor.

**7.4.15.** Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema.

**7.4.16.** Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados.

**7.4.17.** Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (*Active Directory/LDAP*).

**7.4.18.** Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

**7.4.19.** Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão).

**7.4.20.** Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

**7.4.21.** Para o conjunto dos sistemas será obrigatória a utilização de base de dados ou banco de dados particionadas fisicamente, sistemas e, quando possível, exercícios. Ou seja, os sistemas obrigatoriamente terão suas bases fisicamente separadas e gerenciadas pelo mesmo sistema de Gerenciamento de Bases de Dados (MSSQL)

Justificativa: Aumentar a segurança e a integridade referencial dos sistemas, com a possibilidade de particionamento das Cópias de Segurança, possibilitando a restauração de bases específicas quando necessário.

**7.4.22.** Possibilitar a manutenção de bases ou sistemas em específico não interferindo nos demais setores do município ou para usuários externos (Empresas, Contribuintes).

**7.4.23.** Disponibilizar recurso para acionamento de suporte técnico através da inclusão de “chamados” bem como o acompanhamento da evolução dos mesmos a partir dos próprios produtos/software utilizados pelos usuários (sem acesso a ferramenta externa para tal). Também deverá ter recurso de notificação ao usuário quando houver evolução de situação do chamado. Minimamente deverá estar contido em produtos das áreas de Suprimentos, Compras, Patrimônio, Frotas, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento e Tributário.



CAPITAL DO FELIÃO

## **7.5. Integração de Sistemas com Processo Digital**

**7.5.1.** Através de um sistema funcionalmente integrado o processo digital deverá proporcionar o envio para a assinatura eletrônica de relatórios e documentos genéricos, documentos de empenho, sub empenho, contratos e aditivos de contrato.

**7.5.2.** Deve estar integrado com o sistema de arrecadação para a configuração de taxas, emissão e consulta de Guias/Boletos dos serviços solicitados/protocolados.

**7.5.3.** Deve permitir a configuração de parâmetros de integração como provedor, servidor, token, categoria assunto, notificação, município e entidade. Estes parâmetros devem viabilizar o envio de documentos para assinatura eletrônica.

**7.5.4.** Permitir que seja configurado o intervalo de tempo da notificação dos usuários para assinaturas pendentes, sendo o tempo mínimo de 3 segundos.

**7.5.5.** A integração deve contemplar o acesso direto do usuário signatário a ferramenta de assinatura eletrônica após o envio do documento, através de um link de acesso à plataforma de assinatura.

**7.5.6.** Permitir ao administrador informar o setor e a sua função do usuário, dando a possibilidade de customizar qual o setor principal para que o usuário tenha acesso aos documentos.

**7.5.7.** O sistema deve permitir somente ao usuário administrador a permissão para cadastrar usuários novos ou colocar usuários já existentes como signatários.

**7.5.8.** O sistema deve verificar se o e-mail informado para o usuário signatário já está integrado com a plataforma de assinatura eletrônica. Quando já estiver integrado o acesso do usuário deverá estar liberado.

**7.5.9.** O sistema deve verificar se o e-mail informado para o usuário signatário já está integrado com a plataforma de assinatura eletrônica. Quando não estiver integrado o usuário deve receber um e-mail com o link e senha provisórios para acessar a plataforma pela primeira vez.

**7.5.10.** Deve permitir a definição de quais relatórios utilizam a assinatura eletrônica e o tipo de documento, para facilitar a localização dos documentos caracterizados pelo Tipo

**7.5.11.** Deve contemplar o envio de relatórios e documentos diversos para assinatura eletrônica do tipo rel / .xls e Stimulsoft Relatórios/documentos diversos gerados nos produtos em tecnologia .NET.

**7.5.12.** Deve contemplar o envio de documentos de empenho e subempenho



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

através de um processo de negócio previamente definido.

**7.5.13.** Deve contemplar o envio de documentos de contratos e termos aditivos através de um processo de negócio previamente definido.

**7.5.14.** Possibilidade de solicitar assinatura de outros usuários em documentos. Esta solicitação é exibida para o assinante em formato de notificação na plataforma.

**7.5.15.** Possibilidade de selecionar os usuários signatários por documento, permitindo o salvamento dos usuários que são assinantes permanentes de um determinado documento.

**7.5.16.** Através do envio de documentos para assinatura eletrônica o usuário terá a possibilidade de escolher no momento da assinatura, se será utilizada Assinatura Eletrônica ou Assinatura Digital ICP-Brasil (requer certificado digital A1 ou A3 emitido ICP-Brasil).

**7.5.17.** Possuir componente para execução de assinaturas digitais no browser sem a necessidade de instalações posteriores e deve ser compatível com navegadores de internet: Firefox, Google Chrome.

**7.5.18.** Possibilidade de notificar o usuário quando possuir documentos pendentes de assinatura e o número de documentos a serem assinados.

**7.5.19.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário seja direcionado para a plataforma de assinatura.

**7.5.20.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário tenha acesso à tela de consulta situação de todos os documentos que estão assinados, aguardando assinatura ou foram cancelados.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, que evidencie a execução de serviços semelhantes em natureza e porte compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Atestados devem indicar claramente a experiência em atividades de relevância técnica e valor significativo, permitindo a comparação entre as exigências do objeto e as capacidades da licitante.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**9.1.** A execução do objeto deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência, Edital e anexos, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas.

**9.2.** A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e parametrização do sistema, garantindo a plena funcionalidade de todos os módulos adquiridos.

**9.3.** O processo de implantação será realizado em etapas, incluindo planejamento, instalação dos módulos, testes operacionais e validação por parte do órgão contratante.

**9.4.** A contratada deverá realizar a migração completa dos dados, assegurando a integridade e a segurança das informações durante o processo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Compras.

**9.5.** Será obrigatória a realização de treinamentos presenciais e remotos, com fornecimento de material didático e emissão de certificados aos servidores envolvidos.

**9.6.** O suporte técnico deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, com atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade da Administração.

**9.7.** A empresa deverá fornecer atualizações periódicas do sistema, sem custos adicionais, garantindo a conformidade com as normas vigentes.

**9.8.** Serão realizados testes de desempenho e segurança após a implantação, com a presença de uma comissão técnica, para validação do sistema.

**9.9.** A contratada deverá apresentar relatórios de acompanhamento e status do projeto, em cronograma previamente acordado com o órgão contratante.

**9.10.** O encerramento do processo de implantação somente ocorrerá após a validação final do sistema e a assinatura do termo de aceite pela Administração Pública.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida apenas após o devido recebimento dos serviços.

**10.2.** Para os módulos ou sistemas a serem implantados, os pagamentos estarão condicionados à emissão do Termo de Aceite, que atestará a conclusão e o funcionamento pleno da instalação.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras impostas, decorrentes de penalidades ou inadimplências contratuais, sem que tal situação confira à contratada o direito a acréscimos ou reajustes de qualquer natureza.

**10.4.** O Município de Três Barras do Paraná realizará retenções nos pagamentos conforme determina a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos obrigatórios previstos em lei.

**10.5.** Em hipótese de inadimplência ou aplicação de penalidades contratuais, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem gerar direito à contratada de pleitear reajustes de preços ou correção monetária.

**10.6.** Caso seja identificado qualquer erro ou omissão na documentação fiscal apresentada pela adjudicatária, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso até que a irregularidade seja sanada integralmente, sem prejuízo à Administração.

### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, empreitada por preço **GLOBAL**.

### **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

**b)** 09.01.12.361.0010.2.003.000.3.3.90.40.00

**c)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00

**d)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00

### **14. PRAZO DE ENTREGA**



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**14.1.** A licitante vencedora deverá concluir a entrega no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras, em conformidade com o **Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR**.

**14.2.** O descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 resultará na aplicação de uma multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, limitada a um teto de **30% (trinta por cento)** do valor contratual. Caso esse limite seja ultrapassado, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a resolução do contrato e a responsabilização da contratada.

### **15. PENALIDADES**

**15.1.** A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.3.** O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens **14.1** e **14.2** acarretará a aplicação de multa correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a um teto de **30% (trinta por cento)** do



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

valor contratual. Caso o atraso ultrapasse esse limite, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital;



CAPITAL DO FELÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/com Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

**17.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo / Diretora de Departamento de Recurso Humanos, CPF nº 047.xxx.xxx-43, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b)** FABIANE DELABETA ZANCANARO, Técnico em Contabilidade, CPF nº 060.xxx.xxx-60, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.